

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Três palavras sobre o sustento dos escravos
Brasil, colônia de Portugal, 1633-1808

Ana Carolina de Carvalho Viotti

Franca
2017

Ana Carolina de Carvalho Viotti

Três palavras sobre o sustento dos escravos

Brasil, colônia de Portugal, 1633-1808

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, *campus* de Franca, como pré-requisito para a obtenção do Título de Doutora em História. Área de Concentração: História e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França

Franca
2017

Viotti, Ana Carolina de Carvalho.

Três palavras sobre o sustento dos escravos: Brasil, colônia de Portugal, 1633-1808 / Ana Carolina de Carvalho Viotti. – Franca : [s.n.], 2017.

308 f.

Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Jean Marcel Carvalho França

1. Brasil - História - Período colonial, 1500-1822.
2. Escravidão - Condição dos escravos. 3. Brasil - Usos e costumes. I. Título.

CDD –981.03

As imagens que ilustram as seções “introdução”, “capítulo 1”, “capítulo 2”, “capítulo 3”, “considerações finais”, referências bibliográficas” e “apêndice” foram extraídas da obra setecentista de Carlos Julião [JULIÃO, Carlos. *Riscos Iluminados de Figurinhos de Negros e Brancos dos Uzos do Rio de Janeiro e Serro Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960] e editadas por Gabriela C. C. Viotti.

Ana Carolina de Carvalho Viotti

Três palavras sobre o sustento dos escravos

Brasil, colônia de Portugal, 1633-1808

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, *campus* de Franca, como pré-requisito para a obtenção do Título de Doutora em História.

Área de Concentração: História e Cultura

Linha de Pesquisa: História e Cultura Social

Banca examinadora

Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França (presidente)

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP/campus Franca)

Prof.^a Dr.^a Adriana Pereira Campos

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Prof.^a Dr.^a Leila Mezan Algranti

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Prof.^a Dr.^a Ricardo Alexandre Ferreira

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP/campus Franca)

Franca, 05 de junho de 2017.

*Para o Jean e a Susani,
mestres e amigos.*

Agradecimentos

Ao pôr um ponto final nesse trabalho que me acompanha há mais de quatro anos, gostaria de registrar meus agradecimentos às instituições e pessoas que contribuíram, auxiliaram e, de modos tão diversos, possibilitaram a escrita das páginas que aqui apresento.

Sou profundamente grata à Universidade Estadual Paulista - UNESP, por ter me acolhido em 2005 ainda como graduanda e ter proporcionado, desde então, todas as condições para meu desenvolvimento acadêmico e profissional. Acredito nesse modelo de universidade e tenho um imenso orgulho em fazer parte dele.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Jean Marcel Carvalho França, por me acompanhar – e questionar – há tantos anos, a quem eu deverei sempre mais do que poderia aqui enumerar. Sua dedicação ímpar ao conhecimento e firmeza de posições me ensinam e inspiram cotidianamente.

Ao Prof. Dr. Francisco Bethencourt, que com disponibilidade e empenho recebeu-me no King's College London para a realização de estágio de pesquisa. Estendo meus agradecimentos à CAPES, pelo financiamento que permitiu minha permanência em Londres por meio do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

À Casa de Velázquez, EHEHI, pela concessão de bolsa de pesquisa, em especial ao meu supervisor Prof. Dr. Nicolas Morales, pela acolhida e disponibilização de todos os recursos para o desenvolvimento de meu trabalho. Também agradeço à Sra. Flora Laurant que viabilizou, sempre solícita, toda a burocracia para minha estada.

Aos professores doutores Antônio Carlos Jucá de Sampaio e Ricardo Alexandre Ferreira, pela atenta leitura e valiosas contribuições no exame geral de qualificação. Ao Prof. Ricardo, agradeço também pela amizade e confiança em meu trabalho na condução do Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa Histórica (CEDAPH).

Aos colegas do grupo de pesquisa *Escritos sobre os Novos Mundos*, por todas as discussões e ponderações sempre profícuas e pertinentes. Aos que, além de colegas de profissão, tornaram-se amigos para todos os momentos na escritura desse trabalho – e além –, dividindo alegrias, angústias e muitos cafés nesses anos todos: Nayara Barbosa, José Inácio Neto, Waslan Araújo, Rodolfo Cruz, Janaína Cardoso, José Henrique Lopes de Lima, Gabriel Gurian e Simone Almeida. Em especial, agradeço à Clara Braz dos Santos e ao Thiago Alvarado, pela amizade e o indispensável auxílio na revisão e formatação do texto final, ao Rafael de Oliveira Falasco, por estar presente mesmo à

distância, e à Profa. Dra. Susani Silveira Lemos França, por ser exemplo e por partilhar com tanta generosidade seus conhecimentos, seu cotidiano e sua casa.

Não poderia deixar de agradecer a todos os alunos que passaram pelo CEDAPH: cada um a seu modo, vocês contribuíram para a feitura dessa tese, com questões, inquietações e provocações, além dos constantes e precisos gestos de carinho, apoio e palavras de incentivo.

Aos colegas da UNESP, Jacira Benedita de Sousa, Neide Nakaoka, Viviane Baldochi, Máisa Helena Araújo, Sebastião Granzoti, Maria Sicaroni e às Profas. Dras. Karina Anhezini e Denise Moura, pela disposição em ajudar nas mais diferentes etapas de minha trajetória. Aos funcionários do Centro de Documentação ID e do Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar (CHAM) da Universidade Nova de Lisboa, e da Maugham Library (King's College London), por todo o auxílio prestado.

Aos meus pais, Ana Maria Viotti e Wilson Roberto Viotti, e minha irmã Gabriela Viotti, pelo apoio irrestrito e incondicional com que sempre pude contar, e, sobretudo, por acreditarem em meu trabalho e aceitarem as minhas opções. Obrigada, pai e mãe, por fazerem de nossa formação intelectual uma prioridade, pois sem vocês e esse comprometimento nada disso seria possível. A você, Gabi, obrigada também por toda a ajuda técnica na edição das imagens aqui apresentadas. Estendo meus agradecimentos aos “Gonçalves” – Antônio Carlos, Eva Cristina, Carlos Eduardo, Cristiane, João Gabriel e André –, que com afeto me acolheram como parte da família há mais de uma década.

Por fim e de modo especial, agradeço ao meu marido, Rafael Afonso Gonçalves, companheiro de uma vida, exemplo cotidiano de dedicação intelectual, primeiro leitor, corretor e corresponsável pelos eventuais méritos que esta tese possa ter. Obrigada por estar aqui em todos os momentos e por ter acreditado nos rumos deste trabalho quando eu mesma duvidava. Também ao meu querido enteado, Henrique A. Gonçalves, a quem devo, há onze anos, lições sobre tantas coisas, cuja curiosidade e doçura me fazem querer ir além e ser melhor.

Mas, senhora, apesar de tudo isso, que sou eu mais do que uma simples escrava? Essa educação, que me deram, e essa beleza, que tanto me gabam, de que me servem? ...São trastes de luxo colocados na senzala do africano. A senzala nem por isso deixa de ser o que é: uma senzala.

“A escrava Isaura”, Bernardo Guimarães

VIOTTI, Ana Carolina de Carvalho. *Três palavras sobre o sustento dos escravos*. Brasil, colônia de Portugal, 1633-1808. 2017. 309f. Tese. (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2017.

Resumo

As descrições de aspectos diversos da vida dos escravos foram constantes nas narrativas sobre o Brasil ao longo do período denominado colonial. Em textos de caráter religioso, relatos de viajantes que por aqui passaram, crônicas e histórias acerca do Brasil, manuais de agricultura, compêndios médicos e cirúrgicos e em documentos administrativos, as menções ao tratamento, a atenção e a manutenção dos escravos se fizeram presentes, dando pistas sobre o que era necessário, desejável ou reprovável para aqueles que tinham a tarefa de mantê-los vivos e produtivos. Considerando essa variada documentação, notadamente os escritos produzidos entre meados do século XVII, quando as notícias sobre o escravo passam a transpor a mera constatação de sua presença nos trópicos, até a transladação da Corte em 1808 e as consequentes modificações empreendidas no cotidiano da colônia, o presente estudo objetiva interrogar as prescrições e descrições delineadas sobre o sustento dos cativos. A partir de três aspectos recorrentemente elencados como imprescindíveis para o adequado trato da escravaria, a vestimenta, a incidência de castigos físicos e a alimentação – ou, como ficaram conhecidos na máxima do jesuíta André João Antonil, os “três PPP”, pano, pau e pão –, o alvo do estudo são as prescrições, narrações e seus fundamentos, em benefício do erário, da boa moral e dos preceitos cristãos.

Palavras-chave: Brasil colonial. Escravidão. Alimentação. Castigos Físicos. Vestimentas.

VIOTTI, Ana Carolina de Carvalho. *Three words on slaves' maintenance*. Brazil, colony of Portugal, 1633-1808. 2017. 309 f. Thesis (PhD in History). – Faculty of Human and Social Science, São Paulo State University, Franca, 2017.

Abstract

The descriptions of various aspects of slaves' lives were constantly reported in the narratives about Brazil during the so-called colonial period. In religious texts, travel accounts, chronicles and reports about Brazil, agricultural manuals, medical and surgical compendia and in administrative documents, mentions on treatment, care and maintenance of the slaves were presented, giving tips for those who had the task of keeping them alive and productive about what should be necessary, desirable, or reproachable. Considering such documents, notably those written between the middle of the seventeenth century – when the texts started to indicate more than merely the slaves' presence in the tropics – and the arrival of the Portuguese Court in 1808 – and the subsequent modifications in the colony's daily life –, this study intends to interrogate the prescriptions and descriptions on slaves' maintenance. Given the three aspects that were recurrently listed as essential for an appropriate care of the slaves – dressing, feeding and corporal punishment – or, as the Jesuit André João Antonil synthesized, the «three PPP», in Portuguese, «*pano, pau e pão*» – this study aims to scrutinize the prescriptions, narrations and its principles, in the benefit of public and private funds, the moral and the Christian values.

Keywords: Colonial Brazil. Slavery. Feeding. Corporal Punishments. Dressing.

VIOTTI, Ana Carolina de Carvalho. *Trois mots sur l'entretien des esclaves*. Brésil, colonie de Portugal, 1633-1808. 2017. 309 f. Thèse. (Doctorat en histoire) – Faculty of Human and Social Science, São Paulo State University, Franca, 2017.

Résumé

Les descriptions à propos de différents aspects de la vie des esclaves ont été constants dans les récits sur le Brésil produits au cours de la période dénommée coloniale. Dans les textes religieux, les rapports de voyageurs qui sont passés par ici, les chroniques et les histoires sur le Brésil, e aussi dans les manuels d'agriculture, de médecine et de chirurgie et dans les documents officiels, les allusions sur le traitement, les soins et l'entretien des esclaves étaient présents, donnant des indices sur ce qui était nécessaire, souhaitable ou répréhensible pour ceux qui avaient la mission de les garder vifs et productifs. En considérant cette variété de documents, notamment les écrits produits entre le milieu du XVIIe siècle, quand les informations sur les esclaves passent à transposer le simple fait de leur présence, et la translocation de la Cour en 1808 et leurs conséquences au milieu du quotidien colonial, cette étude vise à examiner les prescriptions et les descriptions sur l'entretien des captifs. À partir de trois aspects annoncés à plusieurs reprises comme l'essentiel pour le traitement approprié des esclaves, c'est-à-dire, les vêtements, les châtiments corporels et la nourriture - ou, comme les appelait le jésuite André João Antonil les « trois PPP », tissu, bâton et pain, en portugais, « pano, pau e pão » – le but du présent étude sont les prescriptions, narrations et de leurs fondements, au profit du trésor public, aux bonnes mœurs et les préceptes chrétiens.

Mots-clés: Brésil colonial. Esclavage. Nourriture. Châtiments corporels. Vêtements.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Cidade e habitantes de Salvador.....	36
Imagem 2 – Habitantes do Maranhão.....	47
Imagem 3 – Extração de diamantes e carne seca.....	48
Imagem 4 – Extração de ouro no Rio das Velhas.....	49
Imagem 5 – Negros lavando diamantes no Serro Frio	50
Imagem 6 – Chegada ao Valongo.....	52
Imagem 7 – Rua do Valongo.....	53
Imagem 8 – Mercado de escravos	54
Imagem 9 – Escravas de ganho	55
Imagem 10 – Rostos masculinos de diferentes nações.....	81
Imagem 11 – Palmatória em escravos	92
Imagem 12 – Aplicação de castigos	94
Imagem 13 – Escravo chicoteado	95
Imagem 14 – Castigo público no Campo de Santana.....	99
Imagem 15 – Feitor castigando um escravo	101
Imagem 16 – Cadeia e transeuntes no Pentecostes.....	111
Imagem 17 – Cativos castigados	118
Imagem 18 – Penas corporais no âmbito doméstico	125
Imagem 19 – Mapa do quilombo de São Gonçalo, Minas Gerais.....	139
Imagem 20 – Escravas com víveres para a venda	166
Imagem 21 – Prospecto de Salvador	167
Imagem 22 – Vendeiras com tabuleiros	175
Imagem 23 – Venda de pão de ló	178
Imagem 24 – Armazém de carne seca	196

LISTA DE ABREVIATURAS

ABN – Anais da Biblioteca Nacional

ACL – Academia das Ciências de Lisboa

AGCRJ – Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

AHCMM – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

APB – Arquivo Público da Bahia

APM – Arquivo Público Mineiro

BA – Biblioteca d’Ajuda

BN – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

BNL – Biblioteca Nacional de Portugal (Lisboa)

CC – Casa dos Contos

CMOP – Câmara Municipal de Ouro Preto

CU – Conselho Ultramarino

DH – Documentos Históricos

DIHCS – Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo

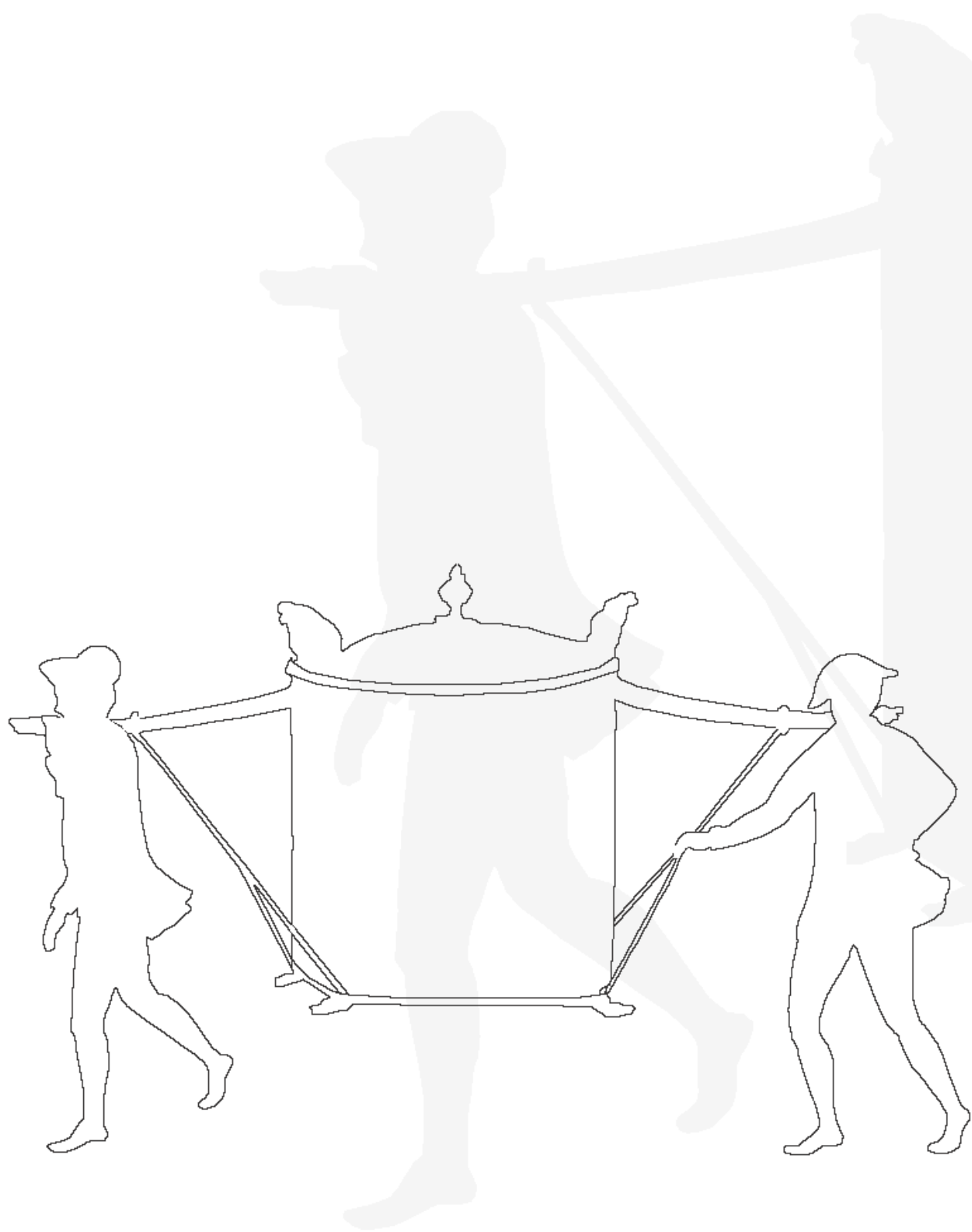
SC – Seção Colonial

SUMÁRIO

Introdução: Sobre o trato	15
 Capítulo 1 – Pano	30
1.1 Vaidades vistosas e pecados desnudos	32
1.2 Vergonhas à mostra	45
1.3 Trajados para a salvação	57
1.4 Sujidades e asseios	63
1.5 Por debaixo dos panos	76
 Capítulo 2 – Pau	84
2.1 Castigos necessários, punições exemplares	86
2.2 Leis e penas	97
2.2.1 <i>Prisões e galés</i>	106
2.3 Castigos desmedidos	115
2.4 Pretos fujões	127
2.5 No encalço dos mocambos	134
 Capítulo 3 – Pão	145
3.1 Alimentar como dever	146
3.1.1 <i>Cuidar das próprias roças</i>	157
3.1.2 <i>O ganho das ruas</i>	165
3.2 Sustar com o possível	179
3.2.1 <i>Ingredientes da ração</i>	185
3.2.2 <i>Partilha da mandioca</i>	201
3.3 O mal e a cura pela boca	211
3.4 Pão do céu	225
 Considerações finais: Um senhor justo	232
 Referências bibliográficas	239
Documentos	240
Estudos	263
Obras de referência	284
 Apêndice	285

Introdução

Sobre o trato



Por volta de 1790, o professor de grego e cronista Luís dos Santos Vilhena (1744-1814) iniciou uma de suas missivas ao lisboeta Filopono, reunidas em sua *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas* (1802), anunciando que já era chegada a hora de o amigo, depois de conhecer o “corpo físico” da Baía de Todos os Santos, receber algumas noções de seu “corpo espiritual”.¹ Referia-se Vilhena à dinâmica e costumes dos tantos povos habitantes de Salvador, cidade onde se radicou em 1787 e que por ele foi vista, vivida e descrita em minúcias ao longo de vários anos. A observação da urbe o levou a colocar no papel diversas de suas opiniões² e notícias sobre o vai-e-vem das ruas e, nesta carta em especial, da presença e ações dos escravos naqueles tempos. Relata ele que “os mulatos e pretos” que erravam pelas vielas eram quase todos “cegos, aleijados, velhos e estropiados”, e que a maior parte destes resultava de dois tipos de comportamento: “da mal-entendida caridade de uns [senhores de escravos] e da escandalosa desumanidade de outros”. Sobre o primeiro dos aspectos, explica:

Chamo caridade mal-entendida a daqueles senhores e senhoras que deixam por sua morte forros escravos e escravas sem ofício, sem legado e sem arrimo. Se estes são velhos, pouco ou nada podem e querem trabalhar para adquirirem o sustento, motivo porque se metem logo a pedintes, sendo por isso pesados ao Estado; se são moços querem mostrar aos que são cativos a diferença que vai da liberdade ao cativeiro, o que lhes fazem ver entregando-se aos vícios que a ociosidade lhes sugere e como lhes falta quem os corrija e admoeste, vem de comum a morrer bêbados, ou nas enxovias, e quando tem fortuna vão muitos deles passar o resto de sua vida nas galés; se são fêmeas e ficam tolhidas, entrevadas e comidas de miséria, pedindo uns e outros pelas portas para poderem alimentar-se; o que não lhes sucedera se ficassem sujeitos a quem os não devia deixar entregues às torrentes dos vícios em que se engolfam, a quem os sustentasse, os curasse nas enfermidades, os livrasse de crimes, etc.

Mais adiante, sobre a segunda colocação, comenta:

Não se faz certamente injúria em chamar desumano a quem pelo não sustentar lança fora de sua casa um escravo que no seu serviço cegou ou estropiou, de forma que não pode mais servir, tendo sido mais afortunados os bois dos israelitas do que os escravos dos senhores tais, e se estes merecem o nome de desumanos conservando no cativeiro escravos cegos e aleijados, sem dar-lhes sustento algum, os mandam mendigar pelos fiéis, para que no fim de cada semana lhe paguem quatrocentos e tantos réis, pena de áspero castigo.³

¹ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*. [1802]. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921, v. I, p. 123

² O professor Braz do Amaral, comentarista das cartas desta edição, refere-se ao cronista, todavia, como um “observador imparcial”. Ver: AMARAL, Brás do. Notas e comentários sobre a terceira carta de Luiz Vilhena pelo Professor Braz do Amaral. In: VILHENA, Luís dos Santos. op. cit., p. 147.

³ VILHENA, Luís dos Santos. op. cit., p. 134-135.

Entre as tantas notas que supostamente enviava ao Reino, chama atenção a relação que empreende entre a falta de sustento ao negro e a situação considerada lastimável de muitos deles, fossem libertos entregues aos vícios – por falta de instrução de seus senhores –, fossem eles ainda cativos, injuriados pelo trabalho, fadados a esmolar por comida e alguns vinténs destinados a seus possuidores. Tais advertências sobre a necessidade de prover um trato adequado ao cativo não era, entretanto, exclusividade dos leigos de finais do século XVIII.

Na aurora do século anterior, em 1700, o moralista Jorge Benci (1650-1708), jesuíta que residira no Brasil por quase 20 anos,⁴ confecciona uma obra especialmente dedicada a estabelecer normas de conduta para os senhores no tratamento de seus escravos.⁵ O religioso constatava, de saída, que era obrigação dos senhores zelar pelo bom governo daqueles cativos, fornecendo-lhes não somente o trabalho e o castigo, mas também o sustento, ou melhor, o pão adequado.⁶ Tamanha seria a precisão de amparar o cativo que, de acordo com outro religioso, Manuel Ribeiro Rocha (?-1778), em seu *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado* (1758), um “Discurso Teológico-Jurídico, em que se propõe o modo de comerciar, haver e possuir validamente, quanto a um e outro foro, os Pretos cativos Africanos, e as principais obrigações que correm a quem deles se servir”, a não observação desse cuidado poderia ocasionar a perda legal da propriedade do escravo. Respalado em fundamentos jurídicos, o padre revela que, dentre as “graves e condignas penas” impostas pelo direito civil “aos possuidores de escravos” que descuidassem das suas obrigações, não acudindo aos seus “com os alimentos e medicamentos necessários na enfermidade”, estava a de que perdessem sobre eles o domínio e deixando-os “forros”.⁷ Correspondências presentes no Arquivo do Conselho Ultramarino⁸ parecem vir ao encontro dessa afirmação, haja vista a presença de requerimentos ao rei, como o do desembargador José Pereira, que, na

⁴ LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa: Portucália, 1938, v. 10, p. 95-96.

⁵ FIGUEIRA, Pedro de Alcantara; MENDES, Claudinei M. M. Estudo preliminar. In: BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977, p. 9.

⁶ BENCI, Jorge. op. cit., p. 54.

⁷ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017, p. 123.

⁸ O Conselho Ultramarino foi instituído em 1642, após a dissolução do que ficou conhecido como “União das Coroas Ibéricas”. Ainda que subordinado a um dos quatro secretários do Governo de Portugal, o Conselho tinha amplo poder para avaliar e responder para e sobre as mais diversas questões da colônia, com exceção das de caráter religioso. A instituição foi o principal veículo de comunicação entre os domínios ultramarinos e o Reino. Cf. MOURA, Denise A. Soares de (org.). *Nas ondas do oceano. O patrimônio histórico-documental das câmaras do Brasil-colônia no acervo do Conselho Ultramarino*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014, p. 18.

metade do Setecentos, solicitava um documento comprobatório de sua desobrigação em alimentar alguns escravos que se encontravam temporariamente em sua casa.⁹

Ainda que houvesse essa chance legal de expropriação do escravo pela falta de trato adequado, são volumosos os relatos, fossem de nativos da porção portuguesa nas Américas, de transladados em definitivo para os trópicos ou de passantes por essas terras, sobre a trágica situação em que muitos dos negros se encontravam. É o que se lê, por exemplo, entre as notas legadas pelo cirurgião francês – e prisioneiro da Inquisição de Goa – Charles Dellon (1650-1710), em uma estada de cinco meses na cidade de São Salvador, em 1676. O estrangeiro concluía que a causa de muitas das desordens presentes no Brasil era “o grande número de escravos que há no país e a maneira cruel como são tratados – não lhes sendo dado o necessário para sobreviver e castigando-os excessivamente pelas menores faltas”.¹⁰ A propósito do tratamento a eles dispensado, o francês também nos conta que mesmo o acolhimento dado a um cristão que porventura caísse nas mãos de um corsário seria “incomparavelmente mais ameno”.¹¹ Em razão do descuido dos senhores com o provimento de víveres aos cativos, a exigência de altas somas dos escravos – que, constantemente, não conseguiam obter – e o excesso de castigos que se valiam para “corrigi-los”, explica o cirurgião, a cidade era tão insegura quanto os campos, “e, por mais severamente que se castiguem os que são apanhados, a roubalheira não tem fim”.¹² O quadro que resultava da falta do trato e o excesso de punições geraria, pois, problemas para além das porteiras das fazendas ou das entradas das casas, afetando toda a sorte de gentes, e não somente os que mantinham uma relação direta com os não livres.

Embora os escritos de Vilhena, Benci, Ribeiro Rocha e mesmo a citada missiva ao rei e o relato de Dellon se refiram maiormente ao cotidiano baiano, a recorrência das menções sobre o tratamento – ou sua falta – dos escravos não se restringiu àquela capitania. Em São Sebastião do Rio de Janeiro, Sir George Leonard Staunton (1737-1801), membro de uma comitiva que seguia rumo à China em 1792, e que permaneceu duas semanas naquelas plagas, descreveu, entre outras coisas, o que pôde conhecer da dinâmica do comércio e da vida dos escravos, considerada por ele menos desafortunada do que a daqueles negros que rumavam às Antilhas, já que tinham dois dias livres para

⁹ *REQUERIMENTO do desembargador José Pereira ao rei [...]*. Bahia. Anterior a 3 de julho 1751. AHU_ACL_CU_005, Cx. 107, D. 8368.

¹⁰ CHARLES (ou Gabriel) Dellon. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro/ São Paulo: José Olympio/ Unesp, 2012, p. 435.

¹¹ *Ibidem*, p. 435.

¹² *Ibidem*, p. 428-429.

tratar de seus assuntos – os caribenhos tinham um. Chegou mesmo a considerar que os africanos, “naturalmente alegres e plenos de vivacidade”, acabavam por se acomodar àquela situação com certa facilidade. Esse inglês conheceu ainda o Valongo, local que se tornou o depósito dos escravos recém-aportados e onde aquelas almas esperavam para serem comerciadas. Não encontrou naquele depósito a “música e a dança” que elencou como “as grandes paixões dessa classe de indivíduos”. Lá, ao invés de receberem alimentação e cuidados que reestabelecessem suas forças após um longo e duro¹³ trajeto transatlântico, eram banhados e recobertos por uma camada de algum tipo de óleo ou de graxa. E completa: “além desses cuidados, busca-se, por meio de artifícios diversos, ocultar todo e qualquer defeito ou moléstia que eles possam ter a fim de facilitar a venda”.¹⁴

Poucos anos depois, para citar mais um exemplo, outro inglês aportado na Baía de Guanabara – o oficial James K. Tuckey (1776-1816) –, declarou que “a maior parte dos negros importados [seguia] para as minas”, e que lá muitos deles morriam logo “devido à mudança de clima, à alteração da alimentação e a um abatimento moral, que aqui é desdenhado e taxado de casmurra”. Refletindo sobre a situação daqueles homens fadados ao cativeiro, postula de forma contundente que ainda que a natureza não tivesse elevado aquela estirpe “ao nível dos homens nascidos nos climas temperados, nem por isso rebaixou-os ao nível dos animais”.¹⁵ A *humanidade* desses africanos seria, nesse sentido, a maior das justificativas para que seu sustento fosse minimamente adequado.

Figuras extremamente presentes nas cidades e campos das terras de cá, os cativos foram notados e descritos com curiosidade, espanto, pena e rigor; suas atividades careceram de regulação moral e física; seus comportamentos e hábitos foram censurados, permitidos e controlados; as condições com que foram transportados desde a África e mantidos sob a custódia de senhores nas terras de cá foram ponderadas, condenadas e normatizadas. De que maneira, contudo, todas essas condições e implicações tangentes ao escravo foram descritas? Quais elementos eram considerados fundamentais para se pensar o trato dos cativos? Quem se preocupou em descrever ou prescrever normas de comportamento para essa população? Desde quando pensar o sustento da escravaria fez-se importante para entender a estruturação da sociedade brasileira?

¹³ Ver REDIKER, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. Trad. Luciano Vieira Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

¹⁴ GEORGE Leonard Staunton. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 277.

¹⁵ JAMES K. Tuckey. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 275.

Em linhas gerais, procurar-se-á compreender, aqui, de que maneira se configuraram as relações entre senhores e escravos no que concerne ao trato de seu corpo, relações que foram observadas e balizadas pelas opiniões e prescrições de múltiplas vozes. Mais do que pensar, portanto, as descrições sobre o escravo e seu corpo no período colonial, o que se propõe é compreender as implicações da provisão de sustento, considerando seu amplo sentido, no seio da relação senhor-escravo, lançando luz sobre as obrigações recíprocas, as que competiam exclusivamente ao senhor e, ainda, as que foram aventadas como parte da condição do cativo. Em suma, objetiva-se refletir, a partir de impressões e olhares oriundos de diversos locais da sociedade de então, como a atenção ao comportamento e corpo físico do escravo estava estritamente ligada ao cuidado de suas almas – e mais, às almas de seus senhores. A partir de textos laicos e religiosos, prescritivos e descritivos, frutos de observações longas ou rápidas, figurinhas informativas ou pinturas encomendadas, é mote do presente estudo entender um pouco mais sobre o jogo – ora tenso, ora brando – e os jogadores envolvidos nessa trama de obrigações postas, negociadas e, também, negligenciadas, que compôs o trato e o sustento dos escravizados entre meados do século XVII e o primeiro decênio do século XIX.

O ponto de partida justifica-se porque a preocupação em prescrever um comportamento do ou em relação ao cativo, e mesmo de descrevê-lo, não fora corrente desde o início da presença africana na *terra brasilis*. Embora a primeira viagem de um negreiro para as Américas tenha ocorrido já em 1525 – e o tráfico contínuo para o Brasil tenha tido início em 1560 –, será apenas em 1633, pela voz e pena de um dos mais importantes pregadores do idioma de Camões, o Padre Antônio Vieira (1608-1697), que a figura do escravo passa a ser protagonista, ou melhor, a ser tópica mais central em um escrito. O chamado *Sermão Décimo Quarto do Rosário*, pregado na Bahia à irmandade dos pretos de um engenho no dia de São João Evangelista, é dos primeiros textos onde o cativo é tema e supostamente receptor.¹⁶

Nas obras anteriores ao referido sermão, os escravos apareciam como parte marginal nas descrições do novo mundo, perdendo espaço para as então conhecidas “grandezas do Brasil”, como nomeou Ambrósio Fernandes Brandão (1618): a terra e o gentio. Ele assinala que havia “tanta gente dessa cor preta e cabelo retorcido” nessas plagas que não era preciso desviar “de nossa prática em tratar dela”.¹⁷ No conjunto, então,

¹⁶ Segundo Hernani Cidade, o primeiro desses sermões teria sido pregado na Bahia, à Irmandade dos Pretos de um engenho, no dia de São João Evangelista, no ano de 1633. Já o sermão vigésimo teria sido pregado “a uma confraria de escravos”. CIDADE, Hernani. *Padre Antonio Vieira*. Lisboa: Agencia Geral das Colonias/ Divisão de Publicações e Bibliotecas, 1940, vol. III, p. 5, 91.

¹⁷ BRANDÃO, Ambrósio F. *Diálogos das grandezas do Brasil*. 3. ed. Notas de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Massangana, 1997, p. 99.

de escritos do primeiro século de ocupação mais sistemática nas Américas – nas missivas dos Padres Manoel da Nóbrega (1517-1570), Antônio Pires (1519-1572) ou do conhecido José de Anchieta (1534-1597), além das obras de Pero de Magalhães Gândavo (1540-1579), Fernão Cardim (1550-1625), Gabriel Soares de Souza (?-1591), Frei Vicente Salvador (1564-1636) e do citado Ambrósio Brandão (1555-1618) – as menções aos cativos “de Guiné” são restritas a poucos temas, e a poucas ocasiões. Num olhar igualmente ligeiro, podemos circunscrever suas aparições entre notas sobre o gradativo desaparecimento dos “negros da terra” e sua substituição como mão de obra nas fazendas, sobre o auxílio da Coroa na evangelização nessas plagas, no sucesso das ações missionárias – como nos batismos –, em frestas abertas nas descrições de hábitos e costumes dos naturais da terra, nos relatos de doenças e epidemias – identificados como causadores dos males – e em fragmentos referentes à defesa das diversas fronteiras da porção lusa nas Américas.

A partir da pregação de Antônio Vieira na Irmandade dos Pretos na Bahia, a urgência e obrigatoriedade do senhor em tratar do corpo físico e espiritual de seus sobrepujados são ressaltadas, além de outras questões concernentes ao cativo. Naquela ocasião, o padre questionava a postura dos senhores de escravos, notadamente no que concernia ao seu trato e sustento. Em suas palavras:

E que confusão, pelo contrário, será para os que se chamam senhores de engenho, se atentos somente aos interesses temporais, que se adquirem com este desumano trabalho, dos trabalhadores seus escravos, e das almas daqueles miseráveis corpos, tiverem tão pouco cuidado, que não tratem de que louvem e sirvam a Deus, mas nem ainda de que o conheçam?¹⁸

Verifica-se, assim, a emergência de discussões que vão além da constatação de que os africanos estavam na América ou que poderiam ser melhores servos que os índios “porque nunca fogem nem tem para onde”,¹⁹ ou, ainda, que aqui havia um punhado de negros “doentes e tristes”.²⁰ Conquanto haja, sim, menções em cartas e crônicas anteriores

¹⁸ VIEIRA, Antonio. *Essencial*. Organização e introdução de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 194.

¹⁹ GÂNDAMO, Pero de Magalhães. *Tratado da Terra do Brasil*; História da Província Santa Cruz. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980, p. 82.

²⁰ NÓBREGA, Manuel da. Cartas. In: LEITE, Serafim. *Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil*. Lisboa: Tip. Atlântida, 1956-1958, tomo I, p. 101.

ao supradito sermão sobre a alimentação²¹ e a mortandade²² dos escravos, ou seja, notícias de algum interesse sobre os cuidados que eles demandavam, não o são de maneira sistematizada ou não desviavam substancialmente da atenção dada aos aspectos moral e material dos naturais da terra.

Ao que parece, ao passo que se avolumam os negros nessas terras, avolumam igualmente as narrativas em que são tematizados. E esse substantivo salto quantitativo da presença africana no Brasil se faz presente nas mais diferentes memórias daquele período. Tão substantivo, aliás, que essas memórias indicam, uníssonas, que eram em maior número os negros que os brancos nas mais diversas porções do território. O francês Amédée François Frézier (1682-1773), em sua segunda viagem ao Brasil (1714), chega a afirmar que, em Salvador, “dezenove entre vinte pessoas do lugar são negros ou negras seminus [...] de modo que a cidade parece uma Nova Guiné”.²³ O peregrino Nuno Marques Pereira (1652-1728), no compêndio²⁴ publicado no ano de sua morte, junta-se ao coro dos que viram na Bahia uma multidão de negros cativos. Os embarcados no *L'arc en Ciel*, em passagem pelo Rio de Janeiro em 1748, afirmam que o número de negros que podia ser visto no Brasil era “prodigioso”. Em suas notas, informam que “só o trabalho das minas, chamadas Minas Gerais, empregou em 1748, segundo o registro de capitação da armada, 110.000 escravos”.²⁵ Em uma das contagens de almas feita nas Gerais, pouco tempo depois, em 1767, a capitania contava com 126.603 escravos, o que correspondia a 60,7% da população total.²⁶

Outros dados também revelam que a população da província do Rio de Janeiro, em 1789, era de quase 170 mil habitantes, dos quais metade se constituía de escravos.²⁷ A sensação que se tinha ao percorrer as ruas da cidade parece ter sido, entretanto, próxima

²¹ Como Frei Vicente Salvador, onde se lê “[...] os negros de Guiné que com eles se haviam metido, a buscar frutas e mantimentos pelos pomares e roças circunvizinhas [...]”. SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil* (1500-1627). 6. ed. São Paulo: Companhia Melhoramentos/ Instituto Nacional do Livro, 1975, p. 367.

²² “Alguns devem muito pelas grandes perdas que tem com a escravaria de Guiné, que lhe morrem muito, e pelas demasias e gastos grandes que tem em seu tratamento”. Cf. PIRES, Antônio. Carta aos irmãos da Ordem de Coimbra. In: LEITE, Serafim. *Cartas dos primeiros* [...], tomo I, p. 334.

²³ AMÉDÉE François Frézier. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 509.

²⁴ Muito pouco se sabe sobre a vida do padre e moralista Nuno Marques, autor do livro que ficou conhecido abreviadamente como “O peregrino da América” e, ao que parece, obteve uma grande aceitação em seu tempo, tamanha a quantidade de reedições que foram à prensa. A obra conjuga a narração de uma viagem – que pode ter sido imaginária – com personagens a dialogar com o peregrino, possivelmente o próprio autor, que avalia as situações e aconselha os homens que conhece.

²⁵ L'ARC en Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 108.

²⁶ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial: 1750-1822*. 2001. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001, p. 53.; PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: editora da UFMG, 2001, p.119.

²⁷ FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 26.

àquela que se apercebeu em Salvador do início do século. Os supracitados navegantes da embarcação francesa *L'arc en Ciel* descreviam a cidade do Rio de Janeiro como um “verdadeiro formigueiro de negros”.²⁸ Também em passagem pela cidade, o famoso capitão James Cook (1728-1779), em 1768, traçava o seguinte quadro populacional da urbe: “[...] é composta por portugueses, negros e naturais do país. Estima-se que a Capitania ou província, da qual a cidade é uma pequena parte, possua 37.000 habitantes brancos e 629.000 negros, muitos deles livres, perfazendo um total de 666.000 homens. Segundo essas informações, há 17 negros para cada branco”.²⁹ Diz-nos ainda outro viajero, Friedrich Ludwig Langstedt (1750-1804), já pelos idos de 1782, que a população do Rio de Janeiro era “composta por portugueses, negros e mulatos, sendo a proporção entre brancos e negros de 1 para 14”.³⁰

Malgrado os exageros, a supremacia numérica dos negros não se alteraria tão cedo. Ao longo do Oitocentos, no entanto, mudanças significativas no entendimento do corpo, escravo ou não, dos mecanismos para se manter a saúde, no tráfico negreiro e nas instruções para o desenvolvimento agrícola do Brasil justificam uma circunscrição da atenção do presente estudo até os primeiros anos do XIX. A instituição Escola de Cirurgia na Bahia e no Rio de Janeiro, em 1808, lança as primeiras sementes de uma formação médica nessas terras, balizando novas maneiras de se pensar e se agir sobre os corpos; o anunciado “fim do tráfico atlântico” em 1830 dava sinais que não seria mais possível repor os muitos cativos mortos das fazendas e cidades. Os manuais de agricultura publicados especialmente a partir dessa década, a exemplo dos escritos por Jean-Baptiste Imbert (1839), Carlos Augusto Taunay (1839), Francisco Peixoto de Lacerda Weneck (1847) ou Antônio Caetano da Fonseca (1863), objetivam regular o trato em prol da produtividade das lavouras e garantir que essa América parasse de “devorar os pretos”.³¹ Apresentavam-se como guias prudentes aos “novos fazendeiros que andam a esmo sem conhecer (...) a maneira de bem dirigir o seu trabalho”,³² com o fim de criarem um “hábito salutar da escravidão”.³³ O que se vê no Oitocentos, grosso modo, é a perda de força da

²⁸ L'ARC en Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 109.

²⁹ JAMES Cook. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 179.

³⁰ FRIEDRICH Ludwig Langstedt. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 233-234.

³¹ TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro*. Organização de Rafael de Bivar Marquese. Coleção Retratos do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p.76.

³² WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda. *Memória sobre a fundação de uma fazenda na província do Rio de Janeiro*. Edição de Eduardo Silva. Rio de Janeiro/Brasília: Fundação Casa de Rui Barbosa/Senado Federal, 1985.

³³ FONSECA, Antônio Caetano da. *Manual do agricultor dos gêneros alimentícios ou método da cultura mixta destes gêneros nas terras causadas pelo sistema vegeto-animal; modo de criar e tratar o gado, e um pequeno tratado de medicina doméstica para fazendeiros*. Rio de Janeiro: Ed. Eduardo & Henrique Laemmert, 1863, p. 81.

prédica de um governo de escravos pautado na instrução cristã, frente à necessidade de aumento da produção e da reprodução dos escravos nas fazendas, como argumenta, aliás, o citado Taunay,³⁴ e a manutenção da saúde dos corpos, pela ótica estritamente especializada do médico, ganhar fôlego. Ainda que, em momentos oportunos, algumas indicações sobre persistências ou grandes discrepâncias em décadas avizinhas a 1808 sejam apresentadas, esse estudo procura observar mais de perto as prescrições e instruções sobre o sustento do escravo num período anterior.

Há de se salientar, ainda, que a escravidão, urbana ou doméstica, em campos ou minas, impactou e transformou a vida no Brasil colonial mais profunda e incisivamente que qualquer outro fator isolado.³⁵ Como se sabe, a Bahia, as Minas Gerais e o Rio de Janeiro, os espaços mais mencionados nas últimas páginas, não foram os únicos locais que contaram com homens, mulheres e crianças cativas e, nessa esteira, não são apenas nessas três porções do Brasil que se pode encontrar notícias sobre a vida, os costumes e o trato que receberam. Se pensarmos apenas na comunicação oficial entre colônia e metrópole presente nos arquivos do Conselho Ultramarino, entre 1642 e 1808, é possível mapear pelo menos 112 registros de cartas, requerimentos, ofícios, entre outros documentos, trocadas com a Bahia, 111 com Pernambuco – onde a questão de Palmares se destaca –, 127 com o Pará, 157 com o Rio de Janeiro e 88 com as Minas, só para citar os locais com maior volume de documentos cujo assunto principal é relativo à escravaria.³⁶ Esse número, no entanto, a primeira vista expressivo, é um pequeno nicho temático no universo administrativo colonial, o que nos dá algumas pistas sobre o caráter mais “privado” das questões concernentes ao trato e ao sustento dos cativos na América Portuguesa.

Bahia e Rio de Janeiro eram, sem dúvida, as duas maiores portas de entrada para os africanos no Brasil. Aí essa mão de obra era distribuída para freguesias, engenhos, minas e sobrados. Não é, pois, de se espantar que concentrem tantas e tão variadas notas acerca dos cativos. Não espanta, tampouco, que as fazendas e engenhos, especialmente as de produção extensiva e, por conseguinte, com maior número de escravos reunidos, tenham recebido a atenção de diversos letrados e tratadistas. Também não surpreende, outrossim, que a Coroa tenha tentado afastar das Minas muitos curiosos e possíveis informantes de outras nações sobre aquelas riquezas e, sobre a região no ápice da extração de ouro e diamantes, tenha-se mais notícias oriundas de documentação administrativa e

³⁴ TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro*, p. 77.

³⁵ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 27.

³⁶ Para a listagem completa dessa documentação, ver a bibliografia geral da tese.

notarial – testamentos e inventários³⁷ – do que de estudos e notas.³⁸ Um rápido olhar³⁹ sobre a configuração desses espaços no tempo revela o movimento populacional impulsionado, especialmente, pelo deslocamento das atividades econômicas das porções que compunham essa América então portuguesa. Por esta razão, faz-se imperativo analisá-las em conjunto quando o que se pretende é observar o trato do cativo.

Neste amplo cenário de deslocamento geográfico de homens livres, escravos, produtos e atividades, porém de persistências quanto ao uso quase que exclusivo de mãos negras e mulatas para os engenhos, mineração, transporte de cargas e comércio de rua, para citarmos algumas de suas ocupações, o que se quer avaliar são os mecanismos de que se valeram seus senhores e traficantes para dar-lhes sustento, prover-lhes tratamento e garantir controle de seus corpos – ou seja, quais obrigações eram prescritas, fossem elas cumpridas ou não. É possível delimitar, nesse quadro, alguns espaços de observação que, malgrado qualquer distinção, tinham como elo a presença significativa do escravo e a necessidade de que seus braços fossem mantidos aptos ao trabalho e as almas de seus possuidores destinadas ao céu: as fazendas, urbes e minas, além de, também, o caminho que trasladava o africano a seu destino cativo, qual seja, o navio negreiro. Vislumbrando o corpo escravo como um espaço de controle, mas também de disputas, aqui, ele será observado menos dentro de um quadro dicotômico – senhor opressor *versus* escravo oprimido – e mais em um quadro multifacetado.

Decorrem daí algumas questões: em que medida essas experiências rurais e urbanas proporcionaram condições semelhantes ou díspares no que tange ao tratamento dos cativos? Havia, em detrimento da regra feita em cada propriedade ou casa, um regulamento oriundo da administração reinol para essa matéria? Para que direção apontaram aqueles que se dedicaram a anotar características dos corpos dos escravizados ou ainda os que se ativeram mais detidamente nessa questão? De que modo, em suma, as condições de trato do escravo foram vistas e descritas nessas terras?

³⁷ Para a região das Minas, ver, por exemplo: *CATÁLOGO de fontes*. História da saúde e das doenças na comarca de Vila Rica. (1700-1808). Disponível em: <<http://www.nec.ufop.br/catalogo/catalogo.html>>. Acesso em: 22 mar. 2017.

³⁸ O século XIX será palco, no entanto, do trânsito, observação e consequente escritura de diversos textos sobre a região, como: BURTON, Richard Francis. *Viagens aos Planaltos do Brasil* (1868). Tradução de Américo Jacobina Lacombe. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1941; CASTELNAU, Francis. *Expedição às regiões centrais da América do Sul* [1843]. Belo Horizonte/ Rio de Janeiro: Itatiaia, 2000; GARDNER, George. *Viagem ao interior do Brasil*: principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975; MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von; SPIX, Johan Baptist von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Trad. Lúcia F. Lahmeyer. 3ª edição. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1976, 3 v.

³⁹ Para uma síntese desse movimento, ver, por exemplo, o capítulo AB'SÁBER, Aziz Nacib. Aspectos da geografia econômica do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960, tomo I – A época colonial, v. 2, p. 177-182.

Muitos são aqueles que, em alguma medida, dão-nos pistas de como responder a tais interrogações. Em memórias, livros e cartas legadas pelos citados irmãos da Companhia de Jesus, bem como em sermões outrora pregados, encontram-se muitas das características imputadas ao escravo e à sua manutenção cotidiana. Em uma sociedade em que a principal forma de difusão de conhecimentos e informações era pela oralidade, esses sermões, especialmente, constituem-se como uma valiosa fonte de modelação de comportamentos.⁴⁰ Vê-se, ainda, um significativo número de homens de letras que, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, dirigiram seus esforços e escritos no sentido de educar os possuidores de escravos, tanto para dispensar-lhes um trato mais humanizado e cristão,⁴¹ quanto para expandir os ganhos senhoriais,⁴² como se vê nas memórias de Manuel de Arruda Câmara (1752-1810) e Luís dos Santos Vilhena, além das de José Mariano da Conceição Velloso (1742-1811), só para citar alguns.

Médicos diplomados e cirurgiões licenciados examinaram com cuidado o corpo do escravizado, exame presente já nos primeiros relatos especializados em vernáculo sobre as doenças do Brasil. Mais do que inventariar os males que poderiam abalar a saúde dos traficados de África e seus descendentes, esses doutos procuraram descrever aqueles corpos, aqueles achaques, as práticas e hábitos daqueles homens e as estratégias necessárias para trazer os cativos em estado perfeito para o trabalho. Miguel Dias Pimenta (1661-1715), mascate, prático em medicina em Pernambuco e autor da *Notícia do que é o achaque do Bicho* (1707), descreve as causas e efeitos da doença que nomeia seu tratado, o bicho ou maculo, bastante identificada nos corpos dos cativos. Algumas décadas depois, o cirurgião Luís Gomes Ferreira (1686-1764), pondo em papel suas experiências curativas nas Minas, concorda que aquele “bicho” atingia “principalmente os escravos”,⁴³ mas que não era apenas essa a doença por eles contraída e que merecia cuidado.

Aos olhos de doutos como Luís Antônio de Oliveira Mendes (1750-1814), Gomes Ferreira ou Pimenta, era necessário elaborar estratégias para restaurar a saúde dos escravos, pois empreender esforços – e altos montantes – no transporte dos negros para

⁴⁰ MASSIMI, Marina. Alimentos, palavras e saúde (da alma e do corpo), em sermões de pregadores brasileiros do século XVII. *Hist. Ciênc. Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 253-270, abr./jun. 2006.

⁴¹ PESSOA, Raimundo Agnelo Soares. O escravo negro nos primeiros escritos coloniais (1551-1627). *SÆCULUM Revista de História*, n. 13. João Pessoa. jul./dez. 2005, p. 21.

⁴² MARQUESE, Rafael de Bivar. A administração do trabalho escravo nos manuais de fazendeiro do Brasil Império, 1830-1847. *Rev. hist.*, São Paulo, n. 137, dez. 1997. Disponível em: <http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83091997000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 20 out. 2012.

⁴³ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 2002, v. II, p. 638.

que chegassem “a maior parte deles feitos uns esqueletos”,⁴⁴ com minas e campos carecendo de seus braços, consistia num grande problema. Para alterar tal quadro, acreditavam ser imprescindível olhar acuradamente para os sinais de doenças e, também, para a limpeza das senzalas. As “rações” destinadas aos cativos deveriam ser igualmente observadas: o uso, por exemplo, de carne seca, farinha de mandioca, pimenta, gengibre, dendê, cachaça “que nutre aquela miserável porção da espécie humana”,⁴⁵ era o primeiro suspeito de Bernardino Antônio Gomes (1768-1823), doutor que medicou nessas terras entre finais do século XVIII e início do XIX, para a enorme ocorrência de boubas entre os escravos.

De forma muito menos prescritiva, aventureiros, diplomatas, corsários, oficiais militares, religiosos e comerciantes que se colocaram nos caminhos atlânticos e aportaram nos trópicos portugueses registraram, entre uma miríade de assuntos, um cotidiano que englobava os cativos. São eles responsáveis por dar as cores da dinâmica das cidades e fazendas visitadas, cores do Brasil que se fez visto na Europa, uma imagem e um vocabulário do Novo Mundo que circulou no “Velho”,⁴⁶ de onde não escapa o contingente de negros avistados nas roças e cidades. Esses estrangeiros põem em tinta sobre papel impressões de um quadro, muitas vezes, estranho a seus referentes pátrios, o que torna seus olhares e julgamentos particularmente interessantes. Muitos desses forasteiros não viam os escravos como um elemento insignificante,⁴⁷ mas, sim, digno de nota, razão pela qual recorrer aos juízos que teceram sobre a relação da escravaria e as outras gentes dos trópicos enriquece esse quadro tão plural que intentamos apresentar.

Ao conjunto de impressões legadas por religiosos, letrados, doutores e viajeros, há ainda dois ricos repositórios de informações sobre o cotidiano e as práticas nele presentes: as missivas e ordens remetidas por ou para colonos e autoridades metropolitanas, salvaguardadas pelo Arquivo Histórico Ultramarino. Os requerimentos, ofícios, petições, avisos, cartas e representações dão notícia sobre fugas, informam sobre o passaporte de negros, pedem mais dinheiro para prover condições aos cativos presos, solicitam isenção no trato de um ou outro preto, falam da falta do cumprimento de acordos de alforria, denunciam maus-tratos, contam da quantidade de desembarcados dos negreiros, informam das pestes e epidemias “causadas” ou “trazidas” pelos escravos, listam valores de compra e venda, descrevem as sentenças dessa gente sem sorte.

⁴⁴ FERREIRA, Luis Gomes. *Erário Mineral*, v. II, p. 638.

⁴⁵ GOMES, Bernardino Antônio. *Memória sobre as boubas*. In: *MEMÓRIAS da Academia Real das Sciencias de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1805, tomo IV, parte I, p. 9.

⁴⁶ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil*, p. 284.

⁴⁷ KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 21.

Nessas amplas descrições alguns aspectos são mais frequentes: vestimentas, moradia, alimentação, doenças, traços físicos – elementos que, de forma direta ou não, versavam sobre o cuidado com o corpo, um lugar onde muitas prescrições e expectativas se inscrevem, um registro de práticas compartilhadas por essa sociedade.⁴⁸ O corpo seria, então, um ponto privilegiado de observação das regras aplicadas ao escravo, se tomarmos o objeto que é de interesse para esse estudo, e das próprias condições físico-espaciais de manutenção ou controle. Veremos, adiante, o modo como cada um desses corpos são construídos, cuidados, educados, concebidos⁴⁹ e descritos.

O conjunto de documentos acima exposto, é indispensável destacar, indica como diversos elementos da sociedade que paulatinamente constituía-se nos trópicos – aqui estabelecidos ou de passagem, como é o caso de muitos viajantes – aperceberam, registraram e forjaram modos de lidar com um contingente demasiado significativo daqueles homens, os “pretos”,⁵⁰ muito mais que meramente representar⁵¹ maneiras de ver “os de Guiné”. Longe de comporem um quadro mais *real* das impressões sobre o escravo, por seu expressivo volume e multiplicidade, esses discursos plurais não se somam para dar as cores do que *realmente* se viu sobre o dia a dia do trato com o cativo, mas do que se pôde dizer sobre tal tema, pela letra da lei, pela observação rápida ou mais detida de um estrangeiro, pela regulação moral e espiritual, pelas lentes especializadas de doutos e ilustrados.

Documentos de natureza diversa, as missivas administrativas, os manuais religiosos e de agricultura, os tratados de medicina, as pinturas e os relatos de viagem elencados na presente pesquisa compartilham, como elemento central em suas reflexões ou como mais um elemento que mereceu ser registrado, uma preocupação comum: a forma como o escravo se apresentava, relacionava-se e participava da sociedade de então. A unidade, portanto, do *corpus* documental, ampara-se em uma temática, não em um gênero de escrito. Com isso, é importante dizer, não se afirma que as particularidades espaciais e temporais ou as disparidades na motivação da escrita desses papéis sejam irrelevantes, mas, antes, que as recorrências e constâncias em suas vozes, os lugares-comuns partilhados, dizem mais sobre o que se esperava no trato com os cativos. Num período em que a originalidade não constituía um valor e a repetição de um argumento

⁴⁸ BERT, Jean-François, Lire ce que Marcel Mauss a lu: Enquête sur les “Techniques du corps” et la théorie de l’instinct, *Le Portique*. Vol. 17, 2006, mis en ligne le 15 décembre 2008. Disponível em: <<http://leportique.revues.org/index782.html>>. Acesso em: 10 out. 2012.

⁴⁹ Cf. DAOLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. Campinas: Papirus, 1995, p. 42.

⁵⁰ Sobre a utilização do termo “preto”, ver, especialmente, TINHORÃO, José Ramos. *Os negros em Portugal: uma presença silenciosa*. Lisboa: Editorial Caminho, 1988, p. 76-82.

⁵¹ Sobre essa discussão ver, também, FRANÇA, Jean Marcel Carvalho; FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Três vezes Zumbi. A construção de um herói brasileiro*. São Paulo: Três estrelas, 2012, p. 39-40.

ou tópica garantia ares de verdade ao que se propunha dizer,⁵² ver-se-á reproduções em coro de algumas descrições e mesmo a projeção de uma impressão localizada extensiva a todo o território colonial.

Feitas tais ressalvas, passemos ao que o leitor encontrará adiante. Antonil, na aurora do século XVIII, afirma que, “no Brasil, costumam dizer que para o escravo são necessários três PPP, a saber, pau, pão e pano”.⁵³ Este trabalho segue tal roteiro: o primeiro capítulo é dedicado ao “pano” que cobria os corpos dos escravos, tratamos, de saída, de dois extremos recorrentes quando o assunto é o trajar: os excessos e o desleixo. As narrativas sobre corpos nus e parcamente vestidos são confrontadas com notas sobre escravos ricamente adornados, dando as cores das roupas e dos juízos morais tecidos sobre cada uma dessas práticas pelos senhores. A partir de um significativo contingente de cartas administrativas e mesmo de normas oficiais sobre o ato de cobrir as vergonhas, vê-se que a questão do “pano” adequado aos escravizados configurou-se como uma preocupação partilhada no período. Além do destaque para o uso das vestimentas como elemento de distinção social, como mecanismo de salvação – ou condenação – das almas e como forma de cumprimento das obrigações senhoriais, também serão vislumbrados outros aspectos do trato relacionados aos panos, aos corpos e ao ambiente onde esses elementos interagiam. Aí, detalhar-se-ão as condições de saúde dos escravos, notadamente as doenças relacionadas, ocasionadas ou potencializadas pela exposição de seus corpos a toda sorte de imundices. Complementarmente, serão abordadas algumas das inscrições presentes em suas peles, de distinção ainda em África ou produzidas ao longo do comércio de seus corpos.

A segunda parte descreve o uso do “pau”, ou, dito de outro modo, as formas físicas de controle e punição dos escravos. Sem esquecer que era parte do aceitável – e esperado – ter o domínio do corpo do cativo, as justificações para os castigos corporais, tanto religiosas quanto legislativas, são apresentadas e postas em diálogo com alguns casos onde os limites morais e legalmente impostos foram ultrapassados. A aplicação de correções sobre o corpo dos cativos era possibilitada e, inclusive, defendida, nos mais diversos círculos coloniais; entretanto, uma linha entre o justo e o desgoverno estava posta e constantemente fora sublinhada por padres e ordens religiosas, fazendeiros e pelo próprio rei. A quase personificação da punição corporal, o feitor – e não a polícia –, será brevemente apresentada, indicando alguns dos regulamentos a que deveria obedecer no exercício de sua função. Esses esforços em delimitar uma fronteira entre a correção e o

⁵² FRANÇA, Jean Marcel Carvalho; FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Três vezes Zumbi*, p. 55.

⁵³ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 91.

desgoverno, como se pode verificar pela quantidade expressiva de relatos de crueldade, foram constantemente malsucedidos. Nesse sentido, os testemunhos e registros sobre os maus tratos e abusos na aplicação das penas que envolviam a chibata e o tronco são apresentados e desdobrados, com o intuito de pôr em paralelo as primeiras prescrições sobre a prática dada como correta do castigo físico e os relatos de brutalidade. Depois, lança-se alguma luz sobre as fugas dos escravos, relatadas com grande frequência pelas missivas administrativas, e a relação feita por aqueles homens entre a prática desmedida da punição física e a evasão das fazendas e casas. Mapeia-se, no final desta parte, as ponderações sobre as fugas e a formação de quilombos nas regiões costeiras, interioranas e de minas, relacionando a tensão entre violência e busca de uma “outra” vida pelo escravo, ainda que na penúria do esconderijo.

Completando a máxima de Antonil, o último capítulo aborda as práticas alimentares, o “pão”, que, de saída, era elencado como obrigação primeira do senhor de escravos. Caso não pudesse dar a ração adequada, aconselham diversas personagens daqueles tempos, não se deveria sequer ter cogitado manter alguém sob sua custódia. Fala-se da recorrência da subalimentação dos escravos e das ditas “alternativas” para que o sustento mal provido fosse emendado, nomeadamente através do cultivo pelos próprios escravos de determinados lotes de terra ou da venda de alguns produtos, especialmente nas cidades, pelos escravos de ganho. Fala-se, também, do que, em suma, esses corpos poderiam ser nutridos – Carnes? Peixes? Legumes da terra? Frutas tropicais? –, com atenção especial a um gênero nativo, uma raiz, que obteve sucesso e notoriedade entre cativos e livres. E do que consumiam, mas que não lhes nutriam, que causavam ou alargavam as chances de adoecer ao invés de animar e, complementarmente, que tipo de comida poderia obrar em prol da saúde daquela população. Nesse período, em que a saúde “do corpo” estava estritamente ligada à “saúde da alma”, o alimento para o corpo escravizado, indicado pelos muitos religiosos que se dedicaram a tal empreita, será apresentado ao leitor.

Por fim, após esmiuçar os três grandes elementos relacionados ao sustento dos escravos, observados e balizados pelas opiniões e prescrições de múltiplas vozes, e considerando que as notas sobre o trato eram direcionadas, direta ou indiretamente, aos possuidores de almas, indaga-se: é possível, entre tantas determinações e indicações, depreender um perfil ideal para o senhor justo no governo de seus escravos?

Capítulo 1

Pano



Em 24 de maio de 1749, D. João V promulgou uma pragmática “proibindo o luxo no trajar, nos móveis, carruagens e modo de vestir dos criados e escravos e ornamentação das casas, bem como a importação de artigos estrangeiros que se prestem ao dito luxo [...]”,¹ a fim de regular também os então considerados excessos no vestir dos cativos. Ao que parece, essa regulamentação atendia aos clamores dos camarários da Bahia que, desde 1641, denunciavam que a cidade de Salvador “estava mais dissoluta no trajo das escravas”, e que esses excessos “chegavam a tanto que com muitas galas lhes davam os seus amigos, que chegavam a tanto extremo que por elas muitos casados deixavam suas mulheres e a fazenda perecia”.² Em solicitação de 1708, pediam que se instituísse uma lei proibindo negros cativos e forros, além dos mulatos, de se enfeitarem com adereços e joias de ouro ou usarem sedas e tecidos mais finos, segundo eles, “pelo bem público, reconhecendo quanto a este prejudica o excesso e luxo com que os negros e mulatos se vestem nesta terra, pois deles nascem os roubos e insultos [...]”.³

É curioso observar, todavia, que muitos foram a público para tratar do oposto: a recorrência da nudez e falta de panos a cobrir os corpos escravizados. É, inclusive, a imagem de um escravo constantemente nu que se encontra arregimentada em nossa primeira impressão ou memória sobre tal tópica. Naquela mesma Salvador, através das *Cartas do Senado da Bahia* (1699-1710), nota-se que, entre vários assuntos, a preocupação dos vereadores em fiscalizar “os maus costumes de trajes desonestos e danças lascivas” tem destaque. Se a nudez do gentio era considerada representação da “inocência dos nossos primeiros pais”, como assevera Sebastião da Rocha Pita (1660-1738),⁴ a falta de panos no africano era estritamente condenada.

Considerando que a responsabilidade sobre esconder as vergonhas dos escravos era imposta maiormente a seus proprietários, Manuel Ribeiro Rocha, no seu *Etíope resgatado [...]*, condena veementemente os que “muito mal cumprem com a sua obrigação”, quais sejam, “aqueles possuidores de escravos que os trazem sem mais vestido que algum fragmento velho e, ainda esse, tão diminuto que, de todo o corpo, apenas lhe cobre aquelas partes que o pejo natural e vergonha própria os ensina a desviar e recatar da vista alheia”.⁵ Sessenta anos depois, em 1818, os famosos viajantes Johann

¹ *LEI e Pragmática (impressa) de d. João V, rei de Portugal* [Pragmática de 1749]. Lisboa: s. n., 24 de maio de 1749. Museu Imperial. I-POB-24.05.1749-JV.P.d1-2.

² BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 39.

³ *CARTAS do Senado a Sua Magestade 1699-1710*. Salvador: FGM, 19??, vol. V, p. 91.

⁴ PITA, Sebastião da. *Historia da America Portuguesa [...]*. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1730, p. 49.

⁵ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017, p. 122.

Baptist von Spix (1781-1826) e Carl Friedrich Philipp von Martius (1794-1868) ainda observaram na região das Minas a exposição dos corpos negros que “trabalhavam nus ou apenas com um pano em volta do corpo [...] metidos na água até o joelho”.⁶ E não foram eles os únicos. Observemos mais de perto essas diversas notas e prescrições sobre a vestimenta dos escravos.

1.1 Vaidades vistosas e pecados desnudos

As condições de vida dos cativos podem ser definidas com muitos adjetivos, mas não como “homogêneas”, o que impede generalizações sobre o completo distrato ou que a todos os escravos os adornos eram familiares. Das mais notáveis distinções no *padrão* de prescrição para o seu trato, pode-se elencar pelo menos duas: as qualidades do meio – a cidade e o campo –, e de afazeres – das roças, das minas, das casas e das ruas. Na esteira da declaração de que é improfícuo avaliar a escravidão como uma instituição destacada do contexto de relações com toda a sorte de gentes e cores do Brasil de então,⁷ valeremo-nos, também, de algumas impressões sobre o vestir de livres, libertos e possuidores de escravos; afinal, as condições de vida encontravam-se nitidamente impressas nas roupas?

Ao que tudo indica, os cativos domésticos, especialmente os que serviam famílias ricas das cidades, gozavam de uma situação melhor do que a de outros. Na Bahia setecentista, um observador curioso anota que a riqueza dos habitantes era exibida em desfile pelas ruas, “em ornamentos de ouro maciço, colocados até mesmo nas suas escravas negras, as quais podem ser vistas com ticos colares que dão várias voltas ao pescoço, grandes brincos nas orelhas, cruces, placas colocadas na frente e outros ornamentos de ouro bem pesados”.⁸ Luís dos Santos Vilhena, observando o vai e vem de Salvador em finais daquele século, não deixou de notar que as senhoras estavam sempre acompanhadas de “mulatas e pretas”⁹ ostentando vários ornamentos:

[...] vestidas de ricas saias de cetim, becas de lemiste finíssimo e camisas de cambraia ou cassa, bordadas de forma tal que vale o labor três ou quatro vezes mais que a peça; e tanto é o ouro que cada uma leva em fivelas, pulseira, colares ou braceletes e bentinhos que, sem

⁶ MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von; SPIX, Johan Baptist von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/EDUSP, 1981, v. II, p. 114.

⁷ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil*, p. 9.

⁸ AMÉDÉE François Frézier. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012, p. 513.

⁹ ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. 2ed. São Paulo: Contexto, 1997, p. 57.

hipérbole, basta para comprar duas ou três negras ou mulatas como a que o leva.¹⁰

Sobre o Rio de Janeiro, Jean Baptiste-Debret (1768-1848), já no século XIX, julgava que ninguém era mais feliz do que um escravo de casa endinheirada e um outro observador, identificado apenas como “A.P.D.G.”, revela que os negros urbanos tinham “um quinhão mais afortunado”. A opulência no vestir de muitos escravos era tamanha que Burlamaqui, um natural da terra, afirmava que os “senhores abastados gastavam frequentemente mais em roupas para seus escravos do que estes poderiam obter como proventos”,¹¹ e, ainda, como contam crônicas coevas, que seria possível comprar outras duas ou três outras escravas¹² com os trajes e adornos por eles carregados.

Especialmente nas igrejas, as negras sobressaíam com suas vestes e penduricalhos diferenciados. Vale avançar alguns anos e identificar, nos escritos do francês Louis François de Tollenare (1780-1853), uma “nota dominical”, como ele diz, bastante interessante. O viajante explica que tanto nas portas quanto no interior dos templos se viam “(...) as negras mais bonitas, ricamente vestidas sem abandono do tipo dos seus trajes habituais, cobertas de correntões, brincos e braceletes de ouro maciço, os dedos cheios de anéis”.¹³ Isso porque uma das formas de o proprietário de escravos enfatizar e publicizar sua prosperidade rezava em fazer-se acompanhar por mucamas e librés adornados em trajes de cetim, joias e outras teteias. Se no ambiente privado pouco ou nada se via de sinhás e mucamas adornadas,¹⁴ as ruas e templos caracterizavam-se como locais privilegiados para a exposição desses tão valiosos *bens*.

Toda essa ostentação gravada nos corpos negros foi notada e anotada nas impressões legadas por viajantes que por aqui brevemente passaram ou que resolveram se estabelecer no Brasil. Há, pois, um sem número de descrições onde essas personagens recebem destaque. Nos quinze dias que permaneceu no Rio de Janeiro em finais de 1748, o abade René Courte de La Blanchardière (?-?) reparou que “as pessoas de posses vestem-se bem” e sempre “à moda francesa”. As mulheres brancas, vistas somente nas igrejas ou nos caminhos para as missas, trajavam sempre “um véu de tafetá preto que é atado na

¹⁰ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*. [1802]. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921, v. I, p. 47-48.

¹¹ BURLAMAQUI, Frederico apud KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 288.

¹² BARROS, Sígria Porto de. A condição social e a indumentária feminina no Brasil colonial. *Anais do Museu Histórico Nacional*, Rio de Janeiro, n. VIII, 1947, p. 124.

¹³ TOLLENARE, Louis François de. *Notas dominicais tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818*. Salvador: Progresso, 1956, p. 134.

¹⁴ ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. I.

cintura e recai sobre a cabeça, deixando descoberto somente um olho”, estrategicamente lhes permitindo “ver sem serem vistas”. Ele narra, ainda, que “os bem nascidos fazem-se transportar numa espécie de cadeira, asseada e muito dourada, que, em lugar de dois varais, como é costume na Europa, possui somente um, amparado nos ombros de dois negros”. Havia algumas particularidades nesse tipo de “veículo”, notadamente se carregava um homem ou uma mulher. No primeiro caso, conta o francês, “ele se faz acompanhar por um ou dois criados negros, vestidos de libré, porém descalços”, no caso de uma dama, “as acompanhantes são, em geral, quatro ou cinco negras bem vestidas e enfeitadas com vários colares e brincos de ouro”. Os menos abastados também podiam contar com um meio de deslocamento mais “requintado” que suas próprias pernas: eram carregados em redes, deitados todo o tempo, “também suspensas por um varal de bambu e carregadas ao ombro por dois negros”, recobertas “com uma coberta colorida bastante vistosa, que cai dos dois lados para proteger do ardor do sol, muito intenso nessas plagas”. Mesmo aqueles que seguiam a pé tinham “sempre um negro ao lado carregando um guarda-sol (ou guarda-chuva) com quatro pés e meio de diâmetro, normalmente de cor verde”.¹⁵

Friedrich Ludwig Langstedt, igualmente em passagem pelo Rio de Janeiro, mas em 1782, dá um panorama dos trajes que viu pelas ruas da cidade; eis o que diz:

As mulheres nobres portuguesas portam sempre capas vermelhas e as negras e mulatas, capas pretas e saias azuis. As pedras preciosas penduradas nos braços e nos arranjos dos cabelos, os rosários de pérola ou de coral e os amuletos ornados com pedrarias são muito apreciados pelas damas locais. Os habitantes de poucas posses, quanto saem à rua, utilizam uma espécie de assento puxado por uma mula; os mais abastados fazem-se carregar, por seus negros, dentro de um leito de algodão, suspenso por um bambu de 12 a 14 pés. Esses leitos, denominados *serpentinhas*, são bastante luxuosos e muito enfeitados; contam, em geral, com um cortinado que permite àquele que vai dentro passar sem ser identificado. Não é incomum ver uma pessoa, no meio da rua, manter uma demorada conversação com algum conhecido sem se levantar desses confortáveis leitos.¹⁶

Em Salvador, há também registros sobre o contraste causado pela negra pele e o colorido de veludos e rendas acompanhando as *serpentinhas*. O luso-italiano Carlos Julião (1740-1811), que na segunda metade do século XVIII atuou como cartógrafo nas colônias portuguesas do ultramar – um dos muitos funcionários *on the move*¹⁷ –, legou-nos o que

¹⁵ RENÉ Courte de La Blanchardière. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 122.

¹⁶ FRIEDRICH Ludwig Langstedt. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 235.

¹⁷ RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Lisboa: Difel, 1998.

se considera a mais completa representação pictórica dos costumes brasílicos¹⁸ daquele período. Embora a qualidade de suas ilustrações não transpareça que ele era antes militar que artista, esse engenheiro¹⁹ originário de Turim, ao aliar seus dotes pessoais aos conhecimentos cartográficos, lega um registro singular²⁰ dos habitantes do Brasil: ao superpor recortes de figuras humanas a vistas topográficas, promove a identificação entre as gentes e o “lugar”. Nas *figurinhas* por ele traçadas, é possível observar mais de perto diversos aspectos da vida cotidiana – no Rio de Janeiro e nas Minas – dos militares, mas especialmente o trabalho dos cativos, as vendedoras, as festas escravas e o andar das citadas cadeirinhas.²¹ Além disso, o próprio Julião legendou e comentou a quase totalidade das obras produzidas.

O modelo empregado pelo militar em suas gravuras baseia-se no registro dos tipos particularizados por seus trajes, um formato recorrente nas belas artes europeias desde o século XVI, presente em coletâneas de gravuras de trajes, na cartografia e nos livros de viagem – gêneros, portanto, de grande circulação. A minúcia com que apresenta a indumentária é digna de nota – aventou-se mesmo a possibilidade de seus desenhos terem sido feitos como presente a um superior²² –, de destaque e de reprodução: não porque a ilustração revele uma perspectiva mais verdadeira ou factível do cenário e dos corpos, mas por trazer-nos um rico e raro – não são muitas as representações pictóricas da vida cotidiana do período – elemento para essa história repleta de pontos de vista edificada pelos viajantes.²³ Palmilhemos, pois, os caminhos por ele indicados na cidade de Salvador, por esse verdadeiro tracejado de perfis,²⁴ bem como observemos a forma como ele nos apresenta esses “tipos”, no ano de 1779.

¹⁸ MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *A travessia da Calunga Grande*. Três séculos de imagens sobre o Negro no Brasil. (1637-1899), São Paulo: Edusp, 2000.

¹⁹ TENREIRO, Maria Manuela. Military encounters in the 18th century: Carlos Julião and racial representations in the Portuguese Empire. *Portuguese studies*, vol. 23, n.1, p. 7-35, 2007.

²⁰ A autoria de diversas das gravuras foi atribuída a Carlos Julião a posteriori, em decorrência da descoberta de um segundo livro de imagens. Em concordância com as indicações da historiografia e da historiografia da arte, consideramos os *figurinhos* como parte da produção deste militar. Para mais informações sobre a discussão da autoria, ver SILVA, Valéria Piccoli Gabriel da. *Figurinhas de brancos e negros: Carlos Julião e o mundo colonial português*. 2010. 246 f. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

²¹ Especificamente sobre Julião e as roupas dos escravos ver LARA, Silvia H. Customs and costumes: Carlos Julião and the image of black slaves in late Eighteenth-century Brazil. In: WEIDEMANN, Thomas.; GARDNER, Jane. *Representing the body of the slave*. London/ Portland, OR: Frank Cass Publishers, 2002, p. 125-146.

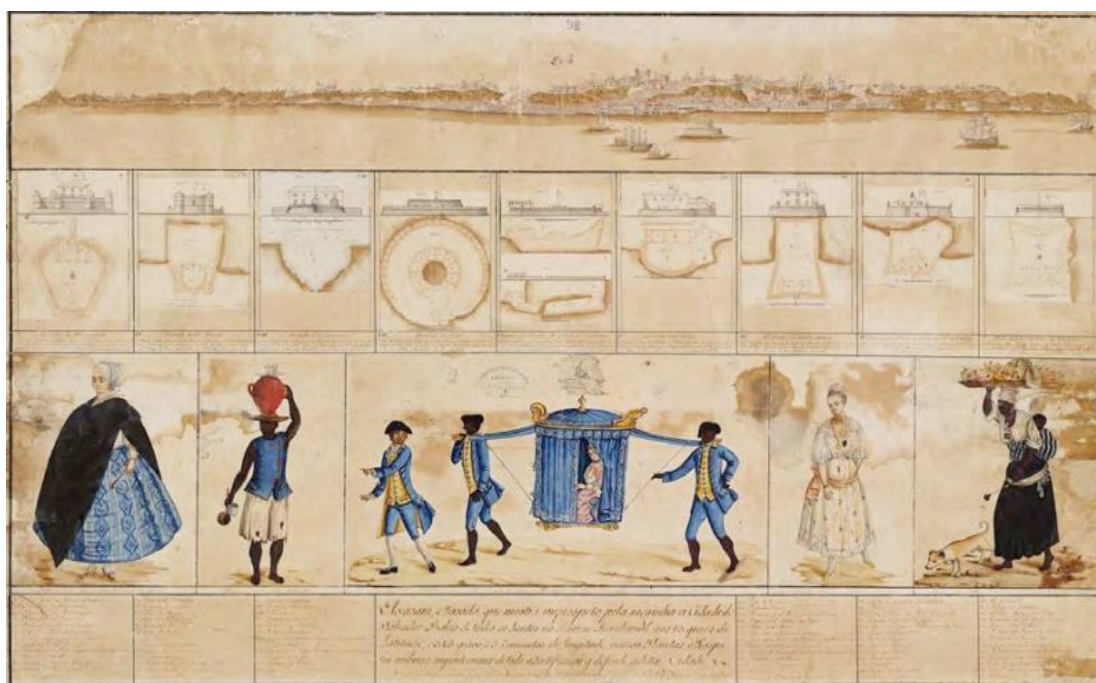
²² CUNHA, Lygia da Fonseca Fernandes da. Prefácio. In: JULIÃO, Carlos. *Riscos iluminados de figurinhos de brancos e negros dos uzos do Rio de Janeiro e Serro do Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960, p. x.

²³ BELLUZZO, Ana Maria de Moraes. *O Brasil dos Viajantes*. São Paulo/ Salvador: Metalivros/ Odebrecht, 1994, p. 13.

²⁴ É sabido que Julião utilizou de um prospecto feito vinte anos antes pelo engenheiro militar José Antonio Caldas (1725-1782). FERREZ, Gilberto. *As cidades do Salvador e Rio de Janeiro no século*

Iniciemos pela “cidade e habitantes de Salvador” (imagem 1). Enquanto as faixas superiores da gravura compõem uma tipologia bastante recorrente no universo da representação cartográfica de então, uma espécie de desenho finalista, instrumental,²⁵ a terceira faixa traz figuras humanas, protótipos urbanos.²⁶ Lê-se nas legendas: 1. Modo de trajar as mulatas da cidade da Bahia; 2. Preto que vende leite na Bahia; 3. Carruagem, ou cadeirinha em que andam as senhoras na Cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos; 4. Moça dançando o lundu de bunda a cinta; 5. Traje das pretas minas quitandeiras. Essas notas são imprescindíveis para a compreensão das gravuras, haja vista que a distinção pela *cor* não é suficiente para diferenciar a senhora da escrava: a vestimenta é, portanto, o fator de distinção mais notório em sua perspectiva.

Imagem 1 - Cidade e habitantes de Salvador



Fonte: JULIÃO, Carlos. *Elevasam e Fasada, que mostra emprospeto [...]*. Direcção dos Serviços de Engenharia - Gabinete de Estudos Arqueológicos da Engenharia Militar, Lisboa. Disponível em <<http://www.sudoestesp.com.br/file/colecao-imagens-periodo-colonial-bahia/671/>>

A mulata do primeiro quadro é menos identificada como nativa pela tonalidade de sua pele que pelas roupas que porta; o vendedor de leite não é descrito como “escravo”, mas suas roupas e seus pés descalçados dão-nos pistas suficientes para considera-lo como tal. Ao centro da imagem, novamente as senhoras abastadas sendo transportadas por pretos vestidos com riqueza – acompanhados por um senhor, que, sem realizar esforços físicos,

XVIII. Álbum iconográfico comemorativo do bicentenário da transferência da sede do governo do Brasil. Rio de Janeiro: IHGB, 1963, p. 38; REIS, Nestor Goulart. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*. São Paulo: EDUSP/ Imprensa Oficial do Estado/ FAPESP, 2000, p. 316.

²⁵ BELLUZZO, Ana Maria de Moraes. *O Brasil dos Viajantes*, p. 3, 49.

²⁶ SILVA, Valéria Piccoli Gabriel da. *Figurinhas de brancos e negros*, p. 14.

traja um conjunto muito semelhante ao dos escravos, à exceção dos sapatos –, em cores harmoniosas e vivas.

O uso desse transporte movido por escravos – serpentinhas, *cadeirinhas* ou *por librés* –, parece ter mesmo chamado atenção dos estrangeiros. “Em certa ocasião”, conta Thomas Lindley (?-?), entre 1802 e 1803, “observei no Rio de Janeiro cadeirinha [...] transportada por dois pretos vigorosos, que vestiam jaqueta de seda azul-claro, calções curtos e um saiote por cima (semelhante ao dos aguadeiros), o conjunto fortemente colorido de rosa avermelhado”. Julgou o viajante que aquelas “vestes flamejantes constituíam um contraste tão estranho com suas ‘delicadas’ epidermes, pois estavam sem meias nem sapatos, que aquilo parecia, em conjunto, o mais completo cômico em marcha, que se pudesse imaginar”.²⁷ Também no Rio, pouco depois, Johann Moritz Rugendas (1802-1858) completa essa descrição referindo que “escravos usam librés fora de moda, que, acrescidas de turbantes e penteados esdrúxulos, fazem deles verdadeiras caricaturas”.²⁸ Luxo e bom gosto, na visão desses europeus, não pareciam andar necessariamente de mãos dadas quando se tratava de vestir os servos nessa colônia lusa.²⁹

Nem todos, como se pode prever, concordavam com esse julgamento. James Hardy Vaux (1783-1841), em 1807, declara que “os negros desta cidade [Rio de Janeiro], a maioria dos quais nativos - negros nascidos ou daqueles importados da África ou de seus descendentes - são dos mais bonitos que já vi”. Além da surpreendente beleza, ele nos dá pormenores sobre como se vestiam. “Os homens, em geral, vestem umas jaquetas de tecido grosseiro e calças; as mulheres, um tipo de vestido em tecido azul”. Frisando o asseio das negras, ele recorda que sua “roupa branca [...] é impecavelmente branca, de textura fina e confeccionada com muito gosto, com as mangas e o peitilho adornados com trabalhos de agulha”. Como se faz recorrente nessas observações, completa o viajante, “elas usam também braceletes e pulseiras nas pernas e nos pulsos, além de brincos nas orelhas; tudo do mais puro ouro”.³⁰ E seriam eles bastante exigentes quanto à qualidade dos ornamentos que portavam: um comerciante inglês, ao remeter-se a seus superiores já

²⁷ LINDLEY, Thomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p. 178.

²⁸ RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca através do Brasil*. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Edusp, 1972, p. 147.

²⁹ Na Porto Alegre de 1885, incomodava a Carl von Koseritz um desfile onde observava tristemente “[...] as velhas librés que vestem os cocheiros na sua maioria negros, e que parecem, assim, macacos num circo de cavaleiros”. Ele as descreve: “librés verde-escuras ou pretas, com galões brancos, chapéus de três bicos, como usam entre nós, os cocheiros de carro de defunto, e espada – faziam deles as mais cômicas figuras do mundo”. KOSERITZ, Carlos von. *Imagens do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 32.

³⁰ JAMES Hardy Vaux. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 293-294.

em 1812, relata que “os negros domésticos do Brasil só usam joias de ouro puro, consistindo de colares, braceletes e correntes; e placas para a testa, peito e ombros, e crucifixos e imagens fundidas para pendurar nesses variados artigos. E os negros do campo e comerciantes usam somente joias de materiais puros”.³¹

A extravagância no vestir entre os escravos seria tamanha que o referendado Tollenare, em algum período entre 1816 e 1818, chegou a confundir mulheres abastadas com as cativas no Recife. Certa vez, ao avistar um grupo de mulheres, supôs que se tratavam de “senhoras da cidade que tivessem vindo se recrear sob estas habitações temporárias, as mulheres vestidas de finas musselinas bordadas que encontrei deitadas sobre esteiras à porta das cabanas (...)”; entretanto, para sua surpresa, “não passavam de gente miserável de que a elegante camisa de musselina forma todo o enxoval”.³² Numa sociedade em que *aparentar ser* configurava um valor, respeitando o pressuposto – dado por Deus – de que as coisas e pessoas deveriam apresentar-se de determinados modos,³³ fazer-se notar pelas posses, ou melhor, ter suas qualidades *vistas* a todos os olhos,³⁴ era a maneira mais eficiente de que o poder e o prestígio fossem efetivamente *lidos* ou compreendidos.³⁵ Cada um deveria mostrar-se, no traje, nos adereços e mesmo nas cores portadas, de acordo com o seu estado. Isso valia tanto para o escravo que acompanhava seu senhor como, por certo, para os seus ditos senhores, para os libertos e também para outros grupos.

Malgrado o fato de os hábitos portugueses não contarem usualmente com grandes elogios por parte dos europeus que visitavam o Brasil – supersticiosos, viciosos, ciumentos, vaidosos (inclusive os religiosos) estão entre os qualitativos recorrentes a eles atribuídos –, é possível notar um certo esforço para expressar uma imagem requintada dos transeuntes. Nem sempre, porém, essa empreita era bem-sucedida. Um visitante

³¹ Cf. ASHE, Thomas. *A commercial view, and a geographical sketch, of the Brazils* [...]. Londres: Allen & Co., 1812.

³² TOLLENARE, Louis François de. *Notas dominicais* [...], p. 40

³³ Tal distinção não cabia apenas entre escravos e livres ou libertos. Exemplo dessa distinção em outros lugares sociais pode ser observado com a nobreza: para atestar a nobiliarquia não bastava um documento ou o recurso à genealogia, fazia-se fundamental ter “testemunhas de vista” para comprovar os modos de viver do dito nobre, quer dizer, era preciso que suas roupas, adornos, posse de criados, etc. certificassem que se tratava, de fato, de um nobre. Ver SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2005, p. 21.

³⁴ Cf. CHADHURI, Kirti. O impacto da expansão portuguesa no oriente. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs.). *História da expansão portuguesa: O Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. III, p. 487-511; RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. A sociedade portuguesa no ultramar. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs.). op. cit., p. 266-281.

³⁵ Especialmente ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, v. I.

francês em sua estada no Rio de Janeiro em 1748,³⁶ sintetiza seus juízos sobre os lusos e sobre o que se queria exibir para além do entrevisto nas fendas das gelosias:

Ainda que, quando da referência ao número de escravos que perambulam à toa pela cidade, já tenha dito alguma coisa sobre o caráter dos portugueses do Rio de Janeiro, acrescento aqui, para dar uma ideia clara da sua futilidade, a seguinte nota: uma espada e uma roupa elegante os seduzem enormemente e a aparência é tudo que consideram ao avaliar a importância de alguém. Tais puerilidades fazem com que adotem uma postura grave, que nada consegue alterar. A bengala, uma marca de distinção muito utilizada por portugueses e espanhóis, no Brasil, quando vem acompanhada de um castão de ouro, é motivo de grande orgulho para o proprietário. Poucos, porém, têm o privilégio de tê-las com tal adereço. As bengalas com o castão de prata são reservadas às autoridades. Os habitantes comuns que querem satisfazer a sua vaidade aos olhos do povo, na impossibilidade de utilizar o castão de prata, escondem a sua inferioridade exagerando no brilho das suas roupas e das de seus acompanhantes. Para tal, são capazes de fazer qualquer sacrifício. Casos há em que a pessoa, depois de transitar entre o povo vestido ricamente e protegido por um guarda-sol carregado por escravos negros igualmente bem trajados, dirige-se para casa ao meio-dia e, escondido da vista de todos, toma uma refeição composta de pão de mandioca, peixe seco e algumas frutas. Em suma, esses mártires da ostentação isolam-se e contentam-se com migalhas no entediante abrigo doméstico, para poderem, do lado de fora, contribuir com a falsa pompa da sua nação. E nada faltará a essa grandeza quimérica, se a pessoa for proprietária de uma cadeira, isto é, de um leito portátil para mulheres, esculpido em madeira, dourado e coberto com uma cortina de seda franjada e adornada com galões. Dentro deles, suas deusas flácidas e delicadas, são, nos dias de festa religiosa, conduzidas às igrejas por muitos escravos. Elas vão sempre meio escondidas e vestindo muitas roupas adornadas com pedrarias; são muito brancas, pálidas e têm um jeito infantil, que, no entanto, um olhar mais detido desmascara.³⁷

A impossibilidade ou dificuldade no discernimento entre livre e cativo pelo modo ou riqueza nas roupas era ultrajante para alguns, enobrecedor para outros e, para o todo, uma questão posta. Riqueza e pobreza, excessivo e necessário, supérfluo e suficiente são fios de uma trama que pouco a pouco passam a compor o complexo e misto código de vestimenta nos trópicos,³⁸ um código que deveria traduzir a hierarquia e a distinção social.

³⁶ Na segunda edição da *Viagem às Índias Orientais e à China* (1782), que veio a público em 1806, o viajante e naturalista francês Pierre Sonnerat incluiu um relato sobre o Rio de Janeiro, cidade que ele nunca conheceu pessoalmente. “A inclusão deveu-se ao fato de ser o Rio, esclarece-nos o naturalista, um ponto de arribada bastante frequentado pelos navios que vão para as Índias ou de lá retornam”. Cf. FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 203.

³⁷ PIERRE Sonnerat. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 207-208.

³⁸ Para um estudo sobre a questão das vestimentas na França, grande referência das *modas* que serão seguidas especialmente no século XIX, ver ROCHE, Daniel. *A cultura das aparências*. Uma história da indumentária (Séculos XVII-XVIII). São Paulo: Senac, 2007.

O trânsito livre de negros adornados pelas ruas, em festas,³⁹ mercados ou igrejas, era motivo de incômodo nesse meio que seguia classificando e desclassificando indivíduos diante daqueles que eram considerados iguais dos seus desiguais.⁴⁰ As pompas e rococós, sinal mais imediato e efetivo do poder econômico naquele ambiente extremamente visual, acabavam por perder sua função de distinção quando “qualquer um” podia traja-las. Inscrita, portanto, nos corpos e nas casas,⁴¹ a tentativa de mostrar-se enriquecido fomentava o desejo pelo vestir com luxos, corais, adereços valiosos e tecidos mais refinados, inclusive em alforriados e pardos remediados. Conta-se até que brancos menos favorecidos se incomodavam com essa possibilidade.⁴² Aos olhos de diversos legisladores e camarários, permitir que os *pretos* circulassem vestidos com requinte prejudicava, portanto, o firmamento de uma verdadeira barreira entre os de cor – imediatamente identificados como escravos – e os demais agentes sociais que, mesmo pobres, eram brancos.

O Conselho Ultramarino fora consultado por diversas vezes para tratar da questão nos séculos anteriores ao desembarque da família real. Prova disto é o amontoado de cartas e comunicações entre as câmaras e o citado Conselho, onde a menção à “superfluidade da elegância usada nas roupas das escravas do Brasil”⁴³ é frequente. Para além dos já citados requerimentos da Câmara e do Senado da Bahia, por exemplo, saltam aos olhos algumas cartas régias remetidas ao governador-geral do Brasil, no limiar do século XVII, onde “a demasia do luxo, de que usam no vestir as escravas desse Estado” era assunto. Asseverava El-Rei que era necessário “evitar-se este excesso”, devido, especialmente, ao “ruim exemplo que deles pode seguir, à modéstia e compostura dos senhores das mesmas escravas e suas famílias e outros prejuízos igualmente graves”.⁴⁴

Em 1703, o citado Conselho emite um parecer sobre uma carta do bispo – e então governador interino – do Rio de Janeiro, D. Francisco de São Jerônimo (1638-1721), na qual informava a liberdade das mulheres para andar a noite e socilitava a proibição do uso da seda por escravas para se evitar as imoralidades que praticavam; recomendando que no caso das escravas, se proibisse não só o uso desse tecido, mas também quaisquer

³⁹ Cf. DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Brasiliense, 2000; TINHORÃO, José Ramos. *As festas no Brasil colonial*. São Paulo: Editora 34, 2000.

⁴⁰ MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

⁴¹ SOARES, Mariza de C. *Identidade étnica, religiosidade e escravidão*. Os “pretos minas” no Rio de Janeiro (século XVIII). 1997. Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1997.

⁴² COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, p. 571.

⁴³ CARTA ao governador-geral e capitão do Estado do Brasil. 20 de fevereiro de 1696. BN. Rio de Janeiro: Mss. 11-33, 23, 15 n. 4.

⁴⁴ CARTAS régias de 20 de fevereiro de 1696. apud LARA, Silvia H. *Fragmentos setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 96.

adornos. Nele, os conselheiros, sobre a primeira matéria, argumentam que “a ação de uma mulher andar de noite é um ato indiferente, de que se não segue necessariamente um pecado, e não se há razão que pelo tema se introduza uma proibição”, mas sobre a persistência do hábito opulento e ostensivo, recomendaram medidas repreensivas contra as escravas e as proibiram de usar aqueles elementos entendidos como impróprios à sua condição.⁴⁵ Também o rei, respaldado nas assertivas de seus conselheiros, endossaria a matéria no ano seguinte.⁴⁶ É essa, aliás, uma breve menção a uma intensa troca de cartas sobre os limites do vestir de cativos nos trópicos.

Além do bispo, outros religiosos procuraram tratar mais detidamente dos ditos luxos nas roupas dos escravos. O referido Jorge Benci, em obra de 1700, dirige-se aos senhores de escravos, indagando-os sobre a necessidade de encherem os cativos de “holandas, telas e primaveras, rendagem e ouro”, em sua leitura, apenas um disfarce para a vaidade e o pecado. Recomenda o padre, de forma incisiva, a emenda de tal situação: “tirai-lhes logo todos esses trajos e dai-lhes o vestido que lhe deveis”.⁴⁷ Respalhando-se também em outra sorte de argumento, o econômico, o padre Antonil procurava alertar os prejuízos para o erário régio com volumoso dispêndio de ouro nos enfeites de escravas e pessoas de baixa condição:

E o pior é que parte do ouro, que se tira das minas, passa em pó e em moedas para os reinos estranhos: e a menor é a que fica em Portugal e nas cidades do Brasil: salvo o que se gasta em cordões, arrecadas, e outros brincos, dos quais se veem hoje carregadas as mulatas de mau viver e as negras, muito mais que as senhoras.⁴⁸

É plausível supor, a partir dos juízos explicitados por esses homens de leis e de religião, que as missivas remetidas acerca desse verdadeiro desfile de joias e luxos por escravos iam além de um mero incômodo. Ao contrário de muitos dos viajantes, cujos relatos parecem mais informativos ou descritivos que objetivamente moralizantes, as diversas críticas ao porte de finos panos ou prendas pelos escravos nos manuais religiosos ou nas cartas a Lisboa apresentam-se com o claro propósito de julgar tal vestuário, em primeiro lugar, como pecaminoso, e, em segundo, como impróprio àqueles submetidos à escravidão. A ostentação dos bens vinculava o senhor aos pecados da soberba e da

⁴⁵ *PARECER do Conselho Ultramarino sobre carta do Bispo do Rio de Janeiro, D. Francisco de São Jerônimo [...]*. Lisboa, 4 de setembro de 1703. AHU_ACL_CU_017-01, doc. 2665-2666.

⁴⁶ RESOLUÇÃO de 12 de setembro de 1704. In: *DOCUMENTOS históricos: Consultas do Conselho Ultramarino*. Rio de Janeiro, 1687-1710. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951, v. 93, p. 159.

⁴⁷ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977, p. 71.

⁴⁸ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo; Itatiaia/Edusp, 1982, p. 286-287.

avareza, estimulando-o a prezar mais pela riqueza e a exposição do que pelo seu convívio com Deus. Além disso, trajar o escravo – notadamente a escrava – com sedas e brilhos colaborava para a transmutação de luxo em luxúria: as bem-apessoadas negras chamavam ainda mais a atenção de moços e senhores que buscavam concubinas. Se é verdade que o “corpo do escravo, ou doméstico, é como parte do corpo do senhor”,⁴⁹ como sublinhou o padre Manuel Ribeiro Rocha, as ações pecaminosas que partiam dos escravos sob sua responsabilidade seriam, ao fim e ao cabo, partilhadas.

Muito excepcionalmente, parece ter sido admitida, para fins religiosos, a cobertura de escravos com panos e adornos especiais. É o que se vê na descrição do *Triunfo Eucarístico*, uma festa híbrida, cívica e religiosa, que celebrou a transferência do Santíssimo Sacramento da Igreja do Rosário para a matriz de Nossa Senhora do Pilar, em Vila Rica, no ano de 1733. No ano seguinte, um Simão Ferreira Machado, de quem pouco se sabe, publicou uma descrição daquele festejo – repleto de procissões, espetáculos de teatro, músicas e rezas –, lançada em Lisboa na mesma ocasião. Entre outros elementos, ele fala, em dois momentos, de personagens negras, provavelmente relacionadas à Irmandade do Rosário, formada por escravos e forros da Vila, e que teve grande participação nas celebrações: “atrás deste [um cavalo russo], distância de dois passos, vinham a pé oito negros, vestidos por galante estilo: tocavam todos charamelas, com tal ordem, que alternavam as suas vozes com as vozes do clarim, suspendidas umas em quanto soavam outras”⁵⁰ e, ainda, “mais atrás distância de dois passos vinham quatro negros cobertos de chapéus agaloados de prata com plumas brancas; vestidos todos de berne; calçados de encarnado”.⁵¹

No mais, para além dos muros das igrejas, é curioso, ao escrutinar os maços de documentos remetidos para a apreciação do referido órgão metropolitano, encontrar uma notável reação que se teve no Grão-Pará, pelos idos de 1734, sobre uma proibitiva ao uso de sedas, veludos e telas preciosas de ouro e prata pelas escravas. Pelo que se pode ler, o governador José da Serra “mandou lançar um bando nesta cidade [Belém] em julho deste ano para que as índias, negras, mamelucas, mulatos e todas as tapuias assim escravas como forras não possam trazer sedas, ouro, prata, nem outra alguma coisa de vestidos,

⁴⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etiópe resgatado* [...], p. 122.

⁵⁰ *TRIUNFO Eucharistico, exemplar da Christandade Lusitana em publica exaltação da Fé na solemne Trasladação do divinissimo Sacramento da Igreja da Senhora do Rosario, para hum novo Templo da Senhora do Pilar em Villa Rica, Corte da Capitania das Minas. Aos 24. de Mayo de 1733. Dedicado á soberana senhora Do Rosario pelos irmãos pretos da sua irmandade, e a instancia dos mesmos exposto á publica noticia Por Simam Ferreira Machado natural de Lisboa, e morador nas Minas.* Lisboa Occidental: Na Officina da Musica, de baixo da protecção dos Patriarchas São Domingos, e São Francisco, 1734, p. 58-59.

⁵¹ *Ibidem*, p. 96.

mais do que algodão e lã, camisa de linho”. Os autores da carta, provavelmente camarários,⁵² ao contrário de apoiar tal medida, expunham que aquelas “negras eram as que davam maior consumo às fazendas referidas, porque gostavam de sedas lisas e douradas, fitas de ouro e prata, com broches e todas as mais fazendas de brancos”, e que a proibição imposta pelo governador causaria um decréscimo tão sensível no comércio daqueles itens que tanto os homens de negócios quanto a própria Coroa amargariam o prejuízo. De acordo com os reclamantes, o impacto nas receitas daqueles comerciantes seria muito significativo porque o que se gastava nas vestes das negras em um ano era superior ao “que as mais pessoas brancas [gastavam] em três”. Indignados, confessavam não saber “qual foi a mente deste governador; porque com esta proibição nem evita as ofensas de Deus”, e alegavam que aquele “governador quer fazer em toda a matéria opinião de rei, e as suas ideias são singulares”, ou seja, que o senhor José da Serra (?-?) contrariava uma ordenança do próprio rei: “V. Majestade no seu Reino não proíbe a ninguém ande vestido como quiser”.⁵³ Por fim, como se lê nas anotações anexas à carta, o governador recuou a contragosto de sua decisão por ordens de Dom João V.

Essa missiva foi, é importante sublinhar, extraordinária, mas é significativa ao passo que expõe uma outra faceta da questão e denota que não era incomum avistar na colônia as tais escravas ornamentadas: “em todas as conquistas”, argumentam, “andam as negras cheias de seda e ouro”.⁵⁴ Na esteira das muitas solicitações contrárias à utilização de faustos acessórios e roupas pelos cativos, a Coroa Portuguesa reitera as medidas regulatórias já presentes na legislação vigente no Seiscentos e, para evitar “grandes inconvenientes para seus súditos”, dá a lume uma lei e pragmática em maio de 1749. Nas palavras do próprio Dom João, ele não pôde “deixar de advertir com desprazer quanto lhes tem sido pernicioso o luxo [...] que foi sempre um dos males, que todo o sábio governo procurou impedir, como origem de ruína não só da fazenda, mas dos bons costumes”.⁵⁵ Com um capítulo inteiro dedicado ao corpo do negro, a pragmática dispõe:

Por ser informado dos grandes inconvenientes nas Conquistas da liberdade de trajarem negros, e os mulatos, filhos de negro, ou mulato, ou de mãe negra, da mesma sorte que as pessoas brancas, proíbo aos sobreditos que sejam de um ou de outro sexo, ainda que se achem forros, ou nascessem livres, o uso não só de toda a sorte de seda, mas também de tecidos de lã finos, de holandas, esguiões, e semelhantes, ou mais finos tecidos de linho, ou de algodão, e muito menos lhes será

⁵² As assinaturas e qualitativos dos remetentes estão ilegíveis neste manuscrito.

⁵³ *CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, para o rei [D. João V] [...]*, Belém do Grão-Pará, 3 de agosto de 1734. AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1516.

⁵⁴ *Ibidem*, não paginado.

⁵⁵ *LEI e Pragmática (impressa) de d. João V, rei de Portugal*.

lícito trazerem sobre si ornato de joias, nem de ouro ou prata, por mínimo que seja.⁵⁶

Aqueles que desobedecessem a supracitada regra teriam, na primeira transgressão, o bem apreendido, e pagariam seu valor em dinheiro – ou, na ausência de fundos, seriam publicamente açoitados; na segunda, para além dessas punições, aguardariam em cadeia pública pelo envio ao degredo vitalício na Ilha de São Tomé.

À primeira vista rigorosíssimas, as deliberações impressas na pragmática foram revogadas pouco tempo depois, mais precisamente após quatro meses, num alvará com força de lei, onde El-Rei pondera que as ordens presentes no capítulo IX, acima transcrito, não deveria ter efeito algum “enquanto Eu não tomar sobre essa matéria informações que parecerem convincentes”.⁵⁷ As razões pelas quais a alteza real repensara sua disposição não são claras, especialmente se se considerar, de um lado, as implicações morais da ostentação inscrita nos cativos sob a égide de um reino cristão, e, de outro, as finanças que se esvaíam entre os braceletes e saíotes de escravos. Havia, ainda, aqueles que não aceitavam partilhar de signos considerados adequados apenas aos brancos com cativos – seus ou dos outros. Observando rapidamente alguns inventários *post mortem*, as tentativas em manter as diferenças de qualidade pelas vestimentas ficam, também, bastante evidentes. A título de exemplo, sigamos a listagem dos bens relativos ao vestuário de Domingos Fernandes da Cruz (?-1789), relacionada em 1789, no Rio de Janeiro:

Casaca e veste de lemiste preta. Casaca de lemiste. 2 vestes de cetim preto com costas de holanda, ambas sem mangas. Vestido de pano roxo e veste irmã, forrada de durante da mesma cor. Calção de veludo roxo. Saia de riscado de lágrima, de mulher, grossa. 8 camisas a saber, duas de esguiar com punhos de cambraia e as mais de pano de linho. Veste e calção de ganga. 3 pares de meias de algodão. Par de meia preto, de laia. Calção de holanda crua. Ceroula. Pescocinho de cambraia. Camisa de pano de linho. Capote de camelão e couro e outro da mesma cor. Chapéu de Braga. 2 calças e um calção de algodão que parece ser de escravo. 2 jalecos um deles com manga, de algodão que parece ser de escravo. Camisa de algodão. Veste de baeta azul.⁵⁸

Era desejável que as diferenças de condição e qualidade fossem mantidas, ou, em outras palavras, havia signos delimitados sobre quem deveria vestir o que. Por isso, reclamações ao rei persistiram ao longo do Setecentos e atingiram o século seguinte, assim como o colorido e rico desfile de finos tecidos, o arrastar das saias rodadas e o

⁵⁶ *LEI e Pragmática (impressa) de d. João V, rei de Portugal*, cap. IX.

⁵⁷ *Ibidem*.

⁵⁸ INVENTÁRIO de Domingos Fernandes da Cruz. In: *AUTOS da Devassa da Inconfidência Mineira (1789-1791)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/ Biblioteca Nacional, 1937, v. VI, p. 79-81. (Grifo nosso).

chacoalhar das longas correntes em prata e ouro por entre as vielas das baías de Todos os Santos e de Guanabara. Paralelamente, entretanto, Debret assinala que andava uma “outra negra [que], ao contrário, mostra pelo seu roupão (camisola de lã sem elegância) que é uma escrava”.⁵⁹ Essa situação não era nova. Nos séculos XVIII e XIX, coexistem a narração dos luxos e a descrição dos cativos cuja vestimenta, como conta Luís dos Santos Vilhena, se limitava “a um par de camisas e saias ou calças de pano grosseiro e dois côvados e meio de baeta para dormirem”.⁶⁰

1.2 Vergonhas à mostra

Ao senhor de escravos competia prover o pão àqueles que sujeitava, o que, segundo Jorge Benci, compreendia “primeiramente tudo aquilo que conduz para a conservação da vida humana, ou seja o sustento, ou o vestido, ou os medicamentos no tempo da enfermidade”.⁶¹ Cuidar, portanto, da roupa dos servos, não era considerado superfluidade, mas obrigação do senhor. Embora pondere que a nudez tivesse sido associada à condição de cativo pelo pecado de Adão – recordemo-nos do *Gêneses*: “e eles conheceram que estavam nus”⁶² –, esclarece que o próprio Deus fez, com as suas mãos, vestido para o pecador. Ora, se o senhor de toda a Terra teria confeccionado os trajes para esconder as vergonhas daquele que contra Ele pecou, propõe o religioso, foi para que “saibam e entendam os senhores que a eles pertence dar o vestido aos escravos, e não aos mesmos escravos o procurar”.⁶³ E completa: “o senhor que consente que seus escravos andem indecentemente despidos, ou tão rotos, que mais serve o vestido de os descobrir que os cobrir, a si mesmo se desonra”.⁶⁴

Faz coro com Benci o também religioso Manuel Ribeiro Rocha, ao condenar “aqueles que permitem que seus escravos andem indecorosamente nus e com roupas velhas e rasgadas”: são eles também “afetados com parte da desonra de seus corpos”.⁶⁵ Junta-se, ainda, às vozes denunciadoras o conhecido padre Antônio Vieira, que, em sermão pregado na Bahia, constata: “os senhores poucos, os escravos muitos; os senhores rompendo galas, os escravos despidos e nus; os senhores banquetando, os escravos

⁵⁹ DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. Tradução e edição de Sérgio Milliet. 3 vols em 2 tomos. São Paulo, 1940, t.1, p. 179.

⁶⁰ VILHENA, Luis dos Santos. *Recopilação de Notícias Soteropolitanas*, p. 188.

⁶¹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 53. (Grifo nosso).

⁶² Gênesis 3, 7.

⁶³ BENCI, Jorge. op. cit., p. 66.

⁶⁴ Ibidem, p.67.

⁶⁵ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado [...]*, p. 122.

perecendo à fome; os senhores nadando em ouro e prata, os escravos carregados de ferros [...]”.⁶⁶

Alguns dos compradores e, especialmente, traficantes dessas pobres almas, advogavam que os escravos eram muito caros, e que os panos para os cobrir custavam-lhes fábulas. De fato, a alta do preço dos tecidos de todas as estirpes fez-se sentir na metrópole e no além-mar, notadamente pelos acordos comerciais firmados com a Inglaterra, como o conhecido Tratado de Methuen (1703), que regulava a importação de panos ingleses pelos lusos com a contrapartida da compra exclusiva de vinhos portugueses pelos súditos da então Rainha Ana.⁶⁷ Antonil, pouco depois do início da vigência desse acordo, dá conta dos preços de diversos itens do vestuário mineiro, que dão algumas pistas sobre quanto dispendioso poderia ser manter-se coberto naquelas paragens:

Por uma casaca de baeta ordinária, doze oitavas.
 Por uma casaca de pano fino, vinte oitavas.
 Por uma veste de seda, dezesseis oitavas.
 Por uns calções de pano fino, nove oitavas.
 Por uns calções de seda, doze oitavas.
 Por uma camisa de linho, quatro oitavas.
 Por umas ceroulas de linho, quatro oitavas.
 Por um par de meias de seda, oito oitavas.
 Por um par de sapatos de cordovão, cinco oitavas.
 Por um chapéu fino de castor, doze oitavas.
 Por um chapéu ordinário, seis oitavas.
 Por uma carapuça de seda, quatro ou cinco oitavas.
 Por uma carapuça de pano forrada de seda, cinco oitavas.⁶⁸

Desse inventário apresentado pelo jesuíta italiano, tem-se a impressão que cobrir as vergonhas dos escravos não seria impossível – em geral, não receberiam muito além de duas ou três peças de roupas “de pano fino”. No entanto, os senhores de engenho ou negociantes das minas, que já haviam empregado trezentas oitavas em um “negro bem feito, valente e ladino”, argumentavam ser o custo do vestir demasiado, especialmente quando outras “obrigações”, como o provimento de uma ração diária, era computado. Aos desgostosos com esses preços e a responsabilidade de sustentar os cativos, porém, Benci já lançava mão de uma resposta pronta e enfática: “se não tem posses para os vestir, não tenha posses para os ter”.⁶⁹

⁶⁶ VIEIRA, Antonio. Sermao vigésimo sétimo, com o Santíssimo Sacramento exposto. Pregado na Baía em data incerta. In: RONCARI, Luiz. *Literatura brasileira: dos primeiros cronistas aos últimos românticos*. São Paulo: EDUSP/ Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 1995, p.159.

⁶⁷ Cf. SAMPAIO, Luís Teixeira de. *Para a história do tratado de Methuen*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1928.

⁶⁸ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 170-171.

⁶⁹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 71.

Tal panorama não é verificado apenas no cenário rural e nas Gerais, ambiente observado mais de perto por esses religiosos. O desenhista, aquarelista, topógrafo e cartógrafo⁷⁰ Joaquim Candido Guillobel (1787-1859), lisboeta desembarcado no Brasil em 1808 e desenhista do Arquivo Militar a partir de 1811, registrou as figuras por ele avistadas na então capital do Império Português – no estilo que observamos em Julião e que no decorrer do século XIX será consultado e utilizado por Thomas Ender (1793-1875) e Henry Chamberlain (1796-1844) –, e, pouco depois, no Maranhão.

Imagem 2 - Habitantes do Maranhão



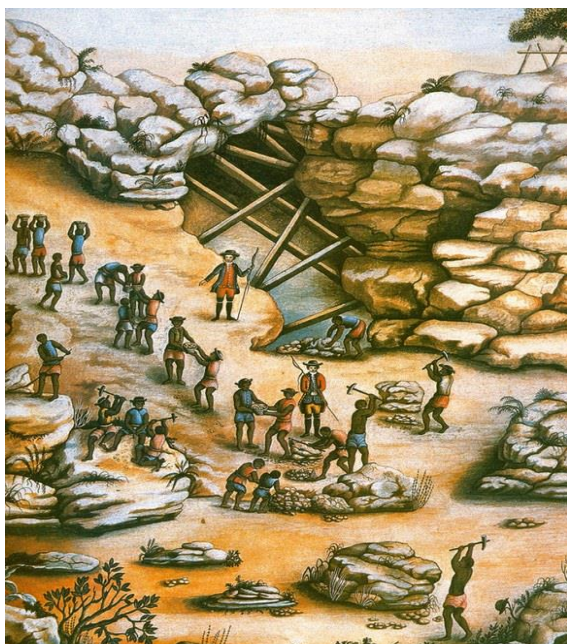
Fonte: GUILLOBEL, J. C. *Usos e costumes de alguns habitantes da cidade do Maranhão* [1820].
Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin.

Diversas de suas aquarelas, ao tentarem dar conta do “tipo” comum de transeuntes encontrados nesses espaços, trazem à vista escravas com os seios nus e escravos com modestas bermudas. Das cinco aquarelas presentes em seu *Usos e costumes de alguns habitantes da cidade do Maranhão – Copiados do Natural por J.C. Guillobel, em 1820*, para se ter uma ideia da relevância de tais figuras sob sua ótica, quatro tratam dos corpos cativos.⁷¹

⁷⁰ SELA, Eneida Maria Mercadante. *Desvendando Figurinhas: um olhar histórico para as aquarelas de Guillobel*. 2001. 145 f. Dissertação (Mestrado em História Social do Trabalho) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

⁷¹ GUILLOBEL, Joaquim Candido. *Usos e costumes do Rio de Janeiro nas figurinhas de Guillobel*. Curitiba: Fingraf, 1978.

Figura 3 – Extração de diamantes



Fonte: MOURA, Carlos Eugênio de. *A travessia da Calunga grande*. Três séculos de imagens sobre o negro no Brasil. São Paulo: Edusp, 2012, p. 300.

De bustos desudos à simples bermudas ou roupas com tecidos mais rústicos, seus traços revelam ruas repletas de escravos não homogeneamente vestidos. Se antes vimos bem adornados cativos a carregarem cadeirinhas, Guillobel atesta que nem sempre os que conduziam esse meio de transporte dos mais abonados eram luxuosamente trajados, quer dizer, que o porte desses sinais de riqueza, impressos nos corpos cativos, era bastante variável. É certo que ter uma dupla de servos (ou poder contratar esse serviço) para transportar uma senhora para todos os lugares exigia, mesmo com o caráter comum da posse de escravos, a

detenção de determinado valor. Quer dizer, poder contar com o serviço de escravos de *librés* indicava, de saída, que ali era transportado alguém com algum dinheiro, alguma posse e, por que não, algum prestígio. Ao se utilizar das redes e cadeirinhas, era exibido às vistas de todos, indubitavelmente, um *lugar*, um destaque entre os demais.

Para os que não possuíam escravos para esse fim – como os tinham as senhoras mais endinheiradas, com seus cortejos e filas de mucamas que se exibiam pelas ruas – era preferível dispendir algum dinheiro nessas modas e pequenos luxos do que transitar arrastando os pés alvos pelas vielas. Acerca desse hábito também na Guanabara, um astrônomo francês de nome Nicolas Louis de La Caille (1713-1762) anotava, nos idos de 1751:

A esposa faz-se acompanhar algumas vezes dos parentes ou dos amigos e, impreterivelmente, de muitas negras e mestiças que a seguem em fila indiana; essas escravas usam vestidos e trazem os cabelos cobertos por um lenço ou por uma peça de musselina. Mesmo quando carregadas em cadeiras ou redes, as mulheres não dispensam tal cortejo.⁷²

Ao observar a região mineira, o já citado Carlos Julião, provavelmente em 1776, anota em aquarela o processo de extração de diamantes, processo esse que empregava significativo número de corpos parcamente vestidos – trajando apenas calção e camisa

⁷² NICOLAS Louis de La Caille. In: FRANÇA, J. M. C. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 132.

rústicos, provavelmente de algodão, com diversos deles sem qualquer tecido envolvendo o tórax – e cobertos, quando muito, em razão do forte calor, por simples chapéus. No retrato, chama atenção a recorrente imagem do cativo descalço, diferenciação que não era somente estética, mas ilustrativa da condição de escravo. Se olhássemos apenas para os membros inferiores das figuras retratadas pelo luso-italiano, não restaria dúvida alguma sobre a “qualidade” de cada personagem. Os casacos, meias e coletes ostentados pelas demais personagens da ilustração completam um quadro de diferenciação visual claro, amparado, também, pela presença de uma espécie de chicote, portado por um dos atentos vigilantes ao trabalho dos mineiros. Uma prancha coetânea, de autoria não identificada, expõe a forma como se deveria extrair o ouro, especificamente na região do Rio das Velhas. Matérias diferentes coletadas por braços semelhantes, como se pode verificar a seguir: quando há, camisas, acompanhadas de bermudas e, vez ou outra, alguma cobertura para a cabeça.

Imagem 4 - Extração de ouro no Rio das Velhas



Fonte: MOURA, Carlos Eugênio de. *A travessia da Calunga grande. Três séculos de imagens sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2012, p. 308.

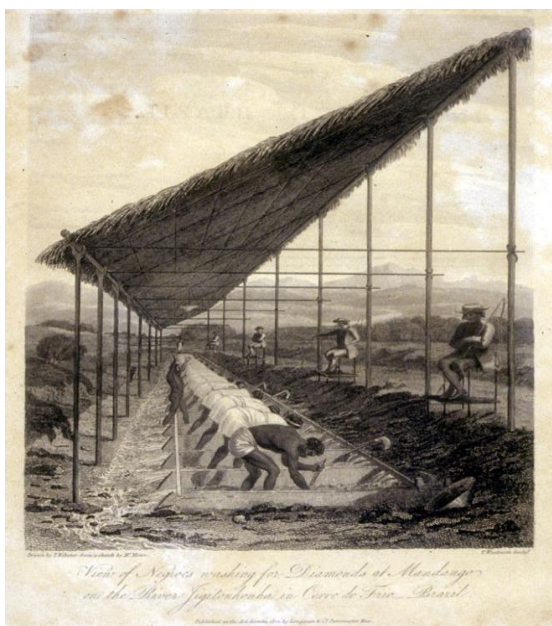
No geral, o trabalho de exploração do ouro e do diamante exigia pouca roupa. Como passava a maior parte do dia com as pernas imersas em rios ou em terreno barrento, o escravo mineiro geralmente vestia calção curto e usava o costumeiro chapéu. Fornecer ao escravo uma vestimenta precária poderia ser uma estratégia para melhor vigiar a exploração aurífera pois, do ponto de vista do senhor, o pouco vestuário favorecia o controle, dado que dificultava as tentativas de ocultação de ouro ou alguma pedra preciosa.⁷³ Nas região das Minas Gerais, que passa a receber visitantes estrangeiros com trânsito autorizado pela Coroa apenas no primeiro decênio do século XIX, esse tipo de

⁷³ ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de; FRAGA FILHO, Walter. *Uma história do negro no Brasil*. Salvador/ Brasília: Centro de Estudos Afro-Orientais/ Fundação Cultural Palmares, 2006, p. 80.

vestimenta aparece, por exemplo, no relato do inglês John Mawe (1764-1829), onde consta impresso um interessante retrato da lavra de diamantes: negros enfileirados, sob a vigilância de um feitor armado, lavam as preciosas pedras com roupas curtas, e simples, alguns até descamisados. Suas roupas chegam a parecer uniformes nesse retrato, talvez como mais um elemento favorecedor da identificação de sua condição de cativo e lavrador daquelas minas especificamente. Os traços distintivos relacionados aos calçados permanecem nítidos, com os feitores ou vigias portando botas alongadas, além de todas as figuras brancas possuírem chapéus e casaquetes.

Antes, em visita ao litoral fluminense, o citado La Caille escreve que além de serem muito sujos – afirmação que encontra respaldo no relato da comitiva do Lorde Macartney (1737-1806) em 1782⁷⁴ –, “os homens andam quase nus, vestidos somente com um calção ou, quando às voltas com suas lidas diárias, com um simples pano”; poucos, segundo conclui, portavam “uma camisa e um casaco”.⁷⁵

Imagem 5 - Negros lavando diamantes no Serro Frio



Fonte: MAWE, John. *Travels in the interior of Brazil*. Londres, 1812. Parece ter sido baseada em JULIÃO, Carlos. *Riscos Iluminados de Figurinhos de Negros e Brancos dos Uzos do Rio de Janeiro e Serro Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960, p. XLII.

Desde o desembarque das peças africanas nos grandes mercados de escravos, a inexistente preocupação com a cobertura daqueles corpos expostos despertava a atenção. O próprio vice-rei, D. Luís de Almeida Soares Alarcão (1729-1790), Marquês de Lavradio, nos idos de 1769, relata a situação dos recém-aportados no Rio de Janeiro nos seguintes termos: “havia [...] nesta cidade, o terrível costume de tão logo os negros desembarcarem no porto vindos da costa africana, entrar na cidade através das principais vias públicas, não apenas carregados de inúmeras doenças, mas nus [...] e fazem tudo que a natureza sugeria no meio da rua”.⁷⁶ Nus, mal nutridos, doentes... o avesso do apregoado bom governo de escravos, tanto por descumprir as instruções

⁷⁴ “A falta de asseio manifesta-se também nas roupas que usam e na higiene pessoal”. A EMBAIXADA de Lorde Macartney. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 299.

⁷⁵ NICOLAS Louis de La Caille. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 132.

⁷⁶ CARTA do Marquês do Lavradio apud AMARAL, Brás. Os grandes mercados de escravos africanos. In: _____. *Fatos da vida do Brasil*. [Bahia]: Tip. Naval, 1941, p. 148-149.

básicas sobre esconder as vergonhas, quanto por expor a população aos possíveis azares causados, como se pensava outrora, ou transmitido pelos recém-chegados.

O ilustre vice-rei, porém, anos mais tarde, ao endereçar a D. Luís de Vasconcelos e Sousa (1742-1809), seu sucessor, algumas instruções de cunho político, econômico, militar, arquitetônico e também sobre as gentes da colônia, recorre a uma solução diferente – e polêmica – para a questão da nudez frequente no mercado de escravos. Ao invés de aconselhá-lo a enrijecer a fiscalização para que a legislação sobre o adequado – ou mínimo – vestir fosse disponibilizado aos escravos por seus senhores ou negociantes, ele sugere a modificação do lugar onde aquela exposição para venda deveria ser feita, do centro da cidade, da rua Direita, para o Cais do Valongo.⁷⁷ Dito de outro modo, o direcionamento dado pelo Marquês, que parecia já ter iniciado a transferência do mercado para aquele lugar encrostado entre os morros da Conceição e do Livramento, vai no sentido de tornar aqueles desvios à norma e aqueles corpos nus invisíveis, antes de dar o problema por soluto: em suas palavras, fica explícito que cobrir a escravaria só era obrigatório quando da entrada dos cativos no coração das cidades.

Foi a resolução ordenar que todos os escravos que viessem nestas embarcações, logo que dessem sua entrada na Alfândega, pela porta do mar, tornassem a partir e embarcassem para o sítio chamado Valongo, que é no subúrbio da cidade, separado de toda comunicação e que ali se aproveitassem das muitas casas e armazéns que ali há para os terem e que àqueles sítios fossem as pessoas que os quisessem comprar e que os compradores nunca pudessem entrar com mais de 4 ou 5 na cidade [e] que os precisassem de ser vestidos e que enquanto os não conduziam para as minas ou para suas fazendas depois de comprados os tivessem no campo de São Domingos onde tinham todas as comodidades e livravam a cidade dos incômodos e prejuízos que há tantos anos se recebia por causa da sobredita desordem. Vigiei muito cuidadosamente sobre a execução desta ordem; ainda que com trabalho consegui que ela se executasse; visivelmente se conheceu os benefícios que receberam na saúde os povos; até os mesmos escravos se restituíam mais facilmente das moléstias que traziam; aquele grande fétido que havia já não se sente; e hoje todos conhecem o benefício que daqui lhes tem resultado.⁷⁸

Juan Francisco de Aguirre (1772-1811), espanhol que esteve no Valongo em 1782, relata que os africanos permaneciam amontoados em depósitos, “entre mil imundícies, quase nus, encurralados em miseráveis habitações”.⁷⁹ Poucas décadas depois,

⁷⁷ Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*. Proposta e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil. (1808-1850). Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

⁷⁸ *INSTRUÇÕES do Marquês do Lavradio ao seu sucessor como Vice-Rei*. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Caixa 746, Fundo Vice Reinado.

⁷⁹ AGUIRRE, Juan Francisco de. apud RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, op. cit., p. 298.

a inglesa Maria Graham (1785-1842) anota em seu *Diário de uma viagem ao Brasil* que os escravos lhe pareciam até felizes no trabalho, a exceção do que se via nos arredores do citado cais.⁸⁰ Charles Brand (?-18??), em uma passagem pelo Rio de Janeiro em seu caminho para o Peru, comenta:

A primeira loja de carne em que entramos continha cerca de trezentas crianças, de ambos os sexos, o mais velho poderia ter doze ou treze anos e o mais novo, não mais de seis ou sete anos. Os coitadinhos estavam todos agachados em um imenso armazém, meninos de um lado, meninas de outro, para melhor inspeção dos compradores; tudo o que vestiam era um avental xadrez azul e branco amarrado na cintura; [...] o cheiro e o calor da sala eram repugnantes.⁸¹

Outras notas de viagem se juntam a essas. Os mencionados missionários do Duff, que aportaram no Rio em finais do século XVIII, informaram que, durante sua estada, presenciaram a arribada de “um navio carregado de crianças negras, todas nuas, as quais foram despejadas numa pequena ilha próxima da cidade”. Completam sua narrativa contando que, “ignorando o seu cruel destino, essas crianças brincavam alegremente, enquanto os negros mais crescidos eram colocados à venda. Esses, nus e expostos como gado, tinham de se sujeitar aos exames mais cruéis por parte dos compradores”.⁸² Ainda nas primeiras décadas do Oitocentos, os famosos von Spix e von Martius definem as casas

Imagem 6 – Chegada ao Valongo



Fonte: Johan Moritz Rugendas – Desembarque na Alfândega. In: CORACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1965, p. 360.

onde os escravos eram recolhidos, nos arredores do Valongo, como locais onde são aquarteladas “crianças, desde os seis anos de idade, e adultos de ambos os sexos, de todas as idades. Eles jazem meio nus, expostos ao sol nos pátios, ou fora, em volta das casas, ou separados segundo os sexos [...]”. Explicam, ainda, que, quando um interessado em adquirir algum deles aparecia, uns guardas “os

⁸⁰ GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1990, p. 208.

⁸¹ VALONGO, Entrepósito do. In: MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004, p. 411.

⁸² OS MISSIONÁRIOS do Duff. In : FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 332.

apresenta[v]am inteiramente nus, em filas”,⁸³ ocasião onde seu vigor físico era avaliado e lhe era atribuído um preço.

Um médico chamado para examinar alguns negros após cerca de sessenta dias de viagem, provavelmente na década de trinta do Oitocentos, também não esconde sua ojeriza ao perceber que “[...] todos estavam completamente nus. Seus membros tinham escoriações por terem estado deitados sobre o assoalho durante tanto tempo”. E prossegue: “no compartimento inferior o mau cheiro era insuportável. Parecia inacreditável que seres humanos pudessem suportar tal atmosfera, e viver. Alguns estavam sob o assoalho, chamado convés, morrendo – um já morto”.⁸⁴ Avançando alguns anos, esse enorme mercado de almas continua a chamar atenção de viajantes e estrangeiros que arribavam na Baía de Guanabara, não faltando relatórios e ilustrações detalhadas sobre a dinâmica das vendas e as personagens daquele triste quadro vivo, de onde as condições dos cativos, desde as roupas aos sinais inscritos em seus corpos, não se eximiam. Rugendas definiu o trajeto do navio à alfândega localizada no Valongo como um “espetáculo chocante e quase insuportável” ao europeu, quando os negros, que ainda não se refizeram da travessia, portavam um “aspecto horrível”. “O cheiro que se exala dessa multidão de negros”, explica Rugendas, é “tão forte, tão desagradável, que se faz difícil permanecer na vizinhança quando ainda não se está acostumado”. Descreve ele, ainda, um pouco sobre as roupas disponíveis aos escravos: o que se via, de acordo com o alemão, eram os homens e

mulheres “andando nus, com apenas um pequeno pedaço de pano grosseiro em volta das ancas”.⁸⁵ As pinturas vão ao encontro dessas notas, e não foram poucos os viajantes ou artistas, a posteriori, que pensaram ser aquele local digno de seus pincéis.

Apenas para sublinhar a permanência e

Imagem 7 – Rua do Valongo



Fonte: MOURA, Carlos Eugênio de. *A travessia da Calunga grande*. Três séculos de imagens sobre o negro no Brasil. São Paulo: Edusp, 2012, p. 424.

⁸³ MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von; SPIX, Johan Baptist von. *Viagem pelo Brasil*, v.2, p. 57-58.

⁸⁴ Cf. CONRAD, Robert E. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

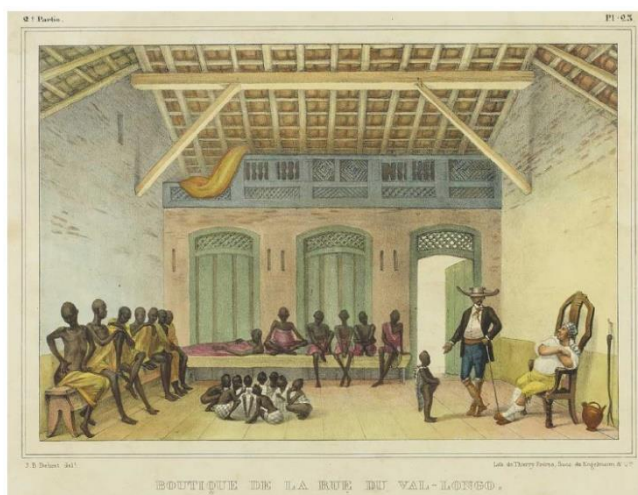
⁸⁵ RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca através do Brasil*, p. 175

pungência desse mercado, é válido conhecer as notas tomadas pelo naturalista F. J. T. Meyen (?-18??), em 1831. Ele garante, do mesmo modo, que, no depósito de escravos por ele visitado, encontrou “muitas centenas praticamente nus, [com] os cabelos quase todos cortados, parecendo medonhos”.⁸⁶ Neste mesmo ano o cais é desativado – lembremo-nos da proibição do tráfico transatlântico então celebrada, que, ao menos “para inglês ver”, fez sair da vista de todos a chegada de braços negros da África – e, em 1843, é aterrado e literalmente escondido para o desembarque de Dona Teresa Cristina (1822-1889), futura esposa de D. Pedro II (1825-1891), rebatizado com o nome de Cais da Imperatriz.⁸⁷

Talvez um meio termo entre os suntuosos vestidos e joias observados por uns e os corpos completamente desnudos, doentes e desnutridos, por outros, esteja no trajar corriqueiro das negras de ganho⁸⁸ – das quais nos ocuparemos com vagar mais adiante – e das mucamas das pequenas propriedades, por exemplo. Não seria errado indicar que as urbes, com grande concentração de escravos em trânsito, davam menos condições para a observação de um cuidado mínimo com as vestimentas dos escravos, notadamente os recém aportados, pois que ninguém tomava para a si a tarefa – e o dispêndio – de cobrir

as vergonhas de um “produto” que pouco ficaria sob sua tutela. Em núcleos menos populosos, as índias, as negras, as mamelucas ou caboclas⁸⁹ são apresentadas, como nas gravuras do holandês Gaspar Barleus (1584-1648), na metade do século XVII, em trajes decotados e folgados, “sem talhe, muito raramente com a cintura marcada e saia até os tornozelos, em geral em vermelho ou outro tom vivo,

Imagem 8 - Mercado de escravos



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 240.

⁸⁶ THE FOREIGN slave trade, a brief account of its state, of the treaties which have been entered into of the laws enacted for its suppression. Londres: John Hatchard and son, J. and A. Arch, Darton, Harvey and Darton, 1837, p. 39.

⁸⁷ Mais informações sobre as modificações no local em: LIMA, Tania Andrade; SENE, Glaucia Malerba; SOUZA, Marcos André Torres de. Em busca do Cais do Valongo, Rio de Janeiro, século XIX. *An. mus. paul.*, São Paulo, v. 24, n.1, p. 299-391, abr. 2016.

⁸⁸ DIAS, Maria Odila da Silva. Nas fimbrias da escravidão urbana: negras de tabuleiro e de ganho. *Estudos Econômicos*. São Paulo, IPE, v. 15, p. 89-109, número especial 1985.

⁸⁹ BARROS, Sigríd Porto de Barros. A condição social e a indumentária feminina no Brasil colonial, p. 121.

arrepanhada num dos lados, deixando entrever as anáguas e os pés descalços”.⁹⁰

No nordeste da América Portuguesa, basta lembrar a já mencionada imagem de Carlos Julião de uma negra quitandeira da Bahia (figura 1) para se ter alguma ideia dos contornos dessas mulheres. Robert Avé-Lallemant (1812-1884) descreverá as cativas com “o busto nu, envolto na camisa alva de neve – feita do mais macio dos tecidos, exageradamente bordada e com rendas na fímbria que a saia muito curta deixa ver até

Imagem 9 – Escravas de ganho



Fonte: *Negras de ganho em detalhe da gravura de Gaspar Barleus [1648]*
Disponível em <<http://www.sudoestesp.com.br/file/colecao-imagens-periodo-colonial-pernabuco/681>>

acima do tornozelo; na cabeça, um pano de turbante e escondendo inteiramente a carapinha – assim foi que vi muitas negras minas na sua fatiota domingueira (...)”.⁹¹ Eis uma das mais sintéticas tópicas dessas narrativas: nas mulheres, o busto quase desnudo e calcanhares à mostra, tomados como muito sensuais – ou pecaminosos – pelos observadores, e, para todos, os pés descalços. Se no Reino era especialmente a falta de chapéu que denunciava a condição subalterna, nos trópicos essa constatação se dava ao olhar para o outro extremo do corpo.

Uma vestimenta de melhor qualidade parece ter sido prezada pelos escravos, não somente pelas notas insistentes sobre o uso de joias e outros penduricalhos, mas também pelas indicações de que alguns tecidos ou peças não lhes satisfaziam – como o algodão,

⁹⁰ BARLEUS, Gaspar. Casparis Barlaei Rerum per Octennium in Brasilia et alibi nuper gestarum, Sub Praefectura Illustrissimi Comitiss I. Mauritii, Nassoviae, &c. Comitiss, Nunc Vesaliae Gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Auriaco Ductoris, Historia. Amstelodami: ex typographeio Ioannis Blaeu, 1647. apud BARROS, Sigríd Porto de Barros. *A condição social e a indumentária feminina no Brasil colonial*, p. 121.

⁹¹ AVÉ-LALLEMNTTE, Robert. *Viagem pelo norte do Brasil no ano de 1859*. Tradução Eduardo de Lima Castro. Rio de Janeiro: MED/INL, 1961, v. 1, p.22.

preterido⁹² com recorrência –, o que exigiu alguma atenção dos senhores. Em uma biografia póstuma do Padre Belchior de Pontes (1644-1719), jesuíta que atuou em São Paulo em finais do século XVII, faz-se referência aos trajes simplórios dos sacerdotes, “de algodão, pano tão pouco estimado, que até mesmo os escravos trabalham pelo não vestirem”.⁹³ As roupas, de tão apreciadas pelos cativos, poderiam, inclusive, ser utilizadas como item de barganha para deles obter determinados comportamentos. Ribeiro Rocha diz que o “escravo, como rude e brutal”, quando não emendava pela boa instrução ou mesmo pela força, deveria ser persuadido à obediência com itens que lhes eram caros, como os eram as vestimentas. Ele instrui os senhores a proceder do seguinte modo: “picá-lo-emos com a espora do prêmio, prometendo-lhe, por exemplo, a camisa, o calção, o chapéu, ou também algum dinheiro, se dentro em proporcionado termo der conta da doutrina que lhe ensinarmos”. A “tática” daria certo, de acordo com o padre, “porque estes africanos naturalmente são cobiçosos e interesseiros”.⁹⁴

Especificamente sobre as roupas providas pelos possuidores dos escravos, contamos também Rugendas que “o primeiro cuidado do comprador é o de arranjar, para o seu novo escravo, algumas roupas que lhe agradem: a faixa de variegadas cores, que lhes enrolam em torno da cintura, o paletó de lã azul e boné vermelho”, já que isso “muito contribui para tornar mais agradável ao negro essa passagem para a sua nova situação”.⁹⁵ Também observou Auguste de Saint-Hilaire (1779-1853), nas cercanias de São João Marcos (RJ), que os negros recém-chegados “todos eles usavam roupas novas (...) os homens punham carapuça de lã vermelha, camisa e calção de algodão grosso (...) e as mulheres tinham para vestir-se uma coberta de pano azul. Trajavam camisa de algodão e saia de cor (...)”.⁹⁶

No campo, nas minas ou entre os escravos que tinham atribuições mais exigentes, ao contrário, são fartos os relatos de que a roupa em excesso parecia lhes chatear. Louis F. de Tollenare registra uma palavra sobre o assunto. Diz ele que o senhor, em geral,

[...] dá aos negros para se vestirem uma camisa e umas calças; mas parece que estes trajes os incomodam, e poucos os conservam, principalmente a camisa. As mais das vezes contentam-se com cingir os rins de uma corda na qual passam, pela frente e por trás um pequeno pedaço de pano com que procuram ocultar o que o pudor proíbe mostrar

⁹² WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1994, p. 254.

⁹³ FONSECA, Manoel da. *Vida do Venerável Padre Belchior de Pontes, da Companhia de Jesus da Província do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, s.d. p. 37.

⁹⁴ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etiópe resgatado [...]*, p. 156.

⁹⁵ RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca através do Brasil*, p. 139.

⁹⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975, p. 108.

(...). Os negros ocupados no serviço doméstico ou junto aos seus senhores, trajam com menos graça e mais à europeia; conservam as calças e a camisa e algumas vezes mesmo têm um colete. Gonçalo tinha uma camisa bordada, e quando íamos à caça o seu maior prazer era deixar em casa o necessário e o supérfluo do seu vestuário.⁹⁷

No dia a dia, destaca-se o frequente emprego de trajes simples: calças e camisas de algodão “grosso e resistente, de fabricação nacional”,⁹⁸ “lavadas todas as semanas e renovadas duas ou três vezes por ano”,⁹⁹ ou baetas de lã amarradas com cintos de couro ou faixas,¹⁰⁰ para os homens; para as mulheres, saias rodadas e franzidas¹⁰¹ (em geral com os calcanhares à vista), turbantes ou faixas na cabeça, xales sobre o colo, camisas de algodão sem mangas. Para as negras de ganho – portando água, frutas ou quitandas –, a regra era trajar “vestidos de chita, muito limpos, enfeitados com fitas na cintura e às vezes com lenços de seda ao pescoço”.¹⁰² Fina ou rústica, de algodão cru ou seda, do homem ou da mulher, toda a indumentária disponível era mantida asseada pelo próprio escravo, portador ainda de “uma espécie de coberta, também de algodão que lhe serve de manto nas doenças e de cobertor no sono”.¹⁰³

1.3 Trajados para a Salvação

Diferentemente da advertência já citada de von Spix e von Martius sobre a condição dos negros que avistou região das minas em 1818, John Mawe, em suas *Viagens ao interior do Brasil*, afirma que, nos arredores de Diamantina, pouco antes, em 1810, não havia “regulamento especial para o vestuário dos negros; vestem para o trabalho o que mais convém ao seu gênero de ocupação; usam, em geral, jaleco e calção, e não andam nus, como asseveram alguns escritores”.¹⁰⁴ Na vasta literatura de viagem, que tangencial ou exclusivamente se dedicou a tratar, entre tantos elementos avistados, dos corpos cativos, não há consenso. Na mesma região e no mesmo período, falou-se de rendas, de trapos e de chicotes, falou-se de ouro, de couro e de chita, falou-se de chinelinhas e de pés desnudos, falou-se de calcanhares a mostra e de saias de filó. A

⁹⁷ TOLLENARE, Louis François de. *Notas dominicais* [...], p. 81-82.

⁹⁸ TSCHUDI, Johann Jakob von. *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980, p. 54; SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem ao Espírito Santo a Rio Doce*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974, p. 51-52.

⁹⁹ RIBEYROLLES, Charles. *Brasil pitoresco: história, descrição, viagens, colonização, instituições*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 36.

¹⁰⁰ SEIDLER, Carl. *Dez anos de Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 238

¹⁰¹ AVÉ-LLALLEMANT, Robert. *Viagem pelo norte do Brasil no ano de 1859*, p. 46.

¹⁰² SEIDLER, Carl. op. cit., p. 239.

¹⁰³ DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, t. 1, p. 165

¹⁰⁴ MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 156.

existência de uma significativa correspondência e de uma legislação específica acerca da vestimenta dos negros, forros e escravos é um forte indício de que a pluralidade de formas com que essas gentes se apresentavam nas ruas, igrejas e casas despertava o interesse da administração colonial. Urgia criar uma forma coesa e eficaz de tratar das roupas dos escravos.

As obras dos religiosos mencionados não condenam diretamente, como se pode pressupor, a escravidão negra.¹⁰⁵ A sua seara era a educação dos senhores para melhor governança de seus escravos, quer dizer, para que fizessem, como bem explicita o título da obra de Benci, um “governo cristão” daquelas pobres almas. Nesse sentido, era mister ao senhor, para a salvação de seus servos e a sua própria, observar os preceitos sobre o trato por eles indicados, de onde o adequado vestir não se excluía. O já familiar padre Ribeiro Rocha bem resume essa questão, relacionando a forma como os judeus tratavam os servos com os limites e obrigações entre senhores e cativos: pragmaticamente, ao indicar como essa relação se apresentava nas Escrituras, fornecia balizas da conduta tolerável daquela relação mútua.¹⁰⁶ Valendo-se de Isaías,¹⁰⁷ relembra que cobrir os despidos e não desprezar quem era da “nossa carne” eram mandamentos de Deus, preceito que, aplicado à escravaria, também englobava a necessidade de cuidar das vestimentas dos cativos como se se tratasse de si próprio. O religioso afirma que “assim como se envergonharia o senhor se ele próprio aparecesse na rua tão mal vestido, assim se deve envergonhar de que nessa forma seja visto o seu escravo; porque tudo vale o mesmo”, concluindo, a partir das palavras de João Crisóstomo (347-407), que “aqueles que permitem que seus escravos andem indecorosamente nus e com roupas velhas e rasgadas são afetados com parte da desonra de seus corpos”.¹⁰⁸ Os cuidados parcos e desmazelados eram julgados faltas gravíssimas contra os mandamentos divinos. Legislação e julgamento cristão estavam, pois, empenhados ambos em regular as roupas e encaminhar aos céus os envolvidos nessa trama complexa e mista, confluindo religião, política e economia, teologia e retórica, bem público e trato privado.

Essa ligação entre vestimentas e indumentária com a distinção social ou com a salvação das almas não era novidade¹⁰⁹ ou exclusiva aos escravos: ao considerar que ao

¹⁰⁵ Ver, por exemplo, VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e Escravidão: Os Letrados e a Sociedade Escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 151-152.

¹⁰⁶ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho; FERREIRA, Ricardo Alexandre. Apresentação: um livro setecentista sobre escravidão. In: ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado [...]*, p. 26.

¹⁰⁷ Isaías 58, 7.

¹⁰⁸ ROCHA, Manuel Ribeiro. op. cit., p. 122.

¹⁰⁹ Sobre essa recuada relação no Velho Mundo, ver, entre outros, GONZÁLEZ ARCE, Juan Damián. *Apariencia y poder*. Jaén: Universidad de Jaén, 1998; RUDY, Kathryn M.; BAERT, Barbara (ed.). *Weaving, veiling, and dressing. Textiles and their metaphor in the late Middle Ages*. Turnhout: Brepols, 2007; DUERR, Hans Peter. *Nudité et pudeur: Le mythe du processus de civilization*. Paris: La Maison

cativo estava recomendada a cobertura das partes como a “si próprio”, depreende-se que o vestir a si mesmo também tinha regras. O alcance de um sentido moral e atrelado à esfera religiosa para o ato de vestir-se é tamanho que apareceria, por exemplo, na própria definição de “moda”,¹¹⁰ apresentada no *Vocabulário português e latino* de Raphael Bluteau (1638-1734). O teatino, alfabetizado na língua de Camões apenas aos trinta anos, dispendeu outros cinquenta para elaborar essa obra,¹¹¹ dividida em oito volumes (1712 – 1728), que marcou a transição para a dicionarística moderna do português: ali, para além das modificações na própria concepção lexicográfica, o religioso francês formulou artigos que davam notícias especializadas em história, geografia, ciências, literatura, teologia, filosofia, oratória... Além de um dicionário de língua, portanto, ele se configura como um dicionário histórico.¹¹² Especificamente em relação ao citado vocábulo, apresentado primeiramente como “o modo de trajar, falar e fazer qualquer cousa, conforme o costume novamente introduzido”, ele informa:

Antigamente não havia modas no trajo [...] Parece racional a continuação desta uniformidade no vestir, porque os vestidos se fizeram para cobrir o corpo, e como todos os corpos humanos, em todo o tempo, sempre são na figura os mesmos, é muito para estranhar a prodigiosa mudança de vestiduras, que umas às outras continuamente se seguem. E assim os inventores das modas, não são a gente mais sisuda da República, ordinariamente são [...] incitados por mercadores e artífices que não tem outro fim que a própria conveniência. Esta perpétua variedade de ornatos não deixa de ter perniciosas consequências, os que não a seguem parecem ridículos, os que com ela se conformam desperdiçam patrimônios [...]. Quando o vestido é cômodo para o uso do corpo, decente para a qualidade e idade da pessoa, e bom contra as injúrias do tempo, o inventar outro mais parece loucura que bizzaria.¹¹³

Em poucas palavras, as roupas não tinham, ou não deveriam ter, outra função que cobrir os corpos, considerando, vale dizer, a “qualidade” das pessoas. Sem se tornar um

des Sciences de l’homme, 1998; LAVER, James. *A roupa e a moda: uma história concisa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; LIPOVETSKY, Gilles. *O império do efêmero*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; RIBEIRO, Aileen. *Dress and Morality*. Oxford/New York: Berg, 2003.

¹¹⁰ Márcia P. Raspanti faz semelhante indicação em RASPANTI, Márcia P. Vestindo o corpo: breve história da indumentária e da moda no Brasil, desde os primórdios da colonização ao final do império. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Márcia. *História do corpo no Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 186.

¹¹¹ Mais sobre o religioso e sua obra em BEM, Thomas Caetano do. *Memórias históricas chronologicas da sagrada religião dos clérigos regulares em Portugal*. Lisboa: na Régia Officina Typographica, 1792, 2 v; CIDADE, Hernani. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesa*. 6a ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1975.

¹¹² SILVESTRE, João Paulo. O Vocabulário Portuguez, e Latino: principais características da obra lexicográfica de Rafael Bluteau. In: *DICIONÁRIOS DA LÍNGUA PORTUGUESA - PATRIMÓNIO E RENOVAÇÃO*, Cursos da Arrábida, 20 a 2 de agosto de 2001, Arrábida, Portugal, 2001. Comunicação. Disponível em: <http://clp.dlc.ua.pt/Publicacoes/vocabulario_principais_caracteristicas.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2017.

¹¹³ MODA. In: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1716, v. V, p. 526.

veículo de ostentação, os trajes deveriam delimitar um lugar aos colonos, inclusive aos padres. Como exemplos de virtude, esperava-se serem “tão modestos e compondo de tal sorte suas ações que não só na vida e costumes, mas também no vestido, gesto, passos e práticas, tudo neles seja grave e religioso”,¹¹⁴ razões pelas quais as *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), primeira legislação canônica nos trópicos, dedicasse parte de suas páginas para regular o que seria próprio ou não aos clérigos¹¹⁵ e mesmo aos eremitas¹¹⁶ no vestir. Ficava ali estabelecido que os padres deveriam se “abster de toda a pompa, luxo, e ornato dos vestidos, para que sendo no estado clérigos, não pareçam no hábito seculares, e por isso convêm muito que tragam vestidos decentes, honestos, e convenientes às suas Ordens, dignidade, e estado”; para tanto, era imperativo seguir “distinguindo-se em tudo dos que não são do seu estado, mostrando na decência, e honestidade dos trajes exteriores a pureza interior da alma”.¹¹⁷ As *Constituições* determinavam penas para dois desvios nas vestimentas de leigos, provavelmente os mais recorrentes e que careciam ser normatizados, como portar trajes seculares e, curiosamente, aos que se vestissem como mulheres.¹¹⁸

Eis, pois, no que os colonos comuns deveriam se espelhar: comedimento dos luxos pelo bem do espírito, respeito às suas funções na escolha do traje¹¹⁹ e, aos possuidores de escravos, retidão na obrigação de adequadamente cobrir, também, seus servos. Vestir o escravo, mas sobretudo a escrava, de forma parcimoniosa e cristã significava evitar a corrupção dos ânimos dos colonos e não permitir que incorressem no pecado. Não era preciso proibir a circulação noturna das “pretas, pardas e mulheres de outra cor”,¹²⁰ como queria, em 1702, o mencionado bispo do Rio de Janeiro, mas, como bem indicavam os conselheiros sobre tal matéria, o importante era que as escravas “de nenhuma maneira usem, nem sedas nem de telas e ouro porque será tirar-lhes a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem”.¹²¹

Como se vê, a condenada exibição dos luxos prevaleceu nas mais corriqueiras ocasiões e nos mais diversos espaços coloniais, não causando espanto a disseminação de

¹¹⁴ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* [...]. São Paulo: Na Typographia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853, livro III, título I, §438, p. 175.

¹¹⁵ Ibidem, livro III, título II, §440, p. 176.

¹¹⁶ Ibidem, livro III, título XXXVII, § 629, p. 232.

¹¹⁷ Ibidem, livro III, título II, § 440, p. 176.

¹¹⁸ Como também determinavam as *ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1985, v. III, Livro, V, título XXXIV; VIDE, Sebastião Monteiro da, op. cit., livro V, título XIII, § 939, p. 327.

¹¹⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro* (1808-1821). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978, p. 24.

¹²⁰ CARTA do Arcebispo D. Francisco de S. Jeronymo [...]. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1720. AHU_CU_017-01, Cx. 13, D. 2666.

¹²¹ PARECER do Conselho Ultramarino de 12 de setembro de 1704. In: *DH*, v. 93, p. 158-159.

clamores por uma emenda rigorosa e eficaz do “abuso”, que “davam ocasião a muitos pecados” e levavam “a ruína muitas casas”. Incomodados com o desfile dos corpos enfeitados das escravas baianas, os camarários de Salvador denunciavam, em 1709, o “prejuízo que se segue ao bem público do excesso e luxo com que os negros e mulatos se vestem”. O retorno que obtiveram dá o tom da preocupação mormente moral que pairava entre os conselheiros: a “soltura com que as escravas, e escravos costumam viver e trajar (...), andando de noite”, incitava “com os seus trajes lascivos aos homens”.¹²² Estava instituída a proibitiva semelhante à do Rio de Janeiro sobre o porte daqueles itens pelas negras,¹²³ que permanecerá oscilante ao longo do Setecentos.

Semelhantes considerações foram feitas sobre a nudez. Isso porque não foram poucos os que dissertaram sobre uma propensão natural das negras à lascívia, traço que poderia ser potencializado com os bustos e calcanhares à mostra ou o citado exibicionismo de luxos. Sabe-se que em 19 de fevereiro de 1726, o bispo de Pernambuco, D. Frei José Fialho (1673-1741), dirigindo-se aos párocos de sua diocese, alertava para a “deplorável indecência” das negras, motivo pelo qual, ele diz, “também advertimos aos senhores de escravos não consintam que estas andem despidas como vulgarmente costumam, mas sim cobertas com aquele ornato que seja bastante para cobrir a provocação da sensualidade”.¹²⁴ Antes, Jorge Benci, por exemplo, já considerava serem os “africanos inclinados por natureza ao vício da sensualidade [...] a razão desta grande propensão dos pretos à impudicícia não só lhes vem do clima quente em que nascem, mas muito mais do pouco temor de Deus e pejo dos homens que neles há”.¹²⁵ Ribeiro Rocha também sublinhava a licenciosidade aos pecados da carne:

E por pecados e vícios mais manifestos e públicos destes cativos se entendem o da incontinência, o da bebedice, o jogo e todos os mais em que manifestamente se implicarem, pois a todos são naturalmente propensos e com excesso à sensualidade. Ao qual vício se entregam tanto que nem o pejo natural, nem o temor de Deus os coíbe.¹²⁶

Ciente desses “impulsos naturais”, o senhor deveria estar atento ao excesso e ao desleixo nos trajes portados pelas escravas, provendo, através do bom exemplo, um modelo de comportamento a ser seguido.¹²⁷

¹²² Apud LARA, Silvia H. Sedas, panos e balangandãs: o traje de senhoras e escravas nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador (século XVIII). In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (org.) *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 179.

¹²³ RESOLUÇÃO de 16 de novembro de 1709. In: *DH*. Rio de Janeiro: BN, 1952, v. 95, p. 248.

¹²⁴ Apud FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*, p. 528-229.

¹²⁵ BENCI, Jorge. Economia cristã dos senhores no governo dos escravos, p. 180.

¹²⁶ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 167.

¹²⁷ “Importa, pois, para a reforma dos costumes dos escravos, que principie esta, primeiro pela dos senhores, no que lhe for necessário, visto que eles hão de seguir mais o que virem do que o que lhe

Complementarmente, deveria cuidar dos modos e fiscalizar o tempo ocioso dos cativos, pois o descumprimento ao sexto dos *Mandamentos* – com as práticas contrárias à castidade, como mancebia, concubinato, incesto, poligamia, adultérios –, dificultadores da formação e manutenção de famílias fielmente cristãs, estava intimamente atrelado à desocupação. “É grande preservativo dos vícios o trabalho e ocupação moderada e tal que os livre da ociosidade”, relatava o autor do *Etíope resgatado* [...], inclusive sublinhando, “pela experiência, [...] que os escravos das lavouras de mandiocas, tabacos e açúcares, e dos engenhos, e os cortadores de lenhas, nunca são tão viciosos, como são os outros do serviço das casas e companhia dos senhores”.¹²⁸ No mesmo sentido iam as advertências de Vieira, Antonil e Benci, que acusavam insistentemente os senhores de mal observarem os comportamentos dos escravos. Esse último, cerca de cinquenta anos antes das ponderações de Rocha, foi provavelmente o que mais reiterou a tópica entre os jesuítas,¹²⁹ nos seguintes termos:

E para atalhar, do modo possível, aos servos a grande dissolução, com que andam engolfados no vício da desonestidade, é necessário tirar-lhes todo o ócio e trazê-los continuamente ocupados; porque assim como o ócio os incita e estimula à impudícia, para a qual são tão propensos, assim a ocupação e o trabalho os diverte, para que não consintam em suas tentações.¹³⁰

Por tudo isso, cuidar daquelas vestes e dos costumes dos sobrepujados era cuidar, também e sobretudo, de seu próprio corpo espiritual.

Transitando entre esses diferentes autores, locais e datas entre o início do século XVIII e meados do século XIX, o que se pode notar, ao fim e ao cabo, é que as notas sobre o excesso e o desleixo no vestir dos escravos foram recorrentes nos mais diversos tipos documentais. Vestidos demais ou de menos, esses cativos foram notados e descritos, causaram pena pela nudez em uns e admiração pelo luxo em outros; chamaram a atenção da Coroa Portuguesa e da administração local por algo que à primeira vista pode até parecer comezinho. As descrições e críticas procuraram enquadrar senhores e escravos em regras que não ofendessem os bons costumes, a moral cristã e a hierarquia, elementos tão caros às sociedades do período. Não é exagero dizer, nesse sentido, que esses dois

disserem; e, se pela maior parte, os mesmos costumes e inclinações que os senhores têm, estes mesmos se divisam nos seus escravos; e pelos dos escravos, se julgam os dos senhores”. ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 170.

¹²⁸ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado*, p. 169.

¹²⁹ VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados*. Moral, sexualidade e inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989, p. 37-38.

¹³⁰ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 181.

opostos – a exibição dos luxos, e a exposição da nudez e do descompromisso dos senhores em cobrir seus escravos – caminharam, senão de mãos dadas, numa trajetória comum.

As implicações do vestir iam, porém, além desse duplo. Mais que seguir as indicações que trataram de forma direta sobre a salvação das almas através de uma vestimenta comedida e de modos de trajar que adequadamente mantivessem as distinções sem sacrificar o erário, possuir escravos também implicava em manter os corpos sãos e minimamente sadios. Observemos, nesse sentido, de que maneira essa relação também fora pensada sobre a salvação do físico dos cativos.

1.4 Sujidades e asseios

Bernardino Antônio Gomes (1768-1823), médico, botânico e acadêmico que incursionou nas áreas da química, da higiene e da parasitologia, atuou no aquíém e no além mar. Entre os diversos estudos que levou a cabo – notadamente sobre plantas brasílicas e doenças corriqueiras nos trópicos e no reino –, legou-nos um discurso apresentado à Academia Real das Ciências de Lisboa, em 1815, derivado de suas observações e experiências no trato com os negros e escravizados. Na intitulada *Memória sobre as boubas*, o doutor, além de descrever o mal, dar seu prognóstico e os métodos curativos pautados em dietas e medicamentos, elenca, entre as “causas ocasionais”, as condições de limpeza e higiene dos cativos:

A imundice, em que vivem habitualmente os pretos, é sem dúvida também uma das causas que faz grassar as boubas entre eles. Nada favorece mais a geração e contágio de doenças cutâneas que a imundice, e nada é mais imundo que o modo de viver, os hábitos e as senzalas ou albergues dos Pretos.¹³¹

A assertiva de Gomes vem reiterar um aspecto que cada vez mais tomará conta das considerações médicas sobre as doenças: a ligação entre limpeza, sujeira e a proliferação ou contenção dos achaques. Ele mesmo, em 1789, já havia discorrido sobre o assunto: naquele ano, a Câmara do Rio de Janeiro havia proposto a três médicos – além dele, a Manuel Joaquim de Medeiros (17??-?) e Antônio Joaquim de Medeiros (17??-?) – relatar e solucionar diversos problemas de higiene pública naquela que era a sede do Vice-

¹³¹ GOMES, Bernardino Antônio. *Memória sobre as boubas*. In: *MEMÓRIAS da Academia Real das Sciencias de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1805, tomo IV, parte I, p. 13

reinado.¹³² É útil destacar que a ideia de valorizar a higiene¹³³ e a prevenção como forma de conservar a saúde¹³⁴ dos povos foi, na segunda metade do Setecentos,¹³⁵ paulatinamente desenvolvida e disseminada pela medicina europeia,¹³⁶ aportando, por conseguinte, no lado de cá do Atlântico. Não somente através da popularização de manuais de medicina doméstica,¹³⁷ mas sobretudo pela formulação de teorias¹³⁸ que iam além da concepção hipocrática humoral – grosso modo, que entendiam as doenças como um desequilíbrio dos quatro humores de que o corpo era composto¹³⁹ –, o ambiente e as condições de vida tornam-se cada vez mais caros para se pensar a saúde e a doença.¹⁴⁰ Daí, elementos como a limpeza, as roupas, a moradia e os hábitos das populações não

¹³² Em 1813, o periódico *O Patriota* publicaria em fascículos consecutivos, os relatórios desses doutores, unânimes em afirmar a predisposição ambiental daquelas plagas para a disseminação de doenças. Cf. *O Patriota*, jornal literário, político, mercantil do Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jan. 1813, pp. 58-61.

¹³³ PERUGA, Mónica Bolufer. “Ciencia de la salud” y “Ciencia de las costumbres”: higienismo y educación en el siglo XVIII, *Areas: Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n. 20, 2000, p. 28.

¹³⁴ MARQUES, Vera Regina Beltrão. Instruir para fazer a ciência chegar ao povo no Setecentos. *Varia história*, n. 32, p. 37-47, 2004.

¹³⁵ Em Portugal, essa abordagem ficará cada vez mais explícita com a “laicização” do ensino – através do expurgo dos jesuítas da formação escolar e acadêmica –, as reformas universitárias e a influência de doutos como Antônio Nunes Ribeiro Sanches. Nos estatutos do curso de higiene, de 1772, lê-se: “porque das causas, e efeitos da vida, e da saúde resultam o conhecimento dos meios, que se hão de aplicar para a conservação delas [...] como se devem remover e apartar as causas das enfermidades”. ESTATUTOS da Universidade de Coimbra de 1772. In: *CURSOS das sciencias naturaes e filosóficas*. Coimbra: [s.l., s. d.], livro III, parte I, título III, cap. III, §25, p. 53.

¹³⁶ FOUCAULT, Michel. *O nascimento da clínica*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2001, p. 28-35.

¹³⁷ ABREU, Jean Luiz Neves. Higiene e conservação da saúde no pensamento médico luso-brasileiro do século XVIII. *Asclepio*, Madrid, v. 62, n. 1, p. 225-250, 2010.

¹³⁸ “Roger Bacon, Francis Bacon, Galileu, Newton, Stahl, Boerhaave, Van Helmont, Priestley, Lavoisier, Laplace, Bertholet, Fourcroy, Sydeham, Malpighi, Hoffmann, Locke, Viq-d’Azir, Rousseau, Pinel, Condillac, Bichat, Broussais... cada um desses nomes representaria uma fase da ciência, em geral, e da higiene, em particular”. Cf. EDLER, Flavio Coelho. *Medicina no Brasil Imperial*: clima, parasitas e patologia tropical. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011, p. 29-30.

¹³⁹ De forma bastante simplificada, a “teoria humoral”, formulada por Hipócrates (460 a.C. – 370 a.C.), o reconhecido como “pai da medicina”, e utilizada ao longo dos séculos por muitos doutores, baseava-se numa relação entre o cosmos e o equilíbrio do organismo. As doenças, nesse sentido, seriam causadas pelo desequilíbrio do organismo frente a *physis*. (CANGUILHEM, Georges. O problema da normalidade na história do pensamento biológico. In: _____. *Ideologia e racionalidade nas ciências da vida*. Lisboa: Edições 70, 1977). Sua teoria indicava que os corpos eram constituídos por quatro grandes elementos naturais, os chamados humores, como explica um doutor que medicou no Brasil em finais do século XVII: “o sangue, a maior porção de todos, a fleima menor que este, a cólera menor porção que a fleima, e a melancolia menor de todos os outros”, além de outros quatro “preternaturais ou excrementícios como lhe quiserem chamar, que são o soro, a cólera ou bÍlis, a fleima e a melancolia, para que livres os quatro naturais e limpos destes possam nutrir melhor e manter ao nosso corpo humano”. (MORÃO, Simão Pinheiro. *Queixas repetidas em ecos* [...]. Lisboa: Junta de investigações do Ultramar, 1965, p. 24). É verdade que elementos da natureza – como os lugares, ares e água, analisados por Hipócrates em um tratado homônimo – deveriam ser observados e analisados pelos médicos, mas de forma muito diferente do que será empreendido pelos doutos do século XVIII. Enquanto os hipocráticos se usavam dessas informações para antever as doenças mais presentes em determinado lugar e consideravam as qualidades do meio como “leve”, “puro”, “claro”, “fétido”, “corrompido”, etc., a patologia médica e a visão mecanicista que vai sendo introduzida desde meados do Setecentos ressignifica as ideias de meio, “ocupado por entidades físicas inteiramente diversas, em interação com processos fisiológicos radicalmente estranhos à fisiologia humoral”. (EDLER, Flavio Coelho. *Medicina no Brasil Imperial*, p. 32)

¹⁴⁰ Cf. VIGARELLO, Georges. *O limpo e o sujo*. Uma história da higiene corporal. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

passariam incólumes às observações dos doutores e seriam percebidos como pontos fulcrais para o entendimento da aparição, disseminação e controle de diversos males.

A concepção corrente no meio médico passa a ser que o corpo humano era capaz de influir e mesmo modificar a qualidade do ar: cada órgão e seus fluídos – como o sangue menstrual, o sêmen e mesmo o suor¹⁴¹ –, ao liberar seus odores, poderiam alterar a atmosfera e proporcionar a infecção dos ares. Igrejas, hospitais, mercados, navios e senzalas, quer dizer, espaços com aglomeração de pessoas das mais diversas qualidades, eram encarados como grandes repositórios de doenças e ponto de proliferação de epidemias. Não é de se estranhar, portanto, que locais como o Valongo, o citado mercado de almas, bem como as próprias condições de salubridade proporcionadas aos escravos, estivessem cada vez mais na mira dos doutores, e os escravos, sempre passíveis de carregarem doenças, devessem estar cada vez mais distantes da população.¹⁴²

Entre as diversas *Reflexões sobre alguns dos meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro*, apresentadas por Manoel Vieira da Silva (1753-1826) em 1808, estava o cuidadoso trato com os negreiros e os escravizados ali embarcados. “Entram neste porto navios carregados de pretos, e entrarão daqui em diante de muitos outros portos, donde nos podem provir os germes de moléstias epidêmicas”, lembrava o médico da Real Câmara, razão pela qual ele frisava a “necessidade de um lazareto donde desembarquem os pretos, e estes façam quarentena, que chegam no estado de saúde, até que se conheça que eles estão livres das moléstias de que pode haver suspeita, bastando para estes o intervalo de oito dias”. Garantir que esse procedimento fosse seguido era imperativo diante da circulação que os recém-aportados viriam a ter, evitando, assim, um círculo vicioso:

Os pretos desembarcam e são logo expostos à venda; entram nas diferentes casas e permite-se-lhes a livre comunicação com a gente delas, particularmente as crianças; porque não há outras pessoas a quem se entregue seu cuidado: as pretas são escolhidas amas, para dar um leite que dificulosamente será puro: passado mais ou menos tempo, aparecem as chamas sarninhas, e desprezadas fazem as tais mudanças nas foras da vida que ou elas são sufocadas na sua origem, ou continuam e um estado tanto além do natural que são perturbadas as suas funções pelas menores causas que podem tocar a economia animal: daqui vem a fácil mudança das moléstias de pouco cuidado para as de perigo imediato; e com tal rapidez, que ela escapa aos médicos do país, a quem devem ser muito familiares: deve haver o mesmo cuidado a respeito das bexigas. Mas que um sem-número de consequências muito mais

¹⁴¹ Ver, entre outros: CORBIN, Alain. *Saberes e odores: o olfato e o imaginário social nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p. 51-78.

¹⁴² MACHADO, Roberto et. al. *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p. 143.

funestas não está vendo o verdadeiro médico, que deve trazer à humanidade a continuação de semelhantes causas!

Há de se ter em conta que o doutor era declaradamente contrário à massiva entrada de escravos – pensava que “se os pretos fossem [ainda] mais caros, não haveria tanta gente miserável no Brasil” –, mas, ciente da impossibilidade de propor algo como o fim do tráfico, reservava-se ao seu papel de médico para indicar a forma ideal de tratar os escravos e quem com eles se relacionavam. Coloca-se, em outros termos, a relação entre bom trato e conservação dos corpos não somente de cativos, mas também – e sobretudo – da população livre. Levando esses elementos em conta, Manoel Vieira da Silva avaliava que o aumento do custo do escravo pela permanência no lazareto não deveria ser empecilho para seu estabelecimento, algo que “sabidamente se tinha praticado em Portugal”, e ressaltava que “essa demora não pode fazer-se com utilidade a bordo das embarcações em razão da falta de asseio, de tratamento, e grande número de indivíduos, que a ambição obriga a ajuntar em um curto espaço”.¹⁴³

Descrever e avaliar as condições dos navios postos no caminho Atlântico¹⁴⁴ como insalubres não era fato novo ou exclusivo do doutor Vieira da Silva; além dos diversos relatos de viajadores, pautados em impressões e juízos de um contato muitas vezes rápido com a população dos trópicos, profissionais especializados já haviam se debruçado sobre a questão.¹⁴⁵ Um desses, observando toda a sorte de males que vinham embarcados com os escravizados, foi o letrado e doutor Luís Antônio de Oliveira Mendes. Em um *Discurso* apresentado à Academia Real das Ciências de Lisboa, em 1793, procurava “determinar, com todos os seus sintomas, as doenças agudas crônicas que mais frequentemente acometem os pretos recém tirados da África, examinando as causas da sua mortandade depois da chegada ao Brasil”.

Era ele animado a se manifestar em prol da “porção mais desgraçada da espécie humana”, considerando “os interesses dos pretos recém-tirados dos Reinos Africanos para o Brasil” e contribuindo para a “preservação das suas vidas”. E mais: tomava a pena

¹⁴³ SILVA, Manoel Vieira da. Reflexões sobre alguns dos meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro. In: *A SAÚDE pública no Rio de Dom João: textos*. Rio de Janeiro: SENAC Rio, 2008, p. 78-80.

¹⁴⁴ Pensar as doenças no fluxo dos negreiros atrai a atenção de estudiosos de outras porções americanas. Para a América Central – o Caribe –, ver os estudos pioneiros de Kenneth Kiple: KIPLE, Kenneth F. *The African exchange: toward a biological history of black people*. Durham: Duke University Press, 1988; _____. *The Caribbean slave: a biological history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984; _____. KING, Virginia Himmelsteib. *Another dimension to the black diaspora: diet, disease, and racism*. New York: Cambridge University Press, 1981.

¹⁴⁵ Vale destacar a obra de José Rodrigues de Abreu, que esteve no Brasil entre 1705 e 1714, e que, a partir de sua experiência no ultramar, publicara, em 1711, o *Luz de cirurgias embarcadiços, que trata das doenças epidêmicas de que costumam enfermar todos os que embarcam para as partes ultramarinas*. [...]. Lisboa: na Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1711.

e vinha a público para observar os interesses “também, em particular, os dos seus senhores, que por efeito da compra, de contínuo arriscam o seu valor e importância, que com aqueles se sepulta”, interesses “em comum com os do Estado, que sabe e pesa que eles são tanto mais preciosos quanto necessários para a estabilidade e promoção da agricultura e das diferentes manufaturas nos domínios do Ultramar”.¹⁴⁶ Novamente, cuidar dos corpos dos cativos conjugava obrigações de caráter “humano” – entendido aqui sendo o agir “com benignidade, com brandura”, como definiu Raphael Bluteau (1638-1734)¹⁴⁷ – e econômico,¹⁴⁸ em benefício do escravo e do senhor.

Entre as causas que ele lista e analisa como mais perniciosas para as manifestações mórbidas, vale, por ora, mirar naquelas relacionadas aos panos, aos banhos, aos ares ou, em poucas palavras, aos aspectos mais exteriores. A manutenção dos corpos nus não seria uma novidade aos africanos extirpados da terra natal, pois, segundo, ele, “a dois retalhos de fazenda se reduz a compostura dos indivíduos de ambos os sexos”, descritos da seguinte forma: “um que os cobre da cintura até ao meio da perna, dando volta ao redor da cintura e se ata com um ourelo; ao que chama *tangas*; outro que do pescoço, sendo atado por baixo dos braços, vem até os joelhos, a que chama *molele*, que lhes serve de lençol”.¹⁴⁹ Os traficantes e os senhores cristãos, por seu turno, não deveriam compartilhar de tais hábitos, provendo rapidamente aos escravos, já no Brasil, vestuário adequado e condigno aos preceitos da Igreja. O médico baiano, no entanto, informava que “por se querer liquidar a negociação pela menor despesa, a mesma escravatura se conserva sem novo vestuário”.¹⁵⁰

Antes, era a condição dos ares a que estavam expostos, sobretudo nos negreiros, o que mais preocupava o doutor. Era corrente a informação de que duzentas, trezentas almas, eram enfileiradas e depositadas naqueles porões, “aferrolhados” debaixo das escotilhas, respirando por frestas, no intento de quanto mais corpos fossem embarcados, maiores os lucros. Não era, como se sabe, assim tão simples. Oliveira Mendes reconhece que os “capitães, lembrando-se dos seus interesses [...] querem de algum modo remediar” tal situação – a mortandade nessas condições era altíssima – obrando, “porém com pouco

¹⁴⁶ MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa. In: *MEMÓRIAS Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa* [...]. Lisboa: Typografia da mesma academia, 1812, tomo IV, p. 1-2.

¹⁴⁷ “HUMANAMENTE”; “HUMANIDADE”. In: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, v. IV, p. 71.

¹⁴⁸ A relação entre lucratividade e manutenção dos escravos, para além de aspectos relacionados ao cristianismo pregado pelos padres setecentistas pode ser mais bem observadas em trabalhos como os de: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Administração & Escravidão: ideias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1999; VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão*.

¹⁴⁹ MENDES, Luís Antonio de Oliveira, Discurso academico ao programa, p. 17.

¹⁵⁰ Ibidem, p. 28.

efeito”.¹⁵¹ A essas condições se seguiam a manifestação de doenças agudas de toda sorte: febres, paralisias, hemorragias, constipações, opilações, sarnas, sarampos, bexigas, bichos... males diversos com causas igualmente diferentes, entre as quais a citada limpeza, a alimentação e a aplicação excessiva de castigos – aspectos que compunham, como indicado, o dito “sustento” –, e de que trataremos com mais vagar adiante.

Nessas referências, sobressaem as condições físicas de negros recém-capturados, embarcados em *tumbeiros* – “onde tudo de mau e contrário à conservação da saúde os persegue”¹⁵² – ou recém-aportados. Ainda que não se estabelecesse uma relação explícita de causa e efeito entre as doenças e a falta de higiene de si e do espaço, alguns doutores entenderam ser pertinente dedicar uma atenção ao tratamento dos males comumente encontrados nos corpos negros. Os cativos não estavam, portanto, invisíveis aos olhos dos responsáveis pelas curas no período colonial,¹⁵³ mesmo quando a prática médica ainda não era institucionalizada e os diplomados não eram tantos nessas terras.¹⁵⁴ Desde meados do século anterior, a saúde dos escravos figurava em escritos de médicos e cirurgiões, escritos que já abordavam doenças que seriam citadas pelo doutor Oliveira Mendes em finais do Setecentos, como se verifica, por exemplo, no *Tratado único das bexigas e sarampo*, uma das primeiras obras de cunho médico escritas em vernáculo, de autoria de Simão Pinheiro Morão (1620-1686).

A obra, de 1683, é integralmente pautada na teoria humoral e no entendimento das pústulas como provenientes do “sangue mênstruo, de que nos mantemos no ventre de nossas mães [...] do mais delgado se faz o sarampo, e do mais crasso as bexigas”.¹⁵⁵ Mesmo considerando essa predisposição de todos os viventes à manifestação dos achaques, Morão não deixa de sublinhar o caráter contagioso do sarampo,¹⁵⁶ as melhores maneiras de identificar os sintomas de ambos, as possibilidades de tratamento –

¹⁵¹ MENDES, Luís Antonio de Oliveira, Discurso academico ao programa, p. 27.

¹⁵² Ibidem, p. 31.

¹⁵³ As exíguas propostas administrativas sobre atenção à saúde do escravo no período colonial foram objeto de SOMARRIBA, Maria das Mercês O. *Medicina no escravismo colonial*. Belo Horizonte: Dept. de Sociologia da FAFICH/UFMG, 1984, p. 13-16; MACHADO, Roberto et.al. *Danação da Norma*, especialmente o capítulo 2 da parte 2 – “O Negro no pensamento médico”. Ângela Porto tratará da questão da saúde do escravo, considerando as ações de governo no Oitocentos, em: PORTO, Ângela. A atenção à saúde do escravo e as práticas de cura no século XIX no Brasil. In: LOZANO, Sonia; PRIEGO, Natalia. (eds.). *Paradigmas, culturas y saberes: la transmisión del conocimiento científico a Latinoamérica*. Madrid: Iberoamericana, 2007, p. 187-204.

¹⁵⁴ Tratei especificamente sobre a produção médica anterior à institucionalização da clínica no Brasil em minha dissertação de mestrado. VIOTTI, Ana Carolina de C. *As práticas e os saberes médicos no Brasil colonial (1677-1808)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2016.

¹⁵⁵ MORÃO, Simão Pinheiro. *Trattado unico das bexigas, e sarampo*: oferecido a D. João de Sousa/ composto por Romão Mõsia Reinhipo. Lisboa: na Officina de Joaõ Galraõ, 1683, p. 2.

¹⁵⁶ Ibidem, p. 3.

totalmente avessa adotada por aqueles que referia como “charlatães”¹⁵⁷ – e a ligação entre a erupção da pele e as condições celestes. À “ebulição ou fervor do sangue e o clima do nosso Brasil naturalmente quente e úmido”,¹⁵⁸ somava-se o influxo dos céus, notadamente dos cometas, que acometiam “mais os pretos que os brancos”. No ano de escritura de sua obra, há registros da passagem de um cometa pelos céus de Pernambuco; naquele mesmo ano, uma epidemia grassou por toda a capitania, ceifando muitas vidas, especialmente as de negros escravizados. A razão para o doutor era clara: “porque como estes escravos sejam mais mal compleccionados, nascidos da má vida, pior trato e maus alimentos que comem, acham os astros neles e o ar corrupto mais disposição para neles imprimirem com mais força os seus efeitos das bexigas do que nos brancos”.¹⁵⁹

No quadro de achaques observados, especialmente esses relacionados com a sujidade e as parcas condições de vida, muitos atingiam brancos e pretos. É o caso da corrupção do bicho, mote de outro dos primeiros tratados oriundos da observação de doenças no Brasil, publicado em língua vulgar. Escrito pelo mascate e prático Miguel Dias Pimenta em 1707, a *Notícia do que é o achaque do bicho* versava, como diz o título, sobre o tal “bicho”, alcunha popular do maculo ou mal do sesto. Ocorria especialmente quando havia “pouca limpeza na tal parte”, razão pela qual a disseminação entre os escravos e gente de poucos recursos era facilitada. Embora ele indicasse que a doença, “quando nestes [pretos] dá é mui rijamente, e tal é às vezes a robusteza do sujeito, que dando-lhe o achaque, como nele não faz apreensão [...] por si se vai embora, como já vi sem lhe fazer cura alguma”,¹⁶⁰ há indicações de que ele chegava a adquirir escravos adoecidos para testar seu método de cura.¹⁶¹

Depois dele, já em 1736, o cirurgião-barbeiro e prático Luís Gomes Ferreira, que atuou sobretudo na região das Minas, retomava a formulação de receitas para combater o dito mal que, por sua definição, “não é outra coisa senão uma largueza e relaxação do intestino reto e seus músculos, ou, por outro nome se chama o sesto, mais ou menos largo; e, segundo a maior ou menor largueza, assim será a maior ou menor corrupção”.¹⁶²

¹⁵⁷ A propósito dos charlatães, curandeiros ou práticos não licenciados que dominavam a arte das curas em Pernambuco, o doutor já havia escrito, em 1677, as *Queixas repetidas em ecos dos arrecifes de Pernambuco contra os abusos médicos que nas suas capitanias se observam tanto em dano das vidas de seus habitantes*. Leitura, explicação e nótulas do Dr. Jaime Walter. Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar, 1965.

¹⁵⁸ MORÃO, Simão Pinheiro. *Trattado unico das bexigas, e sarampo*, p. 12.

¹⁵⁹ *Ibidem*, p. 13; 59.

¹⁶⁰ PIMENTA, Miguel Dias. *Notícia do que é o achaque do bicho [...]*. In: MORÃO, Rosa & Pimenta: *Notícias dos três primeiros livros em vernáculo sobre a medicina no Brasil*. Introdução e estudos de Eustáquio Duarte. [Recife]: Arquivo Público Estadual de Pernambuco, 1956, p. 489.

¹⁶¹ MORAES, Rubens Borba de. *O bibliófilo aprendiz*. São Paulo: Casa da Palavra, 2005, p. 23.

¹⁶² FERREIRA, Luis Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 2002, v. II, p. 635.

Ferreira, também pautado nos ensinamentos hipocráticos – com influência de Galeno, Avicena e, sobretudo, João Curvo Semedo¹⁶³ –, reuniu em seu *Erário Mineral* as experiências¹⁶⁴ que levava a cabo naquela capitania, descrevendo de forma acurada quais eram os principais problemas para a saúde dos que ali estavam ou viviam e como sanar tais males – incluindo-se aí receitas de sua autoria. A obra, precursora entre os manuais de cirurgiões escritos no e sobre o Brasil, é mais que um compilado de receitas curiosas, com ingredientes peculiares e procedimentos inusitados,¹⁶⁵ como descreveram alguns de seus estudiosos *a posteriori*.¹⁶⁶ Trata-se de um esforço em dar a conhecer mecanismos julgados como mais eficientes para tratar de males então incógnitos pelos europeus, remédios criados com elementos disponíveis nas novas terras e adaptados àquelas condições e, sobretudo, que poderiam ser aplicados e administrados na ausência de físicos diplomados.

Para além do citado bicho, ele asseverava que “as enfermidades que mais comumente sucedem nestas minas, principalmente aos pretos, são pontadas, enchimento do estômago, lombrigas e obstruções”,¹⁶⁷ ou, em outros termos, que essas eram as doenças mais corriqueiras naquelas paragens, cuja população era mormente preta ou parda. Ainda assim, ele informa que os escravos das minas, dotados de uma compleição física singular, seriam muitíssimo mais resistentes às intempéries do trabalho e das doenças, “porque os pretos são dotados de uma natureza mais forte e robusta que os brancos, resistem mais a todas as enfermidades”.¹⁶⁸ Mas, é claro, adoeciam. A exposição daqueles corpos tanto a um “clima diferente”, como a “mantimentos e habitação em que assistem e se exercitam”, eram ensejos comezinhos para a proliferação de morbidades. O prático nos conta que males dos bofes – ou pulmões – eram ordinaríssimos, tão “comum que morriam tantos

¹⁶³ Sobre o renomado médico alentejano, que viveu entre 1635 e 1719, vale destacar a introdução e disseminação dos remédios químicos no universo português. De sua vasta produção, influente no além-mar, inclusive nos colégios jesuítas do Brasil, destacamos: *Poliantéia medicinal, notícias galênicas e químicas* (1695, com seguidas reedições (1703, 1716, 1727, 1741), *Atalaia da vida contra as hostilidades da morte* (1720) e *Observações médicas doutrinais de cem casos gravíssimos* (1707).

¹⁶⁴ Mais sobre a medicina empírica praticada no Brasil setecentista em FURTADO, Junia F. Tropical empiricism: making medical knowledge in colonial Brazil. In: DELBOURGO, James; DEW, James. *Science and Empire in the Atlantic World*. Londres: Taylor & Francis, 2008, p. 127-152.

¹⁶⁵ Cf. WISSENBACH, Maria Cristina C. Gomes Ferreira e os símplies da terra: experiências sociais dos cirurgiões no Brasil colonial. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral*, v. I, p. 107-150.

¹⁶⁶ Historiadores da medicina, sobretudo médicos que se dedicaram a recontar a história dessa ciência no Brasil na primeira metade do século XX, tendiam a qualificar as fórmulas de Ferreira e de outros doutos como equivocadas, falhas, avessas à ciência, como “repositório de impropriedades médicas, então admitidas pela maioria dos profissionais”, num olhar, mais que anacrônico, intencionalmente direcionado a diferenciar a “ciência” que praticavam daquela de outrora. Cf. SANTOS FILHO, Lycurgo. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo: EDUSP/ Hucitec, 1991, v. 1, p. 42.

¹⁶⁷ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral*, v. 1, p. 239.

¹⁶⁸ *Ibidem*, v. 1, p. 282.

escravos e se perdia tanto ouro em poucos dias”,¹⁶⁹ e não podiam passar despercebidas ou não o motivar a pensar numa mezinha. A situação era a seguinte:

Os pretos, porque uns habitam dentro da água, como são os mineiros que mineram nas partes por baixo da terra, uns em altura, de fundo, cinquenta, oitenta e mais de cem palmos, outros pelo comprimento em estradas subterrâneas muitos mais, que muitas vezes chegam a seiscentos e a setecentos; lá trabalham, lá comem e lá dormem muitas vezes, e como estes, quando trabalham, andam banhados em suor, com os pés sempre em terra fria, pedras e água, e quando descansam ou comem, se lhes constipam os poros e se resfriam de tal modo que daí se lhes originam várias enfermidades perigosas, como são pleurises apertadíssimos, estupores, paralisias, convulsões, peripneumonias e outras muitas doenças.¹⁷⁰

Pelas mesmas razões, a cangalha, específica aos pretos “de toda a Costa da Mina, excetuados todos os de Angola somente”, manifestava-se “pela maior parte só nos que são mineiros, que andam metidos dentro da água ou com os pés nela”, enquanto entre “os que se ocupam de roças”, ele diz, “nunca vi tal doença”.¹⁷¹ Basta recordarmos das descrições posteriores de John Mawe e Auguste de Saint-Hilaire, ou de gravuras coevas como as de Carlos Julião, para entender que a pouca roupa e nenhum calçado, quer dizer, uma cobertura pouco rigorosa para aqueles corpos, não configurava condição excepcional em muitas das minas de ouro e diamantes.

Algumas doenças, acreditava-se naqueles tempos, eram peculiares às terras africanas – as boubas observadas por Gomes, os “bichos” descritos por Ferreira e Pimenta, e algumas febres medicadas por Oliveira Mendes –, outras, importadas de outros continentes, com presença persistente e endêmica, como as bexigas e sarampos tratados por Morão, além da lepra¹⁷² e as mencionadas disenterias, as oftalmias e febres de tipos e intensidades diversas, todas impulsionadas pela falta de asseio e excessivo contato com outros negros adoentados, facilitadores das transmissões.¹⁷³ Era um universo que ia se constituindo com o avanço das populações e que carecia ser remediado, razão pela qual

¹⁶⁹ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral*, v. 1, 241.

¹⁷⁰ Ibidem, p. 229-230.

¹⁷¹ Ibidem, v. 2, p. 578-579.

¹⁷² Braz do Amaral, responsável por organizar e comentar as *Cartas de Vilhena*, indicaria que “o mal dos lázaros, morphea ou elefantiasis dos gregos se desenvolveu muito na Bahia em tempos coloniais, provavelmente importado da Ásia e África, pois escalavam ordinariamente aqui os navios que de lá se dirigiam para Lisboa ou vinham diretamente para a Bahia”. No entanto, vale recordar que relatos sobre leprosos ou morféticos não eram novidade na Europa – nem relatos, nem mecanismos excludentes aos que eram com ela identificados. AMARAL, Brás do. Notas e comentários feitos a quarta carta de L. Vilhena pelo professor Braz do Amaral. VILHENA, Luis dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas*, v. I, p. 171.

¹⁷³ FREITAS, Octavio. *Doenças africanas no Brasil*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1935, p. 20

livros como os de Ferreira tem considerável saída¹⁷⁴ – e seriam citados, depois, como recurso corrente nos confins do Brasil.¹⁷⁵

Também motivado pela distância entre a população das Gerais e o atendimento constante de profissionais diplomados,¹⁷⁶ outro cirurgião, José Antônio Mendes (17??-?), produziu, em 1770, seu *Governo de mineiros mui necessário para os que vivem distantes de professores seis, oito, dez, e mais léguas, padecendo por esta causa os seus domésticos e escravos, que pela dilação dos remédios se fazem incuráveis, e a mais das vezes mortais*, cujo título, bastante elucidativo de seu conteúdo, revela o objetivo de a obra ser livreto de medicina doméstica, com receitas e indicações de aplicação simples. Já à luz das Reformas Pombalinas¹⁷⁷ no ensino e considerando a existência de “livros doutos que se tem dado à luz tanto de cirúrgicos, farmacêuticos, como na mesma medicina”, esse manual de como remediar os males por leigos anunciava sua razão de ser:

Nenhum deles [os livros já lançados] atende à necessidade urgente que há naquelas remotas partes, onde totalmente nem há professores de nenhuma delas, nem boticas; assim se faz preciso fazer esta pequena obra, na qual imitarei, para as queixas que tratar, as qualidades e formas dos remédios, e ensinarei suas disposições e composições, depois de apontar as queixas, para que servem, e a ocasião oportuna, em que se devem aplicar: e por isso me não demorarei em explicar as causas, mas só sim levemente tocarei os sinais, para estes as conhecerem: e todo o meu desvelo será ensinar-lhes o modo de as curar, determinando-lhes o remédio mais vigoroso, e o modo de o comporem: que, ainda que lhe falte a doutrina Farmacêutica, suprirá a esta a curiosidade, e necessidade, e também a fresquidão da manufatura do mesmo remédio.¹⁷⁸

Mesmo não diferenciando, entre as doenças mais relacionadas à limpeza, as que acometiam exclusiva ou diretamente os escravos, todo o mote do livro objetiva tratar daqueles corpos vulneráveis aos males que elenca como comuns às Minas, em suas

¹⁷⁴ MORAES, Rubens Borba de. *Livros e bibliotecas do Brasil colonial*. Brasília: Briquet de Lemos, 2006, p. 197.

¹⁷⁵ FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Diário de viagem filosófica pela capitania de S. José do Rio Negro, com informação do estudo presente, pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista, empregado na expedição philosophica do Estado. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. LI, p. 103, 1888..

¹⁷⁶ Sobre a (in)distinção dos profissionais da saúde – médicos e cirurgiões – nos domínios ultramarinos, ver BOXER, Charles R. Some remarks on the social and professional status of physicians and surgeons in the Iberian World. *Jornal da Sociedade das Ciências Médicas*, Lisboa, v. 138, n. 4-5, p. 287-306, 1974.

¹⁷⁷ RIBEIRO, Márcia Moisés. Nem nobre, nem mecânico: a trajetória social e um cirurgião na América portuguesa do século XVIII. *Almanack Braziliense*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, n. 2, p. 64-75, 2005.

¹⁷⁸ MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros mui necessario para os que vivem distantes de professores seis, oito dez, e mais legoas, padecendo por esta causa os seus domésticos e escravos queixas, que pela dilação dos remédios se fazem incuráveis, e a mais das vezes mortais*. Lisboa: Off Antonio Rodrigues Galhardo, 1770, p. 68.

palavras: “para que possam os curiosos da dispersa América, mais livres do susto, remediar os seus escravos e domésticos de sua casa”.¹⁷⁹

Na esteira dos relatos sobre a disseminação dessas moléstias nos corpos cativos, nomeadamente pelas condições a que estavam expostos, ou seja, doenças encontradas exclusivamente nos escravos ou que se manifestavam neles com mais frequência, há outras que, à época, pensava-se serem *por* eles causadas, e outras, ainda, a que eles seriam refratários. Luís dos Santos Vilhena, em uma carta especialmente dedicada a falar das doenças que se enfrentavam na Baía de Todos os Santos em finais do Setecentos, elenca, entre os grandes causadores de enfermidades, “mais de vinte embarcações que em cada um ano entram neste porto, vindas das costas d’África, carregadas de negros infeccionados, já de escorbuto, já de bexigas, já de sarampo, boubas, gálico, sarnas etc... e finalmente de peste, que é bem para acreditar.” Para ele, “no mesmo dia em que aquelas embarcações dão fundo, ou quando muito no dia seguinte, se introduzem aquelas multidões de gente infeccionada na cidade”.¹⁸⁰

Já entre as doenças a que eles pareciam imunes, mas não deixavam de transmitir aos demais habitantes do Brasil, é digna de breve nota a ocorrência da “bicha” – assim chamada por ter, entre seus sintomas, febres semelhantes às picadas de cobras peçonhentas –,¹⁸¹ protagonista de uma epidemia que grassou em Pernambuco em 1686 e assunto do *Tratado Único da Constituição Pestilencial*, de 1694, do doutor João Ferreira da Rosa (16??-?). O médico, que há sete anos observava a malignidade, dizia ser aquela “a mais cruel doença que tem o mundo, a qual por sua má qualidade oculta inimiga do coração tem feito mais estrago do que outras contagiosas, ou seja, lepra ou gálico”.¹⁸² Para ele, a origem da contaminação estava nas condições “putridinosas” – “não há outra, que mais seja, que o ar, como diz Aristóteles”¹⁸³ –, ao passo que o contágio massivo, na permanência de “reliquias” dos doentes, como “roupas, louças, casas, caixas”,¹⁸⁴ na manutenção e exposição de corpos mortos em cemitérios e igrejas.¹⁸⁵ Era preciso estar atento, já que a doença se manifestava tanto no inverno quanto no verão, e que a ação dos astros – aqui, um eclipse –, como nas bexigas narradas por Morão, era também decisiva.

¹⁷⁹ MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros* [...], p. 64.

¹⁸⁰ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas* [...], v. I, p. 156.

¹⁸¹ DEL PRIORE, Mary. *Histórias da gente brasileira*. São Paulo: LeYa, 2016, v. I, p. 372-373.

¹⁸² ROSA, João Ferreira. *Tratado único da constituição pestilencial de Pernambuco* [...]. Lisboa: Oficina de Miguel Manescal, 1694, p. 3.

¹⁸³ Ibidem, p. 8.

¹⁸⁴ Ibidem, p. 14.

¹⁸⁵ Ibidem, p. 6-7.

Identificada pela febre torpe, a falta de sede, as noites em claro, a diarreia intermitente e a icterícia,¹⁸⁶ a bicha se mostrava fatal se fosse seguida de “supressão alta de urinas”, pelo que confessa o experenciado douto, “de que não vi, nem ouvi que livrasse doente algum”.¹⁸⁷ Para remediar o mal, fazia-se imperativo organizar uma quarentena de queima de algumas plantas, “precedendo sempre o muito cuidado de terem limpas as imundices todas, que cotidianamente se acham nas cloacas junto das casas e praias próximas aos edifícios, alimpando-se assim por fora como dentro”.¹⁸⁸ A realização desse tipo de limpeza era levada a cabo pelos escravos que seriam conhecidos por tempos como “tigres”,¹⁸⁹ impregnados da sujidade que intentavam retirar. Falava-se em prevenção aos não infectados, “tendo regimento nas seis coisas não naturais, que são o ar, o comer e beber, o sono e a vigia, o movimento e a quietação, o enchimento e a inanição, e as paixões da alma”.¹⁹⁰ Com o respaldo em autoridades como Hipócrates (460a.C.-370a.C.), Galeno (130-210), Avicena (980-1037), Zacuto Lusitano (1575-1642), entre outros, receita algumas mezinhas para aplacar a doença e discorre sobre algumas de suas experiências, como o emprego do óleo de copaúba.

Tal epidemia seria recontada na *História da América Portuguesa*, de Sebastião da Rocha Pita (1730), não somente pela extensão da disseminação da “bicha”, mas sobretudo pelas causas de sua ocorrência – grosso modo, os hábitos daqueles povos e o contato com elementos infectados pelo tráfico de escravos. Ao que parece, Pita beberá do relato de Pimenta para narrar a calamidade de Pernambuco:

[...] devendo atribuir-se a causa do pestilente mal aos pecados dos moradores destas províncias, corruptos de vícios e culpas graves [...] lhe indagavam origens diversas, não sendo a de menor reflexão umas

¹⁸⁶ Os sintomas são desdobrados um a um entre as páginas 24 e 28.

¹⁸⁷ ROSA, João Ferreira. *Tratado único da constituição pestilencial de Pernambuco*. p. 28.

¹⁸⁸ *Ibidem*, p. 36.

¹⁸⁹ É conhecida a menção à prática por Freire. (FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro/Brasília: Livraria José Olympio Editora, 2002, cap. V). Vale destacar as impressões tardias de Jean Baptiste Debret, sobre o Rio de Janeiro, e Robert Avé-Lallemant, sobre a Salvador de meados do século XIX, respectivamente: “O velho barril de água termina sua carreira como o pote [...] com maiores inconvenientes porém, no transporte inconveniente que escandaliza as modistas e as negociantes francesas da rua do Ouvidor. Acontece com efeito que o peso enorme suportado pelo fundo velho do barril, o qual recebe com cada passo do carregador uma ligeira sacudidela, acaba desconjuntando as três ou quatro tábuas, já podres e sem elasticidade, que cedem, enfim, deixando escapar o conteúdo infecto que espirra de todos os lados. Mas não é tudo, nessa desagradável ocorrência as paredes do barril, ainda ligadas com aros de ferro, escorregam e encaixam o negro desde os ombros até os punhos. Assim, repentinamente encouraçado, às vezes mesmo coroadado com enormes folhas de couve de uma cor incerta, descobrem-se somente a cabeça e as pernas do pobre escravo abobado com as novas cores de que se vê de repente coberto”/ “[...] como pelos barris de excrementos que nela são despejados. “Tigres” chamavam assim aos barris em que se removiam as matérias fecais das casas, usando não havia serviço de esgoto”. DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, t. I, p. 133; AVE-LALLEMANT, Robert. *Viagem pelo norte do Brasil*: no ano de 1859. Rio de Janeiro: INL, 1961, v. 1, p. 27.

¹⁹⁰ ROSA, João Ferreira. *Tratado único da constituição pestilencial de Pernambuco*, p. 42.

barricas de carne, que voltaram em viagem da Ilha de São Tomé, e abertas por um tanoeiro, caindo brevemente expirara, e logo algumas pessoas de sua casa, a quem comunicara o contágio. Este se foi ateando no povo do Recife em tanto excesso que morreram duas mil pessoas, número grande a respeito daquela população.¹⁹¹

Pita narra o espalhamento da doença por Olinda e seu recôncavo, os interiores e até mesmo pela Bahia, as vidas ceifadas pela violência do mal e algumas observações sobre os mecanismos de combate aos seus danosos efeitos. “Foi matéria digna de reflexão”, ele destaca, “que deste contágio não enfermaram negros, mulatos, índios nem mesclados, assim na Bahia como em Pernambuco”. Segundo o letrado, “parece que para aqueles viventes compostos humanos não trouxera forças ou jurisdições o mal, poderia haver neles qualidade secreta”: ou isso, ou “senão foi decreto superior”.¹⁹² De todo modo, a frequência das embarcações de almas na costa da América estava combinada à erupção da enfermidade, destacada, desde Pimenta, como vetor de elementos corruptos e danosos.¹⁹³

Conclusões semelhantes, relacionadas ao contato com carnes corruptas de negreiros, serão obtidas por doutores do século XIX,¹⁹⁴ munidos de outros instrumentos para avaliar a doença que persistiu naquele século, identificada ali¹⁹⁵ como “febre amarela”.¹⁹⁶ As práticas ligadas à escravidão, pouco a pouco, vão sendo associadas à doença e impulsionam o incremento dos cuidados com a higiene, com a “pureza” do ar e o livramento dos espaços de tantas “imundices”, para a manutenção da saúde de todos. Antes do firmamento dessas percepções pelos doutos, portanto num período em que as noções de saúde e doença eram disseminadas e partilhadas não somente por diplomados, mas por práticos, religiosos e colonos sem instrução, ressoa, em alto volume, ser a saúde, “de todos os bens naturais, o único de que goza o escravo”.

¹⁹¹ PITA, Sebastião da Rocha. *Historia da America Portuguesa* [...], p. 428. Nos mesmos termos já escrevia PIMENTA, Miguel Dias. Notícia do que é o achague do bicho [...]. In: *MORÃO, Rosa & Pimenta*, p. 11-12.

¹⁹² PITA, Sebastião da Rocha. op.cit., p. 434.

¹⁹³ PIMENTA, Miguel Dias. op. cit., p. 12.

¹⁹⁴ E refutadas por doutos do século seguinte, como pelo citado Lycurgo Santos Filho ou em FRANCO, Odair. *História da febre amarela no Brasil*. Rio de Janeiro: GB Brasil, 1969, p. 10.

¹⁹⁵ Embora um olhar retrospectivo de diversos doutores identifique na “bicha” a febre amarela, concordamos com Michel Foucault que, enquanto não descrita, não normatizada, não enquadrada nos parâmetros correntes, a doença não existia; em outras palavras, que nomear a dita doença com outra alcunha, específica de um outro tempo, pela possível similaridade de sintomas, abre brechas para cair em um anacronismo. Cf. FOUCAULT, Michel. *O nascimento da clínica*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2001.

¹⁹⁶ KODAMA, Kaori. Antiescravismo e epidemia: “O tráfico dos negros considerado como a causa da febre amarela”, de Mathieu François Maxime Audouard, e o Rio de Janeiro em 1850. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v. 16, n. 2, p. 515-522, abr./jun. 2009.

Não somente em relação à limpeza, mas, como se verá mais adiante, também em relação ao alimento a ele destinado, os conselhos e advertências serão ouvidos de vários lugares que, mais ou menos especializados, concordarão com os dizeres de Jorge Benci: “o objeto mais próprio e para onde mais deve inclinar a piedade Cristã, são os enfermos, e com singularidade os servos, por ser maior o seu desamparo nas doenças; pois chegando o escravo ao lamentável estado de enfermo não há bem algum, de que não fique privado.” O padre considerava estar claro “que sobre todos os mais enfermos, merecem mais os servos que neles se empregue a piedade Cristã”,¹⁹⁷ e se arriscava a prescrever alguns cuidados e sublinhar a precisão de não economizar esforços e montantes, quando necessário, para livrar um escravo da doença. Acudir o escravo enfermo, identificando e tratando dos sinais de fraqueza, era uma tarefa partilhada.

1.5 Por debaixo dos panos

Os corpos dos escravos carregavam diversos traços, próprios ou a eles atribuídos: além dos luxos de sedas e joias, de roupas grossas de algodão, de curvas nuas que insistiam em aparecer, de chagas e morbidades, também foram recorrentes as descrições e juízos sobre inscrições mais incisivas em suas peles. É justamente sobre essas marcas, utilizadas ora como sinais distintivos de origem, ora como indicação dos próprios percalços do indivíduo enquanto escravo, explicitadas em suas faces, torsos ou ocultas sob as roupas, de que rapidamente trataremos.

Das descrições gerais desses cativos, salta aos olhos a frequência com que a denominação da “nação”¹⁹⁸ de onde advinham para atribuir-lhes características físicas e morais é mencionada. Os critérios diferenciadores das populações africanas começam a ser gestados já nos primeiros anos da presença portuguesa na Guiné e seguirão como balizas para a organização do tráfico de almas.¹⁹⁹ Embora existisse uma divisão própria de povos unidos por crenças, origem, língua e mesmo uma trajetória histórica comum partilhada em África,²⁰⁰ a separação e classificação das “nações” não obedeciam

¹⁹⁷ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. p. 74.

¹⁹⁸ John Thornton argumenta que, na Europa, “o conceito de nação era essencialmente etnolinguístico, e não político”, o que permitiria afirmar que “algumas nações ou castas dividiam-se em múltiplos estados, enquanto outros estados continham membros de mais de uma nação”. Cf. THORNTON, John K. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Tradução Marisa Rocha Morta. Rio de Janeiro: Editora Campus/ Elsevier, 2004, p. 255.

¹⁹⁹ SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2000, p. 95.

²⁰⁰ SILVA, Alberto da Costa e. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Ed. UFRJ, 2003, p. 58.

necessariamente, no Novo Mundo, às unidades políticas ali existentes ou mesmo às formas como os nativos descreviam e reconheciam a si mesmos.²⁰¹ Embora haja notícias que os próprios africanos utilizassem, com certo gosto, os termos “minha terra e minha nação”,²⁰² tudo indica que seriam dessemelhantes às atribuídas por traficantes e senhores. Dito de outro modo, diversas dessas “nações africanas”, na verdade, passaram a existir como comunidades constituídas somente em terras americanas,²⁰³ não guardando, nem na nomenclatura e menos ainda na composição social, correlação com as partilhas africanas.

Algumas das designações “de nação” conjugavam, muitas vezes, o nome cristão dado ao escravo ao que se convencionava supor ser sua origem,²⁰⁴ como “João Mina”, “Madalena da Costa”, “Jerônimo Cabinda”, etc. Determinados grupos, a exemplo dos nagôs, malgrado responderem a esse novo chamamento, mantinham distinções internas, separando os ijebus dos de Keto ou ijexás, para citarmos alguns. Outros, por terem uso mais restrito, acabaram desaparecendo nos registros, sobretudo religiosos – batismo, casamento, óbito²⁰⁵ –, e foram conjugados ou absorvidos por nomes mais correntes ou significativos. Na Baía de Todos os Santos, acredita-se que o movimento fora justamente esse, de absorção das alcunhas a eles atribuídas, especialmente com os agora identificados como “bantofones”, ou seja, os que foram genericamente chamados de congos, cabindas, beguelas, mojolos, angolas.²⁰⁶ No Rio de Janeiro, ao que parece, ocorreu processo oposto: ao recensear as variantes “de nação” dos cativos traficados dessas mesmas regiões, mais de cem termos diferentes foram encontrados, enquanto que entre os africanos mais ocidentais sobressaem os “apelidos” cabo verde, calabar e mina.²⁰⁷

Pautados nos traços físicos mais evidentes, imperativos para o enquadramento nessas classificações de “nação”, fica clara a existência de predileção por alguns povos

²⁰¹ OLIVIERA, Maria Inês Côrtes de. Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX. *Revista USP*, n. 28, p. 175-193, dez./fev. 1995-1996.

²⁰² Mary Karasch parte dessa ideia para explorar as vertentes do uso do termo “nação” na Europa, Rio de Janeiro, Salvador e Goiás em KARASCH, Mary C. “Minha nação”: identidades escravas no fim do Brasil colonial. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (org.) *Brasil*, p. 127-141.

²⁰³ PARÉS, Luís Nicolau. Ethnic Religious Modes of Identification among the Gbe-Speaking People in Eighteenth and Nineteenth Century Brazil. In: SANSONE, Livio; SOUMONI, Elisé; BARRY, Boubacar (ed.). *Africa, Brazil and the construction of transatlantic Black identities*. Trenton: Africa World Press, 2008, p. 180.

²⁰⁴ Cf. SOUZA, Marina Mello e. *Reis negros no Brasil escravista*. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 140.

²⁰⁵ Nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que também regulamentavam esses assentos, não davam instruções específicas para o registro de escravos. Referem-se, no entanto, aos escravos de Guiné, Mina, Costa ou Angola. Tais inscrições revelam a recorrência das expressões “do gentio de...”, “de nação...”, e com elas as preocupações paroquiais em dar tal informação a conhecer. Ver SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor*, p. 96.

²⁰⁶ Cf. OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Retrouver Une Identité: Jeux Sociaux des Africains de Bahia (vers 1750 - vers 1890)*. 1992. Tese (Doutorado em História). Université de Sorbonne (Paris IV), Sorbonne, 1992.

²⁰⁷ KARASCH, Mary. C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro*, p. 72-97.

africanos para a escravização. É o que se vê, a propósito, em um texto já citado, recolhido e supostamente extinto por ordem régia a 20 de março do ano de sua primeira prensa, 1711, por ser uma espécie de “mapa da mina” para a exploração do Brasil. Salvaguardados por três exemplares que resistiram à queima massiva, o livro de Antonil, que conheceu novamente a prensa em 1837,²⁰⁸ lista a origem da maioria dos cativos e detalha suas supostas características:

Os que vem para o Brasil são ardas, minas, congos, de São Tomé, de Angola, de Cabo Verde, e alguns de Moçambique, que vem nas naus da Índia. Os ardas e os minas são robustos. Os de Cabo Verde e São Tomé são mais fracos. Os de Angola criados em Loanda são mais capazes de aprender ofícios mecânicos, que os das outras partes já nomeadas. Entre os Congos há também alguns bastante industriais, e bons não só para o serviço da cana, mas para as oficinas, e para o manejo da casa.²⁰⁹

Também os tripulantes do citado *L'Arc en Ciel* dão uma amostra desse tipo de procedimento, propondo que “os escravos provenientes da Guiné são, segundo a opinião dos portugueses, perspicazes, velhacos e preguiçosos; os de Angola são taciturnos, trabalhadores e honestos”.²¹⁰ O inglês Henry Koster (1793-1820), proprietário de engenhos e terras no Brasil entre 1809 e 1820, corroborando com a impressão dos franceses, classifica os escravos do seguinte modo:

Os negros de Angola são os melhores escravos. Vários deles foram cativos nos seus países, conseqüentemente a mudança fora para melhor. [...] Os negros de Angola são comumente dóceis, e se podem perfeitamente encarregar dos serviços da casa e do estábulo sem que dêem muito cuidado, e alguns demonstram grande dedicação, fidelidade e honestidade. Os negros de Angola são os que mais se esforçam para obter sua liberdade. Os negros do Congo parecem muito com o temperamento dos angolezes, sendo igualmente tratáveis mas são pesados e especialmente próprios para as tarefas regulares do trabalho no campo. São em tudo menos vivos que os angolezes, mas se obtêm em pouco tempo que conheçam o idioma português.²¹¹

Descrever o africano escravizado como “angola”, “guiné” ou “mina”, entre outras, indica certa homogeneidade atribuída pelo europeu ou seus descendentes a povos tão diversos, a partir de enquadramentos e julgamentos tecidos pela observação, além do porto de proveniência, de seus atributos físicos – escarificações, ausência ou presença de pelos e modo de vestir-se, quando possível discernir – e da pouca distinção dos dialetos. As marcas que se pretendiam distintivas, no entanto, possuíam significações mais

²⁰⁸ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 11.

²⁰⁹ Ibidem, p. 89.

²¹⁰ L'ARC en Ciel. In : FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 109.

²¹¹ KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Trad. de Luís da Câmara Cascudo. 2. ed. Recife: Secretaria da Ed. e Cultura do Governo do Estado de Pernambuco, 1978, p. 397.

complexas, indicativas, por exemplo, de características da socialização familiar e a pertença a um determinado grupo ainda na África,²¹² grupos que, já do lado de cá do Atlântico, compunham multidões.²¹³ Incisões rasas ou profundas, feitas em geral por golpes de instrumentos pontiagudos, eram usadas para determinar quem advinha de grupos nobres ou não, quem gozava de liberdade ou já era tido como cativo no outro continente. Alguns povos tinham mais de uma forma de marcar os corpos, outras uma, outros nenhuma; havia marcas específicas aos “aristocratas”; muitos sinais assemelhavam-se entre grupos distintos, nas mulheres, os desenhos no punho, no colo, no braço, em torno do umbigo, nas coxas e torsos podiam indicar modas, enfeites ou mesmo estimular o desejo de seus parceiros.²¹⁴ Enfim, ao mesmo tempo que as incisões corporais forneciam sinais de diferença, só davam boas pistas a quem sabia lê-las.

Essa diferenciação pela estrita observação do corpo tornava fácil incorrer no “erro” de classificação, como se percebe numa certa venda de braços para as minas, nos idos de 1736: embora o “escravo bugre” tivesse sido comprado como “um mina” de cerca de 20 anos, conta-se, nenhum dos outros escravos minas podia compreendê-lo.²¹⁵ Quer dizer, embora os envolvidos na negociação, vendedor e comprador do cativo, julgassem pela avaliação física que se tratava de um jovem proveniente da Costa da Mina, a experiência de colocá-lo para o trabalho com outros homens seguramente oriundos daquelas partes demonstrou incorreto aquele primeiro ajuizamento. Novamente, portanto, fica patente que o juízo primeiro de identificação pela aparência abria brechas para classificações estranhas aos próprios indivíduos, então, reagrupados sob novas alcunhas.

É sabido, todavia, que a reunião de cativos oriundos de diferentes porções da África numa mesma fazenda ou região tenha sido também estratégia para evitar motins – revelavam aqueles mesmos tripulantes, complementarmente, que “os primeiros [de Guiné] não gostam dos últimos [angolas] e vice-versa”, razão pela qual sua presença num mesmo lugar era garantia de seguridade pública: “quando essas duas espécies inconciliáveis [guiné e angola] se misturam, uma não consegue nada empreender sem que a outra rapidamente não delate”,²¹⁶ nos contam novamente os tripulantes do *L’Arc en Ciel*. É nesse ensejo que Luís Vaia Monteiro (1660-1732), governador da capitania do Rio de Janeiro, sinalizava que o “meio mais eficaz” de antever e prevenir sublevações

²¹² REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. 2a ed. revisada e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 311-312.

²¹³ Ou “culturas diversas sem contato prévio”. THORNTON, John K. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico*, p. 254.

²¹⁴ SILVA, Alberto da Costa e. A escravidão nos anúncios de jornal. In: FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornal brasileiros do século XIX*. 4ª ed. São Paulo: Global, 2010, p. 14-15.

²¹⁵ CARTA de Assumar ao rei. 4 de outubro de 1719, APM, CMOP, vol. 4, fl. 234v.

²¹⁶ L’ARC en Ciel. In : FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 109.

dos escravos estava em congregar diferentes nações no mesmo espaço. Segundo ele, em carta de 1726, “a divisão foi sempre o maior antídoto de semelhantes máquinas”,²¹⁷ e isso afirmava pela experiência. Por essa razão, endossava o Conselho Ultramarino que, nas Minas, havia de ter “negros de todas as nações”.²¹⁸

Ideia semelhante é defendida mais de meio século depois, em 1795, em uma negociação sobre a origem dos escravos traficados do Daomé para a Bahia.²¹⁹ Para o governador daquelas paragens, D. Fernando José de Portugal (1752-1817), o monopólio do porto de Uidá no fornecimento de braços negros era infrutífero, “porque não é conveniente que nesta capitania se junte um grande número de escravos da mesma nação, do que facilmente poderiam resultar perniciosas consequências”.²²⁰ Se, de um lado, a homogeneidade étnica era motivo de temor e ressabio para a governança e para os senhores, de outro, mostra que nem sempre a distinção dos escravos por traços físicos ou entendimento de dialetos era simples. A presença de muitos escravos de uma mesma região africana no Brasil indica as confusões a que os traficantes, comerciantes e clientes estavam sujeitos quando do breve julgamento daqueles traços corporais, confusões que poderiam gerar, inclusive, prejuízos financeiros ou facilitar a organização de fugas, por exemplo. Das implicações e consequências dessas evasões trataremos mais demoradamente adiante, aqui, vale ressaltar que as características físicas dos cativos, como essas marcas, eram facilitadoras do reconhecimento de um escravo fugitivo.

Das possíveis inscrições presentes em seu corpo, desde uma marca de nascença aos enfeites exibidos em suas faces, qualquer sinal poderia ser utilizado para diferenciar um escravo do outro. Com o avançar dos anos e por razões diversas, é possível identificar alguns esforços mais sistemáticos em dar a conhecer as características comumente identificadas em cada uma das citadas “nações”, como nas pinturas de Jean-Baptiste Debret:

²¹⁷ CARTA do governador do Rio de Janeiro de 5 de julho de 1726. In: *DOCUMENTOS Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*. São Paulo: Secretaria da Educação/ Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, 1929, v. 50, p. 60-61.

²¹⁸ PARECER do Conselho Ultramarino de 18 de setembro de 1728. In: *DOCUMENTOS históricos*. Rio de Janeiro, 1951, v. 94, p. 28-30.

²¹⁹ Mais sobre as relações com o Daomé no fornecimento de escravos, bem como a relevância do local para se entender os caminhos atlânticos, ver: PARÉS, Luis Nicolau. Cartas do Daomé: uma introdução. *Afro-Ásia*, 47, p. 295-395, 2013.

²²⁰ OFÍCIO (minuta) do governador e capitão-general da Bahia, D. Fernando José de Portugal ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa comunicando a chegada dos embaixadores da parte de Daomé a Bahia. Bahia, 21 de outubro de 1795. AHU_ACL_CU_005, Cx. 199, D. 14399.

Imagem 10 – Rostos masculinos de diferentes nações



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 279.

Acerca de tais signos, Luís Antônio de Oliveira Mendes, no já indicado *Discurso*, apresentado ainda em 1793, reconhecia que além de servirem como adornos aos rostos e torsos dos africanos transportados ao Brasil, esses sinais “[...] atravessados e profundos, cujos golpes chegam quase até os ossos, sem que se passem o perigo da vida [...] são indicativos da família, do Reino, do Presídio, e do lugar onde nasceram, e são moradores”.²²¹ Outras marcas produzidas pela própria condição do cativo, do mesmo modo, colaboravam para essa identificação e dificultavam a ocultação ou apropriação indevida de um escravo “achado”, já que, sucessivamente, podiam ser marcados com ferro e brasa. É também Oliveira Mendes quem descreve em minúcias o processo de marcação dos africanos recém-aportados. O baiano confirma, de saída, que a função primeira dessas marcas era “serem [os escravizados] conhecidos, e achados, em caso de fuga”. O primeiro ferrete era feito pelo “sertanejo”, responsável por encaminhar os africanos ao jugo do cativo. Depois, prossegue Mendes, chegando ao porto de embarque:

[...] aí tornam a ser marcados no peito direito com as Armas do Rei, e da Nação, de quem ficam sendo vassallos, e vão viver sujeitos na escravidão; cujo sinal a fogo lhes é posto com um instrumento de prata no ato de pagar os Diretos: a esta marca lhe chamam *carimbo*. Sofrem de mais outra marca, ou carimbo, que a fogo também lhes manda pôr o privativo senhor deles, debaixo de cujo nome, e negociação eles são transportados para o Brasil; a qual lhes é posta, ou no peito esquerdo ou no braço, para também serem conhecidos no caso de fuga, sem que nestes lances a natureza ceda a tais martírios.²²²

²²¹ MENDES, Luís Antonio de Oliveira. *Discurso academico ao programa*, p. 7-8.

²²² Ibidem, p. 8.

O letrado ressalta que cicatrizes e deformidades mais intensas de castigos excessivos ou recorrentes, ordinariamente encontradas em escravos “insubordinados” também auxiliavam nas buscas. Mas isso não era uma novidade de finais do século XVIII. A partir de 1741, aparentemente pelas dificuldades em identificar os muitos cativos em fuga, o próprio rei revê os limites então estipulados sobre a feitura de marcas permanentes nos corpos dos escravos que escapavam, estabelecendo um novo método: “todos os negros que forem achados em quilombos, estando neles voluntariamente, se lhes ponha com fogo, uma marca em uma espádua com a letra F”, indicando o “fujão”. Além disso, ele determinava que, “se quando se for executar esta pena for achado já com a mesma marca”, haveria maior punição e menos trâmites para executá-la: “se lhe cortar uma orelha, tudo por simples mandado do Juiz de Fora, ou Ordinário da terra, ou do Ouvidor da Câmara, sem processo algum, e só pela notoriedade do fato, logo que do quilombo for trazido antes de entrar para a Cadeia”.²²³

No Pará, por exemplo, são encontradas leis promulgadas em 3 de março de 1741 – réplica das ordens reais supracitadas –, e, depois, em 30 de maio de 1750 e 12 de maio de 1751, versando sobre a colocação de “uma marca aos negros que se achassem aquilombados” a fogo no ombro. Note-se que a legislação tratava “somente a respeito dos escravos pretos”, eximindo a possibilidade de marcarem-se também índios, prática, aliás, denunciada pelo governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1700-1769).²²⁴ Também nas cercanias do Porto Alegre, ao sul, a Câmara informava, anos depois, em 18 de abril de 1789, que os ditos do monarca seguiam respeitados. Lê-se ali:

[...] nesta vereança se deferiu vários requerimentos e se mandou fazer uma marca F para marcar os escravos apanhados em quilombos, e assim mais um tronco, para o capitão do mato segurar os escravos que forem apanhados em quilombos, para neles se fazer a execução que a lei determina, antes de entrarem na cadeia.²²⁵

A atribuição de uma marca ao cativo pego em ajuntamentos objetivava, por suposto, facilitar o reconhecimento numa fuga futura, mas também indicava certa predisposição do escravo a não obediência, especialmente para possíveis compradores. Isso

²²³ ALVARÁ em forma de lei. 3 de março de 1742. In: *DIHCSP*. São Paulo: Secretaria da Educação/ Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, s/d, v. XIV, p. 254-255.

²²⁴ CARTA do [governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o rei [D. José] [...]. Pará, 16 de novembro de 1752. AHU_ACL_CU_013, Cx. 33, D. 3151.

²²⁵ Apud MAESTRI FILHO, Mário José. *O escravo no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre/ Caxias do Sul: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes: EDUCS, 1984, p. 127; DEL PRIORE, Mary; VENANCIO, Renato. *Uma breve história do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2010.

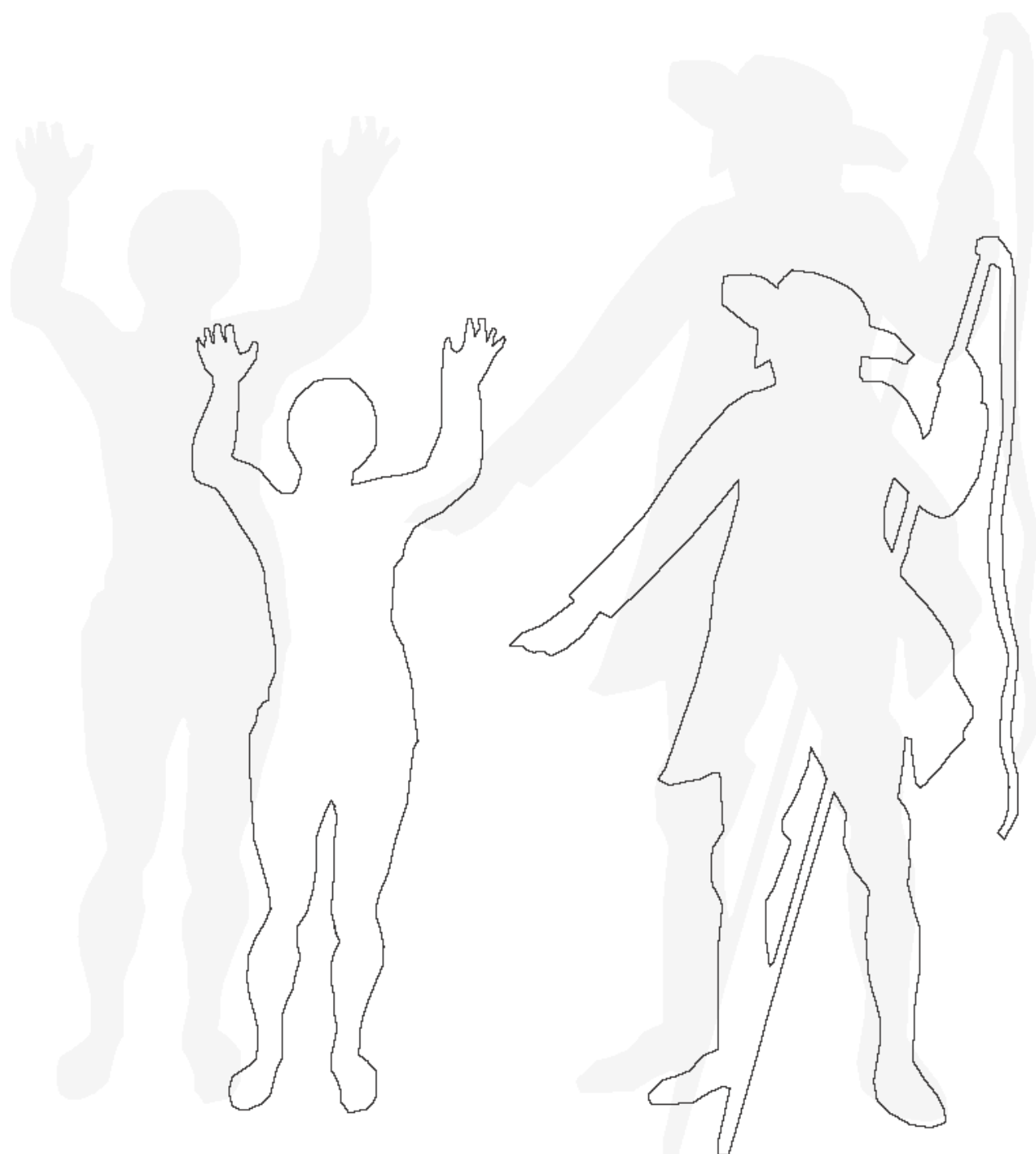
porque o escravo que fugia, em geral, não fugia apenas uma vez. Se é verdade que um escravo era visto como “vítima de mau governo” quando suas fugas eram provocadas por castigos desmedidos, merecendo, como se verá a seguir, até amparo da governança e da Sé, passava a ser conhecido como “vicioso” se suas fugas fossem fruto de “insubordinação”. Tal ímpeto deveria ser amplamente conhecido, e, é claro, um escravo afamado pela vontade de fugir valia menos que outros.

Alguns negociantes e donos de escravos tentavam acobertar os sinais da falta, especialmente quando o escravo não tinha sido marcado como fujão ou aquilombado. Lançando mão de tal expediente, livravam-se de um escravo desobediente, restituíam o investimento, cessavam os gastos com a recaptura e não corriam mais o risco de ter um agitador em sua senzala. Não são infrequentes, entretanto, requerimentos como os de José Diogo Gusmão (17??-?) que, instalado no Rio de Janeiro, em 1790, pede à rainha, D. Maria I, uma provisão contra José Martins Carneiro (17??-?). De acordo com Gusmão, o escravo de nome Joaquim, de anterior propriedade de Carneiro e adquirido por ele, foi-lhe propagandeado como sendo “livre de vícios”, mas, depois, foi informado ser o preto “acostumado a fugir”, com base em várias testemunhas por ele arroladas. A solicitação era de restituição do pagamento, por falsas informações no contrato de compra: Joaquim, de fato, fugiu.²²⁶

²²⁶ *REQUERIMENTO de José Diogo de Gusmão à rainha [D. Maria I] [...] [s. l.], ant.14 de outubro de 1790. AHU_ACL_CU_017, Cx. 138, D. 10900.*

Capítulo 2

Pau



A regulação da ação dos senhores em relação ao governo de seus cativos não se limitou à moralidade, salubridade ou exotismo das vestimentas. No universo de prescrições elencadas como parte do sustento dos negros escravizados, um ponto fulcral de observação e alvo de constantes tentativas de normatização referia-se à aplicação de *correções* aos escravos tomados por insolentes, fujões, viciosos, preguiçosos ou desobedientes; dito de outro modo, os castigos físicos eram considerados imprescindíveis para a manutenção do cativeiro. Religiosos e outros homens de letras de então trataram de empunhar suas penas para legar uma palavra sobre o assunto, defendendo muitas vezes o uso da chibata, pois que, como sumariza o padre Jorge Benci, “assim como o ginete necessita da espora e o jumento do freio para serem governados, assim os imprudentes e maus necessitam da vara e do castigo, para que sejam morigerados como devem, e não falem à sua obrigação”.¹ De forma bastante direta, alegava-se que o emprego de correções aplicadas aos corpos escravizados servia para moldar o caráter e garantir a ordem da fazenda, especialmente, ou da urbe. Aqui,² trataremos de forma circunscrita das razões pelas quais os castigos corporais – o chamado “pau” – foram empregados e aceitos. Tais castigos, vale notar, não deveriam ser utilizados de forma indiscriminada ou extrapolar certas fronteiras, que se pretendiam bem delimitadas, tanto para a emenda e correção do escravo como, também, para a salvação do senhor.

Entretanto, o papel pedagógico e exemplar propiciado pela aplicação do castigo em momentos julgados corretos foi, muitas vezes, suplantado pelo excesso e a ira desmedidos de proprietários e feitores. Prova disso são os fartos e detalhados testemunhos de espanto e horror dos andarilhos nestas terras, as notas dos clérigos que condenavam o exagero e a desobediência aos preceitos cristãos e os requerimentos de autoridades e mesmo de cativos denunciando a má conduta de possuidores de escravos. Nesse último grupo de narrativas, encontramos cartas como as dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro que, em 1730, queixavam-se ao Conselho Ultramarino sobre as severas penas e açoites infligidos contra os escravos por ordens do então governador Luís Vaia Monteiro, causando inclusive problemas de governança na cidade;³ ou ainda o requerimento de Francisco Cipriano, escravo de Antonio Vilas Boas, radicado na capitania de Minas

¹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977, p. 126.

² Há uma extensa bibliografia dedicada a explicar as razões pelas quais os africanos foram escravizados – maiormente pelos vieses mercantil, político e religioso – e a justificação da escravidão como parte do que se nomeia correntemente como “ideologia escravista”. Essa bibliografia, vale ressaltar, dispendeu grande fôlego para abordar a violência dada como inerente ao cativeiro, ou seja, da obrigatoriedade do uso da força e da violência para manter uns sob a custódia de outrem, além de as formas de resistência do escravo aos maus tratos de seus senhores – e, em última instância, ao próprio cativeiro.

³ CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao Rei [D. João V] [...]. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1730. AHU_CU_017, Cx. 21, D. 2317.

Gerais, informando que há vinte anos servia um “tirano e cruel” senhor, “preso em cárceres e sofrendo sanguinários assaltos”,⁴ e solicitando sua liberdade. O caso de Cipriano, já em 1802, foi encerrado com a recusa da concessão da alforria, e engrossou o volume de cartas escritas por bacharéis e procuradores para dar a conhecimento do soberano os abusos cometidos contra os escravos.

2.1 Castigos necessários, punições exemplares

“Para o jumento a comida, a vara e a carga; para o servo o pão, a disciplina e o trabalho”.⁵ Esta breve passagem do livro do Eclesiástico, um paralelo entre o quadrúpede e a servidão já comum ao leitor, é evocada pelo jesuíta Jorge Benci, na aurora do século XVIII, para designar o que um bom cristão deveria destinar àqueles que mantinha como servos – ou, no vocabulário por ele atualizado, como escravos. A bem da verdade, os caminhos por ele propostos são muito devedores do citado livro do Antigo Testamento, dado que é o termo de referência para grande parte da reflexão que propõe. Utiliza-se ele, também, de Aristóteles (384a.C.-322a.C.), a fim de sustentar a ideia de que a boa administração da casa viria de três tópicos principais, a saber: “o trabalho, o sustento e o castigo: e que todas três são igualmente necessárias, para que plena e perfeitamente satisfaça ao que como senhor deve ao servo”. E justifica: “porque sustentar ao servo sem lhe dar ocupação e castigo, quando o merece, é querê-lo contumaz e rebelde”.⁶ Respalado, assim, por grandes autoridades de seu tempo – como a *Bíblia* e o filósofo grego –, o religioso, por um lado, pouco distancia os animais dos cativos⁷ e, por outro, ressalta, entre as obrigações do senhor, “que não são poucas”,⁸ a de punir com justiça e retidão seus escravos. Uma estratégia semelhante é utilizada pelo padre Manuel Ribeiro Rocha, praticamente um quartel de século depois. Ao tratar do justo castigo, evoca a importância da disciplina em Santo Agostinho (354-430) para assegurar o caráter lícito

⁴ *REQUERIMENTO de Francisco Cipriano [...]* [s. l.], 9 de abril de ant. 1802. AHU_CU_011, Cx. 162, D. 12170.

⁵ Eclesiástico 33, 26. Há algumas variações de tradução nas diferentes edições de Benci e também das bíblias consultadas. Há a ocorrência de feno e chicote para o jumento ou asno, enquanto para o servo há também as denominações de escravo, castigo e correção. Em latim: *Cibaria, et virga, et onus asino; panis, et disciplina, et opus servo*.

⁶ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 51.

⁷ A separação entre homens, ainda que servos, e animais, vêm apenas com a exposição de algumas pregações de Cristo com o apóstolo Paulo, já no *Novo Testamento* – “no princípio não era assim”, diz ele –, pois o homem fora criado para ser senhor de si mesmo e dos animais. O pecado cometido pós-Criação, no entanto, abre o caminho para o cativo.

⁸ BENCI, Jorge. op. cit., p. 51.

das penas, pois “suas correções não tem o propósito de ferir e seus castigos não visam causar o dano”,⁹ mas, antes, emendar os erros.

A primeira metade do Dezesete presenciou a efervescência e proliferação de obras pautadas nessa teoria cristã de governo dos escravos, obras como as dos citados Benci e Rocha, de Antonil e dos escritos moralistas de Sebastião Monteiro da Vide (1643-1722) e Nuno Marques Pereira que, entre vários assuntos, apontam para a necessidade de tratar dos escravizados a partir dos ensinamentos da Santa Mãe Igreja. Eram os religiosos um dos maiores grupos de proprietários de engenhos naqueles tempos; com a produção do açúcar e derivados direcionadas pela Coroa ao comércio atlântico, atuavam, como qualquer outro engenho, com os mesmos métodos de seus equivalentes leigos, direcionando sua produção para os mesmos mercados e se valendo do mesmo tipo de mão de obra que seus congêneres.¹⁰ Dito de outro modo, as fazendas sob cuidado maiormente da Companhia de Jesus, desde o início da missão no Brasil, não somente utilizaram largamente da mão de obra escrava, como tiveram de adequar seus métodos de gestão da lavoura como todos os demais senhores.

Mas não foram os jesuítas os únicos religiosos dessas terras a utilizar a mão de obra escrava para lavrar suas fazendas. Juan Francisco de Aguirre, em passagem pelo Rio de Janeiro em 1782 – ou seja, após a expulsão dos inacianos dos domínios lusos –, escreve: “a propósito dos escravos, ninguém na cidade os possui em tão grande número quanto os monges beneditinos”. O viajante sublinha ainda que os monges, “por uma espécie de vaidade [...], têm preferência por escravos de cor clara e de boa fisionomia”, enquanto os jesuítas, nos tempos em que detinham muitas propriedades, “preferiam outrora os escravos negros”.¹¹ Dez anos depois, integrantes da embaixada do Lorde Macartney que rumavam para a China também observaram que os membros da Ordem de São Bento reuniam “cerca de mil trabalhando em suas plantações”,¹² por eles muito bem tratados. Ao que parece, as obras dos citados religiosos procuravam normatizar o que se julgava impróprio nos domínios alhures, especialmente em fazendas mal dirigidas.¹³

⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017, p. 132.

¹⁰ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 93.

¹¹ JUAN Aguirre. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 208.

¹² A EMBAIXADA de Lorde Macartney. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 277.

¹³ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 33.

Com efeito direto¹⁴ sobre as ações dos quadros senhoriais de sua época ou não,¹⁵ fato é que essas diretrizes propostas pelos religiosos conjugavam algumas convenções sobre técnicas de agronomia e de organização e otimização da produção¹⁶ com os preceitos cristãos das obrigações recíprocas entre senhores e cativos. É imperativo não perder de vista que tanto a propriedade e seus frutos quanto a salvação das almas de senhores e escravos estavam no horizonte de suas reflexões e normativas, ou melhor, que ao formularem esses manuais em papel e tinta, queriam ser bem-sucedidos em ambas as empreitas. Tais escritos compunham, portanto, um importante conjunto de prescrições que, entre tantos elementos sobre o trato das fazendas, dedicavam-se a elucidar, ao mesmo tempo, a necessidade e função da aplicação de punições físicas sobre os cativos.

Jorge Benci aventa que alguns de seus leitores poderiam julgar incorreto o fato de ser ele um confesso defensor da causa dos escravos maltratados pelos senhores e, ainda assim, aprovar a aplicação de alguns castigos físicos. A esses, responde que iria “abominar como cruéis e inumanos os senhores, que de qualquer modo os castigam” se – e apenas se – “os escravos fossem de condição tão branda e bem domada, que se acomodassem ao que é razão”. O inaciano os julga, entretanto, “ordinariamente voluntários, rebeldes, e viciosos”, não crendo ser “possível que saiam bem disciplinados sem a disciplina ou sem o castigo”.¹⁷

¹⁴ Pensar nesse “efeito direto” implica em questionar os limites e possibilidades de circulação dos livros no âmbito colonial. Para mais, ver, entre outros: ABREU, Márcia. *Cordel português/folhetos nordestinos: confrontos um estudo histórico-comparativo*. 1993. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP, 1993, 2 v; Idem. Em busca do leitor: estudo dos registros de leitura de censores. In: ____; SCHAPOCHNIK, Nelson (orgs.). *Cultura letrada no Brasil: objetos e práticas*. Campinas: Mercado de Letras/ALB/FAPESP, 2000; ARAUJO, Jorge de Souza. *Perfil do leitor colonial*. Salvador, 1999; LAJOLO, Marisa; ZILBERMAN, Regina. *A leitura rarefeita: livro e literatura no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1991; LAJOLO, Marisa. *A formação da leitura no Brasil*. São Paulo: Ática, 1996; LEMOS, Maximiano. *História da medicina em Portugal*. Doutrinas e instituições. Lisboa: Publicações D. Quixote/Ordem dos Médicos, 1991, 2 v; LISBOA, João Luís. Papéis de larga circulação no século XVIII, *Revista de História das ideias*, v. 20, p. 131-147, 1999; LUSTOSA, Isabel (org.). *Imprensa, História e Literatura*. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2008; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1978; Idem. *A cultura Luso-Brasileira: da reforma da Universidade à independência do Brasil*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999; Idem. *Cultura letrada e cultura oral no Rio de Janeiro dos vice-reis*. São Paulo: Editora UNESP, 2013; VILLALTA, Luiz Carlos. Vida Privada e Colonização: o lugar da língua, da instrução e dos livros. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. I; Idem. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e cultura. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. I; Idem. Os leitores e os usos dos livros na América Portuguesa. In: ABREU, Márcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. Campinas: Mercado de Letras, 2000.

¹⁵ MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1680*. São Paulo: Cia das Letras, 2004, p. 172.

¹⁶ Como indicado na introdução desta tese, os chamados “manuais de agricultura” se tornarão um tipo de escrito muito comum – e popular, considerando as muitas edições que vêm a público – no século XIX. Neles, como se procurou destacar, os aspectos religiosos são deixados de lado em detrimento da produtividade *stricto sensu*, uma diferença importante em relação aos textos aqui tratados.

¹⁷ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 126.

Benci é dos mais contundentes ao apontar os benefícios da remissão física das penas, tanto para o cativo quanto para o senhor. Defende ele que castigar os servos seria “a terceira obrigação dos senhores” – precedido apenas da provisão de alimento, vestido, tratamento nas enfermidades e o doutrinamento cristão –, “para que se não acostume a errar, vendo que seus erros passam sem castigo”.¹⁸ Outro dos inacianos italianos que estiveram no Brasil, André João Antonil, considerava que “não castigar os excessos que eles [escravos] cometem seria culpa não leve”¹⁹, dando a entender que a punição configurava um dever primeiro do senhor de escravos. Manuel Ribeiro Rocha endossa como inquestionável a “obrigação” dos possuidores de cativos em “corrigir e emendar-lhes os seus erros”, especialmente “quando tiverem já experiência de lhes não ser bastante para esse efeito a palavra”. Esse religioso acreditava que “se o escravo for de boa índole, poucas vezes errará, e para emenda delas bastará a repreensão”, dispensando qualquer ação direta sobre os seus corpos. Porém, “se for protervo, ou travesso, continuamente obrará mal e será necessário, para o corrigir, que a repreensão vá acompanhada e auxiliada também com o castigo”.²⁰ Nessa esteira, o jesuíta italiano propõe que houvesse “açoites, correntes e grilhões, tudo a seu tempo e com regra e moderação devida”, artefatos que brevemente tornaria “domada a rebeldia dos servos”. Com um efeito não somente físico, “as prisões e açoites, e qualquer outro gênero de castigo” abatiam “o orgulho e quebra[va]m os brios”²¹ dos insolentes, como uma verdadeira fôrma em que os ânimos rebeldes eram postos e modulados.

Nesse cenário, houve quem achasse demasiado brando o tratamento dispensado aos escravos. O Conde de Resende (1744-1819), já em 1790, detalhava ao Ouvidor Geral da Polícia “o horrendo atentado que na madrugada do dia de hoje cometeu um preto”. De acordo com ele, o Rio de Janeiro era palco para “esta desordem, como muitas outras da mesma natureza, frequente vezes, pela liberdade escandalosa em que os pretos vivem nesta cidade, talvez pela condescendência de seus senhores, ou pela falta de exaço nas rondas da polícia”. E o conde não titubeava quanto ao que fazer:

Ordeno [...] que sem perda de tempo mande afixar editais naqueles lugares próprios e públicos desta cidade para que conste a todas as pessoas que tem escravos, que depois do toque de recolher devem fechar suas casas exceto para alguns que sejam necessários para o seu serviço, e quando esta minha ordem senão execute à risca sem

¹⁸ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 125.

¹⁹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1982, p. 91.

²⁰ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 131.

²¹ BENCI, Jorge. op. cit., p. 165.

interpretação alguma, as rondas da polícia prendam todos quantos negros acharem depois do toque de recolher [...].²²

Ribeiro Rocha havia, poucos anos antes, condenado aqueles que pensavam ser necessárias “medidas preventivas” de castigo, sem o devido julgamento e rito, por vezes com força física, como se entrevê na missiva do Conde. O padre observara essa prática em “fazendas, engenhos e lavras minerais”, qualificando de “inumanos” os que tinham como primeiro procedimento com os escravos “mandá-los açoitar rigorosamente, sem mais causa que a vontade própria de o fazer assim”. Esses senhores acreditavam piamente que o domínio dos escravos só poderia ser conquistado pela via do temor:

[...] se o confessor ou outra pessoa inteligente lhe estranha e os pretende meter em escrúpulo, respondem que é lícita aquela prevenção, para evitar que os tais escravos no seu poder procedam mal, e para que desde o princípio se façam e sejam bons; e que uma vez que são seus, entra a regra de cada um poder fazer do seu o que mais quizer, na forma que entender.²³

A única “prevenção” ao possível – ou incontornável? – desvirtuamento dos escravos, consensual entre padres e outros homens que refletiram sobre o cativo nesses tempos, era a valoração do trabalho. O moralista Nuno Marques Pereira, por exemplo, creditava ao senhor o papel de organizar todo o cotidiano do cativo, incluindo “algumas férias no ano, em que totalmente cesse o trabalho [...] para que cobrem alento e desejem continuar no serviço”. No seu *Compendio narrativo do peregrino da América* (1728), lê-se que “o prêmio e o castigo são dois eixos em que se move o acertado governo”.²⁴ Trataremos mais detidamente da regulação da carga de atividades dos escravos e as recomendações para suportarem abusos²⁵ “segundo o modelo de Cristo”²⁶ num momento posterior, por ora, vale notar que a máxima de “enobrecimento do homem pelo trabalho” já parecia vigente e que os senhores corretamente instruídos nos preceitos da cristandade sabiam utilizar com parcimônia os “dois eixos” referidos por Marques.

²² CARTA do Vice-Rei Conde de Resende ao Ouvidor Geral da Polícia João Manuel Guerreiro de Amorim Pereira. 7 de setembro de 1790. ANRJ. Códice 70: Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades. vol. 14 fls. 6. (Grifo nosso).

²³ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 136.

²⁴ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais* [...]. Lisboa: Na Off. De Antonio Vicente da Silva, 1760, p. 157.

²⁵ “O que haveis de fazer é consolar-vos muito com estes exemplos: soffrer com muita paciência os trabalhos do vosso estado; dar muitas graças a Deus pela moderação do cativo a que vos trouxe; e sobretudo aproveitar –vos d’elle para trocar pela liberdade e felicidade na outra vida, que não passa, como esta, mas há-de durar para sempre”. VIEIRA, Antonio. *Obras escolhidas*. Lisboa: Sá da Costa, 1951, v. VII, p. 367.

²⁶ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 130.

“Tão abundante fosse o comer e o vestir como muitas vezes é o castigo!”²⁷, lamenta Antonil, referindo-se aos “três pês (PPP)” imperativos aos escravos, como se dizia naqueles tempos. Estavam esses religiosos atentos aos casos de senhores coléricos que castigavam antes com suas paixões e impulsos do que com a razão e a prudência, e que, como frisou o autor do *Etíope resgatado* [...], colocavam seu direito de propriedade antes dos preceitos cristãos. Certos de que os castigos tinham uma importante e dupla função – em poucas palavras, garantir a retidão e obediência dos escravos e a salvação da alma tanto de quem era disciplinado quanto de quem com justiça disciplinava –, empenharam-se em balizar as possíveis formas de sua aplicação: Benci não cansa de reiterar ser fundamental que soubessem “os senhores como e quando se hão de castigar, para que não pequem os mesmos senhores ou por defeito ou por excesso, pois qualquer destes extremos pode ser pecaminoso”.²⁸

Um dos pontos fundamentais e convergentes entre as obras desses cristãos é que o castigo pressupunha a culpa. Benci alegava que qualquer irrupção contra um escravo que nada devesse configurava “crueldade”;²⁹ Ribeiro Rocha, por seu turno, apoiava-se nas “leis divinas e humanas” para repetir a proibição que “se castiguem os servos sem precedência de causa”.³⁰ Os religiosos são tão taxativos nesse aspecto que recomendam aos senhores que seria “melhor ou menos mau livrar a um culpado que castigar um inocente”.³¹ Para proceder, pois, com justiça, aconselha Antonil, “averiguar antes, para não castigar inocentes, e se hão de ouvir os delatados” e apenas depois de ter-se convencido com os depoimentos e provas apresentadas “castigar-se-ão com açoites moderados ou com os meter em uma corrente de ferro por algum tempo ou tronco”.³²

A moderação era, portanto, basilar. O cálculo de açoites às dezenas diárias, como se via com alguma frequência pelo Brasil afora, deveria ser substituído pela comiseração e melhor ponderação da quantidade. “Se o escravo merecer três dúzias”, recomenda o religioso, “castigue-se com duas tão somente; e se merecer duas, basta que se castigue com dúzia e meia; e merecendo uma dúzia, comute-se e troque-se o castigo pela palmatória; de sorte que sempre do suplício merecido, depois de justamente comensurado com o erro ou delito, sempre se lhe diminua alguma parte”.³³ O responsável por determinar e efetuar a disciplina do escravo deveria aguardar um período entre a

²⁷ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, 91.

²⁸ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 125.

²⁹ *Ibidem*, p. 128; 134.

³⁰ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 137.

³¹ BENCI, Jorge. *op. cit.*, p. 135.

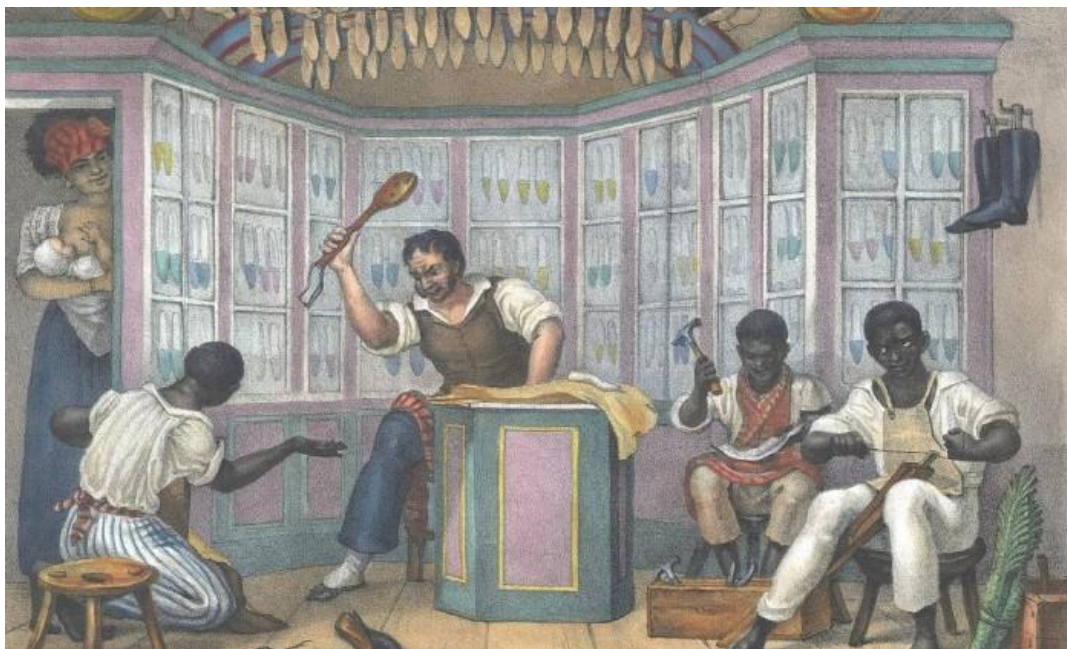
³² ANTONIL, André João. *op. cit.*, 91-121.

³³ ROCHA, Manuel Ribeiro. *op. cit.*, p. 141.

constatação do crime ou ofensa e o ato do suplício. Jamais ministrar o castigo “com cólera e furor”, ressalta o autor daquela obra que procurava não só resgatar e sustentar os etíopes, mas também *corrigi-los*. A “brandura e caridade”, indispensáveis para a correção justa, viriam apenas de espíritos sossegados³⁴ e livres da torpe e humana vontade de vingança. Um de seus irmãos na fé, Jorge Benci, outrora já havia prevenido que a raiva e a cólera cegavam as ações dos senhores – e na condição de cegos,³⁵ determinavam castigos bárbaros sem sequer terem em conta o tamanho do desvio que estavam a cometer.

Manuel Ribeiro Rocha salienta que os métodos adequados e bem ordenados para a punição se limitavam à “palmatória, disciplina, cipó e prisão” e que “as mais qualidades de suplício, no governo doméstico e econômico das famílias, são reprovadas e proibidas”. Era sumariamente condenável o espancamento “com grossos bordões”, ato de “crueldade e inumanidade”.³⁶ O religioso lança mão de uma interessante analogia com a colheita das azeitonas para tecer sua instrução: segundo ele, para se tirar as azeitonas da oliveira de modo proveitoso, sem que a árvore desfaleça e que os frutos sejam prejudicados, os que apanham as olivas não quebram seus ramos ou neles batem fortemente; ao contrário, aplicam leves golpes na árvore. Assim, pois, dever-se-ia proceder com o escravo.³⁷

Imagem 11 – Palmatória em escravos



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 257.

³⁴ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 132.

³⁵ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 161

³⁶ ROCHA, Manuel Ribeiro. op. cit., p. 138.

³⁷ PLINIO SEGUNDO, Cayo. *Historia Natural de Cayo Plinio Segundo*. Madrid: Ivan Gonzales, 1629, t. II, p. 63.

Além disso, o bacalhau³⁸ empregado em demasia perdia o seu sentido pedagógico. A moderação recomendava, inclusive, indicar a possibilidade de punição sem que ela fosse efetivamente aplicada.³⁹ Os religiosos entendiam que quando o escravo já estava calejado pelos castigos, passava a desdenha-los: quem não temia a vara deixaria de aproveitar os seus benefícios. Como numa guerra, avalia o religioso italiano, o castigo deveria ser mais temido do que experimentado; quer dizer, o escravo, receoso do que poderia lhe acontecer em caso de falta, evitaria cometê-la por não querer transpor essa fronteira desconhecida:

Enquanto o escravo não tomou o pulso ao castigo, e não sabe o que pesa, é tal o medo e horror que lhe tem, que treme e sua só com a consideração que seu senhor o poderá castigar, porém depois que o experimenta (e muito mais se é por costume) pouco a pouco lhe perde o medo e temor, e lhe endurece em tanta maneira a pele como crestada ou calejada, que o mesmo é castigá-lo que malhar, como dizeis, em ferro frio.⁴⁰

Nesse sentido, era preciso relevar algumas das faltas dos escravizados. Se todas as falhas comezinhas fossem corrigidas com ferros e varinhas, não espantaria que em breve tempo a fazenda estivesse amplamente desfalcada, pela morte ou pela fuga dos escravos. Estaria o senhor ou seus encarregados dispostos a passar o dia todo com chicote empunhado, golpeando não só pelo crime, mas pelo mais ordinário deslize? Teria essa medida, afinal, o resultado benéfico esperado? “O castigo é medicina da culpa”, pontua o inaciano, “e os medicamentos, para que façam efeito, não hão de ser mui consumidos, porque a continuação faz com que não obrem, pois como ensinam os filósofos, o que se faz por costume muito continuado não faz moessa nem moção”.⁴¹

Por fim, quanto ao método ou forma de aplicação, a citada aproximação com a medicina ou os remédios também pode ser útil para entendermos um pouco mais sobre a rotina de vigilância e correções físicas as quais os escravos ditos viciosos estavam submetidos. Do mesmo modo que um remédio não poderia ser ministrado de uma só vez para um doente que necessita de tratamento, uma quantidade muito grande de açoites não poderia ser aplicada sem pausas. Para os delitos gravíssimos, quer dizer, aqueles onde a punição, de forma alguma, poderia ficar entre as dezenas indicadas por Ribeiro Rocha, Benci recomenda que fossem dadas “trinta ou quarenta hoje, outros tantos daqui a dois

³⁸ AÇOITE. In: MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004, p. 17.

³⁹ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 52.

⁴⁰ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 138-139.

⁴¹ *Ibidem*, p.138.

dias, daqui a outros dois dias outros tantos [...].⁴² E tantos quantos fossem esses açoites, não deveriam ser aplicados com palavras de ódio, execração, afronta ou maldição do cativo, nem alvejando “rosto, pelos olhos, pela cabeça e pelas mais partes irregulares”.⁴³ O propósito do castigo era a emenda, não a injúria.

Era preciso, em suma, avaliar muito bem o que sucedera para determinar qual o corretivo merecido – Benci reconhece que a “rudeza” dos escravos, por exemplo, não era digna de castigo⁴⁴ –, ponderar sobre o ocorrido isento de paixões e após o momento de cólera, conhecer os escravos sob sua custódia, aplicar açoites em locais específicos do corpo e sempre atuar com moderação. Apenas dessa forma, segundo essas vozes da Igreja, os vícios

e pecados dos cativos seriam expostos e adequadamente punidos, sem que o seu senhor incorresse em pecados, talvez, mais graves. A punição bem aplicada, ao fim e ao cabo, era remissão das culpas de uns e cumprimento das obrigações de outros.

No ambiente rural e nas minas, em geral, o responsável por aplicar, quase que com a autoridade do senhor, as correções sobre os escravos, era o feitor, que deveria observar esses tantos elementos e, por isso, ser cuidadosamente escolhido. Sobre essa seleção, as obrigações do selecionado e os pagamentos que recebia, André João Antonil tinha uma palavra a dizer. De saída, o jesuíta deixa claro que os feitores são como “braços de que se vale o senhor do engenho para o bom governo da gente e da fazenda”,⁴⁵ mas que não eram a “cabeça” do engenho. O que deseja deixar claro o inaciano, em resumo, é que embora esses homens devessem ter poderes para executar diversas ações, todas elas deveriam ser coordenadas pelo senhor. Se a propriedade se queria bem gerida e se o senhor se pretendia correto, era preciso que mesmo os excessos dos feitores fossem repreendidos – nunca em frente aos escravos, para não os desautorizar – e, em caso de reincidência, se procedesse

Imagem 12 – Aplicação de castigos



Fonte: MOURA, Carlos Eugênio de. *A travessia da Calunga grande. Três séculos de imagens sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2012, p. 506.

⁴² BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 164.

⁴³ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 142.

⁴⁴ BENCI, Jorge. op. cit., p. 144.

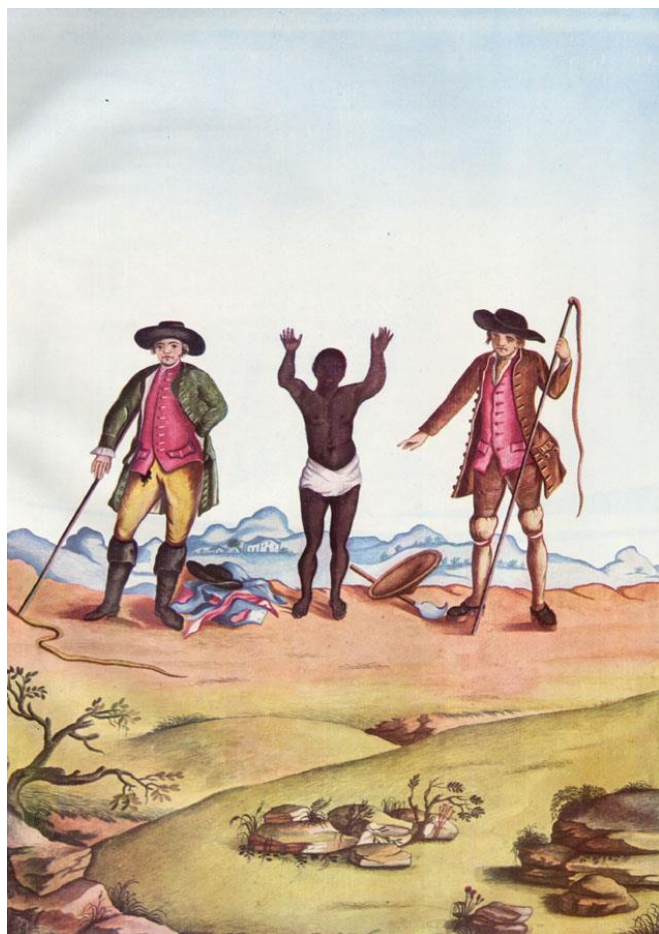
⁴⁵ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 83.

a dispensa do capataz. Em última instância, deveria ser o senhor aquele que o servo poderia recorrer em caso de injustiça ou desmando de seus subordinados, e as denúncias dos cativos deveriam ser tomadas em consideração.

Em relação ao que se deveria consentir ao feitor praticar na correção dos cativos, replica em grande medida o que já havia sido escrito por Benci e que depois será endossado por Rocha. Ele diz que de nenhuma forma seria ajustado “dar coices, principalmente nas barrigas das mulheres que andam pejadas, nem dar com pau nos escravos”, muito menos “amarrar e castigar com cipó até correr o sangue e meter no tronco, ou em uma corrente por meses (estando o senhor na cidade) a escrava que não quis consentir no pecado ou ao escravo que deu fielmente conta da infidelidade, violência ou crueldade do feitor”. O que recebera a confiança do senhor e praticara semelhantes atos era antes “um lobo carniceiro que um feitor moderado e cristão”.

Antonil repete que as penas só deveriam ser aplicadas após a calmaria de ânimos,

Imagem 13 – Escravo chicoteado



Fonte: JULIÃO, Carlos. *Riscos Iluminados de Figurinhos de Negros e Brancos dos Uzos do Rio de Janeiro e Serro Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960, p. XLIII.

especialmente por parte desse que diariamente distribuía as tarefas e vigiava os escravos, “porque na cólera não se medem os golpes, e podem ferir mortalmente na cabeça a um escravo de muito préstimo, que vale muito dinheiro, e perdê-lo”.⁴⁶ Atrai um olhar mais atento essa última razão elencada pelo padre – a econômica –, mostrando que suas prescrições tinham em conta não só o valor da alma dos envolvidos, mas também daquele montante pago pela posse dos corpos escravizados. Seria lícito, para salvaguardar a propriedade do senhor com retidão e diligência, “repreendê-los e chegar-lhes com um cipó às costas com algumas varancadas [...] e prender os

⁴⁶ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*, p. 84.

fugitivos e os que brigaram com feridas ou se embebedaram”.

Na quinta carta que escreve ao “amigo Filopono”, já nos finais do século XVIII, Luís dos Santos Vilhena trata da rotina do engenho de açúcar, da “precisão que tem os senhores de Engenho de muitos escravos próprios” e do trato com os mesmos. Nas informações que dá a seu suposto correspondente lisboeta, o baiano ressalta, entre os muitos componentes da fazenda, a figura do feitor mor. Não haveria dúvidas de seu papel frente aos escravos, papel de vigia e de corretor, dado que seria ele o verdadeiro responsável pela escravatura no dia a dia, na lida da roça, na delegação de tarefas: “é o que tudo governa depois do seu dono”.⁴⁷

A atenção mais detida às ações do feitor pode ser encontrada em obras anteriores a *Cultura e opulência do Brasil* e das *Notícias soteropolitanas e brasílicas*. No *Regimento que há de guardar o feitor mor de engenho para fazer bem sua obrigação e desencarregar bem sua consciência [...]*, datado de 1663, por exemplo, são listadas todas as tarefas e ações que deveriam ser por ele tomadas, desde a contagem dos negros da fazenda e a manutenção dos currais, aos cuidados com a saúde dos escravos e, como se pode supor, de que castigos poderia se valer na correção das faltas. Foi assinado por João Fernandes Vieira (1613-1681), identificado como “não somente – e não era pouco – um dos Restauradores de Pernambuco do domínio holandês, mas um dos senhores de engenho de nada menos de cinco (um de seus biógrafos [...] diz que de dezesseis), de maior experiência, inteligência e capacidade de administração” daquela região.⁴⁸ Ele provavelmente começara suas atividades como feitor e administrador de engenhos para o holandês Jacob Stachower (?-?), uma atividade que, conforme informa o famoso frei Antonio de Santa Maria Jaboatão (1695-1779),⁴⁹ não era de “muita qualidade”. Após a Restauração, fez que assumiu a dívida do holandês – ao que parece, não efetivou nenhum pagamento sobre aqueles bens – e acabou com a posse do conhecido Engenho do Meio, no Vale do Capibaribe.

Esse regimento é valioso não apenas por trazer uma espécie de guia para as atividades do feitor, mas sobretudo por dar a impressão de ter sido escrito por alguém que, pela sua experiência, sistematizara aquelas ações que lhe pareciam mais primordiais. No que tange especificamente às punições, parece antever as prédicas do inaciano

⁴⁷ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*. [1802]. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921, v. 1, p. 190.

⁴⁸ MELLO, José Antônio Gonsalves. Um regimento de feitor-mor de engenho, de 1663. *Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais*, n. 2, 1953, p. 80-81.

⁴⁹ JABOATÃO, Antonio de Santa Maria. *Novo orbe seráfico brasílico, ou chronica dos frades menores da província do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Brasiliense de Maximiniano Gomes Ribeiro, 1858-1862.

Antonil. Após os itens “confessar os negros”, “negros que adoecerem” e “agasalhar os negros”, passa ao tópico “castigar os negros”, e ali escreve:

O castigo que se fizer no escravo, não há de ser com pau nem lhe atirar com pedras ou tijolos, e quando o merecer, o mandará botar sobre um carro, e dar-lhe-á com um açoite o seu castigo, e depois de bem açoitado, o mandará picar com navalha ou faca que corte bem, e dar-lhe-á com sal, sumo de limão e urina, e o meterá alguns dias na corrente. E sendo fêmea, será açoitada à guisa de baiona⁵⁰ dentro em uma casa com o mesmo açoite.⁵¹

Note-se que ele também indica que o castigo justo deveria ser aplicado com determinado instrumento e de determinado modo, as feridas receberiam o cuidado usual para a cicatrização, o castigado deveria ficar acorrentado – em sinal de punição contínua e exemplar, como veremos adiante – e as mulheres, embora alvo de uma recomendação em separado, deveriam ser punidas praticamente da mesma forma. Exceção, apenas, para as peçadas. Como se pode supor, contudo, esse tipo de instrução e as práticas dela decorrentes variavam de acordo com a administração da fazenda, ou com o que se pode definir como caráter do senhor⁵²: em algumas localidades, a extensão da vigilância exercida pelo feitor acarretava excessos, em outras, mais bem governadas, via-se mais cautela na administração dos cativos.

2.2 Leis e penas

A temática dos castigos não ficou, todavia, restrita aos juízos dos religiosos. Havia, além dessas prescrições, dispositivos legais que permitiam e indicavam de que maneira as penas corporais contra os escravos deveriam ser empregadas, notadamente aqueles presentes nas *Ordenações Filipinas*, base do direito português até o século XIX. Apesar de essas *Ordenações* terem sido concluídas em 1595, sob os auspícios de Felipe I (1527-1598), apenas em 1603, já durante o reinado de Felipe II (1578-1621), é que passam a vigorar. Mantiveram-se como pedra angular do Direito após a dissolução da União das Coroas Ibéricas (1580–1640), vigorando até 1867 em Portugal e 1916 no Brasil. Precedida pelas *Ordenações Manuelinas*, a legislação que interessa mais especificamente ao período aqui abordado pode ser definida como uma espécie de

⁵⁰ Baioneta.

⁵¹ REGIMENTO que há de guardar o feitor-mor de engenho para fazer bem sua obrigação e descarregar bem sua consciência [...]. In: MELLO, José Antônio Gonsalves. Um regimento de feitor-mor de engenho, de 1633. *Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais*, n. 2, 1953, p. 80-81.

⁵² BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil*, p. 34.

“revisão atualizada” de sua antecessora, quer dizer, congregou a sistematização das disposições manuelinas com novos cânones.⁵³

Esta ampliação se faz notar no número de títulos de cada uma das obras: enquanto a primeira é composta por trezentos e noventa e três títulos, a segunda possui quinhentos e onze. É sensível, ainda, o aumento de disposições, tanto no âmbito civil quanto penal, referentes aos cativos: são vinte e três as que tratam diretamente da escravidão nas *Ordenações Manuelinas*, cifra que salta para quarenta e oito, mais que o dobro, portanto, nas *Ordenações Filipinas*. É interessante notar, além disso, que os escravos são mencionados em sessenta e quatro itens, enquanto os libertos em dez e os africanos em onze.⁵⁴ Isso porque apesar de o Direito português ter sido estruturado a partir de uma concepção cristã de ordem, devedora de outros tempos e modelos, notadamente o romano, aqueles homens tiveram de manejar questões que, se não eram exclusivas de sua realidade, a exemplo do recurso à escravidão e as expressivas expansões territoriais, pelo menos recebiam novos contornos e valores.

Ao todo, as *Ordenações* são constituídas por cinco livros, subdivididos em mais de quinhentos títulos e, cada um deles, versando sobre uma matéria específica. Deles, destacamos o quarto, que trata, grosso modo, do direito das pessoas e coisas – o direito civil – e de questões comerciais e testamentárias, e o quinto, composto pelos aspectos do direito criminal, de onde disposições sobre as penalidades saltam aos olhos. Observemos uma delas mais de perto. Nas *Ordenações Filipinas*, está prescrito que um caso de furto por escravo de quantia inferior a quatrocentos réis, fossem eles cristãos ou mouros, deveria ser seguido de punição por açoites,⁵⁵ enquanto que as na legislação que a precedeu, para se ter uma ideia das alterações nessa matéria, estava prevista a pena por açoite e o desorelhamento do infrator.⁵⁶ Outro caso interessante, parte do regimento filipino, refere-se às correções direcionadas aos cativos fugitivos. Dado que “muitas vezes os escravos fugidos não querem dizer de que cujos são, ou dizem que são de uns senhores, sendo de outros”, com o fim de evitar grandes despesas, o juiz do lugar para onde o escravo fugido fora trazido deveria fazer-lhe “dizer cujo é e donde é”, e, “sem apelação nem agravo”, puni-lo com vara “contanto que os açoites não passem de quarenta”.⁵⁷ Coincidência ou não, aqui também somam quarenta os açoites considerados justos.

⁵³ Cf. COSTA, Mário Júlio de Almeida. *História do direito português*. 3ª edição. Coimbra: Livraria Almedina, 2002, p. 289-291.

⁵⁴ PAES, Mariana Armond Dias. O tratamento jurídico dos escravos nas Ordenações Manuelinas e Filipinas. *ANAIIS do V Congresso Brasileiro de História do Direito*. Curitiba: IBHD, 2013, p. 523-536.

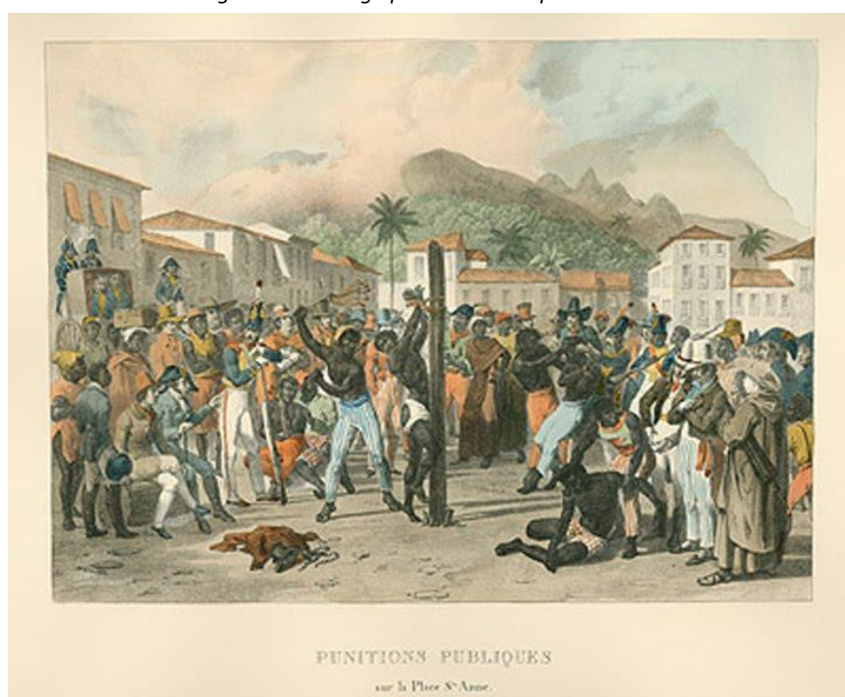
⁵⁵ *ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1985, v. III, Livro V, título LX, §2, p. 1207.

⁵⁶ *Ibidem*, v. III, Livro V, título XXXVII, §2, p. 1187.

⁵⁷ *Ibidem*, v. III, Livro V, título XLI, §1, p. 1190.

Diversas leis “extravagantes”, ou seja, leis que extravasavam as Ordenações, versaram sobre os delitos e punições para escravos. Uma delas, de 24 de dezembro de 1734, parece ter sido redigida pela necessidade de controlar o contrabando de diamantes de alto

Imagem 14 – Castigo público no Campo de Santana



Fonte: DIENER, Pablo; COSTA, Maria de Fátima. *Rugendas e o Brasil*. São Paulo: Editora Capivara, 2002

quilate após o salto no fluxo de pessoas e valores nas Minas. Dom João V, nessa ocasião, indica, de um lado, que aos escravos delatores das tentativas de desvio fiscal seria dada “a liberdade e ao seu senhor os 400\$000 réis pelo valor dele, salvo se a denúncia do escravo for dada de seu senhor, porque então o escravo ficará livre e se lhe darão 200\$000 réis”. Por outro lado, os denunciados ou pegos “tirando ou achando o diamante de 20 quilates ou daí para cima, o descaminharem sem o manifestar e entregar”, arcariam, para “além do perdimento do diamante ou seu valor” com as “penas estabelecidas contra os que descaminharem o ouro”. Em poucas palavras, os que fossem descobertos na ilegalidade na exploração aurífera, “sendo escravo, terá a pena de açoites e galés por toda a vida”.⁵⁸ Uma porção de anos depois, em 1808, o Príncipe Regente promulgou um alvará com força de lei sobre a mesma matéria, “tendo consideração ao estado de decadência em que se acham todas as minas de ouro do Estado do Brasil”, onde autoriza e ordena a punição com “300 açoites pela primeira vez e com 600 pela segunda reincidência, dados interpoladamente, a arbítrio dos intendentess”⁵⁹ para os que ousassem desviar o destino do ouro das fazendas reais. Há de se ter em conta que as penas corporais eram direcionadas

⁵⁸ *LEIS*. Biblioteca Nacional de Lisboa, Seção de Manuscritos e Reservados, Coleção Pombalina, Cod. 472, fls. 373-374v.

⁵⁹ *INDICE Geral das Leis, decretos, alvarás, portarias, provisões, etc que se acham copiados nos livros de Registro desta Alfândega da Cidade de Lisboa, 1217-1829*. Academia das Ciências de Lisboa. Ms. Az. 1255, fls. 92-93.

apenas aos cativos. Algumas leis municipais das áreas de mineração impunham aos senhores a responsabilidade pelo comportamento e pelas ações criminosas de seus escravos,⁶⁰ que, como um “coautor” da falta, arcava com o pagamento de multas. Por todos os lados da colônia, aos forros e livres faltosos, além do ônus financeiro, era corrente, para crimes mais graves, o envio ao degredo.⁶¹

As determinações do soberano, expressas em forma de lei, eram resultado de um importante jogo político entre as diversas instâncias do governo real.⁶² A correspondência entre reino e domínios no ultramar ia, neste sentido, muito além de uma mera troca de informações: era, nomeadamente, um instrumento normativo, de delegação de poderes, de distribuição de autoridade, um instrumento de controle. Esse tipo de comunicação realizada por meio de missivas pautava-se em dois princípios fundamentais: ao súdito se reservava a informação e o pedido, ao rei, a ordem e a concessão. Em uma provisão de 20 de abril de 1737, desta vez direcionada à Alfândega da cidade da Bahia, o mesmo monarca indicava ter recebido e apreciado uma carta por eles remetida em 26 de março do ano anterior, onde davam “conta da necessidade que havia de um feitor para a porta da Alfândega, ao qual se dessem 200\$000 réis de ordenado, para se evitarem os furtos que por falta deste oficial se fazem nela” e solicitavam a faculdade de “castigar com açoites dados na porta da mesma Alfândega aos escravos que dentro dela furtassem algumas coisas de menos valor para se corrigirem mais pública e presentemente semelhantes ladrões, de que continuamente se ouviam queixas”. Ouçamos o que responde o monarca:

Me pareceu dizer-vos por resolução de 10 deste presente mês e ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, que sou servido aprovar o arbítrio que se tomou do castigo dos negros à porta da Alfândega, porém o número dos açoites não será certo porque a culpa nem em todos pode ser igual, mas não se excederá o de cinquenta açoites, assinado pelo vice-rei, e para estas sentenças servirão de adjuntos os dois escrivães dessa Alfândega mais antigos, excetuando-se o que se vencer por mais votos, sem que seja necessário formarem-se processos para se castigarem estes escravos ladrões formigueiros.⁶³

⁶⁰ RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 185.

⁶¹ Para mais, Cf. COATES, Timothy. *Degredados e órfãos: colonização dirigida pela Coroa no império português. 1550-1750*. Lisboa: CNCDP, 1998; PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do Reino: a Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*. Brasília/ São Paulo: UnB/ Imprensa Oficial do Estado, 2000.

⁶² HOMEM, Armando L. de Carvalho; MOTA, Maria E. Pereira da; DUARTE, Luís Miguel. Percursos na burocracia régia (séculos XIII-XV). In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (orgs.). *A Memória da Nação*. Lisboa: Sá da Costa, 1991, p. 403-423.

⁶³ Dom João, etc. Faço saber a vós provedor [...] 20 de abril de 1737. In: *LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para a Bahia, do Conselho Ultramarino*. 5º vol. Cod. 249, fl. 142v. (Grifo nosso).

A decisão de permitir o uso de azorragues como pena não surpreende. A provisão, no entanto, atrai a atenção por, em primeiro lugar, dispensar a instauração de um processo para esse tipo de delito, talvez pelo seu caráter “corriqueiro”, e, em segundo, por autorizar a aplicação da punição na própria porta da Alfândega ao invés do uso de uma casa de correção ou mesmo do pelourinho, habitualmente destinado para esse fim. Fica patente o caráter pedagógico do açoite, feito não somente em um local público, mas em frente ao local do crime, de modo que a associação entre dolo e pena fosse imediata.

Essa função educativa da punição corporal do cativo, observada nas prescrições dos religiosos, pode ser apreendida em diversos outros relatos da época. Em 1721, o então governador da província de São Paulo, Rodrigo César de Menezes (1680-1738), remeteu ao vice-rei, seu irmão, uma missiva contundente, afirmando que era corrente a prática de “matar gente [...] um vício muito antigo”, e dando-lhe a conhecer sua iniciativa de instituir uma força, “na mesma parte em que antigamente estava”. Seu juízo era o de que, estando à vista aquele instrumento, os criminosos “se pudessem abster de continuarem semelhantes delitos” e que a efetividade daquele método estava vinculada à mostra e ao exemplo. Adverte ele, peremptoriamente: uma força não bastaria “sem que vejam castigados aqui os delinquentes”.⁶⁴ E há mais.

Imagem 15 – Feitor corrigindo um escravo



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 246.

Em carta de 8 de junho de 1743 endereçada ao rei, Dom João V, o ouvidor de Goiás, Manuel Antunes da Fonseca (?-?), entre outras coisas, rogava ao soberano que não se deixassem de castigar os negros, além dos mulatos, índios e forros, por seus delitos, que, segundo ele, não eram

poucos. Fonseca informava que, pelos altos custos para diligências e transporte de corpos

⁶⁴ MENEZES, Rodrigo Cezar. Reg.^o de hua Carta escripta ao V. Rey. São Paulo, 11 de novembro de 1721. In: *DIHCSP*. São Paulo: Typographia Aurora, 1896, vol. 20, p. 11.

sentenciados à pena de morte e a pouca garantia de manutenção dos presos no Arraial de Meia Ponte, o governador e capitão-general de São Paulo, D. Luís de Mascarenhas (1721-1799), “estava mandando fazer suplício de cinco açoites diariamente nos sobreditos delinquentes; e os outros, aos pés do pelourinho, entendendo fazer com semelhantes suplícios, exemplo e terror”. Denunciava ao rei, ainda, que “do mesmo castigo resultou morrer um mulato e dois negros”, reconhecendo “ser menos legal este castigo, e talvez injusto, sem se lhe processarem os crimes,” o que não parece ter sido a maior motivação da carta. O ouvidor, colocando-se à disposição do monarca, demandava informações de como deveria sentenciar os ladinos na ausência do governador, ressaltando ser imperativo “fazer justiça; pois é muito preciso notório exemplo e castigo nos negros, mulatos e índios, escravos e também forros, para conservação destas minas, respeito das justiças, temor e observâncias das leis”.⁶⁵

Na cidade da Bahia de 1746, um tal Teodósio José de Noronha requereu ao rei o perdão das penas a que estava condenado junto à Relação da Bahia, penas essas impostas por ter ele mandado açoitar um escravo que morrera em decorrência dos ferimentos. Conta o suplicante que seu escravo de nome Manoel, um angola, tinha o hábito de roubar-lhe alguns objetos de prata, razão pela qual “o mandou açoitar com correias, instrumento com que na Bahia se costumam castigar os escravos”. Continua sua narração informando que “depois de açoitado, lhe mandou lavar as partes açoitadas com urina e sal, remédio de que na mesma cidade se costuma usar quando se açoitam os escravos para lhe curar as feridas dos açoites”. Ele julgou que havia sido justo, pois que Manoel o furtara e ele havia adotado num castigo habitual, seguido de cuidados correntes para seu reestabelecimento. Tinha observado que “o mesmo escravo, no dia seguinte, depois dos açoites, foi por seu pé a praia que fica próxima da dita da casa em que [o suplicante] morava e daí se recolheu com bem a pé, subindo e descendo ladeiras sem nenhum impedimento”. Entretanto, observa ele, “não continuando os escravos aqueles lavatórios para ficar bem curado das feridas dos açoites, se lhe agravaram estas” e mesmo com o recurso a um cirurgião, solicitado pelo próprio Teodósio Noronha, Manoel decidira não mais comer e veio a falecer quinze dias depois.

Alegando ser a denúncia uma intriga de seus inimigos, motivada pelo seu posto anterior de carcereiro e oficial da justiça, a defesa de Noronha empenhou-se em mostrar que ele não teve “culpa na morte do escravo, nem este morrer pelos açoites com que o suplicante o castigou, como lhe deras justo, mas de doença que lhe sobreveio”. Procurou

⁶⁵ CARTA do ouvidor de Goiás, Manuel Antunes da Fonseca, ao rei [D. João V] [...], Vila Boa, 8 de junho de 1743. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 222.

de todas as formas demonstrar que “não teve ânimo deliberado do matar do escravo, e que este lhe tinha dado causa para castigar”, razão pela qual não merecia os dez anos de degredo em Benguela a que tinha sido sentenciado. Nas cartas anexas ao seu requerimento, novamente o argumento de ser “lícito” mandar açoitar o cativo aparece, “por ser castigo recomendado pelo poder dominical que os Senhores tem nos seus escravos”. Dessa história – da qual não temos, infelizmente, notícia do desfecho –, ainda vale sublinhar, novamente segundo a argumentação de sua defesa, “que o suplicante não mandou açoitar tal escravo com algum instrumento que pudesse matar, mas com instrumento de correias, que na Bahia se faz publicamente para açoitar os escravos, com que se costumam açoitar sem que por isso morram [...]”, sendo todos os açoites “que o suplicante mandou dar a este escravo fora nas nádegas”.⁶⁶

Mais de três décadas depois, no Rio de Janeiro, tem-se a notícia de outro requerimento, agora à rainha D. Maria I, proveniente de um comerciante daquela praça, de alcunha Manoel Gomes Cardoso. Certo de sua boa conduta, o negociante diz que sua boa fama poderia ser verificada facilmente junto aos mercadores lisboetas e que as denúncias de que maltratava cinco de seus escravos era injuriosa. Alegava ele que seus cativos eram “matriculados na sua mesma equipagem para se ocuparem no serviço e manobra da mesma embarcação com o destino deve voltarem nela para o porto de Benguela”, incitados “por conselhos e sugestões de alguns pretos libertos desta cidade, foram sinistramente induzidos e aliciados a subtraírem-se do poder e autoridade de seus respectivos senhores, e a que curarem todos os meios de conseguir a liberdade.” Esses escravos, segundo Manoel Cardoso, “ousaram representar à V. Majestade por uma falsa e cavilosa narrativa de imaginárias vexações e calamidades que sofreram da crueldade e despotismo de seus senhores contra todas as leis da razão e da humanidade”, com o fim único de retornarem a Benguela, sua terra natal. Procurando parecer compreensivo, o mercador avaliou que “pela mesma servil condição dos escravos é fácil introduzir-se ao dolo, a calúnia, e quantas imposturas julgarem necessárias para se subtraírem do jugo da escravidão”, e por isso gostaria tanto de livrar-se das acusações quanto conservar aqueles escravos sob sua tutela, “sendo os ditos escravos necessários e indispensáveis aos suplicantes no uso da navegação e comércio de Benguela à esta Costa de África, por lhes servirem da língua dos pretos boçais que se costumam extrair daqueles países”.⁶⁷

⁶⁶ *REQUERIMENTO de Teodósio José de Noronha ao rei [D. João V] [...] [s. l.], (anterior a) 5 de fevereiro de 1746. AHU_ACL_CU_005, Cx. 84, D. 6906.*

⁶⁷ *REQUERIMENTO do comerciante da praça do Rio de Janeiro, Manoel Gomes Cardoso, à rainha [D. Maria I] [...], Lisboa, 7 de agosto de [post.] 1779. AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9172.*

As sobreditas comunicações entre Reino e ultramar, esses requerimentos e cartas,⁶⁸ fornecem interessantes informações sobre o papel e os desdobramentos do uso do “pau”. Especialmente nas duas primeiras, a necessidade de as penas serem públicas é enfatizada: em Goiás, o autor da carta solicita que os açoites continuem a ser praticados às vistas de todos; na Bahia, o requerente enfrenta um processo de degredo pela morte de seu escravo por correias ter sido conhecida por seus desafetos.⁶⁹ Eis aqui outra importante questão no âmbito das punições: embora bastante particulares a cada casa, fazenda ou propriedade, quer dizer, parte das decisões soberanas do senhor,⁷⁰ deveriam, ainda assim, obedecer a algumas determinações. Qual seria, então, o limite entre a correção e a crueldade, o tolerável e o excessivo?

O senhor não estava autorizado a açoitar um preto ou mulato até a morte, ainda que se tratasse de um *bem* seu – apenas o aparato legal detinha o poder de sentenciar alguém à pena capital, com recursos e apelações cabíveis ao Rei – e, caso sua ira na punição lograsse na extenuação do cativo, esse mesmo aparato legal deveria se encarregar de repreende-lo. Foi em meio ao vai e vem de cartas e o publicar e revogar de leis e regras que as fronteiras entre o justo e o demasiado foram tomando forma.

No século XVII, El-Rei, em comunicação com Mathias da Cunha (?-1688), então governador do Estado do Brasil radicado na Bahia, passa a exigir que os castigos fossem informados nas devassas. Diz o soberano:

Por ser informado que muitos dos moradores dessa capitania que têm escravos lhes dão muito mau-trato e os castigam com crueldade, o que não é lícito aos senhores dos tais escravos, porque só lhes podem dar aquele moderado castigo que é permitido pelas leis; e desejando evitar que os pobres escravos padeçam sobre lhes faltar liberdade e a vingança de seus senhores, sou servido de que, de hoje em diante, em todas as devassas gerais que se tirarem nesse Estado, se pergunte pelos senhores que com crueldade castigarem seus escravos.

Em caso de um maltrato constatado, o monarca ordenava que:

[...] aqueles que o fizerem sejam obrigados a vendê-los a pessoas que lhes dêem bom trato e que, havendo quem denuncie perante as Justiças dos senhores que na forma referida castigarem cruelmente os seus escravos, se lhes tomem as denúncias e ainda as que derem os mesmos escravos castigados; e no caso que se não provem as

⁶⁸ Para mais informações sobre como fazer a análise tipológica e diplomática da documentação colonial, consultar: BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Como Fazer Análise Diplomática e Análise Tipológica de Documento de Arquivo*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2002; _____. Identificação Diplomática dos documentos. In: _____. *Arquivos permanentes*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991; CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Dicionário de Terminologia Arquivística*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 1996.

⁶⁹ ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente*. Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 104.

⁷⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

denúncias ou querelas serão pelas Justiças notificados os senhores dos tais escravos que, por esta causa, lhe não façam dano algum.⁷¹

Essa correspondência, datada de 20 de março de 1688, deixa entrever que as denúncias de abusos por parte dos senhores não eram poucas ou exclusivas de séculos posteriores, fazendo com que o próprio rei determinasse as punições físicas aceitáveis em autos oficiais.⁷² Complementarmente a essa determinação, ele retoma sua comunicação com o governador, passados apenas três dias, para autorizar os religiosos a denunciarem os maus tratos testemunhados.⁷³

Entretanto, uma nova e curiosa carta entre as partes é despachada pouco menos de um ano depois – resposta do soberano a uma missiva, não localizada, de Mathias da Cunha. Ali, Sua Majestade afirma ter tido notícias que sua primeira ordem sobre “a forma em que se devia proceder contra os Senhores que imoderada e civilmente castigassem a seus escravos” fora apreciada e respeitosamente contestada pelo governador, que o havia representado “os inconvenientes que sua execução resultavam ao meu [seu] serviço e à conservação desse Estado”. Diante da argumentação de seu braço na colônia, o rei decidiu revogar aquela carta com efeito de regra, ordenando que se guardassem e observassem “as leis que dispõem em comum sobre os Senhores que a seus escravos dão imoderado castigo”. A determinação diz que era desejável, inclusive, dar a conhecer aos escravos a nova determinação, “para que se evitem as perturbações que entre eles e seus senhores já começavam a haver com a notícia que tiveram das ordens que se vos haviam passado”.⁷⁴

Entende-se, portanto, que o conhecimento por parte dos escravos da existência de limites ao controle de seus corpos pela força poderia desequilibrar o funcionamento das propriedades e estimular tensões entre eles e seus senhores. No que concerne aos africanos e seus descendentes sob o jugo da escravidão, o Estado português decide legislar

⁷¹ CARTA de Sua Magestade escripta ao Senhor Governador Mathias da Cunha sobre os escravos, para nas devassas se conhecer do seu castigo. [Lisboa, 20 de março de 1688]. In: *DH*. 1651-1693. Provisões, patentes, alvarás, mandados. Rio de Janeiro: Typ. Arch. de Hist. Brasileira, 1936, v. 32, p. 393-394. (Disponível em <http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/documentos-historicos/094536>)

⁷² Rafael Marquese nos chama atenção para o fato de essas disposições poderem ter recebido influência do *Code Noir*, código legal datado de 1685 e regulamentador do trato dos escravos nas possessões francesas. Nele, há instruções sobre o sustento, as punições, as relações familiares, enfim, aos mais diversos assuntos referentes ao tratamento dos cativos e os mecanismos lícitos aos senhores para procederem com os mesmos. MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente*, p. 65-66.

⁷³ CARTA de Sua Magestade sôbre se castigar aos senhores que tratam aos seus escravos rigorosamente [Lisboa, 23 de março de 1688]. In: *DH*. Cartas régias 1681-1690. Portarias 1719-1720. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1945, v. 68, p. 160-161.

⁷⁴ REGISTO da Carta de Sua Magestade sobre o encontrar a primeira ordem que havia mandado para que os Senhores não açoitassem seus escravos, com que de novo ordena se não entenda com os Senhores que castigarem os seus escravos. *DH*. 1651-1693. Provisões, patentes, alvarás, mandados. Vol. XXXII. Rio de Janeiro: Typ. Arch. De Hist. Brasileira, 1936, p. 394-395.

de maneira mais cautelosa: devia-se assegurar a existência e preservação de leis que punissem crueldades, mas, sobretudo, que garantissem a ordem nos domínios ultramarinos e o direito de propriedade dos senhores de escravos. O poder senhorial, braço último da Coroa e mantenedor de seus interesses nas terras de cá, deveria ser assegurado.⁷⁵

Em última instância, o governo colonial deveria “com prudência e cautela [...] averiguar o que há [no caso de terem notícia de castigos inumanos] e o façais evitar pelos meios que vos pareceres mais prudentes e eficazes, procurando que esses não causem alvoroço nos donos e que se consiga o fim que se pretende sem ruído ou alteração dos mesmos escravos”.⁷⁶ É o que fica expresso na quarta carta régia, de 07 de fevereiro de 1698,⁷⁷ e que parece ter sido regra duradoura no ambiente rural, onde o senhor representava a Coroa, munido da autoridade e do chicote. Nas urbes, pelo menos até a instauração da Intendência Geral de Polícia (1808) no Rio de Janeiro e suas tantas implicações,⁷⁸ um verdadeiro divisor de águas nas práticas de controle, observa-se um quadro bastante semelhante, mas cujas nuances merecem um olhar mais detido.

2.2.1 Prisões e galés

A escravaria urbana colonial⁷⁹ parece ter contado com uma intervenção mais direta do aparato governamental, ao menos no que tange ao controle e penalização dos desvios por eles cometidos e denunciados. Afora a responsabilidade de legislar sobre as

⁷⁵ LARA, Silvia Hunold. Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa. In: ANDRÉS-GALLEGÓ, José. (coord.). *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*. Madrid: Fundación Historica Tavera, Madrid, 2000, p. 38.

⁷⁶ *CARTAS Régias*, ANRJ, Cod. 952, vol. 9, fl. 376.

⁷⁷ Alipio Goulart apresenta uma carta régia de mesmo conteúdo e data enviada ao governador da Paraíba. Cf. GOULART, Alipio. *Da palmatória ao patíbulo, castigos de escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Conquista, 1971, p. 189.

⁷⁸ Ver, entre outros: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A Intendência-Geral da Polícia: 1808-1821. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, jul./dez. 1986, p. 187-204; BARRETO FILHO, Mello; LIMA, Hermeto. *História da polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca (1565-1831)*. Rio de Janeiro: A Noite, 1939; HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997; NARO, Nancy; NEDER, Gizlene; SILVA, José Luiz Werneck da. *A polícia na Corte e no Distrito Federal*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 1981.

⁷⁹ Estudos mais sistemáticos versando sobre o ambiente urbano e a escravidão analisam o século XIX. Entre outros, ver ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente*; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1805-1850)*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2000. RAMINELI, Ronaldo. História Urbana. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 1997, p.185-202; SOARES, Luís Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj - 7Letras, 2007; SOLLER, Maria Angélica; MATTOS, Maria Izilda (orgs.). *A cidade em debate*. São Paulo: Olho d’água, 2000.

penas capitais⁸⁰ e o envio de delinquentes para os confins da África e da Ásia em exílio, já expressas no livro V das *Ordenações Filipinas*, no seio das cidades a governança passa, paulatinamente, a cuidar mais de perto da aplicação de outras penas, sobretudo as impingidas contra os cativos, também já expressas na legislação. Parte dessa iniciativa seria devedora de uma espécie de vazio, causado por certa ausência de uma fiscalização incisiva por parte dos senhores, isto é, da ausência daquela figura que, como se viu, era corriqueira nos campos e fazendas: o feitor.⁸¹ É importante ter em conta que a flexibilidade propiciada pelo ambiente urbano não excluía a ação dos senhores ou diminuía sua autoridade frente a seus escravos, mas adicionava mais um elemento a esse jogo de forças e tensões.⁸² A intervenção legal ocorria em geral para os crimes graves contra a ordem pública – como a prática da capoeira⁸³ e o porte de armas – ou que culminassem em mortes; em casos de escravos envolvidos em bebedeiras, vadiagem ou desordens leves,⁸⁴ eles permaneciam pouco tempo atrás das grades.⁸⁵

Ainda sob o governo de Luís de Vasconcelos, o Rio de Janeiro da segunda metade do século XVIII, onde faziam morada “muita casta de vadios que cometem insultos e extravagâncias inauditas”, dos quais “o maior número dos seus habitantes se compõe de mulatos e negros”, era palco “todos os dias de grandes desordens que necessitam ser punidas com demonstrações severas, que sirvam de exemplo e de estímulo para se coibirem, ainda que de nenhum modo se deve esperar que o sejam na sua totalidade”. O relatório do Vice-rei informa sobre a recorrência de crimes praticados pelos escravos e reitera um aspecto já bastante mencionado sobre a efetividade dos castigos, qual seja, seu caráter exemplar. Ainda que não sanasse as desordens completamente, a aplicação de penas públicas era a grande aposta para coibir a disseminação de determinadas práticas.

Uma das soluções complementares apontadas por ele centrava-se na construção de um espaço de recolha dos criminosos, uma cadeia, “[...] bem projetada para se reprimir o vício, promover o trabalho, e tirar da ociosidade uma espécie de lucro e de ganho em utilidade daqueles mesmos que o desprezam”. Em sua perspectiva, seria “impossível

⁸⁰ Cf. BARROS, J. Teixeira de. Execuções capitais na Bahia, *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*, Salvador, Imprensa Official do Estado, v. 43, p. 99-108, 1918.

⁸¹ ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente*, p. 51

⁸² SALVATORE, Ricardo. Penitentiaries, Visions of Class, and Export Economies. In: ____; AGUIRRE, Carlos (orgs.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996, p. 200.

⁸³ Cf. SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro. 1808-1850*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

⁸⁴ Mais sobre a quantidade de presos e a natureza de seus crimes podem ser consultadas, especialmente após a fixação da Intendência Geral de Polícia, em relatórios e listas da polícia. Exemplo é *POLÍCIA da Corte*. ANRJ, Códice 403: Relação de presos feita pela polícia, 1810 – 1821. 2 vols.

⁸⁵ Cf. CARVALHO FILHO, Luís Francisco. Impunidade no Brasil: Colônia e Império. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 18, n. 51, p.181-194, ago. 2014.

fazer-se esta regulação sem haver um edifício próprio que admitisse as seguranças, que lhe são precisas”.⁸⁶ Àquela altura, a cidade de São Sebastião contava com uma Cadeia Pública e uma Cadeia da Relação, ambas situadas no mesmo edifício do Senado da Câmara, e um Calabouço, construído em 1767 na Fortaleza de Santiago, exclusivamente para a retenção de cativos fugitivos para sua punição ou devolução para seus senhores – para, por certo, aplicar-lhes o suplício. Nesse Calabouço, anota o conhecido John Luccock (?-?), anos depois, eram levadas “a cabo muitas tentativas sérias de corrigir os deslizes morais” dos cativos. O viajante conta que esse nome, “calabouço”, “significa *cala a boca*”, e achava-se “inscrito no tope do posto, ao que parece, a título de caçoada pelos sofrimentos que ali se infligem.” Explica, ainda, que “os castigos de pobres diabos nesse lugar são por vezes tremendamente severos”, alguns tão duros que “por isso não comportam descrição minuciosa”, e “infligidos somente a escravos”.⁸⁷

Não eram essas as primeiras instituições do tipo no Brasil. Vale lembrar que em 1532, na Vila de São Vicente, já se tinha notícias da existência de uma Casa de Câmara e Cadeia,⁸⁸ notícia que se repete, ao longo dos anos, em Campo dos Goitacazes, Salvador, Mariana, Ouro Preto, Ilha de Santa Catarina, Olinda, Sabará e Belém do Pará, só para citarmos algumas paragens. Eram as cadeias, consoantes às Câmaras Municipais e às Igrejas, os primeiros prédios erigidos nas vilas e cidades.⁸⁹ Em linhas bastante gerais, ao longo do período colonial, o funcionamento das prisões e o cuidado dos encarcerados não era competência específica da Coroa, mas da caridade praticada por e recomendada para leigos das Santas Casas de Misericórdia. Os religiosos, mormente da Companhia de Jesus, eram responsáveis pelo patrocínio dos encarcerados, com a existência, até mesmo, de um cargo para tal tarefa, o Mordomo dos Presos. No próprio *Compromisso* da Misericórdia de Lisboa, adotado em grande medida nas terras de cá, lê-se que a essa função deveria ser exercida com “particular caridade e diligência, lembrando-se que esta é uma das coisas de que Cristo nosso Senhor há de fazer particular menção em sua sentença no dia do juízo, e que esta foi a primeira obra em que se empregaram os primeiros Irmãos que instituíram esta Irmandade”.⁹⁰

⁸⁶ *RELATÓRIO do Vice-rei Luiz de Vasconcelos (1779-1790)*. ANRJ. Secretaria de Estado do Brasil, Códice 72, Fls. 26.

⁸⁷ LUCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1975, p. 61.

⁸⁸ FLEIUSS, Max. *História administrativa do Brasil*. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1922, p. 6.

⁸⁹ BARRETO, Paulo Thedim. Casas de Câmara e Cadeia. In: REIS, José de Souza; BARRETO, Paulo Thedim. *Arquitetura Oficial I*. [São Paulo]: FAU-USP/ MEC-Iphan, 1978, p. 110.

⁹⁰ *COMPROMISSO da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa Ocidental: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, 1739, p. 38.

A presença ordinária desses religiosos no cuidado com os que cometiam delitos pode causar estranheza, mas, antes, revela um aspecto interessante do cárcere colonial. Em primeiro lugar, que as cadeias não eram tidas ou constituídas como um local de aplicação de penas, melhor dizendo, permanecia-se no cárcere à espera de uma sentença, não como uma penalidade em si.⁹¹ Essa transitoriedade do aprisionamento constava, aliás, nas próprias *Ordenações*, e valia para toda a sorte de gentes, escravizadas ou não. Tratava-se, portanto, de uma prisão, e não de uma penitenciária.⁹² Em segundo lugar, as Misericórdias já tomavam para si a maior parte das atividades de cura, de vestimenta dos indigentes e alimentação de pobres ou escravos abandonados por seus senhores,⁹³ com poucos recursos para essa dispendiosa e cada vez maior empreita de tratar dos presos. Em outros termos, embora pano, pau e pão constituíssem-se como responsabilidades do senhor, havia algum recurso, na figura das Misericórdias, quando esses não cumpriam suas obrigações. De uma forma ou de outra, o escravo deveria receber, ainda que em quantidade e frequência rareadas, o que se entendia por “bom” trato. No caso das irmandades dos pretos, a assistência era ainda mais rudimentar.⁹⁴ Por quais razões, então, Luís de Vasconcelos via na construção de uma casa de correção, nos anos finais do Dezoito, uma solução para conter todas as “desordens” das ruas do Rio?

Uma primeira explicação seria a morosidade da burocracia⁹⁵ nessas terras, com um rito jurídico longo e poucos funcionários aptos e disponíveis para executá-lo, o que levava, incontornavelmente, ao encarceramento por longos períodos. Na Olinda pós-Guerra dos Mascates, portanto após 1711, por exemplo, sabe-se do caso de um dito escravo, de alcunha “Aferventa”, réu há significativo período, seria mantido “arcabuzado”, pela falta de resposta do Tribunal da Relação, “distante e lerdo”. É válido notar que a Câmara daquela cidade, desde 1670, esforçava-se em obter, junto ao soberano, a autorização para condenar, sem direito a apelações, “escravos, índios ou peões, homens livres de condição subalterna”.⁹⁶ Não conseguiram. Uma jurisdição nesse sentido será vista um punhado de anos depois, nas Minas, por carta régia, justificada pelos “muitos e

⁹¹ Alterações na concepção da punição, para outra temporalidade e outro espaço, são analisadas e narradas na precursora abordagem de FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Nascimento das prisões. São Paulo: Vozes, 2015.

⁹² Como se lê em Bluteau, o termo “penitenciária”, hoje empregado como sinônimo de cadeia, referia-se estritamente às penitências determinadas pela Igreja. PENITENCIARIA. In: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1720, v. VI, p. 395.

⁹³ RUSSELL-WOOD. Anthony J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*, p. 220.

⁹⁴ Ibidem, p. 119.

⁹⁵ WEHLING, Arno. Administração portuguesa do Brasil de Pombal a D. João (1777-1808). In: TAPAJÓS, Vicente (Cord.). *História administrativa do Brasil*. Brasília: FUNCEP, 1986, p. 18.

⁹⁶ MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos – Nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2003, p. 335.

continuados delitos que se estão fazendo”, nomeadamente por “bastardos, carijós, mulatos e negros”, justamente em razão de não verem “o exemplo de serem enforcados”.⁹⁷ A lentidão na apreciação dos casos e emissão de sentenças atingia, porquanto, os mais diversos confins da América lusa.

Ciente dos relatos acerca da vagarosidade nos julgamentos e a consequente permanência entre ferros e muros dos réus, o Marquês de Lavradio (1729-1790), em 1770, informa ao Conde de Oeiras (1699-1782) os efeitos de tal espera, e conta que “não tem sido possível se sentenciar nenhum destes réus, donde nascem estarem as cadeias cheias, os delitos por punir, e os povos animados para os delitos”.⁹⁸ Tamanha demora na expedição de sentenças dilatava o número de presos nas celas, o que não era um problema circunscrito ao governo de Lavradio. Antes dele, em 1764, o Conde da Cunha (1700-1791) asseverava que a enxovia era “tão pequena, que com grande aperto e descômodo dos presos só se pode recolher até cento e cinquenta”, mas que por “presentemente [ter] duzentos e cinquenta, trezentos, faz preciso que ou se acrescente à Casa da prisão o que custará mais de trinta mil cruzados, ou se não se prendam os que delinquirem daqui em diante, por não haver onde se recolher”.⁹⁹ Por ensejos diversos,¹⁰⁰ a ampliação desse tipo de edifício passou à margem dos interesses administrativos, pelo menos até a aurora do século XIX. A lotação das cadeias estimulava, de um lado, as demandas por novos prédios prisionais, e, de outro, maior velocidade nos julgamentos, de livres e escravos, no limite de o perdão das faltas ser concedido para aliviar o problema.

Há indícios de uma separação dos encarcerados por cor, como se depreende, por exemplo, de uma referência de um carcereiro, um tal Ignácio, sobre a “prisão dos pardos”.¹⁰¹ A parte mais fétida do espaço prisional seria legada aos pretos,¹⁰² e a razão com que podiam contar era fornecida mediante o pagamento e provisão de seus senhores. Novamente, portanto, a estreita ligação e obrigatoriedade do trato do cativo, ainda que atrás das grades, era sublinhada. No *Livro I, título XXXIII*, das *Ordenações Filipinas*, não resta dúvida sobre a matéria: “aos escravos que estiverem presos a que seus senhores não

⁹⁷ GOULART, José Alípio. *Da palmatória ao patíbulo*, p. 190.

⁹⁸ *OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], marquês de Lavradio, [D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], ao [secretário de estado do Reino de Mercês], conde de Oeiras Sebastião José de Carvalho e Melo* [...]. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1770. AHU_CU_017, Cx. 89, D. 7811.

⁹⁹ *CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José* [...]. Lisboa, 29 de outubro de 1764. AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6642.

¹⁰⁰ Como a atenção aos grupamentos militares, um certo resquício da invasão francesa de 1711. CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p. 33.

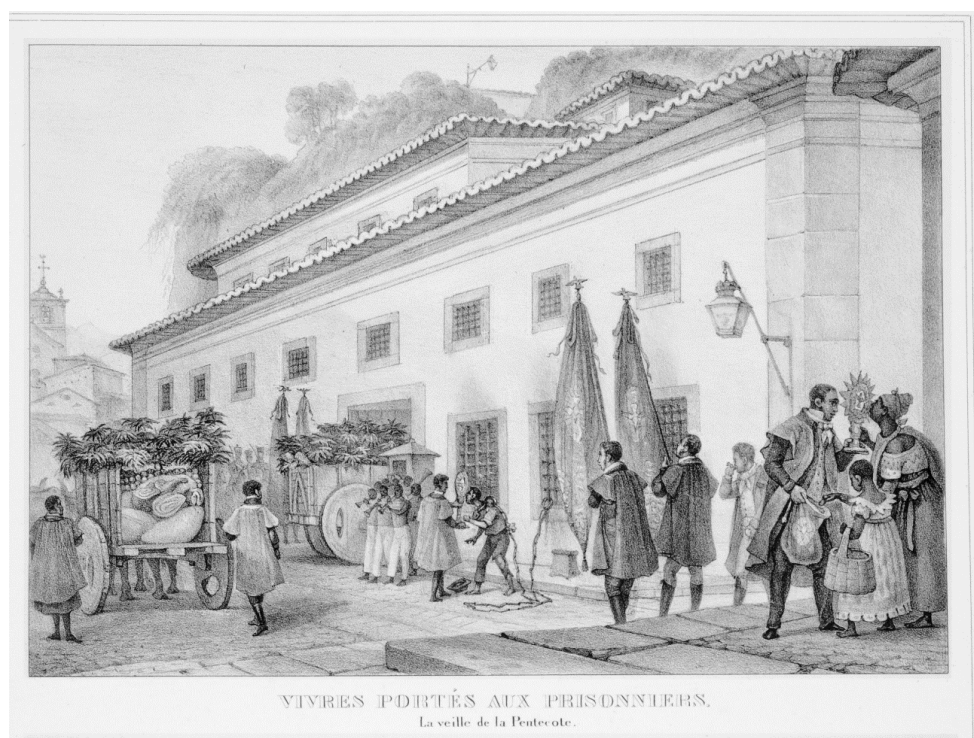
¹⁰¹ AGCRJ, código 40-3-79. Fls. 1-31.

¹⁰² RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*, p. 119.

quiserem dar de comer, o carcereiro lho dará e poderá gastar com cada um até \$20 réis por dia”. A obrigação não findava com o desencarne do escravo, restando quitar com o carcereiro “os dias ao dito respeito pela fazenda de seu senhor”. Lê-se, ainda, que “sendo livre por sentença”, o escravo “não será solto até que o senhor pague os ditos gastos”.¹⁰³

Na verdade, mesmo quando as despesas de sustento eram honradas pelo proprietário do cativo delituoso, a efetiva alimentação não estava garantida. Não são exceções os relatos de que escravos careciam de esmolar, através das frestas das grades que davam para as ruas,¹⁰⁴ para ter algum dinheiro para comer.¹⁰⁵ Essa situação persistirá por anos, e ganhará contornos e cores nas pranchas do conhecido Jean-Baptiste Debret, em 1839: um preso se encontra acorrentado, às vésperas do Pentecostes – quando o fluxo de transeuntes para as celebrações e procissões tinha sensível acréscimo –, na cadeia de Aljube. Para o pintor, o costume não poderia ser descrito senão como “bárbaro”.

Imagem 16 – Cadeira e transeuntes no Pentecostes



Fonte: DEBRET, Jean-Baptiste. *Vivres portés aux prisonniers: la veille de la pentecote*. Garde d'honneur de l'empereur. Costume des archers. Paris: Firmin Didot Frères, 1839. Disponível em: <<http://www.brasilliana.usp.br/handle/1918/624530113>>. Acesso em: 28 de jun. de 2016

¹⁰³ Silvia Lara afirma que tal determinação, que não constava nas *Ordenações Manuelinas*, pauta-se em “um alvará de 27 de fevereiro de 1520, que ordenava que os escravos presos no Limoeiro que não fossem alimentados por seus senhores recebessem alimentos através do carcereiro, que podia gastar com cada um até \$12 réis por dia”. LARA, Silvia Hunold. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. p. 87. Vide ANTT, *Livro das Leis Extravagantes*, I, fl. 307v.

¹⁰⁴ BARRETO, Paulo Thedim. Casas de Câmara e Cadeia. In: REIS, José de Souza; BARRETO, Paulo Thedim. *Arquitetura Oficial I*, p.107.

¹⁰⁵ EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-reis, 1763-1808*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1932, p. 520.

Igualmente, abundam notícias que os carcereiros, nos mais diversos sítios, recebiam os réis equivalentes ao trato, mas o dispendiam em outras coisas. D. José I, em 1758, informa o governador do Rio de Janeiro sua ciência de que “os carcereiros, além de reduzirem o sustento dos referidos escravos a uma porção de milho cozido, em que só fazem de gasto vinte réis cada dia”, e, talvez pior, “costumam servir-se deles mandando-os contra as disposições das minhas leis sair das prisões, metidos em corrente, para irem aos matos buscar-lhes lenhas e capim para venderem”.¹⁰⁶

O uso dos escravos para trabalhos diversos e corriqueiros não só era desautorizado pelo monarca como condenado pelos senhores. Havia, contudo, uma outra forma de punição, amparada pela justiça, que se valia justamente dos corpos, sobretudo negros, para dirimir as faltas e quitar as penas: as galés. O recurso a esse tipo de pena já encontra registro no medievo, em viagens mediterrâneas;¹⁰⁷ sendo os delituosos enviados para a lida nessas embarcações, “de baixo bordo, que anda a vela e remos, com 15 até 30 remos por banda”.¹⁰⁸ Posteriormente, com a queda no recurso ao emprego dos galeotes, as penas “de galés” passaram a ser identificadas com o trabalho forçado, notadamente na construção de obras públicas, por vezes com os auspícios reais.

Em finais do Seiscentos, mais precisamente em 1692, é o próprio rei quem escreve a Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho (1638-1702), governador e capitão-geral do Estado do Brasil (1690 – 1694), em mais de uma ocasião, para tratar dessa matéria. Em março daquele ano, Sua Alteza afirma ter refletido sobre as questões do “amigo”, sobre a conveniência de se fazer, em São Salvador, a “comutação dos degredos dos escravos para as galés e serviço da Ribeira das Naus, em que haviam de andar em ferros, e das mais obras públicas, e a cujo cargo se havia encomendar a guarda e administração dos ditos forçados”, além de considerar “por conta de quem havia de correr seu sustento”. Fica entendido, pelas considerações do rei, que o governador sugeria os benefícios da aplicação desse tipo de pena para a cidade, e que a Câmara “daria aos tais forçados toda a farinha que lhe fosse necessária e que as galés seriam de grande utilidade para guardar a costa”. Na missiva, ele determina “que o degredo de galés se faça naqueles casos que pelas leis e qualidades as culpas merecerem esta pena”, e não fortuitamente.¹⁰⁹

¹⁰⁶ ALVARÁ expedido por D. João V ao governador do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1758 apud FAZENDA, José Vieira. *Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro*. VI.4. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 93, vl.146. Rio de Janeiro: Imprensa nacional, 1927, p. 458.

¹⁰⁷ BRAGA, Paulo Drumond. *Os Forçados das Galés: percursos de um grupo marginalizado*. In: CARLOS Alberto Ferreira de Almeida *In Memoriam*. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 1999, v. I, p. 187.

¹⁰⁸ GALÉ. In: SILVA, Antonio Moraes de. *Diccionario da lingua portugueza* [...]. Lisboa: Na Typographia Lacerdina, 1813, t. II, p. 75.

¹⁰⁹ REGISTO da carta de Sua Magestade escripta ao Governador e Capitão General deste Estado, acerca de haver galés e forçados nesta Cidade. *DH*. vol. 32, 1936, pp. 400-401.

Meses depois, em novembro, o monarca toma a pena outra vez para responder ao governador, que o contatara em 4 de julho passado. Na ocasião, ele diz que, diante da demanda de resolver “donde se hão de remeter esses forçados”, e “na consideração das vossas razões e ter-se por mim conveniente o houvesse nessa praça a comutação do degredo de galés, sendo o temor deste castigo parte para se intimidarem os delinquentes para não obrarem com repetidos exercícios como experimentam nesses Estados”,¹¹⁰ estava autorizado o governador, sob as expensas já determinadas, guardar e sustentar os presos em galés. Tais correspondências lançam luz sobre duas facetas do emprego dessa pena: a serventia para o bem público e o exemplo aos olhos dos populares sobre as consequências da prática criminosa.

A condenação de escravos às galés, ou mesmo a ferros por tempo demasiado, parece ter alimentado querelas entre a governança e os senhores, sobretudo em razão da obrigatoriedade do sustento dos recolhidos para o cumprimento das penas. Em decreto de 06 de agosto de 1696, por ordem do Rei D. Pedro II, lê-se a seguinte determinação: “não pagando seu senhor a condenação dentro do tempo do dito degredo, tanto que se acabar, seja vendido e pelo preço dele se pagará a condenação”, com a condição de que, “quando exceda [o valor], se entregará a parte que sobra a seu senhor; e sendo menor o preço que a condenação, ficará por ela o que se der e será solto logo.” A distinção com os pretos forros fica também expressa, já que esses, “não tendo bens com que pagar a condenação, em todo ou em parte”, deveriam ser solto “tanto que acabar o tempo por que for condenado para as galés” e por razão clara e inconteste: “por não ser justo que a pobreza e desamparo faça maior a pena do que haviam merecido as culpas destes”.¹¹¹ A necessidade de se legislar sobre tais casos revela seu provável caráter recorrente.

Na maioria das vezes, não havia conveniência para o senhor que seu escravo recebesse penalidades pelas vias legais, pois, como no caso das galés, seu aproveitamento da força de trabalho do escravo era temporariamente suspenso. Indícios sobre certa tensão sobre a imposição dessa forma de degredo podem ser supostos de uma provisão, dada a público em 1726, referente às punições aos crimes de uso de facas. Antônio Rodrigues da Costa (1656-1732) e José Gomes de Azevedo (16??-?), conselheiros do Conselho Ultramarino, falam em nome do rei, D. João V, ao governador da capitania do Rio de Janeiro, Luís Vaia Monteiro, que havia reclamado ao monarca sobre a ineficiência da

¹¹⁰ LIVRO de registro de cartas régias, provisões e outras ordens para a Bahia, do Conselho Ultramarino. 1º volume, f. 219v. AHU_CU_CARTAS DA BAHIA, Cod. 245.

¹¹¹ *COLLEÇÃO Chronologica de Leis Extravagantes, Posteriores a Nova Compilação das Ordenações do Reino, Publicadas em 1603 : desde este anno ate o de 1761 conforme as collecções, [...].* Coimbra: Na Real Imprensa da Universidade. vol. II, 1819, p. 256.

aplicação da lei contra o porte dessa arma, “com que fazem todos os dias lamentáveis estragos” e a insistente oposição “à execução a circunstância dos escravos, alegando os senhores que os não devem prender impondo-se-lhes a pena da lei de tantos anos para galés”. Esses senhores, prossegue a súmula dos conselheiros, “só querem que os açoitem no pelourinho a arbítrio dos governadores, sem auto nem processo”. A ordem, no entanto, é expressa – “façais executar a lei e não há razão para que deixe de ter a sua devida execução com os escravos” –, mesmo porque, relembram aqueles homens, a obrigação do trato e controle do escravo eram, em última instância, dos senhores: “tenham vigilância em que não usem das armas proibidas se não querem perder as obras”.¹¹²

Consta, entretanto, a 24 de janeiro de 1756, a comunicação de uma lei pelo rei Dom José I (1714-1777), em decorrência de “no Estado do Brasil, continua[re]m os mulatos e pretos escravos a usar de facas e mais armas proibidas, por não ser bastante para coibi-los as penas impostas pelas leis de 29 de março de 1719 e 25 de junho de 1749”, além da de 1726, que determinava a imposição de dez anos de galés como pena aos ditos delitos. Ali, o monarca ordenava que todos os pretos e mulatos que transgredissem a norma passassem a receber, ao invés da prisão em galés, “pena de cem açoites no pelourinho e repetidos por 10 dias alternados”. Embora frisasse que a medida “não entenderá com os negros e mulatos que forem livres, porque com estes se deve observar as leis já estabelecidas”,¹¹³ há ali uma significativa alteração de postura do soberano. De um lado, indicava o enrijecimento da norma, com a aplicação de castigos corporais severos, contínuos e que causavam o suplício e a dor ao criminoso, de outro, sublinhava que esse deveria ser circunscrito ao meliante, descolando, pontualmente, a punição do dono do escravo.

Em poucas palavras, o que se observa com mais frequência é a cadeia como um espaço de guarda, pré-punição, pouco acionada como mecanismo final de correção até as primeiras décadas do oitocentos, e raramente com o consentimento e demanda dos senhores, pois o recurso às galés os afetavam diretamente, e foi por eles muito contestado. Basta tomarmos o alvará de 20 de setembro de 1808 como exemplo. Ali, o Príncipe Regente fazia saber a todos que o parágrafo IX do alvará de 2 de agosto de 1771, que prescrevia a detenção em galés dos “escravos que forem achados com instrumentos de minerar”, estava revogado. Justificava Sua Alteza que “esta pena é desproporcionada ao delito e de maior gravidade do que exige a imputação de trazer instrumentos próprios da

¹¹² CARTAS Régias. ANRJ, Cod. 952, Vol. 23, fl. 16.

¹¹³ DOM JOSÉ por Graça de Deos Rei de Portugal [...] [Lisboa, 24 de janeiro de 1756]. In: *COLLECÇÃO da legislação portuguesa* [...]. Lisboa: Typografia Maigrense, 1830, v. I, p. 411-412; ACL, Morato, 15, doc. 41; Biblioteca Nacional de Lisboa, Seção de Manuscritos e Reservados, Legislação, sem cota,

mineração”, e, sobretudo, que fazia recair “castigo excessivo nos senhores dos referidos escravos que podem por este meio procurar subtraírem-se ao serviço deles com manifesta ofensa do direito de propriedade”. Um crime que não passaria incólume e que deveria ser julgado como “os escravos que levarem ouro falso às Casas de Permuta”,¹¹⁴ ou, em uma palavra, punido pela chibata.

Os castigos corporais e o trabalho forçado, quer dizer, práticas que recaíam sobre o corpo do infrator, davam os contornos do correto, esperado e necessário para coibir e punir os delitos. Com uma legislação que impôs multas, sanções, degredo e galés para alguns, mas que foi de certo modo fluída, os excessos e desvios às determinações legais e também morais persistiam e não passaram indiferentes aos contemporâneos. Qual seria, porém, a fronteira entre o justo e o demasiado?

2.3 Castigos desmedidos

Em sua *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, Jorge Benci evoca Sêneca para definir como “cruéis” todos aqueles que, ao infligir castigos, não guardassem a moderação. O religioso também aconselha os senhores, valendo-se de um paralelo com o reino animal, a não serem como leões, pois que os que puniam os servos em excesso e sem culpa demonstrariam uma essência ferina. “Os leões e outras feras deste gênero”, argumentava ele, “como não tem razão nem discurso, instigadas de sua natural braveza e fantasia, que bruta e cegamente as arrebatam a derramar sangue, se arremessam a todo o gênero de crueldades, vomitando, contra os que as não ofendem, a sua cólera”. E “mui parecidos” aos bichos seriam “aqueles senhores, que sem causa alguma, arrebatados só de suas fantasias, castigam e maltratam os escravos, sem reparar na indignidade de ação tão bárbara e inumana”.¹¹⁵ Ribeiro Rocha lançará mão do mesmo paralelo, pautado nas *Escrituras*, mais precisamente no livro do Eclesiástico,¹¹⁶ para taxar os excessos como repugnantes às leis, tanto divinas quanto humanas. “Assim como o leão investe e despedaça a presa, sem reservar cabeça, olhos e mais partes principais do corpo, antes talvez por estas principia o seu furor”, aponta, “assim também o fazem eles

¹¹⁴ EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará virem [...] [Palácio do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1808]. In: *COLLECÇÃO da legislação portuguesa* [...] Lisboa: Typografia Maigrense, 1826, v. V, p. 608- 609; CLB, 1808, p. 142-143.

¹¹⁵ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 129.

¹¹⁶ Eclesiástico 4, 35.

descarregando os seus golpes e pancadas desumanamente por todo o corpo, sem exceção de parte alguma”.¹¹⁷

A condição animalesca e irracional de quem ignorava as indicações e direções de uma forma justa e cristã de punir os escravos é destacada e condenada de maneira incisiva pelo jesuíta italiano. Ele, inclusive, apresenta uma fórmula para o trato do “servo mau, malicioso e inclinado ao vício”: castigá-lo “de açoites ou de ferros”, com a advertência de não serem esses “tais e tantos que cheguem a rasgá-lo e feri-lo de sorte que corra em fio o sangue”. A insistência no tópico e nas recomendações é justificada por Benci, sob alegação de que “barbaramente costumam alguns senhores”¹¹⁸ incorrer no descomedimento como prática. Tal postura desviaria do exemplo do próprio rei, D. Pedro II, que mostrara enorme zelo “para que não [houvesse] excesso no castigo que dão os senhores aos servos”. O religioso busca amparo em uma correspondência de 1698 ao governador e capitão geral do Estado do Brasil, Dom João de Lancastre (1642-1707), para reiterar a benevolência do monarca e a atenção que devotara à matéria.

Escrevia o rei: fui “informado que nessa capitania costumam os senhores que tem escravos, para os castigarem mais rigorosamente, prendê-los por algumas partes do corpo com argolas de ferro, para que assim fiquem mais seguros para sofrerem a crueldade do castigo, que lhes quiserem dar”. Prossegue o monarca: “porque este procedimento é inumano e ofende a natureza e as leis”, é ordenando ao governador “que com prudência e cautela procureis averiguar o que há nesta matéria exatamente, e que achando que assim é, façais evitar pelos meios que vos parecerem mais prudentes e eficazes”.¹¹⁹ Em outra carta, datada de dois anos mais tarde, com os mesmos destinatário e remetente, volta-se a tratar da mesma matéria. Nela, o rei diz ter conhecimento de que “os escravos no Brasil, com caridade e justiça que seus senhores são obrigados a ter para com eles, o fazem ordinariamente tanto o contrário na maior parte dos engenhos e fazendas, que não dão o necessário para sustentar os escravos”, além de desferirem “cruéis castigos aos escravos por dias e semanas inteiras, e alguns por anos ficando metidos em correntes [...] sendo mais cruéis com suas escravas”.¹²⁰ Pede, também, que tomasse as providências necessárias para dirimir tais crueldades.

A missiva transcrita integralmente por Benci, aliada à sobredita correspondência entre o monarca e a governança do Estado do Brasil, deixa entrever que não seriam poucas

¹¹⁷ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 144.

¹¹⁸ BENCI, Jorge. op. cit., p. 162.

¹¹⁹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 155-156.

¹²⁰ CARTAS régias e alvarás com determinações vindas de Portugal. BN, Col. Brasil em geral, Manuscritos II-31,01,018 n.10.

as notícias ecoadas no além-mar, inclusive na Corte, sobre os abusos e excessos dos senhores nos trópicos. De fato, não o eram e nem se caracterizavam como novidade. Ainda em 1618, o piloto e cartógrafo holandês Dierick Ruiters (ca. 1600- ca. 1640), que esteve pelo menos três vezes nessas plagas e de quem pouco se sabe, registrou suas impressões sobre o Rio de Janeiro em sua *Tocha da Navegação*.¹²¹ Entre descrições geográficas e climáticas, Ruiters registra alguns dados sobre a defesa daquela cidade, feita pelos “brasileiros, que, na sua maioria, são escravos dos portugueses”. Os cativos, sob sua ótica, “são tão obedientes, que entrariam no fogo pelos seus mestres”, e têm dos seus mestres “tal pavor que, quando saem para alguma empresa no mar ou na terra, não ousam se afastar de suas vistas [dos portugueses], temendo serem punidos”. O holandês diz ter presenciado repetidas vezes o trato que os portugueses dispensavam aos cativos, e que, diante das menores faltas, eram os pretos castigados “impiedosamente por outros escravos”:

Vi, certa feita, um negro faminto que, para encher a barriga, furtara dois pães de açúcar. Seu senhor, ao saber do ocorrido, mandou amarrá-lo de bruços a uma tábua e, em seguida, ordenou que um negro o surrasse com um chicote de couro. Seu corpo ficou, da cabeça aos pés, uma chaga aberta, e os lugares poupados pelo chicote foram lacerados à faca. Terminado o castigo, um outro negro derramou sobre suas feridas um pote contendo vinagre e sal. O infeliz, sempre amarrado, contorcia-se de dor. Tive, por mais que me chocasse, de presenciar a transformação de um homem em carne de boi salgada e, como se isso não bastasse, de ver derramarem sobre suas feridas piche derretido. O negro gritava de tocar o coração. Deixaram-no toda uma noite, de joelhos, preso pelo pescoço a um bloco, como um mísero animal, sem cuidarem de suas feridas. Fui testemunha ainda de outras barbaridades praticadas por portugueses e espanhóis contra os seus escravos.¹²²

A historieta traz a tona uma pluralidade de aspectos sobre o trato e o ato de punir, destacando a notória crueldade do senhores, que impegiam ao escravo um castigo desproporcional ao crime. Ali, entende-se que o braço que guiava o chicote não era o do próprio senhor ou o do usual feitor, mas de um outro escravo, provavelmente para coibir furtos futuros de outros escravos sob sua posse. Uma “pedagogia do medo”, por assim dizer. A motivação do crime, segundo o batavo, a fome, seria, em última instância, culpa do senhor, o responsável inequívoco pelo sustento do corpo e provimento do pão. Embora tenha ordenado o flagelo do preto, faz com que um outro “cure” suas feridas com vinagre

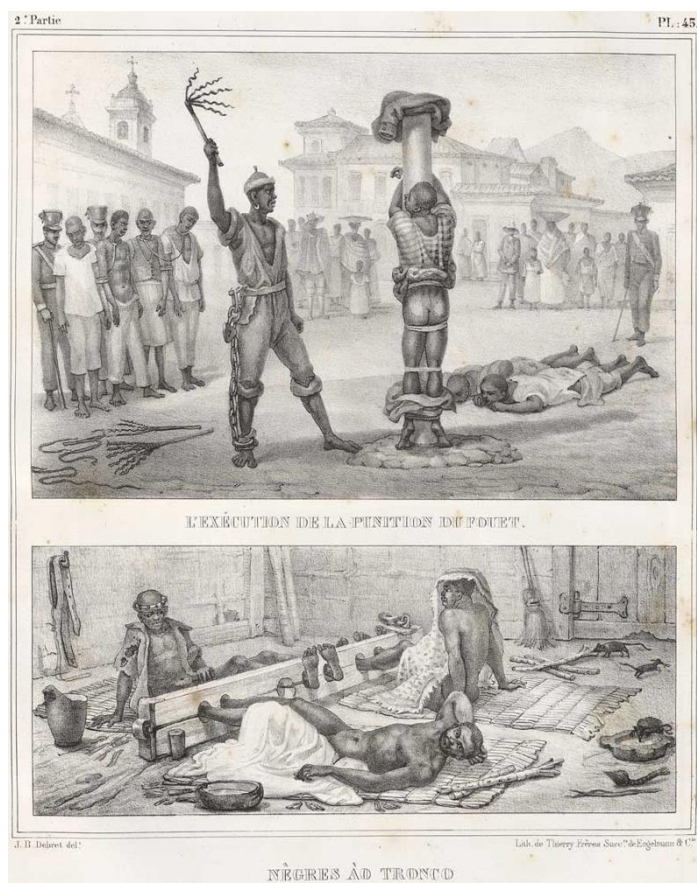
¹²¹ RUITERS, Dierick. *A Tocha da Navegação*. Tradução de J. de Sousa Leitão. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, v. 269, p. 3-84, 1966.

¹²² DIERICK Ruiters. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 39.

e sal, para estancar os ferimentos, mas salienta o dilaceramento do homem e a aplicação do piche. Por fim, Ruiters, que em sua primeira passagem pelo Brasil se demorou por cerca de 30 meses, dá a entender que tamanha violência era corriqueira nos domínios lusos.

Outros visitantes legaram relatos semelhantes. James Forbes (1749-1819), inglês e escrivão da Companhia das Índias Orientais, que passou pelo Rio de Janeiro em 1765, dizia que os portugueses não eram “dotados de nenhuma das nobres virtudes dos seus ancestrais”, especialmente no tocante ao trato dos cativos. “Sua crueldade para com os escravos é excessiva”, afirma, e “causa pavor a qualquer ser humano o constante estalo do chicote e os gritos desses pobres miseráveis clamando, em vão, por misericórdia”. Para ele, os “tirânicos senhores parecem ter perdido toda a noção do que significa esse divino atributo”,¹²³ tamanha a bruteza e recorrência dos abusos.

Imagem 17 – Cativos castigados



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 308.

Os missionários do navio Duff, igualmente, presenciaram tristes cenas no Rio de Janeiro do final do Setecentos. O narrador relata que, certo dia, “ao caminharmos pela rua, deparamos com um negro velho que, com os seus gastos membros, carregava uma pesada carga. Ele gemia muito e parecia que as suas costas iam quebrar. O negro avançou com dificuldade mais alguns passos, gritou por socorro e caiu”. A reação dos missionários foi imediata: com pena do homem, disseram “para o intérprete que [os] acompanhava: ‘Que triste espetáculo, deixe-nos ajudar esse desgraçado’. O intérprete,

porém, sarcasticamente replicou: ‘Ele não merece um centavo’”. A reação do português,

¹²³ JAMES Forbes. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 154.

lamenta o missionário protestante, “encheu-nos de horror e toda a situação deixou marcas profundas na nossa mente”.¹²⁴

Os religiosos cristãos, como se lê claramente em Benci e Ribeiro Rocha, refutavam qualquer associação entre a religião católica que se praticava na colônia e o cometimento de excessos contra os escravos. Antônio Vieira, inclusive, conhecedor que era da Teologia e das leis civis,¹²⁵ embora reconhecesse a justiça do cativo, questionava: “que Teologia há, ou pode haver, que justifique a desumanidade e sevícia dos exorbitantes castigos com que os mesmos escravos são maltratados?” Ele vai além, tachando incisivamente os que praticavam tais ações: “maltratados, disse, mais é muito curta essa palavra para a significação do que encerra ou encobre. Tiranizados deverá dizer, ou martirizados”. O que poderia justificar serem “os miseráveis pingados, lacrados, retalhados, salmoirados, e os outros excessos maiores, que calo, mais merecem o nome de martírios que de castigos”? Para Vieira, os que açoitavam duramente os miseráveis, miseráveis que gritavam “a cada açoite Jesus Maria, Jesus Maria, sem bastar a reverência destes dois nomes para moverem à piedade um homem que se chama cristão”,¹²⁶ receberiam certa e dura pena na hora da morte, e após ela. A danação das almas dos que praticavam tais selvajarias, segundo o pregador, era certa.

Sem perder de vista que o castigo físico *a priori* era tomado como dever dos que se propunham bons e corretos senhores de escravos, qual seria, então a postura adequada do senhor que julgasse os ferros e os açoites pouca coisa diante de um delito enorme praticado por um cativo? Nessa situação o flagelo capital seria permitido ou recomendável? Uma possível resposta é dada, novamente, por um leitor¹²⁷ e companheiro de Vieira, o italiano Jorge Benci. No §V de sua obra – intitulado “mostra-se que o castigo dos escravos não deve passar de açoites e prisões moderadas”¹²⁸ –, o religioso busca dissuadir os senhores da aplicação da pena de “morte natural”.¹²⁹ Aventando e rebatendo

¹²⁴ OS MISSIONÁRIOS do Duff. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 332

¹²⁵ LEITE, Serafim. *Novas páginas de história do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965, p. 345.

¹²⁶ VIEIRA, Antonio. *Sermões*. São Paulo: Edições Loyola, 2014, v. X, p. 427-429; Idem. *Obras escolhidas*. Lisboa: Sá da Costa, 1951, v. XI, p. 93.

¹²⁷ Serafim Leite é quem afirma a direta leitura dos sermões de Vieira por Benci para a escritura do *Governo cristão dos senhores de escravos*. LEITE, Serafim. *Novas páginas de história do Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1965, p. 346.

¹²⁸ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, 162.

¹²⁹ “[...] Mais grave era a pena de *morrer por isso morte natural*, que indicava ser a morte infligida por meio do uso de veneno, de instrumento de ferro ou ainda do fogo. De modo semelhante, havia a *morte natural* na forca ou pelourinho, que correspondia à morte natural do enforcamento ou do suplício no pelourinho, findo o qual seguia-se o sepultamento. Este último aspecto a diferenciava da *morte natural na forca para sempre*, na qual a forca era erigida fora da cidade, ficando o cadáver exposto até o dia 1º de novembro, quando enfim era sepultado pela Confraria da Misericórdia. [...] podia-se ter ainda a morte cruel (com suplícios) e a atroz (a seguida de confisco dos bens, proscrição da memória, queima do

toda sorte de argumentos para justificar o desejo de punição por derramamento de sangue – a manutenção da honra do possuidor, a dúvida na aplicação da Justiça, o descomedimento, a fúria –, ele conclui que seriam duas as formas possíveis de duramente castigar um cativo faltoso “sem ofender a Deus”. A primeira, “o castigardes com prisões continuamente por longo tempo, e com açoites interpolados, até que julgues prudentemente que está satisfeito o delito”; a segunda, “degredando-o vendido para outra parte”.¹³⁰

O padre Ribeiro Rocha, que julgava “fora da realidade” aqueles que se opunham ao regime do cativo nas Américas,¹³¹ explicitava em seu *Etíope resgatado* a incontornável obrigação de o castigo dos escravos ser “pio, e conforme a nossa religião e cristandade”. Também indicará uma fórmula, pautada na “prudência, excluídas todas as desordens, que no seu uso muitas vezes podem intervir”, e que poderia ser resumida a observação de cinco notáveis aspectos, a saber: “deve ser bem ordenado quanto *ao tempo*, bem ordenado quanto *à causa*, bem ordenado quanto *à qualidade*, bem ordenado quanto *à quantidade*, e bem ordenado quanto *ao modo*”.¹³²

Afora essas diretrizes morais, para a alma, as leis dos homens também ensejavam uma resposta à querela então posta, já que não haviam de ser poucos os senhores que almejavam ter as licenças para executar, ou fazer que outrem executasse, penas capitais contra os cativos julgados delinquentes. Amostra dessa alta demanda é a provisão de 20 de outubro de 1735, quando o rei decide em favor de uma requisição da capitania de Pernambuco, para que lá se praticasse o que era corrente no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas: a pena de morte para “crimes atrozes”, “para se atalharem as muitas desordens e delitos que frequentemente sucedem na capitania de Pernambuco e Paraíba cometidos pelos índios, bastardos, carijós, mulatos e negros”. O monarca era animado pelo fato de que “vendo aqueles povos o castigo, se contivessem com este exemplo de obrarem semelhantes absurdos, e para que estes se evitem”.¹³³ O rito para que o julgamento culminasse em tal pena, no entanto, ajuda a entender o porquê de os senhores mais, digamos, *sedentos* por essa sentença específica, a levasse a cabo de forma independente. Era preciso um aparato institucional grande, com ouvidores que já tivessem servido em

cadáver etc.)”. LARA, Silvia Hunold. Introdução. In: _____. (org.). *Ordenações Filipinas*: livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 22-23. A definição é em grande medida devedora de Mendes de Almeida, comentarista e editor das *Ordenações Filipinas*. Cf. ALMEIDA, Candido Mendes de. *Quinto Livro das Ordenações*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1970.

¹³⁰ BENCI, Jorge. op. cit., p. 169-170.

¹³¹ WEHLING, Arno. *Estado, História, Memória*. Varnhagen e a construção da identidade nacional. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 164-165.

¹³² ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 132.

¹³³ INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 28, 1908 p. 456.

ouvidorias com essas ocorrências, um juiz de fora e o governador, aparato esse rareado na maioria das vilas e povoados.

Na regra máxima de Portugal e do ultramar daqueles tempos, as citadas *Ordenações Filipinas*, há títulos normativos para delitos diversos e penas específicas para os cativos.¹³⁴ O crime não existia em si mesmo e podia ser abrandado ou agravado a partir de critérios mais ou menos fixos,¹³⁵ como a qualidade de quem o praticava.¹³⁶ Um dos crimes cometidos pelos escravos que poderiam ser enquadrados como “atroz” e, portanto, passível de pena de morte, aparece no título 41, “Do escravo ou filho, que arrancar arma contra seu senhor, ou pai”. Ali, ordena-se que “o escravo, ora seja cristão, ou não, que matar seu senhor ou filho de seu senhor, seja atenazado, e lhe sejam decepadas as mãos, e morra de morte natural na forca para sempre, e se ferir seu senhor sem o matar, morra de morte natural”. Já se o mesmo escravo ameaçasse seu senhor com armas, sem o ferir, a pena era de açoite público “com baraço e pregão pela vila”,¹³⁷ além de perder uma das mãos.

A lei, atenta às preocupações administrativas concernentes à experiência da escravidão e do tráfico de pessoas, revela ter havido um esforço e um cuidado, também legais, de não interferir constante e diretamente no domínio senhorial e, com poucas exceções, no inquestionável direito de propriedade do senhor sobre seu escravo.¹³⁸ No entanto, a autorização para a imputação de penas capitais não parece ter sido corriqueira, amplamente recomendada ou facilitada pela Coroa, vigilante “paternal” dos abusos, crueldades e excessos nos assuntos relacionados à escravaria. Os “crimes atrozes” não são listados todos, mas as indicações cotejadas na legislação revelam pouca maleabilidade para o enquadramento de delitos em tal categoria.

Mantêm-se, portanto, uma dupla tensão no tabuleiro das práticas e regras relativas à punição do escravo: de um lado, a delimitação das fronteiras entre o castigo físico

¹³⁴ Vale destacar, no entanto, a inexistência de um código específico para a punição de escravos, como se viu no *Code Noir*, para as colônias francesas, desde 1685, promulgado por Luís XIV. Dividido em 60 artigos, ele versava também sobre a observação do catolicismo, matrimônios, indenizações, liberdade e, como não poderia deixar de ser, as punições aos cativos criminosos. Cf. BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

¹³⁵ FERREIRA, Ricardo Alexandre. Polissêmias da desigualdade no Livro V das Ordenações Filipinas: o escravo integrado. *História (São Paulo)*, Franca, v. 34, n. 2, Dez. 2015, p. 168.

¹³⁶ A desigualdade das penas em função da posição hierárquica do réu será abolida apenas em meados do XIX, com o advento do Código Criminal do Império do Brasil, em 1830, em substituição ao Livro V das Ordenações, como afirma CARVALHO, José Murilo de. Introdução. In: VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Organização e introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Ed. 34, 1999, p. 19-20. Para mais, ver o estudo clássico de MALHEIRO, Perdigão. *A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis/ Brasília: Vozes/ INL, 1976, 2 v.

¹³⁷ *ORDENAÇÕES Filipinas*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1985, v. III, Livro, V, título XLI, p. 1190-1192.

¹³⁸ LARA, Silvia Hunold. Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa. In: ANDRÉS-GALLEGO, José (coord.). *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*, p. 38.

entendido como necessário e cristão, de outro lado, a atenção aos excessos cometidos na correção dos pretos. O volume de prescrições contra as punições corporais abusivas e cruéis, somado ao não menor número de denúncias sobre a prática de excessos, legitimam a afirmação de que sua recorrência era deveras maior que o esperado, aceito ou mesmo indicado, ainda que as leis procurassem coibir tais ações. Nuno Marques Pereira, no *Compêndio Narrativo do Peregrino da América*, dizia, em tom melancólico, temer os castigos predestinados ao Estado do Brasil, “pelo mau governo que tem muitos dos teus habitantes com seus escravos e famílias”.¹³⁹ Realmente, notícias e denúncias subsequentes à publicação de sua obra, corroboram o seu vaticínio.

As notícias são muitas. Um tal Manuel Pinto Ribeiro, por exemplo, em novembro de 1766, remete uma correspondência ao governador da capitania de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão (1722-1798), sobre um casal de escravos de propriedade de um João Tavares de Araújo, solicitando, pela “boa justiça” do 4º Morgado de Mateus, que retirasse os cativos do dono pelo distinto e notório maltrato que recebiam. No bairro onde estavam, relata, os “escravos são muito atropelados com pancadas e surras”, não sendo aqueles “pobres miseráveis” poupados “nem em dias Santos ou Domingos”. E por terem sofrido “castigos e pancadas [...] pelos anos que tem servido, bem merecem caridade e bondade”.¹⁴⁰ Quase meio século depois, uma missiva do influente almirante Sidney Smith (1764-1840) descreve brevemente alguns atos condenáveis praticados pelos traficantes de escravos, e roga ao Príncipe Regente D. João que se apiedasse deles, acometidos pelos “excessos” e pelas “doenças” constantes — situação de “necessidade evidente de emenda imediata”.¹⁴¹ Embora não se saiba as decisões de Botelho Mourão ou de Dom João VI, esse tipo de carta dá pistas de que o tratamento dos cativos não passava despercebido, e que os limites entre o justo e o excessivo era partilhado e conhecido dos possuidores ou não de escravos. Não se tratava, portanto, de não punir os delitos, mas de o fazer dentro de balizas morais e legais já estabelecidas e apenas quando realmente houvesse crime.

A consideração da economia da fazenda ou da casa e a salvação pelas boas obras cristãs esteve recorrentemente no horizonte dos moralistas, religiosos e da legislatura, uma vez que essas esferas não se dissociavam. Exceder-se de forma colérica era pecar

¹³⁹ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais* [...], p. 160.

¹⁴⁰ RIBEIRA, Manuel Pinto. *Carta ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, apresentando casal de escravos de propriedade de João Tavares de Araújo e intercedendo por seu afastamento dos maus-tratos do dono*. Sorocaba, 2 de novembro de 1766. BN, Manuscritos, I-30,16,007.

¹⁴¹ SMITH, Sidney. *Carta sobre tráfico e maus-tratos de escravos*. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1808. BN, Manuscritos, I-33,29,40.

contra a governança divina e expor-se às penas do governo dos homens, além de fragilizar o seu próprio governo da casa e da fazenda. O verdadeiro manual de bom governo dos cativos escrito por Benci incide sobre esse equilíbrio necessário, e encontra eco nos livros de Antonil e Ribeiro Rocha. Mas não só neles. Os homens de ciência e de letras, que paulatinamente afirmavam um saber sob novas balizas para Portugal e seus domínios, também opinaram sobre o trato a dispensar ao cativo das lavouras.

Os manuais e memórias pensados para dar diretrizes à produção agrícola e às fazendas do reino, que começam a ser desenvolvidos no final do século XVIII – especialmente no seio da *Academia Real das Ciências de Lisboa* –, dão especial atenção ao escravo como meio de produzir os gêneros agrícolas. Nem todos, vale destacar, apoiavam a sua utilização. Domingos Vandelli (1735-1816), por exemplo, julgava como “principal causa porque no Brasil nunca poderá ter grande aumento a agricultura [...] o trabalho [ser] todo encarregado aos escravos pretos, não havendo branco algum que se digne ser lavrador”.¹⁴² O acadêmico e naturalista frei José Mariano da Conceição Veloso (1742-1811), nos 10 tomos dedicados ao *Fazendeiro do Brasil*, asseverava igualmente: “duas bestas, um só homem (diz o autor da Agricultura Americana) farão mais serviços em um só dia, que vinte bons escravos”. E segue: “Duas ou três bestas murais, ou bois, um arado, dois homens, fariam maior quantidade de trabalho na preparação de qualquer terreno, que trinta e cinco escravos. Um arado com duas, três, quatro bestas, trabalhariam mais que cem pretos”.¹⁴³ No caso de não haver outra condição que empregar os braços cativos, recomenda:

Sejam quais forem as circunstâncias do plantador em matéria de fortuna, eu não o aconselharia a pegar um estabelecimento com grande número de negros, particularmente se tem necessidade de acarretar de muito longe as provisões e mais coisas necessárias, e não pode tirar de alguma plantação vizinha abundante suprimento de víveres. Se não tem este suprimento, seis e quando muito doze negros com uma ou duas negras são bastantes para fazer o primeiro ensaio.¹⁴⁴

Quando, porém, os letrados tratavam dos negros na lida das roças como a mão de obra a se considerar, apontavam para a mesma direção dos religiosos. Na *Memoria sobre a cultura dos algodoeiros, e sobre o methodo de o escolher, e ensacar etc: em que se*

¹⁴² VANDELLI, Domingos. Memória sobre a agricultura deste reino e suas conquistas [...]. *MEMORIAS economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas*. Lisboa: Na Officina da Academia Real das Sciencias, 1789, t. I, p. 170.

¹⁴³ VELOSO, José Mariano da Conceição. *O fazendeiro do Brasil criador*. Lisboa: Na Typographia Chalcographica, Typoplastica e Litteraria do Arco do Cego, 1801, t. I, parte I, p.

¹⁴⁴ VELOSO, José Mariano da Conceição. *O fazendeiro do Brasil, cultivador*. [Lisboa]: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1799, t. III, parte II, p. 18-19. (Grifo nosso)

propõem alguns planos novos, para o seu melhoramento [...], de 1799, Manuel Arruda da Camara (1752-1810)¹⁴⁵ afirma, por exemplo, com a autoridade da experiência, da vigilância e da destreza, que era preciso direcionar as atividades dos escravos com cuidado, dada sua “natural preguiça” e o ímpeto por roubar “de cada vez uma porção [...] até acharem ocasião de o desencaminharem”. Ao invés de aplicar-lhes prontamente o chicote, ou, ao contrário, fazer vistas grossas a tais constatações, Camara ensinava “que a emulação por si só mui poucas vezes tem poder de exercitar ao trabalho os ânimos servís dos escravos, e quase sempre produz bom efeito a combinação do castigo com o prêmio, e emulação manejados com destreza”.¹⁴⁶ Dito de outro modo, suas recomendações – feitas em Lisboa, mas concernentes a todos os domínios do Império Português –, a partir da avaliação de alguns comportamentos dados como “inerentes” aos escravos negros, ressaltam que a parcimônia no trato possibilitaria o melhor governo da escravaria e maiores lucros para a fazenda.

Indicações ainda mais incisivas nesse sentido aparecem em um texto anônimo, imbuído do tom de manual de agricultura, comércio, navegação e exploração das fartas riquezas da Bahia. Forjado sem os auspícios acadêmicos, *O Discurso preliminar, histórico, introductivo [...]*, provavelmente escrito nos anos finais do século XVIII,¹⁴⁷ dedica boa parte de suas páginas a aconselhar os senhores de engenho do Recôncavo, “[...] um corpo respeitável per si [...] que em si compreende as melhores famílias deste, e de todo o mais continente; as pessoas que mais honram a Pátria, que a fazem mais rica, mais brilhante, e mais poderosa pelo sólido de seus estabelecimentos [...]”.¹⁴⁸ O cativo é evocado em diversas partes do escrito, daquelas que abordam como proceder com a lavoura, aos métodos mais indicados para a navegação.

¹⁴⁵ E impressa pelo mesmo José Mariano da Conceição Veloso.

¹⁴⁶ CAMARA, Manuel Arruda da. *Memoria sobre a cultura dos algodoeiros, e sobre o methodo de o escolher, e ensacar etc [...]*. Lisboa: na Officina da Casa Litteraria do Arco do Cego, 1799, p. 61.

¹⁴⁷ Por seres seus últimos dados estatísticos de 1789. Acredita-se ter sido escrito em Portugal, pela redação de certos tópicos. A autoria do *Discurso* seria de “pessoa profundamente conhecedora da vida econômica brasileira no século dos setecentos”. Cf. AGUIAR, Pinto de. *Aspectos da economia colonial*. Salvador: Progresso, 1957, p. 3-6.

¹⁴⁸ DISCURSO preliminar, histórico, introductivo, com natureza de descrição economica da Comarca e Cidade do Salvador. In: ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. 1905, v. XXVII. Rio de Janeiro: Officina Typographica da Bibliotheca Nacional, 1906, p. 290.

Imagem 18 – Penas corporais no âmbito doméstico



Fonte: *Chatimens domestiques*. Paris: Lith. de G. Engelmann, [1835]. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=6209

O justo governo do escravo – “no bom trato, vestuário, alimento e curativo da escravatura necessária, para que essa sempre se conserve salva, e permanente”¹⁴⁹ – é tomado como essencial para a prosperidade do engenho, e seus custos, detalhados pelo inominado autor, deveriam ser computados desde o início do empreendimento. O decréscimo do preço do açúcar, do tabaco ou de qualquer outro gênero, comenta o autor, não poderia ser justificativa para o maltrato; sobre os castigos corporais, em especial, é enfático ao tomá-los como um desgoverno, um pecado e um equívoco para os lucros da fazenda:

Que os Proprietários dos Engenhos, Lavradores de canas, de tabaco, e em geral que todo, e qualquer agricultor, desempenhando os ofícios de humanidade para com os seus semelhantes, até mesmo para que Deus os prospere, devem ter por um princípio irrefragável da felicidade da Agricultura, e por um dos meios do seu desempenho, tratar muito melhor da escravatura, do que hoje tratam, a qual lhe vem a ser tão precisa, dilatando a economia pelo afaste dos tiraníssimos castigos, com que a maltratam, dando-lhe o vestuário, e o sustento necessário, nunca porém furtando-lhe o natural alimento, assinando-lhe quando muito na semana um dia para este fim, com o que nada poupam, mas antes muito se prejudicam, porque a escravatura além de se entrar a enfezar, se torna débil, fraca, e pouco capaz de resistir ao trabalho, vindo a adquirir infinitas moléstias, donde se origina a sua destruição, [...] sendo obrigados a reporem tantas cabeças de escravos, quantas lhes morrem; o que, sendo bem considerado, e entrando-se em cálculo, muito mais se prejudicam, do que por este meio, e modo desumano economizam.

¹⁴⁹ Ibidem, p. 293.

Pela observância dos princípios divinos, de um lado, e da prosperidade da fazenda e dos negócios, do outro, portanto, o governo dos cativos não poderia desconsiderar o castigo parcimonioso, contido e regrado. Os seus conselhos poderiam ser sintetizados nos seguintes termos: “manterem a escravatura bem vestida, farta, e bem tratada, prestando-lhe o curativo necessário, entrega-la a casamentos, para que ela se multiplique”.¹⁵⁰

É nesse mesmo sentido que escreve José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho (1742-1821), bispo e bacharel em Direito. Advogando em nome da saúde da lavoura, do comércio e das almas, escreveu, ao sabor de sua época,¹⁵¹ uma *Análise sobre a justiça do comércio de resgate dos escravos da Costa da África*,¹⁵² obra rejeitada pela Academia de Ciências lisboeta,¹⁵³ impressa primeiramente em francês (1798) e só depois em português (1808). Embora acreditasse haver legitimidade na condução de negros para o Brasil, defendia ele a estrita observância do comedimento no trato do escravo. Essa posição fica patente quando apresenta, de forma sumária, entre seus pontos de observação e defesa, um “projeto de uma lei para obrigar o Senhor a que não abuse da condição de seu escravo”. Ali, elencava três itens fundamentais “para se conseguir o fim do bom tratamento dos escravos”, e “sem que de alguma sorte se destruam, ou se afrouxem totalmente as rédeas da obediência e da subordinação absolutamente necessárias, não só para a harmonia entre senhor e escravo; mas também para o sossego e segurança do Estado”. Em resumo, defendia que o senhor deveria prover ao escravo “o sustento e o vestuário necessários, e o tempo indispensável para dormir em cada noite, ao menos seis horas seguidas, [...] curar e tratar suas enfermidades com toda caridade”; depois, instruí-los na religião e proporcionar-lhes um casamento cristão e, por fim, mas não menos importante, castiga-los sem “sem exceder os limites da justiça”.¹⁵⁴ A receita para o bem do erário e da alma continuava a ser a mesma.

¹⁵⁰ DISCURSO preliminar, p. 320.

¹⁵¹ CARDOZO, Manoel. Azeredo Coutinho e o fermento intelectual de sua época. In: EDWARDS, S. F.; KEITH, Henry H (orgs.). *Conflito e continuidade na sociedade brasileira*. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970, p. 86-121.

¹⁵² COUTINHO, José Joaquim de Azeredo. *Analyse sobre a justiça do commercio do resgate dos escravos da costa da Africa*. Lisboa: Na nova officina de João Rodriques Neves, 1808.

¹⁵³ Que já havia publicado, em 1794, seu *Ensaio económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias*. Idem. *Ensaio económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias*. In: _____. *Obras Económicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho (1794-1808)*. Apresentação de Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966, p. 50.

¹⁵⁴ COUTINHO, José Joaquim de Azeredo. *Analyse sobre a justiça* [...], p. 109-110.

2.4 Pretos fujões

“A dona da fazenda do Retiro [...] que para comigo parecia tão boa e tão meiga, mal entrara em casa já eu a ouvia berrar, a mais não poder, e exaltar-se, com violência, contra seus escravos, estas normas que parecem contraditórias não o são, realmente, aos olhos dos brasileiros”. O comentário, vindo do tardio 1822, saiu da pena de Auguste de Saint-Hilaire, nomeadamente de sua *Segunda viagem a São Paulo*, e indica a persistência das impressões sobre o trato pouco adequado dispensado a muitos escravos dos trópicos. Para o botânico, naturalista e viajante francês,¹⁵⁵ os cativos parmaneciam distantes dos homens livres e eram, em última instância, considerados meros “burros de carga a quem se despreza, acerca de quem se crê só podem ser levados pela ignorância e pelas ameaças”. “Um brasileiro”, sob sua ótica, “poderá ser caridosíssimo com um homem de sua raça e ter muito pouca pena de seus negros, a quem não considera seus semelhantes”.¹⁵⁶

As insistentes e longevas notas sobre o excesso nas penalidades infligidas contra os escravizados caminham em paralelo a outro volumoso grupo de notícias, o de fugas, tomadas muitas vezes como inerentes ao próprio cativo.¹⁵⁷ Eram elas inter-relacionadas pelos coetâneos, ora como desdobramento de um trato não-cristão e irregular dos sobrepujados, ora como desrespeito e desobediência. Importante notar que os homens que narraram as tentativas de escape, bem-sucedidas ou não, especialmente os que sobre essa matéria legislaram, não atrelam o ato de fugir a uma resistência ao cativo em si. O vocábulo “resistência” e seus derivados, especialmente no conjunto de leis sobre a escravidão,¹⁵⁸ refere-se com frequência a “resistir ou desobedecer à Justiça”, para pretos e brancos; as definições “insubordinação” ou “traição”, ao contrário, acompanham de perto as notas a respeito dos chamados “pretos fujões”.

O padre Manuel Ribeiro Rocha pertence ao grupo dos que tecem uma relação estreita de causa e consequência entre castigos excessivos e a evasão constante dos escravos. Segundo suas observações, todos os que desvelavam sua ira contra os corpos cativos, ao invés de corrigi-los – quando necessário e a partir dos preceitos cristãos –,

¹⁵⁵ Cf. KURY, Lorelai. La politique des voyages et la culture scientifique d’Auguste de Saint-Hilaire. In: LAISSUS, Yves (éd.). *Les naturalistes français en Amérique du Sud (XVIe-XIXe siècles)*. Paris: CTHS, 1995.

¹⁵⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Segunda viagem a São Paulo e quadro histórico da Província de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 59-60.

¹⁵⁷ MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil*. Petrópolis/ Brasília: Vozes/ INL, 1976, v. II, p. 34.

¹⁵⁸ Como as observadas no conjunto reunido por Silvia Hunold Lara. Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa. In: ANDRÉS-GALLEGO, José. (coord.). *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*.

“lhes resulta a fuga dos escravos, assim lesos, e ofendidos, os quais de tal sorte se ausentam, que rara vez voltam, e aparecem, por mais diligência e cuidado com que os busquem, como cotidianamente sucede”. Recuperando também ele os escritos de Sêneca, indica que a escravaria, se tratada, “bárbara e afrontosamente”, fato não raro, transfigurava-se de “amigos” a “nossos domésticos inimigos, não porque eles de sua vontade o queiram ser, senão porque nós com a má que lhes mostramos, os fazemos”.¹⁵⁹

Também o *Peregrino da América*, em uma de suas muitas conversas com os errantes e os senhores que encontrava pelo caminho, associava o trato inadequado do escravo às evasões. Enquanto os senhores de escravos lamuriavam pelas fugas e mortes de seus “bens por direito”, Nuno Marques alega ver “que muitos lavradores no Brasil tratam tão mal a seus escravos que não só os fazem trabalhar de dia, senão ainda de noite, rotos, nus e sem sustento”. Diante de tal caso, não se furta em questionar: “pois com que razão se queixa um homem destes, que assim obra, de que lhe fujam os escravos[...]?” O moralista chega a dizer que as devassas reais deveriam ser acrescidas de um novo item, para que indagassem os senhores sobre o trato e sobre o número de baixas nas fazendas decorrentes do parco sustento. Essa medida, ele crê, educaria os senhores para o bom governo, “senão por amor, porém sim por temor”.¹⁶⁰

Ao que parece, contudo, a atribuição da culpa pelas fugas aos senhores era menos recorrente que a constatação de traição pelos cativos. Menos recorrente, ainda, que as denúncias de fugas e reclamações sobre a conduta dos escravos embrenhados nas matas e cercanias das estradas e cidades, sem guarda ou chicote para coibir furtos, por exemplo. Nos quatro cantos da América então portuguesa, registram-se queixas sobre a deserção de negros, até mesmo para os domínios espanhóis. Na Vila Bela de Mato Grosso, em 1769, o então governador e capitão-geral, Luís Pinto de Sousa Coutinho (1735-1804), escreve a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, secretário da marinha e Ultramar, sobre a fuga de escravos para as terras da Espanha¹⁶¹; quatro anos depois, na mesma vila, Martinho de Melo e Castro (1716-1795), que sucedeu Furtado na citada secretaria, é informado pelo novo governador, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres (1739-1797), sobre a chegada de 51 escravos que andavam fugidos nos domínios castelhanos;¹⁶²

¹⁵⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 144, grifo nosso.

¹⁶⁰ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais* [...], p. 159.

¹⁶¹ OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís Pinto de Sousa Coutinho ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...] Vila Bela: [s. n.], 10 de dezembro de 1769. AHU_ACL_CU_010, Cx. 14, D. 868.

¹⁶² OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...] Vila Bela: [s. n.], 1º de janeiro de 1773. AHU_ACL_CU_010, Cx. 16, D. 1006.

no mesmo 1777, mais um ofício: agora sobre a fuga diária de muitos escravos para os adjacentes domínios castelhanos e a resolução dos espanhóis de não os restituírem;¹⁶³ um ano depois, outra comunicação tratando do problema dos escravos que fogem para as terras castelhanas.¹⁶⁴ Até mesmo a rainha, dona Maria I, é contatada pelos oficiais da Câmara, agora da Vila de Cuiabá, que rogavam por sua intercessão junto ao rei “dos espanhóis de Castelas”, para a instrução e persuasão dos governadores das fronteiras na devolução dos pretos fujões.¹⁶⁵

Documentos com esse teor são encontrados no Mato Grosso pelo menos até 1799. Nas regiões limítrofes do Rio Negro, em 1784, oficiava-se novamente Melo e Castro sobre dois práticos negros da partida espanhola, a partir da reclamação de um sargento-mor, como sendo um escravo fugido dos domínios portugueses.¹⁶⁶ Isso para citar apenas alguns poucos exemplos das fronteiras. A abundância de missivas e papéis oficiais sobre a denúncia de escapes, restituição de cativos, solicitação de soltura de pretos capturados e de informações sobre um ou outro escravo específico, líderes de “agitações”, sustenta a assertiva de que as fugas, de fato, eram uma das maiores preocupações da metrópole, perdendo apenas para os assuntos relacionados ao comércio.¹⁶⁷ Fugiam, mas, ao menos nas cartas, deixavam visíveis rastros; sigamo-los, pois, mais de perto.

Os tópicos mais recorrentemente relacionados aos fugitivos, sem dúvidas, são os referentes aos prejuízos e “desordens” causados pela presença de homens, mulheres e crianças não somente sem donos, mas também sem alimento, vestimentas e outros itens indispensáveis ao seu sustento, nas circunvizinhanças das vilas, fazendas e estradas. Direcionando a atenção às Minas Gerais, encontramos relatos sobre roubos e ditos excessos praticados por escravos em fuga, por exemplo, em 1730,¹⁶⁸ 1736,¹⁶⁹ 1753¹⁷⁰ e

¹⁶³ OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Bela: [s. n.], 17 de fevereiro de 1777. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1156.

¹⁶⁴ OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Boa: [s. n.], 10 de janeiro de 1778. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1184.

¹⁶⁵ CARTA dos oficiais da Câmara da Vila de Cuiabá à rainha [D. Maria I] [...]. Cuiabá: [s. n.], 26 de maio de 1778. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1199.

¹⁶⁶ OFÍCIO do [encarregado das demarcações do Rio Negro e capitão-general], João Pereira Caldas, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Vila de Barcelos: [s. n.], 29 de julho de 1784. AHU_ACL_CU_020, Cx. 8, D. 329

¹⁶⁷ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência*, p. 37.

¹⁶⁸ CARTA de Diogo Cotrim de Sousa, ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, para D. João V [...]. Vila Rica: [s. n.], 8 de junho de 1730. AHU_CU_011, Cx. 16, D. 1337.

¹⁶⁹ CARTA de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, governador das Minas, para D. João V [...]. Vila Rica: [s. n.], 22 de julho de 1736. AHU_CU_011, Cx. 32, D. 2557.

¹⁷⁰ CARTA do governador de Minas, José Antônio Freire de Andrade, informando o secretário de Estado [...]. Tejuco: [s. n.], 9 de janeiro de 1753. AHU_CU_011, Cx. 61, D. 5066.

1754.¹⁷¹ Tomemos a correspondência de 1753. Ali, o então governador das Minas, José Antônio Freire de Andrade (1708-1784), informa o secretário de Estado sobre os danos causados pelos “negros fugidos das casas de seus senhores”, que “andaram roubando sem perder tempo”, e as medidas por ele tomadas para tentar coibir e remediar aquela situação. Com um contingente armado pouco expressivo, conta ele ter pedido ao Capitão Felisberto Caldeira (?-1756) um suporte de “mais cento e cinquenta homens”.

No ano seguinte, os camarários da Vila Real do Sabará, inseguros com a quantidade de fugitivos, enviam uma representação ao rei D. José I (1714-1777) para terem acesso a armas proibida, com o fim de prover e incrementar uma suposta proteção contra os fugitivos. A primeira linha da missiva apresenta a justificação para a excepcionalidade da concessão: “nos desertos destas Minas corresponde a cada branco mais de vinte escravos negros, que são gentios vindos dos sertões de África, e sempre tem por violento o mais suave cativo, todo seu ânimo é de fugirem para os matos”, e, “em bandos, fazem notável estragos e mortes, roubos nos moradores que vivem retirados em suas fazendas, nos viandantes e às vezes ainda nas vilas e arraiás”.¹⁷² O quadro pintado é alarmante: a minoria de brancos, da qual faziam parte, era incapaz de controlar os fugazes ânimos dos negros, avessos até ao que denominaram como “cativo suave”.¹⁷³

É importante ter em conta que muitos dos que logravam sucesso com as fugas acabavam por tentar a vida nas cidades, sob uma outra identidade, e com a esperança de não serem reconhecidos e recapturados. Alguns, certamente, subsistiram nas mais diversas funções, como o comércio de gêneros alimentícios, o transporte de coisas e gentes, entre outras. Nem todos tiveram sorte nessa difícil empreita de passar sempre despercebido, como um tal Jerônimo, que pelos idos de 1804 foi encontrado na Corte e requerido junto ao príncipe regente D. João por seu dono, o sargento-mor Gabriel Garcês e Gralha (?-?), para ser entregue ao procurador por ele nomeado.¹⁷⁴ A reclamação de propriedade de cativos fugitivos conforma, aliás, um segundo vultoso conjunto de notícias, cartas e ofícios.

Exemplos similares podem ser encontrados em todas as províncias do Estado do Brasil; mencionaremos dois, anteriores ao achamento de Jerônimo. Em 1730, no Ceará,

¹⁷¹ *REPRESENTAÇÃO (cópia) da Câmara da Vila Real do Sabará, ao rei D. José I [...]*. Vila Real do Sabará: [s. n.], 20 de novembro de 1754. AHU_CU_011, Cx. 66, D. 5528.

¹⁷² *CARTA dos oficiais da Câmara de Vila Real do Sabará, pedindo ao rei D. José I [...]*. Vila Real do Sabará: [s. n.], 20 de novembro de 1754. AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 66, Doc.: 41

¹⁷³ DANTAS, Mariana L. R. “Em benefício do bem comum”: esquadrões de caçadores do mato nas Minas Setecentistas. In: LIBBY, Douglas C.; FURTADO, Junia F. (orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 251.

¹⁷⁴ *REQUERIMENTO do sargento-mor de Milícias reformado, Gabriel Garcês e Gralha [...]*. [s. l.: s. n., post. 1804]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 223, D. 15315.

requere um João Gonçalves da Silva a restituição de um escravo seu, e que sabia estar refugiado junto a Teodósio Nogueira, nos Cariris Novos, embora o acusado negasse;¹⁷⁵ um ano antes, na Paraíba, uma querela curiosa sobre a posse de um fugitivo encontrado merece um olhar mais detido. Salvador Quaresma Dourado, provedor da Fazenda Real da Paraíba, escreve ao rei, D. João V, sobre a fuga, “há dezessete anos pouco mais ou menos”, de “um mulato escravo meu para os sertões dessa capitania”, contando que nesse tempo todo o Capitão Mor não havia deixado de fazer diligências “em mais de cento e cinquenta léguas”, inclusive com “bastantes despesas”. No entanto, uma Dona Joana, da capitania de Pernambuco, recentemente havia lhe escrito para comunicar que o “escravo com os sinais” que ele procurava, na verdade, era de posse dela. A senhora contava com a testemunha do ouvidor-geral da Paraíba, João Nunes Souto (?-?), mas “tudo contra a verdade”,¹⁷⁶ nas palavras do requerente. A resposta do Rei a essa demanda ou a de João Gonçalves é incógnita, mas a existência desse tipo de solicitação e comunicação apontam para a tensão que se colocava quando havia dúvidas sobre a propriedade, e mais, que a propriedade sobre um escravo fugitivo, há um dia ou há uma década, deveria ser assegurada.

Embora marcada pela autonomia em relação à metrópole e à administração – autonomia bastante requisitada quando o que estava em causa era o trato e o sustento do cativo, como se viu —, a relação senhor-escravo clama por uma presença mais ativa da governança quando o assunto é a fuga. Requerimentos e ofícios convergem para a solicitação – urgente – de intervenção da Coroa para coibir e solucionar o duplo problema por elas suscitado: prejuízo para os senhores, de um lado, e insegurança pela visita indesejada e inesperada dos fujões, por outro. No Riacho das Crioulas, província do Ceará, em 1735, lê-se em uma carta ao governador de Pernambuco, expedida por Jerônimo Mendes da Paz (?-17??), capitão comandante e intendente das minas dos Cariris Novos, “a necessidade que julgo de que haja quem se encarregue das prisões dos negros fugidos, criminosos que se acham nesses matos amocambados”.¹⁷⁷ Nas Minas, já em 1778, o auxílio régio, na forma de mercê, é demandado para combater os negros fugidos, “que causavam grandes danos à população”.¹⁷⁸ Do Pará, dois anos depois, sabe-se que

¹⁷⁵ *REQUERIMENTO de João Gonçalves da Silva ao rei [D. João V] [...]*. [s. l.: s. n, 24 de maio de ant. 1730]. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, D. 109.

¹⁷⁶ *CARTA do [provedor da Fazenda Real da Paraíba], Salvador Quaresma Dourado, ao rei [D. João V] [...]*. Paraíba: [s. n.], 9 de julho de 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 597.

¹⁷⁷ *CARTA do [capitão comandante e intendente das minas dos Cariris Novos], Jerônimo Mendes da Paz, ao governador de Pernambuco, Luís José Correia e Sá [...]*. Riacho das Crioulas: [s. n.], 11 de maio de 1753. AHU_ACL_CU_006, Cx. 6, D. 362.

¹⁷⁸ *REQUERIMENTO solicitando a D. Maria I [...]*. [s. l.: s. n, 1º de setembro de ant. 1778]. AHU_CU_011, Cx. 113, D. 8963.

Martinho de Melo e Castro – muitíssimo demandado, como facilmente se nota – foi oficiado por José de Nápoles Telo de Meneses (17??-17??), governador e capitão general daquelas plagas, que lhe apresentou não somente as queixas dos moradores da vila e distrito do Cametá, relativas aos escravos ausentes e refugiados no rio Tocantins, mas sobretudo reclamando o estabelecimento de um registo para estear a fuga dos ditos escravos, necessário ali, em Cuiabá e em Goiás.¹⁷⁹

Algumas respostas e medidas com esse fim foram levadas a cabo pela Coroa e seu braço administrativo colonial. Nas décadas iniciais do Setecentos, os oficiais da Câmara de Vila Real, nas Minas, elaboram um requerimento solicitando um donativo de seis mil cruzados anuais, a ser empregado no encalço dos fugitivos:

[...] são tão contínuos os roubos, mortes e malefícios que fazem nessa comarca e ainda em todo este país das Minas os negros fugitivos que, para evitarmos os danos que nos causam, nos valemos de armar algumas esquadras de gente de pé para lhes extinguir os mocambos onde se acoutam, que tem pelo interior das matas, pois tem chegado a tanto sua crueldade que além de não haver casa que esteja segura de sua invasão, sem perdoar o gênero da pessoa, ainda que seja de sua mesma nação, se põem pelas estradas públicas e particulares à espera dos passageiros e os matam para os roubarem; e feitos esses malefícios se acolhem aos matos, dos quais não é fácil tirá-los por serem espessos e dilatados [...].¹⁸⁰

Trataremos a seguir dos mocambos e da composição das citadas “esquadras”; por ora, debruçemo-nos sobre uma outra ação da administração para conter ou minimizar os danos causados pelas fugas, pouco mais ao sul, na capitania do Rio de Janeiro. O conde da Cunha – D. Antônio Álvares da Cunha – ocupava o cargo de vice-rei do Estado do Brasil em 9 de junho de 1764, quando escreveu ao secretário de estado da Marinha e Ultramar comunicando ter instalado uma guarnição na passagem do Rio de São João, rota de fuga de criminosos, contrabandistas, desertores e escravos para o sertão.¹⁸¹

Muitos são, no entanto, os relatos e denúncias de supostas ajudas recebidas pelos escravos em fuga. A 5 de julho de 1729, após uma incursão vitoriosa sobre um grupamento de escravos fugidos, Duarte Sodré Pereira Tibão (16??-17??), governador da capitania de Pernambuco, sugere, em correspondência ao rei, D. João V, a instituição de uma recompensa aos que aprisionassem os fujões, além de penalizar os residentes que os

¹⁷⁹ *OFÍCIO do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], José de Nápoles Telo de Meneses, para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...].* Pará: [s. n.], 15 de junho de 1780. AHU_ACL_CU_013, Cx. 86, D. 7003.

¹⁸⁰ *CARTA dos oficiais da Câmara de Vila Real, sobre as desordens causadas pelos negros fugitivos e outros vândalos [...].* Vila Real: [s. n.], 18 de julho de 1727. AHU_CU_011, Cx. 11, D. 937.

¹⁸¹ *OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...].* Rio de Janeiro: [s. n.], 9 de junho de 1764. AHU_ACL_CU_017, Cx. 71, D. 6544.

auxiliassem. Aqueles negros, embrenhados “nos matos, donde saem a roubar os moradores”,¹⁸² não poderiam ser acobertados. De Belém do Pará, outros ecos: quase uma década depois, em 1738, o governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará conta ao rei sobre a fuga constante de cativos por aquelas bandas, facilitada por alguns conterrâneos. João de Abreu de Castelo Branco (16??-17??) relata a “perda que experimentam os moradores nas fugidas dos escravos, e os poucos ou nenhum escrúpulo com que a maior parte dos mesmos moradores recolhem os escravos”. Embora reconheça a existência de um aparato legal para coibir essas ações, conclui que eram “nessas terras [...] insuficiente”, e sugere a Alteza Real que, “pelo bem público [...] procedesse mais sumariamente”.¹⁸³

Os camarários de Mariana, em 1755, queixavam-se também da expressiva ajuda que os fugitivos recebiam nas Minas, dirigindo-se ao Rei D. José I para exporem “os contínuos incômodos e desassossegos que experimentam os vassalos de Vossa Majestade fidelíssima, deste termo e mais Comarcas deste Estado do Brasil”. A causa do problema era uma só: “a imensidade de negros, negras e mulatos forros, e por essa razão contínuos os insultos que fazem os negros fugidos, não só nos viandantes, mas sim também nos moradores existentes nas suas casas, com roubos de suas fazendas, vidas e honras”. Os negros, segundo eles, “davam saída ao que roubam, dando-lhe todo o necessário para o poderem fazer, como são armas, pólvora e chumbo, e tudo o mais de que carecem”. Para fazer cessar tais situações, argumentam os oficiais da câmara haver uma saída: “não dê mais alforrias a negros, negras e mulatos [...] pois com o interesse a liberdade a tudo se sujeitam, inclusive a ações “indecorosas”; alforrias apenas “por esmola ou pelos bons serviços”. Complementarmente, e retomando a questão da posse de escravos fugidos, dizem eles ser urgente “mandar em que cada freguesia haja um livro, e nele assentados todos os forros de qualquer qualidade ou sexo que sejam, e querendo alguns destes ir de uma a outra freguesia, o não possa fazer sem levar escrito de alguma pessoa” a garantia de que se tratava de um forro, evitando, portanto, “andarem anos e anos com esse título sendo cativos”.¹⁸⁴

Embora ocorresse com alguma frequência, a ajuda a um fugitivo não passava impune. Na carta maior para os domínios portugueses, as medidas para quem incorresse

¹⁸² CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V] [...] Recife: [s. n.], 5 de julho de 1729. AHU_ACL_CU_015, Cx. 39, D. 3465.

¹⁸³ CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu de Castelo Branco, para o rei [D. João V] [...]. Belém do Pará: [s. n.], 10 de setembro de 1738. AHU_ACL_CU_013, Cx. 21, D. 1983.

¹⁸⁴ REPRESENTAÇÃO (cópia) da Câmara de Mariana, ao rei D. José I [...]. Mariana: [s. n.], 5 de maio de 1755. AHU-Minas Gerais, cx. 67, doc. 65; AHU_CU_011, Cx. 67, D. 5629.

em reprovável conduta recebeu um título específico no *Livro V*, o de número LXIII. É verdade que fora pensado para a escravaria do Reino – já que, sendo cristão, a pena para quem fosse pego “levando um cativo para o pôr a salvo” era ser “degredado para o Brasil para sempre” –, mas balizava as ações para os denunciados de indicar caminhos, guardar escravos ou manter escravos fugitivos. Pautados nessas indicações, oficiais da câmara, governadores e outros membros do corpo administrativo colonial demandaram permissões, como se viu, para punir os facilitadores das fugas. De brancos ou livres exigia-se o pagamento de multas a partir do valor do cativo ou, em casos mais extremos, impunha-se o degredo para os confins da África. Em situações como a narrada pelos supramencionados camarários de Mariana, quando negros estão envolvidos no auxílio, há demandas de penas mais severas; se escravos ajudam outros escravos, a pena de açoite era a primeira a ser evocada. É o que se pode deduzir, tendo-se em conta que, nas *Ordenações*, judeus ou mouros cativos deveriam ser açoitados.¹⁸⁵

Digna de nota é a situação da Igreja nessas contestações sobre a punição ou legalidade de se esconderem escravos fugidos. A existência de uma menção a essa prática no *Livro II* das citadas *Ordenações* leva a crer que não eram raros os casos que escravos buscavam abrigo no interior das instituições religiosas. Lê-se no quinto título que, “se o escravo (ainda que seja cristão) fugir a seu senhor para a Igreja, acoutando-se a ela, por se livrar do cativo, em que está, não será por ela defendido, mas será por força tirado dela”.¹⁸⁶ Mesmo sabendo que, no Brasil, foram os religiosos grandes possuidores de braços escravizados, é possível considerar que guardavam, de fato, atenção pelo trato julgado justo e cristão. Ao menos, é claro, quando os fugitivos pertenciam a senhores leigos. Nos casos de fugas deflagradas pelos maus tratos, tão condenados pelos citados Manuel Ribeiro Rocha, André Antonil, Jorge Benci e Nuno Pereira, parece que a Igreja se mostrava disposta a intervir, servindo de guarida contra o desgoverno dos castigos excessivos.

2.5 No encalço dos mocambos

A contabilidade das fugas é engrossada no decorrer do século XVIII,¹⁸⁷ consoante, como se viu, ao aumento das correspondências e emissão de portarias e alvarás sobre a

¹⁸⁵ *ORDENAÇÕES Filipinas*, v. III, livro V, título xviii, p. 1212.

¹⁸⁶ *Ibidem*, livro II, título V, p. 424.

¹⁸⁷ AUFDERHEIDE, Patrícia Ann. *Order and Violence: Social Deviance and social control in Brazil. 1780–1840*. 1976. Tese de Doutorado, Universidade de Minnesota, 1976, p. 39-40.

procura e extermínio de *mocambos*¹⁸⁸ ou *quilombos*, os conhecidos locais constituídos por grupamentos de fugitivos para tentar nova sorte. Vale ressaltar que esse tipo de ajuntamento ocorreu em todos os espaços escravistas, sob designações distintas: *palenques* ou *cumbes* na América espanhola, *maroons* na inglesa, *grand marronage* na porção francesa das Américas¹⁸⁹ e, do lado de cá, em termos africanos, chamaram-lhes de *kilombo* – em banto, sinônimo de fortaleza – e *mukambu*, que em quimbundo pode ser definido como esconderijo ou fortificação.¹⁹⁰ De todas as porções escravistas americanas, porém, já se afirmou ter sido o Brasil o abrigo das comunidades mais duradouras, difusas e numerosas desse tipo.¹⁹¹ A assertiva não espanta, se considerarmos ter sido o Brasil, igualmente, o responsável por receber o maior número de negreiros¹⁹² do continente.

Mais que uma tentativa de firmar nas Américas a experiência da terra natal, uma espécie de pedaço da África transplantado para o Brasil,¹⁹³ como muito já se afirmou e se repetiu em vasta tradição historiográfica, parece-nos mais frutífero pensar nesses grupamentos como baluartes de uma nova e outra experiência organizacional – social, cultural, política –, com estratégias de sobrevivência bastante próprias, originais,¹⁹⁴ muito embora congregassem, como não poderia deixar de ser, muitas referências africanas. Entretanto, informações sobre o cotidiano dessas formações são pouco ou quase nada explicitadas nas missivas¹⁹⁵ que davam conta de sua existência. Os mapas remanescentes desse tipo de localidade são poucos,¹⁹⁶ mas dão pistas sobre a sua configuração física e acerca da existência de um padrão entre os grupamentos, de ligações entre fugitivos

¹⁸⁸ Flávio dos Santos Gomes ressaltar que o vocábulo “mocambo” é o utilizado pelos coetâneos às notícias sobre Palmares. O termo “quilombo” terá lugar apenas em 1687, nas *Condições ajustadas com o governador dos paulistas Domingos Jorge Velho para conquistar e destruir os negros de Palmares*. Ele aponta, também, a constatação de Stuart Schwartz que o termo “quilombo” seria mais recorrente na documentação sobre as Minas Gerais no século XVIII, e “mocambo”, por sua vez, familiar aos fugitivos da Bahia nos séculos XVII e XVIII. GOMES, Flávio dos Santos. *Palmares: escravidão e liberdade no Atlântico sul*. São Paulo: Ed. Contexto, 2014.

¹⁸⁹ REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 10.

¹⁹⁰ SCHNEIDER, John T. *Dictionary of African borrowings in Brazilian Portuguese*. Hamburg: H. Buske, 1991, p. 11.

¹⁹¹ KLEIN, Herbert S; LUNA, Francisco Vidal. *Escravidão no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2010, p. 210.

¹⁹² VOYAGES. The Trans-Atlantic Slave Trade Database. Disponível em:

<<http://www.slavevoyages.org>>. Acesso em 21 jun. 2015.

¹⁹³ CARNEIRO, Edison. *O quilombo dos Palmares*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 2.

¹⁹⁴ Cf. GOMES, Flávio dos Santos. *Mocambos e mapas nas minas: novas fontes para a história social dos quilombos no Brasil, Textos de História*, Brasília, v. 2, n. 4, p. 26-57, 1994.

¹⁹⁵ Trabalhos arqueológicos têm contribuído decisivamente para o entendimento, entre outras coisas, do funcionamento e das dinâmicas de agricultura, produção de objetos, organização familiar de quilombos. No entanto, nessa pesquisa, as exposições e conclusões partem de um vocabulário e de um conjunto específico de narrativas, que não abordam, por razões óbvias, esses registros imateriais.

¹⁹⁶ SCHWARTZ, Stuart B. *Mocambos, quilombos e palmares: a resistência escrava no Brasil colonial, Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17, p. 17-61, número especial, 1987. O texto foi publicado em Idem. *Repensando Palmares: resistência escrava na colônia*. In: _____. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001.

circunvizinhos, da dinâmica naquelas paragens, do comércio, da agricultura e das famílias ali constituídas.¹⁹⁷ Em geral, são contabilizados os viventes do mocambo e as defesas de que dispunham para resistir às investidas, como palanques e trincheiras.

Espalhados em todas as direções da América portuguesa, os mocambos suscitavam a reunião de homens armados para elimina-los, como nos conta, por exemplo, Luís de Mascarenhas, então governador e capitão geral de São Paulo, em meados do Setecentos. Escreve ele ao Conselho Ultramarino justamente sobre a proliferação daqueles grupos, constatando que as aglomerações de fujões ganhavam cada vez mais número nas terras sob sua governança, muito embora tivesse ele algum sucesso com o extermínio dos quilombos e captura dos escravos. Informava, naquela ocasião, os meios por ele encontrados para tentar dar fim àquelas comunidades, meios militarizados e dispendiosos, como se pode supor. Como resposta, o Conselho determinava “que continue a aplicar os meios que diz que ter dado princípio para atalhar os danos que poderão ocasionar os quilombos dos pretos”.¹⁹⁸

Dependendo da quantidade de comunidades e do seu tamanho, o combate a essas arregimentações contava, muitas vezes, com o apoio de Câmaras diversas, como ocorrido em 1746, pela união de Sabará, Vila Rica e São João.¹⁹⁹ Os assaltos demandavam estratégias e armas de grosso calibre para serem levados a cabo, como mostra, quase trinta anos mais tarde, o requerimento de André da Costa Delgado (17??-?), coronel em Sirinhaém, Pernambuco, que pedia a liberação do uso de pistolas para combater quilombolas. Isso porque os negros insistiam em “atacar a matar e roubar quem passa”.²⁰⁰ Há de se ter em conta, no entanto, que somente mais armas não resolviam a questão, pois uma extensa e numerosa malha de agentes, relações e interesses²⁰¹ obravam não só pela destruição dos quilombos, mas também por sua manutenção.

Os sucessos na capitulação de mocambos eram amplamente noticiados, de preferência junto à secretaria de estado da Marinha e Ultramar, de modo a ganhar o conhecimento do monarca. Foi como procedeu Luís Pinto de Sousa Coutinho (1735-1804), governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso, em ofício de 1770, ao

¹⁹⁷ Flávio dos Santos Gomes dedica sua trajetória a responder essas questões, especialmente em: GOMES, Flávio dos Santos. *Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015.

¹⁹⁸ *PARECER do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a conta que deu governador e capitão general da [capitania de São Paulo] [Luís de Mascarenhas] [...]*. Lisboa: [s. n.], 27 de janeiro de 1746. AHU_ACL_CU_010, Cx. 3, D. 191.

¹⁹⁹ *CARTA do governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V] [...]*. Rio de Janeiro: [s. n.], 8 de agosto de 1746. _ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4056.

²⁰⁰ REQUERIMENTO do tenente coronel da Cavalaria de Sirinhaém, André da Costa Delgado, à rainha [D. Maria I] [...]. [s. l.: s.n., ant. 17 de junho de 1782]. AHU_ACL_CU_015, Cx. 145, D. 10605.

²⁰¹ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

relatar a “inteira destruição de um grande quilombo de negros, que desde os princípios desta capitania se tinha formado, e ia anualmente engrossando com grande detrimento de seus moradores”. A nota dizia ainda “que a expedição foi tão bem-sucedida que não houve da nossa parte mais do que um morto e alguns levemente feridos, não obstante a resistência que os mesmos negros fizeram, sendo quase todos presos”.²⁰²

Individualmente ou em grupos, rumo a algum quilombo ou errando pelas margens e matos, os escravos fugitivos tinham, muito frequentemente, alguém em seu acosso. Eram, em geral, os “capitães do mato”, personagens que passam então a figurar nas informações sobre procura e captura dos fujões. Já em 1712, nas Minas Gerais, um regimento é especialmente escrito para regular suas atividades, indício de que o recurso a esse tipo de “profissional” não era infrequente, assim como as dúvidas sobre como proceder ao pagamento pelos serviços, quais os limites geográficos de sua ação, para onde os negros capturados deveriam ser encaminhados, etc. Ele receberá um aditamento em 1715²⁰³ e outro em 1716, e registra, em linhas gerais, a condição para nomeação do capitão, exemplos de valores para determinadas localidades²⁰⁴ e a necessidade de encaminhar o capturado para a cadeia. Daí em diante, muitas são as cartas com patentes para o exercício da função,²⁰⁵ que, a bem da verdade, não sabemos ao certo como ou quando foi estabelecida.²⁰⁶

Em 1722, nova redação do regimento, dessa vez com maiores especificações sobre as prerrogativas dos capitães. Estipulava-se aí um valor inicial de “4 oitavas de ouro para o negro, mulato e escravo, que os capitães mores, sargentos mores, e capitães do mato prenderem dentro de uma légua da vila, ou arraial ou sítio, em que atualmente morarem os ditos”. Distância, portanto, era um item importante na atribuição de um ordenado para esses verdadeiros caçadores de escravos em fuga. Cumpre notar ainda que, nessa atualização, passa a constar uma espécie de definição de quilombo,²⁰⁷ dado que os negros

²⁰² OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís Pinto de Sousa Coutinho ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...]. Forte de Bragança: [s. n.], 5 de novembro de 1770.; AHU_ACL_CU_010, Cx. 15, D. 911.

²⁰³ SILVEIRA, Dom Brás Balthasar da Silveira. *REGIMENTO para os Capitães do mato*. 04 de fevereiro de 1715. APM. SC. Secretaria de Governo da Capitania. Códice 06. Folhas 046-046v.

²⁰⁴ “[...] se for achado algum negro da parte de além das Mocaibas pagará seu senhor doze outavas, e sendo achado no Rio de São Francisco pagará trinta, e sendo tomados da beira do campo até a Paraíba doze outavas e do Rio Grande até a Paraíba doze oitavas [...]”. *REGIMENTO para os Capitães do mato* [...].

²⁰⁵ CARTA do [governador de São Paulo e Minas, conde de Assumar], D. Pedro de Almeida e Portugal ao rei [D. João V] [...]. Vila do Carmo: [s. n.], 7 de junho de 1719. AHU_CU_011, Cx. 2, D. 96.

²⁰⁶ Cf. GOULART, Alípio. *Da fuga ao suicídio*. Aspectos da rebelião escrava no Brasil. Rio de Janeiro: Conquista, 1972, p. 69-103.

²⁰⁷ LIMA, Pablo Luiz de Oliveira. *Marca de fogo: o medo dos quilombos e a construção da hegemonia escravista (Minas Gerais, 1699-1769)*. 2008. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2008.

ali encontrados e apreendidos geravam maior receita ao capitão: “[...] quilombos formados, distantes de povoação, onde estejam acima de 4 negros, com ranchos, pilões, e de modo de ali se conservarem [...]”.²⁰⁸ Um ajuntamento com condições de subsistir, com pelo menos quatro almas, seria, em síntese, um mocambo, justamente para contabilizar as oitavas de ouro devidas ao captor. Merece destaque nessa versão do regimento a regulação das punições de que ele poderia se valer para capturar os fugitivos. Aqui, também, não era aconselhado ou permitido extrapolar os limites do trato cristão para com os negros. O governador, D. Lourenço de Andrade, reitera encomendar “aos ditos capitães que nas investidas de quilombos se não ajam com a Crueldade com que alguns se haviam antecedentemente, e só em caso de resistência poderão os ditos capitães usar da defesa natural”. E adverte que, “fazendo o contrário, se tomará conhecimento desta matéria”.²⁰⁹

Outros regulamentos surgirão nesse sentido. Em relação ao de 1733, por exemplo, que fazia com que a cobrança das *tomadias*²¹⁰ passasse a ser em réis, os camarários de São Paulo endossam um manifesto, cobrando atitudes punitivas aos “roubos, mortes e latrocínios” promovidos pelos “negros fugidos de seus senhores”, que andavam “continuamente em quilombos, fazendo esperas a pessoas a quem procuram roubar e matar”.²¹¹ Outras medidas legislativas, combativas aos mocambos de negros, regulamentadoras dos que se propunham a atuar nessa empreita ou denunciadoras das ameaças de ter quilombos nas cercanias aparecem: em 1746, 1751, 1763, 1774,²¹² 1781,²¹³ 1788.²¹⁴ Essa sucessão de regulamentos e notícias, por mais de uma centena de anos, só vem a confirmar a conjunção de um inegável fluxo de fujões, dos fracassos nas ações de busca e da necessidade de solucionar esse problema, persistente nos quatro cantos da colônia.

²⁰⁸ ALMEIDA, Dom Lourenço de. *REGIMENTO* dos Cappens do Matto. 17 de dezembro de 1722. APM. SC. Códice 02, p. 108v-110.

²⁰⁹ Idem.

²¹⁰ Ver o verbete TOMADIA. In: MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*, p. 391.

²¹¹ Registro do regimento que se fez para os capitães-mores, sargentos-mores e capitães-do-mato desta cidade e de toda a capitania (1733). *DIPHCS*. São Paulo: Escola Typographica Salesiana, 1901, v. XII, p. 40-6.

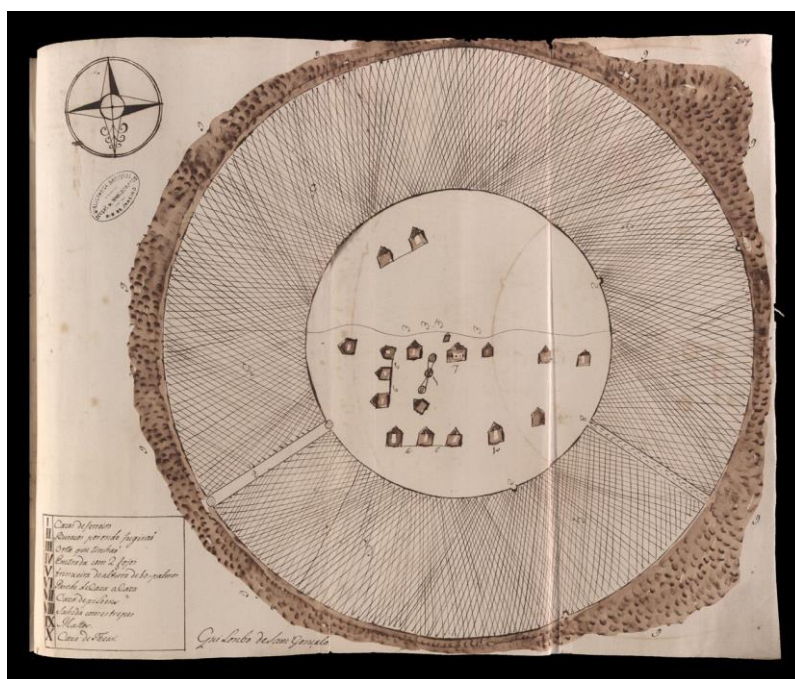
²¹² *OFÍCIO do [governador e capitão-general de Goiás, barão de Mossâmedes], José de Almeida Vasconcelos [de Soveral e Carvalho], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]*. Vila Boa: [s. n.], janeiro de 1774. AHU_CU_008, Cx. 27, D. 1754.

²¹³ *OFÍCIO do [governador e capitão-general de Goiás], Luís da Cunha Menezes, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]*. Vila Boa: [s. n.], 12 de junho de 1781. AHU_CU_008, Cx. 32, D. 2015.

²¹⁴ Em relação aos mocambos em São Paulo, por exemplo, ver GOMES, Flávio dos Santos. *A hidra e os pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil, (séculos XVII-XVIII)*. São Paulo: Ed. UNESP/ Polís, 2015, p. 350-358.

A demanda constante pela captura de fugitivos, aliada a uma espécie de “honorário”, ou pagamento garantido legalmente pelo apanho de escravos, acabaram por colocar exploradores de diamantes e ouro, homens dispostos a adentrar os sertões – e conhecedores de seus descaminhos – no encalço, também, de negros, atividade que rendeu fama a alguns deles. Inácio Correia Pamplona (1731-1810), conhecido pela nebulosa participação no desfecho da Inconfidência Mineira,²¹⁵ chefiou entradas, auxiliou na demarcação de limites, estabeleceu fortuna com sesmarias distantes e, o que mais nos interessa, conduziu uma expedição que, por motivos não conhecidos, foi muitíssimo bem documentada. As desventuras “épicas” do mestre-de-campo e seu bando constam em minúcias na *Notícia diária e individual das marchas e acontecimentos mais condignos da jornada que fez o Senhor Mestre-de-Campo, Regente e Guarda-Mor Inácio Correia Pamplona, desde que saiu de sua casa e fazenda do Capote às conquistas do Sertão, até se tornar a recolher à mesma sua dita fazenda do Capote*, fruto da tarefa ocorrida entre 18 de agosto e 27 de novembro daquele 1769.

Imagem 19 – Mapa do Quilombo de São Gonçalo



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. I-02,33 – Manuscritos. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_manuscritos/mssl2_33.jpg

As informações contidas nesse relato, que descreve uma corriqueira busca por quilombos, foram divididas por seu escrivão em duas partes, um diário e um roteiro, complementados por mapas dos caminhos e dos quilombos avistados (e destruídos), como o de São Gonçalo. O anônimo autor apresenta em detalhes o provimento do grupo – “52 bestas de carga com

²¹⁵ SOUZA, Laura de Mello e. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas – Minas Gerais (1769). In: _____. *Norma e Conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p. 115-118.

comestivos,²¹⁶ e bebidas de várias qualidades, tanto da terra quanto do Reino [...] e uma bem preparada e sortida botica”, “armas de espingarda, clavinas, facões, pólvora, chumbo e bala” –, além da composição do grupo – “[...] 13 cavaleiros [...] 58 escravos”,²¹⁷ um padre reverendo e, pasme-se, 8 músicos (7 escravos e um branco). Atrai a atenção os pormenores cotidianos ali transcritos, sobretudo a longa lista de adversidades enfrentadas pela comitiva. As diversas baixas, comuns no decorrer das expedições, também são informadas: “no dia 21 [de setembro] desertou um homem pardo por nome João Gomes”, somados a outros “4 brancos”²¹⁸ no dia seguinte.

A evolução de seus movimentos, “levando diante de nós escravos com foices, machados, enxadas, para romperem os matos e abrirem neles picadas e fazerem pontes nos córregos e ribeirões para poder passar a comitiva [...]”²¹⁹ são igualmente narradas, permitindo um melhor conhecimento do caminho percorrido. Os sertanistas, atentos e conhecedores dos sinais inscritos nas matas,²²⁰ identificavam as clareiras e vestígios de caça ou pouso, indubitáveis marcas da presença de negros, que podiam estar em fuga ou, ainda, observando os movimentos de seus caçadores, intentando adiantar o bote. Ao identificarem restos de fogueiras e fumaça, no dia 7 de novembro, julgavam “ser de *calhambolas*, pois como no Sertão não mora mais ninguém, é infalível consequência que os fogos haviam ser dos mesmos negros”.²²¹

No que se refere aos locais onde os fugitivos se reuniam, quais sejam, os mocambos, o narrador menciona dois grupamentos – do Ambrósio e de São Gonçalo. O primeiro, que haviam alcançado em 16 de outubro, chamou-lhes a atenção pela estrutura: “admiramos os arruinados edifícios e multiplicados fojos, todos crivados de estrepes de que era composto o mesmo Quilombo”,²²² e sobre ele fez, também, um mapa. Alcançaram o segundo mocambo mencionado no encalço de outros negros; lá chegando, viram-se surpreendidos por uma grande quantidade “de panos de algodões feitos no dito quilombo”, além de itens diversos – provavelmente frutos de saques a viajantes e habitantes de vilas –, que resolveram levar consigo. Além desses, há referências ao

²¹⁶ Que serão acrescidos da carne de caça que obtém ao longo do trajeto, como onças, veados, perdizes, jacus. Igualmente conta sobre a coleta de frutas, como o caju. Cf. NOTÍCIA diária e individual das marchas [...]. In: *ANAIS da Biblioteca Nacional*. V. 108, 1988. Rio de Janeiro, 1992, p. 68; 79.

²¹⁷ NOTÍCIA diária e individual das marchas [...].p. 53

²¹⁸ Ibidem, p. 60.

²¹⁹ Ibidem, p. 59.

²²⁰ Ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 19-35.

²²¹ NOTÍCIA diária e individual das marchas [...], p. 79.

²²² Ibidem, p. 68.

Quilombo das Samambaias, ao Quilombo de Catiguá²²³ – de que só encontraram vestígios, “de mais de cento e cinquenta jiraus²²⁴” –, e ao Quilombo dos Santos Fortes, um verdadeiro formigueiro de negros. E negros bem estabelecidos, com terrenos protegidos e plantações frondosas, que não se formavam da noite para o dia. Os serviços de Pamplona e seu grupo eram muito requisitados, e, de acordo com o elogioso narrador, executados com primor, trazendo sempre bons resultados: capturava-se negros, identificava-se mocambos e explorava-se locais ainda desconhecidos.

Mesmo com sucessos como os da comitiva de Pamplona, houve quem julgasse os serviços de recaptura demasiado onerosos. Em 1786, a Câmara da cidade de Mariana encaminha uma representação ao governador das Minas Gerais, Luís da Cunha Pacheco e Meneses, afirmando que a observância daqueles regimentos reguladores dos (altos) valores praticados para as capturas era “prejudicial ao povo pelas grandes expensas que tem” e solicitando que fosse reduzida a gratificação a ser paga aos capitães pela captura dos “pretos fugidos”.²²⁵ Os capitães do mato, àquela altura, ganhavam “por cabeça”, por assim dizer: inicialmente, por meio das citadas *tomadias*, acordadas diretamente entre senhor contratante e o capitão contratado, depois, a partir de valores pré-fixados²²⁶ em regimentos, como os anteriormente indicados, e outros papeis oficiais. Diante da alta demanda, não é de se espantar que as Câmaras buscassem baixar o custo do serviço; ao mesmo tempo, muitas eram as queixas de que esses homens, após conseguirem as patentes, não faziam outra coisa senão ficar em suas casas.²²⁷ Eram eles, é bom ressaltar, titulados para uma atividade específica e não deveriam “terceirizar” as responsabilidades dos bandos.²²⁸

As fugas de escravos, como se viu, não eram raras; sua reunião em outros grupamentos, também, não era infrequente. Conta-se que, entre 1734 e 1816, apenas nas regiões do Maranhão e do Grão-Pará, somavam oitenta o número de quilombos.²²⁹ Toda

²²³ “[...] quilombo de muita força e muito poder, o que claramente se evidencia, porque havendo nestas paragens muitos matos, os mais próximos ao lugar do mesmo quilombo todos estão destruídos e safados das muitas e repetidas plantas que os negros ali fizeram [...]”. NOTÍCIA diária e individual das marchas [...], p. 75.

²²⁴ Espécie de grade de varas, sobre esteios fixados no chão.

²²⁵ CARTA de Luís da Cunha Menezes, governador de Minas Gerais, para a D. Maria I [...]. Vila Rica: [s. n.], 26 de abril de 1786. AHU_CU_011, Cx. 124, D. 9818.

²²⁶ KLEIN, Herbert S; LUNA, Francisco Vidal. *Escravidão no Brasil*, p. 213. Silvia Lara apresenta em formato de tabela os salários praticados para os capitães do mato em Campos dos Goitacases, em 1757. Havia diferenças entre “machos” e “fêmeas” e “da terra” e “de fora dela”. Eram mais valiosos os machos “de fora dela”. Também o local de apanhada do escravo interferia na remuneração. Em quilombos, por exemplo, um macho de fora da terra valia 12\$800, numa vila, 6\$000. Ver: LARA, Silvia Hunold. *Campos de violência*, p. 302.

²²⁷ ALMEIDA, Dom Lourenço de. *REGIMENTO* dos Cappens do Matto. p. 108v-110.

²²⁸ O que aconteceria com certa frequência, como indica Alípio Goulart. Cf. GOULART, Alípio. *Da fuga ao suicídio*, p. 71-75.

²²⁹ GOMES, Flávio dos Santos. *A hidra e os pântanos*, p. 56.

sorte de escritos dava pistas sobre os mocambos espalhados por aquelas bandas: das cartas administrativas aos relatos missionários, como o de João José Queiroz (1711-1763), quarto bispo do Pará. O beneditino, na memória de uma visita pastoral realizada em 1760, registra ter cruzado com uma canoa, perto de Melgaço, que após se achegarem para verificar quem se aproximava “logo se foi metendo a uma baía, como se soubéssemos que havia nestas alturas mocambos de negros fugitivos [...]”.²³⁰ Também nas bandas mais ao sul, no século XVIII, foram contabilizados cento e sessenta quilombos, apenas na região das Minas,²³¹ e um episódio em especial, na região do alto São Francisco, sertão do Campo grande, fez fama como uma verdadeira guerra contra os ditos fujões.²³²

Tal situação aparecerá até mesmo em relatos de viajantes estrangeiros, como do renomado James Hingston Tuckey (1776-1816) – explorador do rio Congo –, na alvorada do Oitocentos, que frisava, de um lado, uma certa acomodação dos negros “mais facilmente ao estado de sujeição”, e, de outro, que não seriam “incapazes de compreender o valor da liberdade, nem desconhecem os meios de obtê-la e preservá-la”. Os escravos avistados no Rio de Janeiro permitiram ao inglês concluir que não eram eles “destituídos de coragem e determinação – traços que caracterizam a superioridade do senhor europeu” —, que sofriam as dores do cativiero “com a mais estóica indiferença” e que, “frequentemente, desafiavam os seus senhores a puni-los, impingindo castigos a si próprios”. Tinha conhecimento que “muitos deles fogem para abrigos nas montanhas, formando bandos de implacáveis saqueadores que, impelidos pela vingança, promovem constantes ataques às fazendas da região”.²³³

Avisos sobre os quilombos já são ouvidos, contudo, desde meados do século XVI nas bordas administrativas atlânticas,²³⁴ e ecoam em várias direções nos trópicos. Um deles aparece nas comunicações da administração, em crônicas coetâneas e em notícias estrangeiras com mais frequência, por mais tempo, com mais advertências e com mais impacto: Palmares. Sobre ele, há uma gama de apontamentos²³⁵ e uma síntese bastante

²³⁰ QUEIROZ, João de São José. *Visitas pastorais: memórias* (1761 e 1762-1763). Rio de Janeiro: Melso, 1961, p. 387.

²³¹ GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares: Minas Gerais no século XVIII. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio*, p. 141.

²³² Para mais sobre esse conflito, ver especialmente SOUZA, Laura de Mello e. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas. Minas Gerais, 1769. In: _____. *Norma e Conflito*, p. 111-137.

²³³ JAMES K. Tuckey. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 275.

²³⁴ Varnhagen fala de um quilombo constituído já em 1573. Cf. QUILOMBO. In: MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. p. 335-338.

²³⁵ Além dos já citados estudos sobre quilombos, destacamos: ALVES FILHO, Ivan. *Memorial dos Palmares*. Rio de Janeiro: Xenon, 1988.; CARNEIRO, Edison. *O quilombo dos Palmares*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958.; ENNES, Ernesto. *As guerras nos Palmares. (Subsídios para a sua história)*. Vol. 1. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.; FREITAS, Décio. *Palmares. A Guerra*

replicada: sabe-se que desde os primeiros anos do Setecentos, na região das Alagoas, em Pernambuco, mais precisamente na Serra da Barriga, iniciou-se o estabelecimento de grupos de escravos fugidos, grupos esses que passaram a ser maiores durante o domínio holandês na região Nordeste do Brasil. Batavos, portugueses e colonos incursionaram contra os palmaristas – como eram então chamados – sem sucesso, até que, em 1678, um acordo de trégua e paz teria sido firmado com Ganga Zumba (1630-1678), líder dos aquilombados. Era grande a desaprovação de diversos deles com os termos do trato; muitos resolveram, sob outra liderança, a de Zumbi (1655-1695), permanecer nos Palmares. Houve conflito entre eles próprios, culminando na morte de Ganga Zumba. Com novo fôlego, os quilombolas combateram as investidas viabilizadas pela administração colonial até 1694, quando Domingos Jorge Velho (1641-1705), paulista, lidera, por fim, um cerco vitorioso. Zumbi, que em uma primeira notícia teria se suicidado para não voltar ao cativeiro, fora na verdade capturado no ano seguinte, a 20 de novembro de 1695; e teve sua cabeça cortada, salgada e exposta em praça pública.

Essa narrativa linear, passível, sem dúvidas, de diversos questionamentos e adendos, é aqui evocada para destacar o número pouco comum de agentes e de anos dispendidos para o fim definitivo do mocambo, um diferencial que faz dele exemplo, pelo menos no que se refere às medidas de combate e dissolução desses grupamentos. Esse caráter peculiar de Palmares nos lembra que a formação de quilombos se caracterizava como uma questão de foro privado e público, dentro de uma lógica – escravocrata e patriarcal – mais afeita, como destacado, às soluções entremuros. Em relação às penas corporais, por exemplo, viu-se menos um Estado interventor, que tomava para si a incumbência de aplicação de castigos, e mais um fornecedor de balizas e limites para o trato, ou, em última instância, um recurso para casos extremos. No caso da captura de escravos fugidos e a (tentativa de) dissolução de aglomerados como Palmares, são encontrados, nessas que foram verdadeiras tropas, homens contratados, conduzidos por um capitão do mato experiente, e, muitas vezes, negros, mulatos e índios informantes. Como revelam diversas correspondências entre autoridades,²³⁶ de onde nem o Vice-rei se

dos Escravos. Porto Alegre: Movimento 1971.; GOMES, Flávio dos Santos. *Palmares: escravidão e liberdade no Atlântico sul*. São Paulo: Contexto, 2014.; PÉRET, Benjamin. *La commune des Palmares. “Que fut le quilombo des Palmares?”*. Paris, Editions Syllepse, 1992.; RODRIGUES, Raimundo Nina. *Os africanos no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932.; VAINFAS, Vainfas, Ronaldo. “Deus contra Palmares: Representações senhoriais e idéias jesuíticas”. *Liberdade por um fio. História dos quilombos no Brasil*. Orgs. João José Reis e Flávio dos Santos Gomes. São Paulo: Companhia das Letras 1996.

²³⁶ A exemplo daquela encontrada nos fundos Mesa do Desembargo do Paço e Vice-Reinado do Arquivo Nacional.

eximia, os custos dessas empreitadas poderiam ser partilhados entre proprietários e governo – tanto para busca quando da recuperação das “peças”.

O rastro deixado pelos que seguiam em fuga para quilombos fora perseguido mais de perto pela administração, temerosa do lastro e das sementes de insurgência que poderiam florescer. E os mocambos da Serra da Barriga bem haviam espalhado, por quase um século, tais sementes. É o que se vê, por exemplo, na fala de João de Almeida Portugal (1663-1733), o Conde de Assumar, em uma nota ao ouvidor do Rio das Velhas, então Bernardo Pereira de Gusmão (16??-?), em que relata os prejuízos do que ele julgava não ser “uma severidade muito reta contra os negros”, sob o risco de a capitania ser palco de algo semelhante “que nos Palmares de Pernambuco, ou muito pior, pela diferente liberdade que os negros têm neste governo às demais partes da América”.²³⁷ Era então 1719, e esse mesmo juízo se repetiria com vigor naquele século, e com a firme advertência: tratar os negros como escravos, e não como o que Assumar denominava de “liberdade licenciosa”.

A legislação sobre o sistema escravista acabou por sofrer revisões para (tentar) garantir que um novo Palmares não surgisse.²³⁸ Paulatinamente, as autoridades coloniais e metropolitanas vão alinhando interesses, experiências e demandas para a montagem de uma estrutura legislativa e militar²³⁹ que atendesse às necessidades de reprimir, urgentemente, a proliferação de comunidades de fugitivos e a própria fuga. Isso tudo, vale dizer, estava estreitamente ligado ao bom governo dos escravos, na medida que prover e controlar os ânimos dos cativos eram faces de uma mesma moeda. Ao fim e ao cabo, Palmares, que não se caracteriza como o padrão dos quilombos nos séculos XVII e XVIII, fez-se modelo a ser temido pela governança colonial.

²³⁷ *CORRESPONDÊNCIA do Conde de Assumar ao Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, ouvidor do Rio das Velhas*. Vila Rica: [s. n.], 21 de novembro de 1719; APM. vol. 11, fls. 170-1.

²³⁸ Ver a discussão sobre os efeitos do alvará de 1682 em *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. Ver em: LARA, Silvia Hunold. *Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa*. In: ANDRÉS-GALLEGO, José. (coord.). *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*, p. 41-47.

²³⁹ LARA, Silvia Hunold. Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio*, p. 81-109.

Capítulo 3

Pão



Além de vestido e emendado pelo constante controle de seus corpos e ações, o escravo, para poder ser empregado na lida da fazenda, nos afazeres das casas ou no movimentado vai-e-vem das ruas, precisava estar alimentado. E alimentá-lo figurava como dever de seu senhor, como parte do sustento cristão e jurídico – esferas, é verdade, que se confundiam com frequência – a que não poderia se furtar. Como bem sintetiza Jorge Benci, “deve o senhor ao servo o pão, para que não desfaleça: *panis, ne succumbat*”. O jesuíta, nessa passagem, não somente destaca a importância do pão para o reestabelecimento das forças físicas dos cativos, como sublinha ser a nutrição do corpo pelos alimentos a primeira obrigação do senhor, uma obrigação que “não se funda somente em alguma lei positiva, senão também na mesma lei natural, que obrigando a cada um a procurar o sustento da própria vida; como o servo, por dever a seu senhor todas as obras de seu serviço, o não possa granjear para si, obriga a que lhe dê o mesmo senhor”.¹

O religioso não estava só ao prescrever que as rações dos escravos deveriam ser providenciadas pelos seus senhores, como também não será o único a condenar a falta do provimento adequado de víveres aos sobrepujados. Não será raro, portanto, ouvir de outros religiosos, de administradores, de estrangeiros e mesmo de doutos que os cativos pouco comiam e muito trabalhavam. Admoestar essa conduta impulsionou não somente o registro de críticas, mas, sobretudo, o regramento sobre o que seria justo, cristão e necessário para alimentar os corpos dos escravizados. Esmiuçemos, então, as recomendações sobre a qualidade e a quantidade das rações que deveriam a eles ser administradas e os problemas concernentes a essa matéria.

3.1 Alimentar como dever

Desde muito cedo, os jesuítas tomaram para si a tarefa tripla de converter as almas dos indígenas, educar meninos brancos e de cor e fornecer balizas morais aos colonos – desde os que tinham poucos recursos aos que somavam abundantes posses –, endossando as palavras do Padre Manoel da Nóbrega (1517-1570): “esta terra é o nosso empreendimento”.² Os inicianos que vieram depois do célebre pregador, e até a expulsão

¹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977, p. 53-54.

² BOXER, Charles Ralph. *Relações raciais no império português*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967, p. 122-123.

da Ordem dos domínios portugueses por Pombal, em 1759, direcionados por esse mesmo compromisso, escreveram livros e pregaram sermões sobre as diferentes atitudes que levavam em conta a “moral cristã”, de que o trato do escravo não se eximiu. Será de suas penas e púlpitos, aliás, que as mais duras repreensões aos maus tratos virão, especialmente no que tangia ao alimento, a partir dos ensinamentos bíblicos, da vivência das Ordens e da interligação entre conhecimentos teológicos e as premissas do Direito.

O citado Benci, munido também da autoridade da lei, informava na *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* que mesmo os “legisladores do Direito comum” reconheciam “ser tão forçosa esta obrigação [de alimentar], que acharam que devia ser preferida à mesma obrigação que tem o pai de sustentar ao filho”. Essa leitura contemplava também o escravo ou servo filho de pai livre, pois que “ao senhor, e não ao pai pertencia alimentá-lo”. Era sobre quem poderia tirar proveito do “filho”, nas palavras daquele inaciano, que recaíam as vantagens e desvantagens da posse ou do vínculo.³ No entanto, ele observava a tirania e a “crueldade de alguns senhores”, que “até o sustento que tão liberalmente dão aos animais brutos, negam aos cativos”. Se mesmo o gado, as galinhas e os demais animais recebiam ração adequada, por que os que vivem em cativeiro permaneciam constantemente à míngua?

Vale sublinhar que Benci não alegava que toda a escravaria passava os dias a jejuar, mas questionava a qualidade e a quantidade do alimento oferecido em grande parte das fazendas que conhecia. A insuficiência dos víveres disponibilizados nas senzalas dos engenhos caracterizava uma equação desbalanceada entre o esforço demandado pelo trabalho, que não cessava, e a reposição das forças pela comida ao meio e ao fim do dia:

Senhores há que não faltam aos escravos com a ração quotidiana; mas esta é tão limitada e escassa, que mais serve para que não morram à fome do que para que sustentem a vida. Se ao servo se lhe medisse o trabalho pela mesma medida, com que se lhe mede o sustento, calar-me eu nesse ponto. Porém que haja o escravo de trabalhar como mouro e comer como formiga: não sei que direito o permite.⁴

Na mesma esteira, seu correligionário Antonil, precursor na determinação de uma fórmula sintética para a administração dos cativos, já advertia sobre o provimento do pão como parte inexorável das obrigações do senhor, obrigações morais e jurídicas, “porque

³ “E a razão desta determinação é, porque não podendo o pai tirar proveito algum do filho cativo, não era justo que experimentasse o incômodo de o sustentar; pedindo a razão natural, e a mesma natureza, que quem tira o proveito de alguma coisa, esse mesmo e não outro, experimente e padeça os incômodos dela”. BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 54.

⁴ *Ibidem*, p. 61-62.

a quem o serve deve o senhor de justiça dar suficiente alimento”.⁵ Aos olhos do jesuíta, a mesma mão que designava o trabalho e a correção pelas faltas deveria dispor o alimento, com alguma variedade e em porções que fossem minimamente proporcionais à lida nas lavouras de cana, realidade que mais tinha contato. Rogava ele a Deus, não obstante, que “tão abundante fosse o comer e o vestir como muitas vezes é o castigo”,⁶ dada sua lamuriosa constatação de que havia um constante desequilíbrio entre os três principais deveres do senhor para com seus escravos.

O padre Ribeiro Rocha concordará com os ditos de Antonil e Benci, entremeando, do mesmo modo, elementos religiosos e legais para validar as prescrições por ele dispostas. Na matéria do sustento, assevera, de saída, ser “constante e geral regra de direito que quem se serve ou usa das obras de alguém, está obrigado a alimentá-lo”, portanto, “enquanto os cativos de que se trata existirem no poder e sujeição de seus possuidores, claro é que eles os devem manter e sustentar”.⁷ Isso para a lei dos homens. Nas leis Divinas, relembra o religioso, “a obrigação de sustentar e vestir os escravos se compreende no quarto preceito ou Mandamento da Lei de Deus, que os católicos professamos, o qual manda honrar Pai e Mãe”. Tomando a mesma direção de Benci, explica:

[...] porque assim como por Pai e Mãe não somente se entendem os que o são naturalmente por via de geração, senão também os que o são civilmente por via de possessão; assim, e do mesmo modo, por filhos não somente se entendem os gerados, senão também os possuídos, e isso por qualquer título cível que o sejam, como é por familiares, por domésticos, por servos ou por escravos; e a obrigação, assim como é recíproca dos Pais para os filhos, também o é dos senhores para os escravos.⁸

Não assistir adequadamente o escravo não era apenas um descuido ou vacilo na administração da fazenda ou casa, mas um pecado grave, uma desobediência às leis primeiras do cristianismo. Os pagãos, “faltando à obrigação de sustentarem e vestirem seus filhos, escravos, servos e domésticos, somente oprimem contra o direito natural, que é a sua única lei”, esclarece o religioso, “mas os Cristãos, faltando a ela, não somente oprimem

⁵ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo; Itatiaia/Edusp, 1982, p. 90.

⁶ Ibidem, p. 91.

⁷ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017, p. 121.

⁸ Ibidem, p. 124.

contra o direito natural e contra as leis humanas, senão que também obram contra o Preceito e Lei Divina que professam, e por isso nas obras piores são do que eles”.⁹

Preocupado, no entanto, com as obrigações mútuas entre servos e senhores, quer dizer, em uma justiça também para os possuidores de escravos, Rocha, a partir do postulado no *Digestum Vetus sev Pandectarum Juris Civilis*,¹⁰ ressalta que uma “hierarquia de talentos” deveria ser seguida na atribuição daquele sustento, ou, em poucas palavras, da veste e do pão. Com alguma minúcia, prescreve que “aos escravos rurais, como, por exemplo, os das roças, fazendas e engenhos, basta que se dê sustento e vestuário suficiente, posto que seja mais grosseiro”, já aos “escravos domésticos do serviço e companhia dos senhores e possuidores, o sustento e o vestuário já deve ser mais competente e mais digno e, por conseguinte, menos grosseiro”.¹¹ Resta incontestável, portanto, que o senhor cristão, ainda que pudesse destinar víveres de qualidades diferentes aos cativos, deveria fazê-lo de forma regular e satisfatória.

Um dos princípios defendidos por esses religiosos, como cita o próprio Rocha, era devedor de um fundamento aristotélico: “o escravo não somente é destinado ao uso do senhor, mas é parte deste”.¹² Portanto, como aludido na questão das roupas – o incômodo e despudor das vergonhas de escravos à mostra deveria ser partilhada pelo senhor –, o prato vazio nas senzalas traria embaraço para as mesas das casas grandes, casebres e sobrados. Não havia justificativa, em nenhuma das esferas contempladas por esses religiosos, para que as mesas dos senhores contassem com alimentos, por vezes em abundância, outras com mais modéstia, enquanto escassa ração circulava entre aqueles que dependiam do provimento de comida.

Destarte, vê-se que os padres, ainda que certos da pertinência de seus argumentos teológicos, não se furtaram em colocar elementos de outra natureza na mesa de razões para que um determinado procedimento fosse utilizado, notadamente quando o assunto era o trato dos escravos pelos senhores e seus feitores subordinados. O pecado e suas consequências perante o tribunal divino não impeliavam necessariamente ao melhor trato. Nem mesmo a já mencionada possibilidade de perder os direitos sobre o escravo em caso de constatado um “desgoverno” – pelo excesso de castigos ou pelo sustento inadequado¹³

⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 125.

¹⁰ *DIGESTUM Vetus sev Pandectarum Juris Civilis*. Tomus Primus. Lugduni: Apud Hugonem Porta, 1572, p. 1976.

¹¹ ROCHA, Manuel Ribeiro. op. cit., p. 122.

¹² ARISTÓTELES. *A política*. Paris: Vrin, 1995, p. 60 apud ROCHA, Manuel Ribeiro. op. cit., p. 122.

¹³ “Além disto, o Direito Civil impõe graves e condignas penas aos possuidores de escravos que faltarem e se descuidarem destas suas obrigações; pois, aos que lhe não acudirem com os alimentos e

–, aventada por Rocha em seu *Etíope resgatado*, parece ter comovido muitos daqueles proprietários.

Pelos sobreditos castigos excessivos, mas também pela fome, importantes escritos daqueles tempos – como o *Compêndio narrativo do peregrino da América* – justificaram as fugas de escravos. Nuno Marques Pereira, em uma de suas analogias com o reino animal, assevera que “a fome e o frio metem a lebre a caminho”, e, em seguida, questiona: “como é possível viver um escravo em um lugar onde o matam à fome, e o deixam perecer ao frio, e sobre isso o fazem trabalhar”?¹⁴ Outros viajantes, também nesse sentido, registraram, desde os primeiros tempos, a benevolência da terra, de um lado, e a parca ração dos negros, de outro. A carestia ou pouca qualidade dos alimentos dispensados aos escravos é noticiada já em 1604,¹⁵ e dois séculos mais tarde, persiste nos textos dos observadores estrangeiros: “não creio que a alimentação fornecida aos escravos seja em suficiente quantidade e com virtudes proporcionalmente nutritivas em relação ao trabalho que se exige deles”,¹⁶ constata Louis-François de Tollenare, nas *Notas dominicais* que tomou entre 1816 e 1818.

A obrigação de alimentar o escravo acompanhava seu senhor em qualquer dos estágios da posse. Não estranha, portanto, que o desembargador José Pereira (17??-17??), em 1751, tenha remetido um requerimento ao rei D. José, em que pedia uma declaração de que não tinha a obrigação de alimentar os escravos que estavam provisoriamente em sua casa.¹⁷ E se é verdade que muitos senhores se esquivavam ou cumpriam tal tarefa de forma lacunar quando o cativo estava em sua senzala ou aos fundos de sua casa, o mesmo não ocorria, como anteriormente mencionado, quando um escravo infrator estava entre ferros. As ocasiões em que outrem deveria se encarregar das despesas com os cativos nas

medicamentos necessários na enfermidade e nela os desampararem, lhes tira totalmente o domínio, ordenando que fiquem forros; como expõe e prova Arouca: Pois se estiver fraco ou doente o escravo com o qual o senhor se mostrou negligente, imediatamente se torna livre, com base no edito do Divino Cláudio; e que quando fora da enfermidade lhe faltarem com o sustento, fiquem os escravos como vagos, propriedade de ninguém; e deles se possa senhorear quem primeiro os apreender, pelo direito da primeira ocupação; e prossegue Arouca: Se, porém, o escravo que o senhor tratar negligentemente não estiver doente nem tiver sido exposto quando criança, mas apenas sem alimentação, imediatamente deixará de ser do senhor, e diz que se torna do ocupante”. ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 123.

¹⁴ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais* [...]. Lisboa: Na Off. De Antonio Vicente da Silva, 1760, p. 158.

¹⁵ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 126.

¹⁶ apud MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004, p. 25

¹⁷ REQUERIMENTO do desembargador José Pereira ao rei [D. José] [...]. [Bahia: s. n., ant. a 3 de julho de 1751]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 107, D. 8368.

cadeias eram muito bem definidas e a liberação da responsabilidade pelo sustento era previamente requerida, autorizada e registrada.¹⁸

No mais, essa obrigação principiava já na travessia atlântica, de modo que, também a caminho da América, alguém estava incumbido de prover o sustento daqueles corpos. A adequada aquisição e futura distribuição de comida aos embarcados estava a cargo, respectivamente, dos armadores e dos marujos¹⁹ do navio e, de acordo com uma vasta literatura sobre o tráfico, não era incomum que gêneros essenciais faltassem a bordo. Das causas para que não houvesse víveres suficientes nos cerca de trinta e cinco dias de viagem até a Baía de Todos os Santos, ou os cinquenta dias até o Rio de Janeiro, podem ser destacadas as intempéries do caminho, com o alongamento da viagem, a exposição dos navios a corsários e piratas, além de, com certa habitualidade, a gana por vantagem monetária imediata pelos negociantes. Nessas situações, a alimentação dos escravos ou acabava preterida em relação aos demais tripulantes – o capitão, os marinheiros, o padre, o médico... –, ou nem chegava a ser adquirida na quantidade necessária, com o desvio de valores destinados para a compra de comida para benefício próprio.²⁰

Houve quem dissesse que o modelo de comércio português, sobretudo com a costa ocidental da África – incluindo-se aí o trato dos escravos embarcados –, deveria ser reproduzido.²¹ É o que se vê, por exemplo, nas notas tomadas entre 1643 e 1644 pelo neerlandês Pieter Moortamer (16??-16??). O então diretor da Companhia das Índias Ocidentais em Luanda reportava a seus conterrâneos os procedimentos que lhe pareciam comercialmente mais acertados, incluindo-se aí o manejo com os africanos embarcados: “duas vezes por dia [os portugueses] cozinham para os seus escravos alimentos quentes, quer feijão africano quer milho, tudo bem tenro e bem cozido, a que misturam uma grande colherada de azeite de palma e um pouco de sal”. E havia mais: “por vezes, juntam-lhe, em cada gamela, um grande peixe seco. Durante o dia, dão sempre um pouco de mandioca e água em abundância”.²² Também nesse sentido, o mercador florentino e viajante

¹⁸ Como em *CERTIDÃO do escrivão da Câmara da vila de São Bartolomeu de Maragogipe Francisco Xavier da Costa Vilela atestando o registo dos alvarás que determinam a abolição da capitania de Minas Gerais e que os carcereiros encarreguem-se das despesas com os escravos presos*. Bahia: [s. n.], 12 de julho de 1759. AHU_ACL_CU_005, Cx. 141, D. 10894.

¹⁹ REDIKER, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 15.

²⁰ CALDEIRA, Arlindo Manuel. *Escravos e traficantes no Império Português*. O comércio negreiro português no Atlântico durante os séculos XV a XIX. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013, p. 133.

²¹ CURTO, Diogo Ramada. Do Reino à África: formas dos projetos coloniais para Angola em inícios do século XVII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica*: Europa, Américas e África. São Paulo/ Belo Horizonte: Annablume/ FAPEMIG, 2008, p. 216.

²² RELATÓRIO de Pieter Moortamer à Câmara da Zelândia, 29 de junho de 1643. In: JADIN, Louis. *L'ancien Congo et l'Angola 1639-1655: d'après les archives romanes, portugaises, néerlandaises et*

Francesco Carletti (1573-1636), conhecido por percorrer grande parte do mundo entre finais do século XVI e início do XVII,²³ retrata a adequada alimentação dispensada aos cativos dos negreiros: duas refeições diárias, dando-lhes “uma vez por dia, uma espécie de milho do país, cozido em água e temperado com óleo e sal”, e, pela manhã, “davam, a cada um, um punhado de certos grãos parecidos com grãos de anis, duros como estes, mas de gosto diferente”. Em um determinado local, diante da abundância de pescados, facultaram aos escravos alguns bonitos, douradas e albacoras, “malcozidos ou quase crus”.²⁴

O provimento de rações de forma tão metódica, tal qual indicado nesses dois relatórios, parece mais exceção do que regra. São encontradas com mais frequência descrições de negros enfileirados em porões baixos, com pouca ou nenhuma ventilação, raramente expostos ou em atividade no convés,²⁵ muitas vezes com a distribuição de apenas uma porção completa de ração, às vezes meia – ou até menos – para o dia. Luís Martins de Sousa (16??-16??), governador e capitão-general de Angola, dá notícia ao monarca em carta de 1657 sobre “a ruim forma em que correm os despachos dos escravos que se embarcam para fora”, já que eram eles “o lucro que a fazenda real tem para as despesas dos presídios”.²⁶ Em 1643, ano do relato de Moortamer, também em Luanda, alguns carregadores reclamavam, a pedido dos moradores daquelas paragens, do expressivo e constante aumento do número de negreiros a sair daqueles portos. Os habitantes da região, diz o documento, confirmavam a inexistência de uma fiscalização rigorosa dos navios – pelo que sugeriam a nomeação de homens da confiança local para tal tarefa –, notadamente sobre a quantidade de água e comida, além de constatarem o significativo aumento no número de escravos que embarcavam, mas não aportavam com vida na outra borda do Atlântico.²⁷

españoles. Bruxelles: Institut historique belge de Rome, 1975, t. I, p. 359; BOXER, Charles R. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional/ EDUSP, 1973, p. 232.

²³ TORRÃO, Maria Manuel Ferraz; TEIXEIRA, André. Negócios de escravos de um florentino em Cabo Verde: descrições e reflexões sobre a sociedade e o tráfico em finais do século XVI. Disponível em: <http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/mmtorao_ateixeira.pdf>. Acesso em: 23 out. 2016.

²⁴ *VOYAGE autour du Monde de Francesco Carletti (1594-1606)*. Introdução e notas de Paolo Carile, tradução de Frédérique Verrier. Paris : Éditions Chandeigne, 1999, p. 67.

²⁵ Cf. RODRIGUES, Jaime. Navios negreiros: imagens e descrições. In: _____. *De costa a costa: escravos e tripulantes do tráfico negreiro* (Angola – Rio de Janeiro, 1780-1860). São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 131-158.

²⁶ *CARTA do governador e capitão-general de Angola, Luís Martins de Sousa [Chichorro], ao rei [D. Afonso VI] [...]*. São Paulo da Assunção [de Luanda]: [s. n.], 22 de janeiro de 1657. AHU_CU_001, Cx. 6, D. 686.

²⁷ *SOBRE se navegar em frotas deste reino para o Brasil e daquelas partes para este reino*. 19 de dezembro de 1643. AHU_Consultas mistas, Cod.16, fl.127v.

Talvez como resposta a essas e outras comunicações ao Conselho Ultramarino, o rei Afonso VI despachou, em 1664, uma provisão direcionada ao governador e ao Provedor da Fazenda no Reino de Angola, para que tivessem “particular cuidado e vigilância no despacho dos ditos navios, para que nenhum possa sair do porto da Cidade de São Paulo sem levar para cem peças vinte e cinco pipas de água, bem acondicionadas, e arqueadas”.²⁸ Era preciso estar precavido e com suficientes víveres para o período estimado da viagem e algum excedente para possíveis imprevistos ou atrasos. Relatórios sucessivos sobre as condições das viagens em negreiros dão, contudo, pistas de que a recomendação não era de todo seguida.

A constante presença de religiosos nos caminhos atlânticos, de Lisboa à África, sobretudo para os reinos de Angola e Congo, e deles para o Brasil, propiciou o registro de situações dessa natureza. A bordo de um navio “carregado com dentes de elefante e escravos, cerca de 630 deles, entre homens, mulheres e crianças”, os capuchinhos Michael Ângelo de Guattini (16??-16??) e Dionigi de Carli (16??-16??), acompanhados de outros quatorze missionários, participaram da travessia do oceano em abril de 1667. O último descreveu²⁹ a acomodação dos cativos na embarcação como um “espetáculo digno de compaixão”; eis o quadro: “os homens estavam em pé, no fundo do porão, presos uns aos outros pelos pés, [...]. As mulheres estavam sobre a segunda coberta, salvo as grávidas, instaladas na câmara de popa; as crianças vinham na primeira coberta, espremidas como arenques num barril”. O capuchinho salientava, ainda, que o “mau cheiro e o calor aí era insuportável”.

A viagem até a Bahia levou cinquenta dias, “muitos dos quais parada sobre a linha, numa calmaria”, ou seja, quinze a mais do que o habitual. A narrativa dá uma ideia do tamanho da calamidade: o capitão já julgava certa a morte de todos, pois “os víveres começariam a faltar em alto mar, antes que alcançássemos qualquer terra”. O capucho colocou à disposição dos brancos as provisões que ganhara de “amigos de Luanda”, mas lembrava que “quanto aos negros, se morressem, teríamos de nos conformar, pois não havia nada que se pudesse fazer àquela altura”. Já pouco esperançoso, conta de Carli, “o capitão mandou distribuir uma pequena quantidade de água entre os negros, mas os pobres infelizes, sobretudo as crianças, gritavam de fome”. O religioso tentou acalmar os ânimos, mas nos porões “as crianças gritavam, pedindo misericórdia, as mulheres

²⁸ PROVISÃO do Conselho Ultramarino. Lisboa, 6 de novembro de 1664. AHU_CU_001, Cód.92, fl.375v.

²⁹ CARLI, Dionigi de. *Relation Curieuse et nouvelle d'un Voyage de Congo*. Lyon: Thomas Amaury, 1680, p. 185-196.

acompanhavam os menores com os mesmos gritos, e os homens arrematavam com murmúrios esse concerto lúgubre, que causaria terror no espírito mais seguro”.³⁰ O navio merecia, de acordo com ele, a tal insígnia de “túmbeiro”. Sem comer ou beber água por três dias, o navio arribou em terra – por milagre, segundo ele –, com apenas trinta e três mortos, não sem uma verdadeira provação para todos os embarcados, que chegaram a sugerir mesmo o consumo de carne humana.

Esse tipo de circunstância, não é equivocado supor, ocorreu com alguma frequência, até que medidas de fiscalização mais rigorosas fossem levadas a cabo nas zonas portuárias das duas bordas do Atlântico. Destaquemos um outro caso. Um francês de quem pouco se sabe, de alcunha Le Gentil La Barbinais, pelos idos de 1717, em sua segunda – e mais longa – passagem pelo Brasil, mais precisamente pela Baía de Todos os Santos, registrou que “frequentemente [...] os navios são muito carregados e a morte consome grande parte dos escravos, seja pela falta de víveres, seja pela imundice, seja por outros acidentes”.³¹

Algumas décadas passarão até que uma preocupação régia mais sistemática sobre as condições mínimas de navegação para os negreiros venha a público. Por meio de um alvará com valor de carta de lei, considerando esse novo modelo de comércio linear entre costas,³² o monarca, já D. Pedro II, disporá, em vinte e cinco artigos sobre diversas matérias concernentes aos navios – inclusive as de caráter econômico, referente a como cobrar os impostos –, pela ciência que tinha da prática persistente de, “na condução dos negros cativos do Reino de Angola para o Estado do Brasil, obrarem os carregadores e mestres das naus da violência de os trazerem tão apertados e vindos uns com os outros”. O rei condena semelhantes atos, pois botá-los daquele modo fazia-lhes faltar “o desafogo necessário para a vida, cuja conservação é comum e natural para todos, ou sejam livres ou escravos, mas do aperto com que vêm sucede maltratarem-se de maneira que, morrendo muitos, chegam infalivelmente lastimosos os que ficam vivos”.³³ Em um capítulo à parte, destacava ser imperativo “os ditos navios e embarcações levarem os mantimentos necessários para darem de comer aos ditos negros três vezes ao dia, e a fazer

³⁰ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. O impressionante relato de um capuchinho embarcado num navio negreiro. *História Viva* (São Paulo), v. 122, p. 14-19, 2013.

³¹ LE GENTIL la Barbinais. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro/ São Paulo: José Olympio/UNESP, 2012, p. 532.

³² ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul séculos XVI e XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 118.

³³ REGISTO da lei que Sua Majestade manda se guarde neste Estado sobre a condução dos negros cativos de Angola. 7 de janeiro de 1684. *DH*, vol. 89, 1948, pp. 383-385.

e levar água que abunde para lhes darem de beber em cada um dia uma canada, infalivelmente”.³⁴

Muito embora o soberano recebesse notícias de que o regulamento era estritamente observado e praticado “em todas as embarcações que dali saía”,³⁵ em maior número eram os avisos sobre seu descumprimento total ou parcial. Dez anos após a promulgação da lei, o governador de Angola ainda relata ao Conselho Ultramarino a necessidade de maior controle sobre a água destinada aos negreiros, dado que muitas das “aguadas que vão nas embarcações [...] tem sempre mistura da salgada”, e salientava que a fonte para o abastecimento de água, “como antes se fazia”, deveria ser o rio Bengo, com “grande cuidado [...] para os navios e mais embarcações que daquele reino levarem carga de negros”.³⁶ Dois anos depois, o mesmo governador, Luís Martins de Sousa, remete em tom queixoso a informação ao monarca que a nau³⁷ Nossa Senhora del Popolo, antes vistoriada por ele com “mil e setenta e nove cabeças as quais se embarcaram e despacharam com a aguada e todos os conformes”, tinha recebido ilegalmente mais “peças”:

[...] arqueando-se por minha ordem a não que em mil cabeças de escravos, como faço em todos os mais que partem para o Brasil, por evitar a mortandade que há nas armações por irem sobrecarregados: constou que levando a dita nau setenta cabeças além das mil, se foram embarcar muitas mais escondidamente depois de ir a vela por ordem dos feitores do contrato.³⁸

A regra de 1684, baliza para os comentários do supracitado governador e conhecida como “Lei das Arqueações”, vigoraria inalterada – embora reiterada pelo monarca em 1719 – até 1808,³⁹ menos pela eficácia que pelo hábito. Aqui, mais que

³⁴ REGISTO da lei que Sua Majestade, p. 380.

³⁵ *CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II* [...]. Lisboa: [s. n.], 18 de novembro de 1695. AHU_CU_001, Cx. 16, D. 1810.

³⁶ *CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II* [...]. Lisboa: [s. n.], 27 de novembro de 1694. AHU_CU_001, Cx. 16, D. 1789.

³⁷ Frédéric Mauro afirma que a nau, mais antigo dos navios à vela, já poderia transportar entre 500 a 1000 toneladas. MAURO, Frédéric. *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570-1670*. Lisboa: Estampa, 1997, p. 64.

³⁸ *CARTA do governador e capitão-general de Angola, Luís Martins de Sousa [Chichorro], ao rei [D. Afonso VI]* [...]. São Paulo da Assunção [de Luanda]: [s. n.], 22 de janeiro de 1657. AHU_CU_001, Cx. 6, D. 686.

³⁹ Quando é reeditada e passa a receber sugestões para ter novas alterações, por “questões econômicas e humanitárias”. Para mais sobre o assunto, ver VIOTTI, Ana Carolina de Carvalho. As proposições de Antonio de Saldanha da Gama para a melhoria do tráfico de escravos, “por questões humanitárias e econômicas”, Rio de Janeiro, 1810, *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 4, p. 1169-1189, out./ dez. 2016.

relacionar as arqueações dos navios à mortalidade dos escravos,⁴⁰ interessa-nos pontuar a existência de prescrições sobre o trato, também nesse ambiente, e a tênue fronteira entre alcance e os limites das diretrizes morais e régias sobre essa matéria. O que se lê na citada carta de 1719 vai a esse encontro: o “lembrete” ao vice-Rei da existência de uma legislação própria sobre o trato dos escravos era assunto “de grave escrúpulo, porque envolve não só o interesse temporal, que é a vida dos miseráveis escravos, mas o espiritual, que é a salvação de suas almas, a que se deve muito atender”.⁴¹

Nesse sentido, outros esforços metropolitanos podem ser identificados para recordar aos possuidores de escravos o dever de alimentar e de não faltar os gêneros básicos para o sustento nos trajetos até os portos da América, como bem se apercebe em dois momentos. Em 24 de julho de 1725, o governador da capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, escreve ao rei, d. João V, retratando os percalços e problemas relacionados à aplicação da lei que determinava que os que enviassem embarcações para a Costa da Mina deveriam ter escravos diretamente envolvidos na produção de mandioca.⁴² Havia, seguramente, alguma resistência à aplicação da regra. Já em uma carta de 1741, também destinada ao monarca, o governador do Rio de Janeiro e das Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade, informava ser plena a observação e cumprimento da ordem sobre a distribuição da farinha excedente na capitania entre os navios que navegam para os portos do Reino de Angola. Ressaltava ele estar ciente de que aquele produto era direcionado para sustento dos escravos das suas arqueações e viagens.⁴³

Malgrado, porém, todas essas indicações de que o pão dos escravos deveria ser providenciado por aqueles que detinham sua posse, definitiva ou provisória, não faltam notícias sobre a pouca atenção dispensada à ração dos negros no Brasil. Do mesmo modo que na atribuição do preço final do escravo, um dos argumentos mais mezinhos para a pouca sistematicidade no provimento das rações era o alto custo dos alimentos;⁴⁴ ou,

⁴⁰ Reflexões nesse sentido podem ser consultadas, por exemplo, em CAVALCANTI, Nireu Oliveira. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁴¹ *CARTA do rei de Portugal ao vice-rei do Estado do Brasil*. 22 de agosto de 1719, Arquivo Público da Bahia, SC, Ordens Régias, vol 13, doc. 134.

⁴² *CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V]* [...]. Pernambuco: [s. n.], 24 de julho de 1725. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2864.

⁴³ *CARTA do governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V]* [...]. Vila Rica: [s. n.], 15 de junho de 1741. AHU_CU_017, Cx. 33, D. 3516.

⁴⁴ Em 1709, por exemplo, os preços dos gêneros de primeira necessidade alcançaram cifras muito elevadas, tanto na região da Comarca do Rio das Mortes, onde desembocava o Caminho Novo para o Rio de Janeiro, como na região mais ao norte do rio das Velhas. No Caminho Novo, Mathias Barbosa teria vendido uma plantação de bananas por 50 mil cruzados. MELLO, José Soares de. *Emboabas*. São Paulo: Governo do Estado, 1979, p. 257.

como referiu Rolim de Moura, para a pouca disposição em direcionar braços produtivos para alimentar os cativos, em terra ou em mar. O desmazelo com o fornecimento do pão, criticado, como se viu, em alto volume pela maioria das vozes coetâneas que se preocuparam em registrar o assunto, tinha de ser emendado. Era um problema moral, é verdade, mas se se pensar na faceta mais pragmática do emprego da mão de obra escrava, uma questão logo é colocada: a escassa ou inexistente oferta de comida não minaria a possibilidade de trabalho minimamente efetivo? E no caminho para o Brasil, a falta de um trato adequado, ocasionando mortes ou perdas, não seria prejudicial ao empreendimento escravista?⁴⁵ É plausível pensar que a melhor e mais rica distribuição de víveres aos escravos resultaria em trabalhadores com maior rendimento: bem alimentar o escravo seria uma espécie de investimento do senhor. É plausível igualmente supor que nenhum traficante desejava perdas econômicas nos navios conduzidos ao Brasil.⁴⁶ Ao contrário, muitos dos senhores, já onerados pelo investimento primeiro da aquisição do escravo, não tinham grande interesse em dispendir boa parte de seus lucros em matérias tomadas, muitas vezes, como supérfluas, e procuraram alternativas para a dita obrigação de alimentar.

3.1.1. *Cuidar das próprias roças*

Considerando esses dois aspectos, a moral e a Fazenda, os membros do Conselho da Índia (1604-1614), endereçam, em 30 de abril de 1606, um documento ao rei. Impelidos a solucionar a importante questão da falta ou da pouca oferta de alimentos destinados aos escravos, importante na medida em que o número desses indivíduos crescia nos trópicos portugueses, os conselheiros abordam dois pontos fulcrais. De saída, expõem os pormenores das consequências da fome – a maior delas, os furtos e roubos em

⁴⁵ A questão é colocada, entre outros, em MILLER, Joseph Calder. *Way of Death: merchant capitalism and the angolan slave trade 1730-1830*. Madison, WI: The University of Wisconsin Press, 1988, p. 387.

⁴⁶ Jacob Gorender postula que a perda de mercadoria não era desejável, mas que muitas vezes a sobrelotação – mais escravos que víveres ou espaço – era lucrativa. Na hipótese de um navio que era adequado para transportar 100 escravos acabar carregado com mais 100, o dobro da carga máxima, se se pensar numa perda de 10%, ainda que moralmente condenável, a margem de lucro ainda seria significativamente maior que seguindo as prescrições à risca. Herbert Klein, Stanley Engerman, Robin Haines e Ralph Shlomowitz, por sua vez, argumentam que a mortalidade a bordo dos negreiros estava relacionada, além do trato e da superlotação, a fatores como as condições naturais, políticas e econômicas na origem da viagem, bem como aos períodos de espera nos portos. A viagem, portanto, poderia potencializar problemas de saúde ou agravar doenças geminadas em momentos antecedentes à travessia. GORENDER, Jacob. *O Escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática, 1980, p. 129-134; KLEIN, Herbert S et al. Transoceanic Mortality: The Slave Trade in Comparative Perspective. *The William and Mary Quarterly*, v. 58, n. 1, 93-118, 2001.

todos os cantos do recôncavo da Bahia – e sublinham que a situação decorria mais da não observância dos senhores sobre a obrigação de fornecer comida do que de uma suposta índole perversa dos africanos. Depois, e não menos importante, debatem sobre aquela que parece ter sido a solução primeira para que não houvesse inanição generalizada: permitir ao cativo cultivar sua “própria” roça. Essa prática, amplamente disseminada, recebia aqui os contornos de regra, já que o citado Conselho buscava a concordância do monarca para instituir a liberação de um dia e de um espaço de roça como obrigatórios.⁴⁷

Ao que parece, algum tempo se passou até que as indicações daquele Conselho fossem detidamente ponderadas e convertidas em lei, quase um século, mais precisamente. Será o rei D. Pedro II, em 31 de janeiro de 1701, o responsável por determinar, com os poderes que tinha, que os senhores destinassem os alimentos necessários aos escravos, ou, ao menos, dessem-lhes algum espaço para tratar do próprio sustento,⁴⁸ ordem reiterada ao final daquele ano, em que dispunha sobre a obrigação de deixar “o sábado livre aos seus escravos, ficando desembaraçados os domingos e dias santos para assistirem à doutrina cristã e aos ofícios divinos”.⁴⁹ A regra, vale dizer, seria ainda lembrada três anos depois.⁵⁰ Muito embora a regra tenha enfrentado alguma resistência⁵¹ – tanto alimentar o escravo com alguma variedade e suficiência quanto ceder-lhe algum terreno para o cultivo de gêneros oneravam os proprietários –, o que se verá, especialmente no século XVIII, são várias notícias sobre o assunto, ora como prática presente, ora como completamente ausente nas mais diversas paragens do Brasil.

Antonil está entre os que notavam a existência da citada concessão em alguns engenhos naquele início do Setecentos, e registrou que costumavam “alguns senhores dar aos escravos um dia em cada semana, para plantarem para si, mandando algumas vezes com eles o feitor, para que se não descuidem”, com o fim de “que não padeçam fome nem cerquem cada dia a casa de seu senhor, pedindo-lhe a ração de farinha”.⁵² Mas se o jesuíta italiano via com certa naturalidade e até com alguma simpatia a disponibilização de uma jornada para que o cativo se dedicasse ao plantio de sua comida, não parece ter sido essa a única opinião sobre o tema entre os membros da Ordem da qual pertencia.

⁴⁷ *EL REY ao Conselho da Índia*. Lisboa, 30 de abril de 1606. BA. 51 – VIII – 48, fl. 88.

⁴⁸ *EL REY a D. João de Lancastre*. Lisboa, 31 de janeiro de 1701. APB. Ord. Regia 6, n. 103.

⁴⁹ *CARTA Régia de 31 de janeiro de 1701*. Ordens Régias. ANRJ. Códice 942, vol. 12, fl. 80.

⁵⁰ LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 209.

⁵¹ Cf. MULVEY, Patricia Ann. *The black lay brotherhoods of colonial Brazil: a history*. 1976. Tese de Doutorado. City University of New York, 1976, p. 80.

⁵² ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 91.

Exemplo da crítica à dita “solução” pode ser observado em Alexandre Perier (1651-1730) que, em 1724, diz conhecer de perto o recorrente desleixo dos senhores para com o sustento dos cativos. Ele tenta sintetizar a questão da falta de sustento – que inclui, como já visto, os trajés, as penas corporais e também a alimentação – em um substantivo trecho de seu *Desengano dos pecadores*, texto ricamente ilustrado com os diversos tormentos e castigos descritos pelo autor, tormentos dos quais os maus cristãos – incluem-se aí os maus senhores – não poderiam se esquivar no juízo final. Muito embora um edital da Real Mesa Censória tenha determinado a supressão da obra em 1771, por julgar haver nela muitos erros teológicos e “ridículas estampas”, a acurada crítica que tece à negligência com o sustento de outrem merece especial atenção:

Eu aqui movido de compaixão, e zelo, me sinto inspirado a advertir algumas coisas sobre a tirania, e mau tratamento, que no Brasil, e em outras conquistas do reino de Portugal, se usa com os escravos. Oh quantos senhores de engenho, feitores mores, e lavradores de fazendas estão no inferno pela crueldade e mau trato, que tem dado aos seus escravos! Primeiramente não lhes dão outro vestido, mais que aquele, que tem Cristo crucificado na Cruz, nem modo, nem tempo para o ganhar. Querem cada dia dele o serviço completo, e às vezes sobre as forças, e em faltando, açoites sobre açoites, e não lhes dão o sustento para terem força para trabalharem. Dizem que lhes dão o domingo livre, para plantarem o seu milho, para se sustentarem; e em quanto o milho se planta, nasce, e cresce, que hão eles de comer? E se Deus ordena, que o domingo se guarde, e não se trabalhe, com que consciência sois causa de que eles trabalhem. Mais o domingo é dado para Deus para o descanso, e ele mesmo descansou em o tal dia, o abençoou, e santificou, e por isso se chama o dia santo, ou o dia do senhor: *Benedixit diei septimo, e sanctificavit illum* [Gen. 2.]. Os escravos, que trabalham toda a semana com tanto rigor, quando hão de descansar? ⁵³

Há de se ter em conta que a censura não era propriamente à possibilidade de o escravo cultivar a terra para si, mas sobretudo em relação a três fatores decorrentes dessa aparente benesse. Em primeiro lugar, a escolha do dia para que essa seara fosse feita – geralmente os domingos –, dia que todo o cristão deveria guardar para dedicar-se exclusivamente às matérias da alma. Depois, a delegação exclusiva da obtenção do sustento pelos próprios escravos: do que seriam sustentados até que os víveres plantados dessem frutos? Qual seria, em última instância, o momento quando o proprietário poderia se eximir das matérias do sustento? Por fim, a inexistência de um dia de descanso para a

⁵³ PERIER, Alexandre. *Desengano dos peccadores, necessário a todo gênero de pessoas, utilissimo aos missionários, e aos pregadores desenganados, que só desejam a salvação das almas*. Roma: officina de Antônio Rofsis na via do seminário romano, 1724, p. 297-298.

recomposição das forças para o trabalho. É sobre tais pontos que os julgamentos mais desfavoráveis à prática serão tecidos.

Os religiosos intentaram, ao menos nas suas prescrições, desfazer a ideia de que os Dez Mandamentos não existiam ao sul do Equador. “Guardar os domingos e dias santos” era das mais preciosas diretrizes divinas, e os padres empenharam-se em fazê-la valer; destinar, portanto o “dia do Senhor” para a lida na terra foi motivo de duras críticas. Jorge Benci, um dos que destacavam ser o fornecimento do pão para o corpo dos cativos indubitavelmente competência do senhor, atrelará a liberação dos domingos para as matérias espirituais ao provimento de víveres em uma única obrigação.⁵⁴ Convicto da necessidade e dos benefícios de o escravo ser instruído no trabalho, com disciplina e assiduidade, lembrava que “Deus, sem fazer diferença de senhores servos, a todos manda que se desocupem nestes dias das obras servis e mecânicas”,⁵⁵ julgando ser “muito maior mal é *ex genere suo* mandar trabalhar o servo no tempo que a natureza e o Autor da mesma natureza lhe dá para o descanso”.⁵⁶ As prescrições divinas, ele argumenta, expostas no livro do *Êxodo*, não deixavam dúvidas que, “assim como nos dias santos não devem os senhores trabalhar, nem mandar trabalhar a seus filhos e filhas; assim também não devem mandar trabalhar os escravos e as escravas”.⁵⁷

Se o citado Antonil, é importante dizer, endossava a concessão do dia livre para o cultivo do próprio alimento, não via com bons olhos “não lhes dar farinha, nem dia para a plantarem, e querer que sirvam de sol a sol no partido, de dia, e de noite com pouco descanso no engenho”.⁵⁸ Em síntese, como defende Benci, a fórmula a ser seguida para a disposição dos afazeres do escravo era simples: “que o trabalho não seja tão contínuo e sem interpolação, que exceda os limites do justo. E sem dúvida os excederia o senhor, que mandasse trabalhar os servos nos tempos que não são de trabalho, quais são os domingos e dias santos”.⁵⁹

Atento aos muitos aspectos da vida nos trópicos que demandavam atenção, o principal conjunto de legislação eclesiástica do período colonial, as *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), também se dedicou à querela. Dom Sebastião Monteiro da Vide (1643- 1722), o então arcebispo, esclarecia, ainda nas primeiras

⁵⁴ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 59.

⁵⁵ *Ibidem*, p. 186.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 184.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 185.

⁵⁸ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 91.

⁵⁹ BENCI, Jorge. *op. cit.*, p. 184.

páginas, que aquela obra fora concebida “para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios e abusos, moderação dos crimes, e reta administração da justiça”,⁶⁰ de onde o trato do escravo, sem dúvidas, fazia parte. Na mesma linha do religioso italiano, o texto sinodal não somente indicava a necessidade da catequese aos escravizados,⁶¹ mas relaciona esse tópico ao sustento e ao trabalho para si:

Não é menos para estranhar o desumano e cruel abuso, e corruptela muito prejudicial ao serviço de Deus, e bem das almas, que em muitos senhores de escravos se tem introduzido; porque aproveitando-se toda a semana do serviço dos miseráveis escravos, sem lhes darem coisa alguma para seu sustento, nem vestido com que se cubram, lhe satisfazem esta dívida fundada em direito natural, com lhes deixarem livres os Domingos e dias santos, para que neles ganhem o sustento e o vestido necessário. Donde nasce que os miseráveis servos não ouvem missa, nem guardam o preceito da Lei de Deus, que proíbe trabalhar nos tais dias. Pelo que para desterrar tão pernicioso abuso contra Deus, e contra o homem, exortamos a todos os nossos súditos, e lhes pedimos pelas Chagas de Cristo nosso Senhor, e Redentor, que daqui em diante acudam com o necessário aos seus escravos, para que assim possam observar os ditos preceitos e viver como Cristãos. E mandamos aos párocos que com todo o cuidado se informem, e vejam se continua este abuso, e achando alguns culpados, e que não guardam esta Constituição, procederão contra eles [...]⁶²

O autor do *Etíope resgatado* [...], citando nominalmente a autoridade e os argumentos expostos nas *Constituições*, também sublinha que, ao não prover o sustento adequado, os senhores incorriam em um outro mortal pecado contra as leis de Deus, “pois com as obras é que o próximo se deve amar”. Corrigir, segundo ele, o pouco sustento com a liberação do domingo para providenciar alimento tornava pior a emenda que o soneto: “não cuidem alguns que satisfazem esta dita obrigação com lhe deixarem livres os Domingos e dias santos; porque ainda este é erro pior que o primeiro, pelo mais que lhe acresce de darem com isso ocasião aos escravos de faltarem nesses dias ao preceito da

⁶⁰ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Typographia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853, p. XXI.

⁶¹ “Porque sendo os escravos de nosso Arcebispado, e de todo o Brasil os mais necessitados da Doutrina Cristã, sendo tantas as Nações e diversidades de línguas, que passam do gentilismo a este estado, devemos buscar-lhes por todos os meios para serem instruídos na Fé, ou por quem lhes fale no seu idioma”. A partir do livro III, título XXXII, §579, um modelo doutrinário completo intitulado “Breve Instrução dos Mystérios da Fé, Accomodada ao Modo de Fallar dos Escravos do Brasil, Para Serem Cathequisados Por Ella” (p. 219-222), contendo, passo a passo, os conteúdos doutrinários em vigor pelas disposições tridentinas e facilitados de acordo com a “capacidade” de compreensão dos escravos, como já indicado, considerados “rudes e boçais”. VIDE, Sebastião Monteiro da. op. cit., livro III, Título XXXII, §577, p. 218-219.

⁶² Ibidem, livro II, Título XIII, §379, p. 151-152.

Igreja”.⁶³ Esse dia, conta o padre, já havia sido determinado como livre pelos Mandamentos, “não para ganharem o sustento do corpo, senão para receberem o pasto espiritual da alma; para irem à Missa de manhã e para, no resto do dia, aprenderem à Doutrina Cristã; e isto é o que Deus manda”.⁶⁴

A insistência no tópico entre os religiosos e a disposição de uma regra clara sobre as atividades dominicais e em dias santificados leva a crer que, já na primeira metade do Setecentos, o uso do trabalho do escravo aos domingos para si ou em prol do próprio senhor não seriam exceções; na segunda metade daquele século, observava Luís dos Santos Vilhena em suas cartas, a situação se repetia: julgava ser parte da “justiça e caridade providenciar sobre o bárbaro, cruel e inaudito modo com o a maior parte dos senhores trata os seus desgraçados escravos de trabalho”, pois

tais há que não lhes dando sustento algum, lhes facultam somente trabalharem no domingo, ou dia santo, em um pedacinho de terra a que chamam roça daquele trabalho tirarem sustento para toda a semana, acudindo somente com alguma gota de mel, o mais grosseiro, se é em tempo de moagem.⁶⁵

Note-se que os direcionamentos desses textos são sempre às atitudes dos senhores, os grandes responsáveis pelas ações dos escravos sob sua tutela.

Uma aparente discordância pode ser identificada nas peças oratórias de Antônio Vieira que, anos antes dessas indicações, procurava incutir nos escravos a ideia de que o “contínuo trabalho e exercício” não deveria “servir de escusa ao descuido dos menos devotos”. Embora considerasse que muitos labutavam “de dia e de noite em um engenho, e que as tarefas multiplicadas uma sobre outras (que talvez entram e se penetram com os dias santos)”, não era motivo para alegarem falta de “tempo ou lugar para rezar o Rosário”.⁶⁶ Do mesmo modo, o “peregrino” Nuno Marques Pereira lembrava aos cativos que o trabalho de sol a sol era amargo, mas “maiores serão as penas da outra vida”, então, “para que os que já que serviam todo dia a um homem, ao menos de noite não deixassem de louvar uma hora a Deus, que os havia de salvar”.⁶⁷ Sem atenuar a culpa dos senhores, o que Vieira e Marques Pereira procuravam fazer, na verdade, era animar os escravos a persistir nos caminhos da fé cristã, independentemente das adversidades e da dureza do

⁶³ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 126.

⁶⁴ Ibidem, p. 127.

⁶⁵ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921, v. I, p. 187-188

⁶⁶ VIEIRA, Antonio. Sermão décimo quarto do Rosário. In: VIEIRA, Antonio. *Essencial*. p. 193-194.

⁶⁷ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América* [...], p. 151.

trabalho. Na visão da grande maioria desses textos de religiosos e moralistas, portanto, eram os senhores que descuidavam das matérias de suas próprias almas em benefício dos bens mundanos ao descumprirem tão claro mandamento.

Nesse aspecto, o citado Perier adverte incisivamente que o pecado de trabalhar ao invés de frequentar a missa não era praticado pelos escravos. Ressalta que “os escravos trabalhando para se sustentar, no domingo, não pecam, porque não podem de outro modo remediar a sua necessidade”, mas sim “os senhores, que pelo interesse de mais açúcar, e tabaco, os metem nesta necessidade, darão estreita conta a Deus, e serão rigorosamente castigados”.⁶⁸ Jorge Benci, anos antes, questionava se haveria “algum Cristão que não saiba que Deus manda santificar as festas e guardar os dias santos; e que é pecado mortal, fora do necessário e preciso, mandar que se trabalhe nestes dias”, para concluir que “logo, se por faltar com o sustento aos escravos, os obrigais a procurá-los nos domingos e dias santos [...] pecais gravemente contra o terceiro Mandamento da Lei de Deus”.⁶⁹

Em algumas fazendas mantidas por beneditinos, há notícias sobre a observância das regras leiga e religiosa. Na segunda metade do XVIII, lê-se em um dos relatórios remetidos trienalmente a Tibães, próximo a Braga,⁷⁰ sede da Ordem, ter “o mui reverendo Dom abade” deliberado a “todos os padres administradores de nossas fazendas darem um dia por semana a todos os escravos adultos, mesmo em uma semana com muitos dias santos, porque todos os senhores devem sustentar seus escravos”.⁷¹ No entendimento daqueles monges, era a permissão para o plantio do próprio alimento uma adequada forma de sustentar os cativos, ao contrário de diretrizes mais “radicais”, como as outrora propostas pelo padre Ribeiro Rocha:

E quanto a outros possuidores de escravos, que por essas fazendas, engenhos e lavras minerais lhe deixam livre o dia do Sábado, para nele adquirirem o sustento e o vestido, cuido que ainda isto os não desobriga, e que nem o devem, nem o podem praticar; porque como, moralmente falando, é impossível que em um só dia adquiram os pobres pretos com que passar todos os sete da semana, o negócio se reduz aos termos de lhes darem nela o tal dia, para furtivamente o haverem; e ainda que a necessidade do escravo poderá ser algumas vezes tal que o escuse de pecado; não sei, contudo, que deixem ficar ligados nele estes seus possuidores; porque a obrigação não é de lhes darem tempo, senão de lhes darem especificamente o sustento; e não somente o sustento, senão

⁶⁸ PERIER, Alexandre. *Desengano dos pecadores* [...], p. 299.

⁶⁹ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 58.

⁷⁰ SWEET, James H. *Recreating Africa: culture, kinship and religion in the African-Portuguese World, 1441-1770*. Chapel Hill/ London: Univ. of North Carolina, 2003, p. 267.

⁷¹ RELATÓRIO. *Rio de Janeiro, 1763-1766*. Arquivo Distrital de Braga. Coleção do Colégio de São Bento. cod. 135.

também o vestido e tudo o mais necessário para viverem; e isso não de qualquer sorte, senão com proporção e abundância.

Sobre essa matéria, diz ele ainda:

E o darem aos escravos o sábado para tudo adquirirem é tapar-lhes com isso a boca para que se não queixem, por lha não poderem diretamente tapar, para que não comam; quando para que não fossem comer o pão alheio e furtado, deviam e devem tapar-lha com o próprio diariamente repartido; isto é, devem dar-lhe suficiente ração de farinha, com seu conduto, e não ração de tempo; porque o tempo não é alimento e coisa comestível.⁷²

Se do lado dos religiosos e moralistas ressoam, de forma desigual, as críticas e os benefícios em facultar ao escravo um dia na semana para tratar do próprio sustento, do lado dos senhores de engenho parece haver um consenso em torno dos inconvenientes trazidos pela obrigação, imposta por lei, de ceder a tal jornada e os esses lotes de terra para as atividades de auto sustento. Mesmo diante de relatos sobre a recorrente concessão de pequenos lotes de terra para esse fim, muitos se colocarão contrários à medida, não porque providenciassem de bom grado a alimentação da escravaria, mas sobretudo por julgarem improdutiva, insuficiente e até imoral a concessão obrigatória daquele período para a lavoura. É o que se vê em correspondência remetida pelo ouvidor geral Antônio Felipe Soares de Andrade e Brederode (17??-17??) à D. Maria I, em 17 de julho de 1792, que traz um requerimento apresentado à ouvidoria por “senhores de engenhos mais abalizados das várzeas da Paraíba”, julgado como “muito justo e necessário para a agricultura do açúcar e útil a Real Fazenda”, contemplando, também, esse objeto. Em uma súmula do pedido dos ditos senhores, o ouvidor afirma, a respeito do que chama de “bárbaro costume de dar o sábado para sustentação do escravo”, parecer “digno que Vossa Majestade mande desterrar”. Curiosamente, a alegação vai ao encontro do que pregava o padre Ribeiro Rocha – “porque o trabalho de um só dia não é o bastante para manter o escravo toda semana”⁷³ –, uma prática, de acordo com aqueles proprietários, “contra a religião e o Estado”.

Esmiuçando a questão, os senhores de engenho relatarão que os sábados livres serviam apenas para os escravos se meterem “na lascívia e ebriedade, fazendo juntos batuques públicos contra uma lei novíssima, nos quais recitam os ritos gentílicos em que foram criados, com muitos indivíduos que com eles interessam nos jogos e nos furtos,

⁷² ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etiópe resgatado* [...], p. 128. (Grifo nosso).

⁷³ CARTA do ouvidor geral da Paraíba, Antonio Felipe Soares de Andrade e Brederode à rainha [D. Maria I] [...]. Paraíba: [s. n.], 17 de julho de 1792. AHU_ACL_CU_014, Cx. 31, D. 2267.

ficando deste modo os escravos cheios de vícios e achaques”. Perturbavam a ordem pública e infringiam leis, em “roubos e duelos”, de acordo com os relatos colhidos pelo ouvidor, já que a maioria dos cativos “só esperam aqueles dias em que de ordinário os senhores deles não sabem desde a sexta feira a noite até segunda de manhã [onde eles estão] para nutrirem toda a sorte dos seus vícios”. Além disso, aqueles senhores alegavam que mesmo os que não se envolviam em atos imorais acabavam ferindo “e violando, como por necessidade, a santificação do preceito envolvendo o sábado e o domingo” nas atividades de plantio, quer dizer, mesmo os “escravos de melhores costumes” faltavam “às missas e à Doutrina Cristã”⁷⁴ para cuidarem das roças cedidas. Se, no entanto, esses mesmos senhores cumpriam as instruções de liberarem os escravos para comparecer às ditas missas e se os instruíam nos caminhos da fé, veremos mais adiante.

Em poucas palavras, as supra indicadas assertivas sobre “o costume” – e a lei – de dispensar o escravo para tratar da própria alimentação demonstram a falta de consenso sobre essa suposta alternativa ao pouco “pão” distribuído nas senzalas. Labutar aos domingos era contra a lei da Igreja, não contar com o braço escravo em dias santos e em outra jornada era sinonímia de prejuízo, usar o dia livre para outros cultos e práticas era contra a fazenda do senhor e as citadas diretrizes divinas, não prover o sustento do escravo era igualmente pecado e delito. Cuidar da ração dos cativos de modo que os preceitos morais e econômicos estivessem em harmonia não era, pois, tarefa das mais simples. O problema continua: diante da insuficiência de pão e dos empecilhos em promover o auto sustento, o que restava ao escravo? Acerca dos gêneros cultivados ou consumidos por eles, tratar-se-á com mais vagar e detalhe adiante; por ora, dediquemos um pouco de atenção a um outro modo de o cativo obter o seu sustento – e, também, lucros extras para seu senhor –, modo usual nos meios urbanos e nas regiões mineradoras.

3.1.2 O ganho das ruas

São conhecidas as imagens de negras vendedoras de frutas e quitutes retratadas, no século XVIII, pelo citado Carlos Julião ou, no século XIX, por Jean-Baptiste Debret. Para se ter uma ideia da recorrência dessas figuras, das 43 aquarelas presentes nos *Ditos de Figurinhos de Brancos e Negros dos Usos do Rio de Janeiro e Serro do Frio*, um quarto, ou 11 telas, retratavam tais figuras; das 104 pranchas da *Viagem pitoresca e*

⁷⁴ CARTA do ouvidor geral da Paraíba, Antonio Felipe Soares de Andrade e Brederode à rainha [...].

histórica ao Brasil, 38,4%, ou 40 delas, eram dedicadas a essas personagens.⁷⁵ De tão ordinárias e necessárias, já se afirmou que não se viveria no Rio de Janeiro, em Salvador ou em Recife sem a presença desses vendedores ambulantes.⁷⁶

Os meios urbanos conjugavam características específicas para o aparecimento desse tipo de atividade levada a cabo pelos chamados “escravos de ganho” e caracterizada, grosso modo, como o oferecimento de produtos e serviços pelo escravo, a partir da ordem de seu senhor e a obtenção de licenças. Essa dinâmica fora tomada como uma solução conveniente para senhores e escravos: responsabilizava o cativo por uma jornada diária de rendimentos – e, portanto, um meio certo de obtenção de receitas –, possibilitava o descaminho de altos montantes devidos em impostos⁷⁷ e ainda propiciava o gozo de certo grau de liberdade do escravo, sobretudo pela inexistência do controle sistemático do feitor.⁷⁸

Os lucros sobre os produtos comercializados naqueles tabuleiros ou nos cestos de peixes e aves dos escravos urbanos não pertenciam, como se sabe, a esses vendedores, mas há recorrentes notícias⁷⁹ de que o excedente em relação ao montante estabelecido pelo senhor, obtido nas vendas, ficava com os andantes. Muitos economizavam aqueles

Imagem 20 – Escravas com víveres para a venda



Fonte: JULIÃO, Carlos. *Riscos Iluminados de Figurinhos de Negros e Brancos dos Uzos do Rio de Janeiro e Serro Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960, p. XXXI.

⁷⁵ BORGES, Maria Eliza Linhares. A escravidão em imagens no Brasil oitocentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica [...]*, p. 327.

⁷⁶ MOTT, Luiz. Os Escravos Nos Anúncios de Jornal de Sergipe. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. v. 19, n.1, 1987, p. 133-147.

⁷⁷ Isso porque há um significativo número de notícias, especialmente sobre Salvador, Recife e Olinda, sobre o uso do escravo por homens de negócio para a venda de produtos “sobrefaturados” e sem a recolha dos devidos impostos. Ver, a título de exemplo, as reflexões de SOARES, Cecília Moreira. As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX, *Afro-Ásia*, n. 17, 1996, p. 63.

⁷⁸ ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente*. Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988, p. 52.

⁷⁹ Como em ABREU, Maurício; MARTINS, Luciana. Paradoxos da modernidade: O Rio de Janeiro no período Joanino 1808-1821. In: FERNANDES, Edesio; VALENÇA, Márcio Moraes (orgs.). *Brasil urbano*. Rio de Janeiro: Mauad, 2004, p. 231.

preciosos trocados para, no futuro, obter a alforria⁸⁰ ou um funeral cristão⁸¹ e, nesse interim, utilizavam algumas moedas para a subsistência. Essas atividades dinamizaram a economia da colônia, contribuindo para a diversificação dos gêneros disponíveis na cidade, para o acréscimo dos rendimentos dos senhores e, ainda, para incrementar a dieta de cativos e libertos. Esse último aspecto é o que será observado a seguir, em diferentes meios urbanos coloniais, a saber: Recife, Olinda, Rio de Janeiro, São Vicente, Ilhéus e Salvador.

Essa última cidade, dividida longitudinalmente em duas faixas, comportava gentes das mais diversas cores e ocupações nessas duas partes, como já se via em outras cidades lusas no além-mar.⁸² Tollenare observava, nos idos do Oitocentos, haver “poucas exceções a esta disposição topográfica”.⁸³ Mas se essa topografia insistia em destinar a parte baixa aos escravos e homens de pouca sorte ou renda e a alta aos prédios mais importantes, senhores de engenho e outros ilustres cidadãos,⁸⁴ a dinâmica dos negócios abertos ao mar, defronte a um intenso comércio de escravos e de uma infinidade de produtos que chegavam e saíam por aquele porto, tratou de colocar pretos, pardos e brancos em constante contato.

Imagem 21 – Prospecto de Salvador



Fonte: *Prospecto de Vilhena*. Disponível em < <http://www.cidade-salvador.com/seculo19/vilhena-2.htm> >

Um viajante alemão disse, já no início do século XIX, que em Salvador “tudo que corre, grita, trabalha, tudo que transporta e carrega é negro”.⁸⁵ Não era esse um cenário

⁸⁰ Os procedimentos de “autocompra” da alforria, ou a alforria não comprada por terceiros, tem chamado a atenção de diversos pesquisadores, pela possibilidade de esquadrihar relações de sociabilidade e de parentesco. Exemplos desses estudos podem ser consultados, por exemplo, em GONÇALVES, Andréa Lisly. Práticas de alforria nas Américas: dois estudos de caso em perspectiva comparada. In: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira (orgs.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo/ Belo Horizonte/ Vitória da Conquista: Annablume/ PPGH-UFGM/ UESB, 2008, p. 59-76.

⁸¹ RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 173.

⁸² GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1990, p. 31.

⁸³ TOLLENARE, Louis François de. *Notas dominicais tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818*. Salvador: Progresso, 1956, p. 281

⁸⁴ SCHWARTZ, Stuart B. The king's processions: municipal and royal authority and the hierarchies of power in colonial Salvador. In: BROCKEY, Liam M (org.). *Portuguese colonial cities in the early modern world*. Farnham: Ashgate, 2008.

⁸⁵ AVÉ-LALLEMANT, Robert. *Viagem pelo norte do Brasil no ano de 1859*. Tradução Eduardo de Lima Castro. Rio de Janeiro: MED/INL, 1961, v. II, p. 22.

novo ou incomum. As ditas “negras de tabuleiro” são referidas nas visitas do Santo Ofício desde 1591,⁸⁶ passando a compor o cotidiano das ruas, dos documentos oficiais e de diversas notícias ao longo dos séculos. No Setecentos, quando a presença desses ambulantes torna-se ainda mais preponderante,⁸⁷ o professor Luís dos Santos Vilhena retrataria com frequência esse ambiente permeado pelas atividades ligadas ao ganho nas suas conhecidas *Notícias soteropolitanas e brasílicas*. Ele conta não haver ali “uma só praça de mercado, mas sim uns lugares a que chamam quitandas, nas quais se juntam muitas negras a vender tudo o que trazem, como seja peixe, carne meio assada, a que dão o nome de moqueada, toucinho, baleia no tempo da pesca, hortaliças etc”.⁸⁸ Diz o cronista que lá havia três grandes aglomerações de quitandeiras: na Praia, no Terreiro de Jesus – na chamada Rua Nova – e nas Portas de S. Bento. E segue fornecendo muitos outros detalhes sobre o vai e vem dos cestos:

Vendem as ganhadeiras o peixe a outras negras, para tornarem a vender, e a esta passagem chamam carambola. É igualmente caro o peixe porque mesmo ao largo, sem chegar ao porto é arrebatado aos pescadores com violência por muitos oficiais inferiores, que a título de ser para os seus superiores, o levam pelo que querem, e o entregam àquelas, ou outras semelhantes negras, com quem têm seus tratos, e comércio.⁸⁹

Em relação especificamente ao peixe, era bem verdade que Vilhena julgava ser o lugar mais próprio de o encontrar “na beira a mar, onde os pescadores deverão ser obrigados a ter seu peixe exposto à venda ao povo, por uma ou duas horas depois que desembarcassem”, notadamente porque “o calor não permite maior demora, assim como deverão ser punidos todos os que em outro lugar se achassem vendendo peixe [...]”.⁹⁰ O que mais rechaçava, fica bastante claro, era o comércio de gêneros que avaliava como pouco frescos e superfaturados pelas quitandeiras, fruto de um suposto favorecimento que algumas recebiam. “Ninguém pois se embaraça com elas”, ele reclamava, “nem lhes pede contas, pelo respeito às casas poderosas a que pertencem, salvo-conduto este que as livra de todo o perigo; e triste será a sorte de quem bolir com elas”.⁹¹

⁸⁶ *MANUSCRITOS do Brasil*, I ° Livro das Denúncias na Visitação do Santo Ofício, Bahia. ANTT, Livro 16, de 1591.

⁸⁷ SOARES, Cecília Moreira. *As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX*.

⁸⁸ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 93

⁸⁹ *Ibidem*, 127.

⁹⁰ *Ibidem*, loc. cit.

⁹¹ *Ibidem*, p. 131.

Com certa autonomia, especialmente se comparados aos escravos rurais, os vendeiros e vendeiras podiam ser vistos em todos os lugares da cidade. É ainda Vilhena quem afirma não deixar de ser “digno de reparo o ver das casas mais opulentas desta cidade, onde andam os contratos, e negociações de maior porte, saem oito, dez, e mais negros a vender pelas ruas”:

[...] as coisas mais insignificantes e vis; como sejam iguarias de diversas qualidades v.g. mocotós, isto é mãos de vaca, carurus, vatapás, mingau, pamonha, canjica, isto é papas de milho, acaçá, acarajé, ubobó, arroz de coco, angu, pão-de-ló de arroz, o mesmo de milho, roletes de cana, queimados isto é rebuçados a 8 por um vintém, e doces de infinitas qualidades ótimos muitos deles, pelo seu asseio, para tomar por vomitórios; e o que mais scandaliza é uma água suja feita com mel, e certas misturas a que chamam o aloá, que faz vezes de limonada para os negros.⁹²

Não era de todo tranquilo o ir e vir desses tabuleiros, cestos e outros itens transportados naquela que foi capital da porção portuguesa nos trópicos até 1763. Entre os que buscavam cumprir a jornada estipulada para seus senhores⁹³ e outros comerciantes, outros escravos ou mesmo soldados, havia muitas situações conflitantes. O acesso à água, por exemplo, era um dos motivos mais corriqueiros de desavenças: de trocas de ofensas ao aleijamento de escravos em brigas, tudo poderia acontecer quando se tratava de obter alguma vantagem, ou de revidar o fato de ter sido passado para trás. Ao suposto amigo Filopono, Vilhena relava em detalhes que, de todas as fontes por ele já descritas, “só se pode chamar perene o charco do Barril, e todas as mais são pobres, motivo por que é indizível a desordem que nelas há”. Os desacertos e embates não eram incomuns nesses lugares:⁹⁴

[...] os pretos fazem para tomar água, quebrando-se mutuamente as cabeças, e braços; uns pelo que lhes pertence; outros por defender, e patrocinar negras suas parceiras, e apaixonadas; e outros por defender-se, e a elas das insolências dos insubordinados soldados, que

⁹² VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 130.

⁹³ Especialmente a parte III de MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo/ Salvador: HUCITEC/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

⁹⁴ Carl Seidler narraria a mesma situação no Rio de Janeiro, alguns anos depois: “a água é distribuída em grandes pipas, pelos negros, e em regra custa a pipa 30 a 40 réis: mas às vezes na estação cálida, quando não é bastante acumulada pela chuva na bacia do pé do Corcovado e da nascente que ali existe, ela custa 200 e até 300 réis em papel. Quando sucede semelhante infelicidade que torna artigo de luxo esta principal necessidade humana, os negros acotovela-se na fonte principal da cidade, à porfia de encherem mais depressa e mais frequentemente que possam às pipas; naturalmente então é raro que não haja conflito. Por isso sempre existe ali uma forte guarda. Alguns policiais munidos de duas varas passeiam constantemente ao longo do chafariz, pondo em ordem os negros, metendo-os em forma, de acordo com a ordem de chegada”. SEIDLER, Carl. *Dez anos no Brasil*. São Paulo: Martins, 1941, p. 52.

violentamente os constroem ‘a eu lhes levem água onde bem querem’, sem que eles sejam aguadeiros, nem paguem às negras que o são; e se prontamente lhes não obedecem, é infalível o quebrar-lhes as vasilhas, e dar-lhes muita pancada. Se, porém, é negro, que lhes queira fazer cara, aí sai logo a espada, ou mais prontamente a faca, sem a qual é raro o que se acha [...].⁹⁵

Além disso, eram ordinárias as denúncias sobre o descaminho de gêneros por escravos, o desvio de proventos pelos negros⁹⁶ e a venda de produtos por pessoas não autorizadas. Até 1821, aliás, não se podia comerciar pelas ruas de São Salvador sem a obtenção de uma licença específica, obtida gratuitamente para si ou para um escravo. Uma análise mais detida sobre o perfil dos requerentes ou beneficiários dessas licenças, notadamente entre as duas últimas décadas do século XVIII e as primeiras duas do XIX, dá pistas sobre a recorrência de pessoas de cor, em sua maioria escravas do sexo feminino,⁹⁷ no ganho das ruas. Esse tipo de autorização era necessário também em outras paragens, de forma mais ou menos rigorosa.

Observando outra capitania da região nordeste, Pernambuco, essa tensão em torno da emissão de licenças e a regulação do exercício das vendas pelos escravos é perceptível. Antes mesmo das citadas cartas de Vilhena, em 11 de outubro de 1721, o próprio rei empunha sua pena para tratar da matéria. Dirigindo-se aos camarários de Recife, ele alega ter sido informado “do grande prejuízo que se segue ao povo nas vendas que se fazem assim nas fazendas secas e comestíveis pelas negras cativas”, especialmente aquelas “cujos senhores são mercadores e que entram no governo desta mesma Câmara”. Através da constituição de uma verdadeira rede⁹⁸ de privilégios, dirigida por muitos senhores afinados aos serviços políticos, as negras atravessavam “antes de todos os gêneros comestíveis, os quais são sem taxa alguma, senão pelos preços que elas mesmas lhes querem dar, fiadas em que são cativas as mais delas são dos mesmos mercadores”, descaminho apercebido “com maior excesso nas farinhas, azeites e vinhos”. Em poucas palavras os senhores, que eram oficiais da Câmara, utilizavam-se de seus postos para impedir a rigorosa observação das regras e a punição dos escravos que, na prática, as

⁹⁵ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 108-109.

⁹⁶ Falando do Rio de Janeiro. SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo/ Brasília: Hucitec/ CNPq, 1988.

⁹⁷ GRAHAM, Richard. *Alimentar a cidade*. Das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860). São Paul: Companhia das Letras, 2010, p. 66.

⁹⁸ FRAGOSO, João Luis Ribeiro; FLORENTINO, Manolo Garcia. *O Arcaísmo como Projeto em uma economia colonial tardia – mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2001, p. 45.

burlavam. Curiosamente, esses mesmos senhores eram os que formulavam, fiscalizavam e aplicavam as penas relacionadas às posturas.

Rapidamente, vale dizer, aqueles oficiais do Recife responderão ao monarca, ressaltando que naquele órgão “só se encontravam pessoas desinteressadas”,⁹⁹ ao que o rei, satisfeito com as explicações, reitera “que sendo caso em que em algum tempo haja excessos nas vendas das fazendas, assim comestíveis, assim como secas”, deveriam eles “dar uma tal providência, e tão eficaz, que se atalhe esse dano”. Complementa ele destacando que se o contrário ocorresse, iriam “receber um grande desprazer”.¹⁰⁰

A querela permanece expressa na correspondência entre os oficiais da Câmara do Recife, o ouvidor-geral da capitania de Pernambuco e o rei D. João V, entre 1743 e 1744. Ali, repetiam a assertiva de que o comércio ambulante não era novidade, usado de formas diversas e que carecia de ser regulado. Em abril daquele 1743, os camarários endereçavam ao monarca suas considerações sobre a anulação pelo juiz de fora de uma postura outrora promulgada, “em observância das ordens de Vossa Majestade”,¹⁰¹ em que proibiam a venda de quaisquer gêneros pelas escravas. Relatavam eles os “contínuos furtos em fazendas para as vendas das quais sempre buscam as ditas negras regateiras”, causando notório “dano ao povo”, especialmente por não ser possível “averiguar quais sejam as fazendas próprias que vendem ou as que furtam”. Era a situação que os motivava a elaborar uma provisão “para que nenhum escravo de qualquer qualidade que seja possa vender fazendas nem outras quaisquer mercadorias das que costumam vir do mato pelas ruas públicas desta praça, nem ainda em casas particulares ou capelas”.¹⁰²

O ouvidor geral, no ano seguinte, procura acalmar os ânimos entre Senado e Juizado,¹⁰³ mas o que se seguiu foi o postulado de diversas regras restritivas ao comércio ambulante praticado tanto por brancos pobres quanto por escravos. Em 1749, por exemplo, a mesma pragmática que proibia o trajar dos escravos com luxo e adornos de joias repetia ser aquela modalidade de vendas a causa “do grande prejuízo aos que vendem nas lojas, e de outros graves danos”, e de haver, por todo canto, “certa espécie de

⁹⁹ REGISTRO de carta do Senado da Câmara desta vila escrita a El Rei Nosso Senhor sobre a mal fundada queixa, que se lhe fez sobre o provimento, digo, o procedimento desta Câmara. *Livro Primeiro da Vereação da Câmara de Recife. 1714 – 1738*. Arquivo da Câmara Municipal do Recife, fl. 111.

¹⁰⁰ CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Francisco Correia Pimentel, ao rei [D. João V], sobre a postura pela qual se proíbe que negros e negras vendam fazendas pelas ruas. [Anexos 7 documentos] Pernambuco, 29 de setembro de 1744. AHU_ACL_CU_015, Cx. 60, D. 5180.

¹⁰¹ CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. João V] [...]. Recife: [s. n.], 4 de abril de 1743. AHU_ACL_CU_015, Cx. 59, D. 5040.

¹⁰² Provisão inclusa no Senado da Câmara aos mercadores de loja. Anexa a CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Francisco Correia Pimentel, op. cit.

¹⁰³ Ibidem, loc. cit.

gente que anda pelas casas vendendo em caixas e trouxas”. Ali, determinou-se ser ilícito comerciar alguns gêneros – “qualquer sorte de fazenda alguma que sirva para vestido, ou enfeite, ou móvel, nem louça, vidros, tesouras, agulhas e semelhantes quinquilharias” –, sob pena “perdimento da fazenda que trouxer a vender”,¹⁰⁴ além de multas e mesmo o exílio em Angola em caso de reincidência. Um bando dado a conhecer em Recife, provavelmente pautado nessa pragmática,¹⁰⁵ no mesmo ano, indicava a restrição do comércio móvel a “pano branco, botões da mesma espécie, linhas, agulhas, alfinetes, dedões, tesouras, fitas de lã, de linho, de pentes, contanto que todos estes gêneros sejam fabricados no Reino e seus domínios”.¹⁰⁶

Em 1759, nova regra “proibindo que as pretas, e pretos, em bocetas, balaaios, e trouxas vendessem pelas ruas públicas desta Praça, fazendas secas de vara, e côvado, em cujo abusivo estilo estavam por si umas e outras pela ordem de seus senhores contra as posturas deste Senado”.¹⁰⁷ Daí seguem-se outras, delimitando os locais permitidos para a atuação das vendeiras, como em 1773, quando a Câmara de Recife ordena “que as pretas que vendem e devem vender nas ruas públicas não vendam nas ditas praças mas sim junto às casas”,¹⁰⁸ ou em 1788, quando a mesma Câmara inicia a desapropriação de algumas casas para o estabelecimento de um ponto único de vendas – exemplo que será seguindo também por Olinda¹⁰⁹ –, com o fim de zelar pelo “bem comum”, como já se falava nas primeiras décadas do século XVIII.

Há de se ter em conta que um conflito de interesses entre senhores de engenho ou lavradores e aqueles mais ligados às mercancias, aqui representados pelo juiz de fora, estava posto¹¹⁰ – quer dizer, a regulação da prática das vendas dos negros era um dos movimentos nesse jogo de forças –, mas não deixa de indicar o destacado papel que as

¹⁰⁴ *LEI e Pragmática (impressa) de d. João V, rei de Portugal - Proibindo o luxo no trajar, nos móveis, nas carruagens [...]* proibindo o uso de armas às pessoas de baixa condição e o luto pelos falecidos. De vinte e cinco de maio de 1749. Museu Imperial. I-POB-24.05.1749-JV.P.d1-2. Cap. XVIII.

¹⁰⁵ Comentários e desdobramentos dessa legislação podem ser consultados em *RESOLUÇÕES do Conselho de Estado na Secção do Contencioso administrativo colligidas e explicadas por José Silvestre Ribeiro*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1862, v. 10, p. 87-88; *CARTAS e outras obras selectas do Marquez de Pombal*. Lisboa: Livraria Universal, 1861, v. 1-2, p. 46-47.

¹⁰⁶ *BANDO sobre a proibição de pessoas que vendem pelas ruas*. Recife: [s. n.], 6 de novembro de 1749. Registro de Previsões 03/1 (1769-97). Arquivo Público Estadual de Pernambuco. fls 176v-177v.

¹⁰⁷ REGISTRO de um Edital que o Senado da Câmara mandou publicar para não venderem fazendas secas pelas ruas desta vila do Recife. Recife: [s. n.], 28 de novembro de 1759. *Livro Primeiro da Vereação da Câmara de Recife. 1714 – 1738*. Arquivo da Câmara Municipal do Recife, fl. 399v.

¹⁰⁸ *LIVRO de Vereação (1764-1784)*. 03 de julho de 1773. Câmara de Santo Antônio do Recife, fls 145v-146.

¹⁰⁹ *Câmara de Olinda*, 30 de dezembro de 1800. Diversos III, cód. III.

¹¹⁰ Mais em FARIAS, Clara de A. *Homens de negócio, companhias e comércio* (Pernambuco, séc. XVIII). Saarbrücken: Núcleo de Edições Acadêmicas, 2016.

vendedoras de tabuleiro tinham naquele ambiente urbano e plural. José César de Meneses, governador de Pernambuco entre 1774 e 1787, é dos que atestam o não cumprimento dos sucessivos regulamentos sobre essa matéria, ao relatar “a multiplicidade de volantes, mascates, marinheiros, pretos e pretas, que pelas ruas públicas desta vila e seus subúrbios andarem teigas, bocetas, tabuleiros, caixas [...] vendendo ao povo toda a qualidade de fazendas e outros mais gêneros e miudezas”.¹¹¹ E mais: indicam que, mesmo com diversas posturas, bandos e pragmáticas, os escravos de ganho circulavam pelas ruas com seus tabuleiros e cestos, tanto para garantir a prosperidade das receitas de seus senhores – fosse no comércio de gêneros da terra, fosse atravessando mercadorias proibidas – quanto para prover grande parte de seu próprio sustento.

Tal quadro pode ser igualmente observado na região das Minas, onde a circulação de vendedores de tabuleiro e a prática do comércio ambulante já eram noticiadas desde as primeiras décadas da dita “idade do ouro”.¹¹² No seio da região aurífera, a “capitania de todos os negócios”¹¹³, grande propulsora de uma sociedade urbana¹¹⁴ e densamente populosa, a atividade desses vendedores, livres pobres, forros e escravos, não era bem quista pela administração colonial. Um indicativo desse desagrado é a manifestação de um dos primeiros de seus governadores, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho (1655-1725), ainda em 1710, proibindo “irem mulheres com tabuleiros às lavras de outro com pasteis, bolos, doces, mel, aguardente, e mais bebidas, que algumas pessoas mandam às ditas lavras e sítios em que se tira ouro”. A justificação para a regulação dos tabuleiros ia na mesma linha do argumento oficialmente defendido pelos camarários do nordeste: o bem comum e do erário. O governador completa a interdição afirmando que os quitutes eram pagos, frequentemente, com ouro desencaminhado, indo parar nas “mãos que não pagam quintos a Sua Majestade”.¹¹⁵

Ao que parece, a primeira tentativa de banimento dessas vendedoras não logrou êxito. Dez anos depois, dom Lourenço de Almeida (1680-1750), com argumentos

¹¹¹ *REGISTRO de uma carta que o Senado da Câmara desta Vila do Recife escreveu a Sua Majestade Fidelíssima sobre o que nela se declara*. Recife, 19 de agosto de 1769. Registro de Cartas, Câmara do Recife, fl. 342v.

¹¹² BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

¹¹³ REPRESENTAÇÃO do Secretário das Minas ao Rei. 1732. APM. Cód. 35. apud FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*. A interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 2006, p. 197.

¹¹⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. op. cit., p. 197.

¹¹⁵ *REGISTRO de resoluções, bandos, cartas patentes, provisões, patentes e sesmarias*. APM, SC, cód. 7, 12v-13.

semelhantes, determina, “porque outro se sucedem as pendências, ferimentos, mortes e roubos, e ofensas a Deus nosso Senhor”, a definitiva proibição:

[...] de irem mulheres com tabuleiros as lavras do ouro com pasteis, bolos, doce, mel, aguardente, e mais bebidas, que algumas pessoas mandam as ditas lavras, e sítios em que se tira ouro, dando ocasião a este se desencaminhar de seus senhores, e ir dar a mãos, que não pagam quintos a Sua Majestade, que Deus guarde ordeno e mando que nenhuma mulher, ou homem escravos ou forros, vão as lavras do ouro, nem fora dos arraiais a vender coisa alguma comestível, nem de bebida, sob pena de serem açoitados, e perderem tudo [...]¹¹⁶

Em 1722, apenas dois anos depois, portanto, ele torna a despachar uma norma, restringindo não somente a presença dos ambulantes nos morros de mineração quanto a fixação de vendas em tais sítios, motivado, diz, pelas “repetidas queixas das que me fizeram os oficiais da Câmara desta Vila Rica a requerimento dos moradores dela e dos morros”.¹¹⁷ E com aparente fracasso, um novo bando, em 1729, é dado a público com o fim de não consentir que “possam vender coisas comestíveis ou bebidas negras ou mulatas escravas ou forras nem em ranchos, nem com tabuleiros [...] no dito morro, a distância referida de duzentos passos a roda dele”.¹¹⁸

O padre Antonil, coetâneo ao entusiasmo – e à cautela – em relação àquela região, alguns anos antes dessas determinações administrativas, observou o intenso trânsito de gentes e gêneros e também deixou uma palavra sobre o assunto. Ele ressaltava que muitos iam para as áreas de mineração “vender cousas comestíveis, água ardente e garapas”, e desses, “muitos em breve tempo acumularam quantidade considerável de ouro”. A fortuna desse comércio era explicada pelo religioso:

Porque, como os negros e os índios escondem bastantes oitavas quando catam nos ribeiros e nos dias santos e nas últimas horas do dia, tiram ouro para si, a maior parte deste ouro se gasta em comer e beber, e insensivelmente dá aos vendedores grande lucro, como costuma dar a chuva miúda aos campos, a qual, continuando a regá-los sem estrondo, os faz muito férteis. E, por isso, até os homens de maior cabedal, não deixaram de se aproveitar por este caminho dessa mina à flor da terra, tendo negras cozinheiras, mulatas doceiras e crioulos taverneiros, ocupados nesta rendosíssima lavra e mandando vir dos portos do mar tudo o que a gula costuma apeteer e buscar.¹¹⁹

¹¹⁶ *BANDO pelo qual manda o Senhor General proibir aos escravos as armas, e irem às negras as lavras a vender comestíveis e bebidas.* 1º de dezembro de 1720. APM, SC, Códice 07, Rolo 02, Gaveta G-3. fl. 37v.

¹¹⁷ *BANDO de 27 de abril de 1722.* APM. CMOP, código 06, fl. 33v.

¹¹⁸ *BANDO de 11 de setembro de 1729.* *Revista do Arquivo Público Mineiro*, vol. 06, 1901.

¹¹⁹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 175.

Nessa síntese, ele conjuga diversos elementos sobre a relação entre a escravidão e seu sustento: o trabalho em dias santos ou para além da jornada “ideal”, a poupança de seus ganhos – lícitos ou não – e a despesa dessas economias no recurso às ganhadeiras para comer e beber, o caráter ordinário da presença de vendeiras e, ainda, o incremento da fazenda dos senhores com a atividade mineradora. É verdade que, nesse cenário entremeado por escravos, mulas, cavalos, minas e quitutes, muitos dos vendedores ambulantes não eram escravos, ainda que tanto nas vendas fixas quanto volantes esses predominassem.¹²⁰ Aliás, era muitas vezes mais viável a um proprietário conseguir autorização para o trânsito de seu escravo de ganho – a exemplo do citado bando de 1729, que dava brecha aos produtores “vender por sua mão, ou ter negras que vendem, mas nenhuma sorte terão negras ou mulatas forras, vendendo nos ditos ranchos”¹²¹ – que uma forra ou pobre. O quadro pintado na primeira década do Setecentos não parece ter sido redesenhado naquele século, ganhando, aliás, mais cores que formas.

As já mencionadas ilustrações de Carlos Julião, por exemplo, confeccionadas pelo

Imagem 22 – Vendeiras com tabuleiros



Fonte: JULIÃO, Carlos. *Riscos Iluminados de Figurinhos de Negros e Brancos dos Uzos do Rio de Janeiro e Serro Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960, p. XXXIII.

menos meio século depois da narração do jesuíta, a partir de suas observações sobre a região mineradora do Serro Frio, retratarão as negras de ganho com toda sorte de produtos. São frutas, peixes, pães, doces, vasos com bebidas, animais ainda vivos, enfim, gêneros tão diversos quanto a clientela que a eles recorria. As políticas de abastecimento¹²² da região não acompanharam o mesmo passo do crescimento populacional, o que fez dos tabuleiros, muitas vezes, um dos poucos recursos mais imediatos de alimentos para os que não podiam esperar ou

¹²⁰ ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec/ EDUSP, 1990, p. 178-179.

¹²¹ BANDO de 11 de setembro de 1729.

¹²² SILVA, Flávio Marcus da. *Subsistência e poder: a política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

pagar as altas somas de muitos insumos.¹²³ Para se ter uma ideia, estudos indicam que, em finais do Dezoito (1772 a 1782), a região das Minas Gerais abrigava 20,5% da população total do território, ou a maior concentração demográfica da época.¹²⁴ Não era, portanto, pequeno o contingente a ser alimentado, e problemas de escassez ou má qualidade dos produtos não foram raros naquelas paragens. Viu-se até mesmo abaixo-assinados de moradores com queixas sobre essa lastimosa situação.¹²⁵

O que mais preocupava a administração, para além das possíveis insurreições por descontentamento pela carestia de víveres era, por certo, o ônus da sonegação de tributos e do desvio de ouro e, depois, diamantes, considerados contrabando.¹²⁶ E muito desse verdadeiro tesouro em pó esvaia-se nos balcões de lojas, por vezes não licenciadas, uma constante nas Gerais. Consoante à multiplicação indiscriminada das vendas de secos e molhados, muito papel e tinta foi empregado na feitura de leis e portarias que proibiam a fixação desses armazéns em morros, áreas de mineração ou quaisquer sítios que não fossem centrais.¹²⁷ Igualmente, desde os primeiros tempos, bandos e outras prescrições com força de lei procuravam restringir o ir e vir dos ambulantes,¹²⁸ essa “brecha urbana”,¹²⁹ o que não parece ter intimidado ou diminuído sua frequência.¹³⁰

Já se passara mais de trinta anos desde a primeira regra sobre as atividades de ganhos dos escravos em regiões mineradoras e as proibições (novas?) continuavam a surgir nas mais diversas câmaras municipais. Em 1743, o Senado da Câmara de Vila Rica fixou um edital não somente com a reiteração do impedimento das vendas em tabuleiros

¹²³ Antonil fará uma lista bastante extensiva dos valores de alimentos na região das Minas, da mesma sorte da indicada relação sobre a precificação do escravo, exposta no capítulo 1. É ele quem retrata, também, a oscilação de preço que se apercebia no próprio trajeto para as Gerais: “Porém, em algumas delas, hoje acha-se criação de porcos domésticos, galinhas e frangões, que vendem por alto preço aos passageiros, levantando-o tanto mais quanto é maior a necessidade dos que passam”. ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 183.

¹²⁴ MAGALHÃES, Beatriz Ricardina de. A demanda do trivial: vestuário, alimentação e habitação, *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 65, jul. 1997, p. 159.

¹²⁵ Em 1741, consta ter o Senado da Câmara de Vila Rica recebido esse tipo de documento, com mais de trinta subscrições, denunciando a venda dos alimentos pelos comissários “pelos preços que querem, sem terem impedimento algum”. Apenas os ambulantes ou roceiros, nas ruas, comerciavam a preços mais baixos. APM, CMOP, cx. 12, doc. 62, avulsos.

¹²⁶ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 57.

¹²⁷ A exemplo do *BANDO de 17 de julho de 1720*. APM. SC, cód. 11, fl. 286.; ou do *BANDO de 03 de novembro de 1732*. APM. CMOP, cód. 6, fl. 148.

¹²⁸ SILVA, Flávio Marcus da. Roceiros, comissários e atravessadores. O abastecimento alimentar em Vila Rica na primeira metade do século XVIII. *Varia História*, n. 29, p. 98-114, jan. 2003.

¹²⁹ REIS, Liana Maria. Mulheres de ouro: as negras de tabuleiro nas Minas Gerais do século XVIII. *Revista do Departamento de História da UFMG*, n. 8, jan. 1989, p. 77.

¹³⁰ FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997, p. 145.

e cestos na área de extração, como atribuiu as penas para tal comportamento;¹³¹ um decênio depois, a Câmara de Mariana toma medida semelhante e delimita a área do arraial como a única possível para essa atividade, sob pena de perda dos produtos e mesmo o encarceramento.¹³² Isso apenas para citar algumas das tentativas de regramento. Mesmo legislações tidas como mais severas, a exemplo do Regimento Diamantino de 1771, não apresentavam muitas novidades nesse quesito.¹³³ O que se vê, *grosso modo*, é a reiteração de disposições anteriores, do distrito Diamantino e do restante da capitania, sobre matérias diversas, pouco observadas pelos mineiros – a lei que “não pegou” –, ou seja, um aviso ostensivo de que também a atividade das negras de tabuleiro estava na mira da administração. Desde a elaboração de posturas de conduta¹³⁴ à total suspensão do direito de transitar com mercadorias, o que fica evidente é que a administração e vereança dos municípios das Gerais não ignoravam a existência dessas personagens.

Esses vendedores não atraíam a atenção da governança apenas no cotidiano mineiro ou nas porções mais a nordeste; ao contrário, com diferentes proporções, reações diversas e com maior impacto ao longo do tempo, integravam os núcleos urbanos, de distintos portes, em todo o território.¹³⁵ Suas atividades moveram as penas dos legisladores e também de artistas e outros homens de letras locais. E persistiram, ou melhor, intensificam-se e passaram a abranger gêneros e sociabilidades ainda mais complexas nos primeiros decênios do século XIX: ao passo que as urbes ganhavam novos contornos, os tabuleiros e serviços ligados ao ganho eram incrementados. De São Paulo, por exemplo, vem da narração de um ilustre viajante a notícia de que “os legumes e as mercadorias de consumo imediato são vendidos por negras que se mantem acoradas na rua, que por motivo de tal comércio, tomou o nome de rua da Quitanda”.¹³⁶

¹³¹ *EDITAL dos Oficiais do Senado da Câmara sobre a proibição da venda de tabuleiro pelas negras fora das vilas e arraiais com penas e condenação. / EDITAL dos Oficiais do Senado da Câmara sobre a proibição da travessia para venda de víveres da terra fora das quitandas*. 07 de fevereiro de 1743. APM. CC. Cx. 120, Rolo 536 A, Doc. 20856.

¹³² AHCMM. Livro 462. Fls. 116v-117.

¹³³ FURTADO, Júnia Ferreira. *O livro da capa verde*. O Regimento Diamantino de 1771 e a vida no distrito Diamantino no período da Real Extração. São Paulo: Annablume, 1996, p. 76.

¹³⁴ ORDEM do Juiz, vereadores e procurador do Senado da Câmara para os moradores, vendeiros, negras de tabuleiro e marchantes de gado sobre posturas e as devidas penalidades por infração. APM. CC. Cx. 132, Rolo 540, Doc. 21097.

¹³⁵ PANTOJA, Selma. Dimensão Atlântica das Quitandeiras. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos*: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Português. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

¹³⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo*: e resumo das viagens ao Brasil, Província Cisplatina e Missões do Paraguai. São Paulo: Livraria Martins/ EDUSP, 1972, p. 163.

Não é inútil destacar, por fim, sua massiva presença no Rio de Janeiro, crescente desde o tempo dos vice-reis. Nos anos que decorreram após a chegada da corte àquelas plagas, para se ter ideia do volume de pessoas empregadas nos serviços volantes, é possível identificar o salto de cerca de duas centenas de licenças para mais de mil e seiscentas em 19 anos.¹³⁷ James Hardy Vaux, o citado escritor – e falsário – que aportou na Baía de Guanabara em 1807 e permaneceu nos trópicos por três meses, descreve um pouco das atividades das “negras vendedoras”:

Os que escapam a esses serviços [afazeres domésticos] são enviados à rua pela manhã, para trabalharem por sua própria conta e obterem o máximo de rendimento possível. As negras, em geral, dedicam-se a vender água das fontes públicas, produto que anunciam aos gritos, tal como as vendedoras de leite em Londres. Quando requisitadas, as negras vendedoras param, despejam o conteúdo dos seus vasos na vasilha do comprador, recebem o pagamento pelo serviço (um vintém, o que dá cerca de 3 meio-pences) e caminham em direção às fontes para reabastecer.

Também o volume dos produtos por elas portados foi digno de nota do inglês: “causou-me surpresa ver o tamanho dos vasos que as vendedoras carregam, completamente abarrotado de água, no alto da cabeça. Alguns assemelham-se a tonéis de madeira e podem conter até dez galões de água”.¹³⁸ Eram tantas as vendeiras quanto seus produtos. A escala aumentada, no entanto, não parece ter alterado o

Imagem 23 – Venda de pão de ló



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 295.

envio do cativo ao ganho como forma de prover o próprio sustento. Debret assinalaria, sobre as vendedoras do prestigiado pão de ló – iguaria presente nas sobremesas do jantar e no habitual chá, de acordo com o artista – que além das que vendiam ostensiva e

¹³⁷ Soares indica, a partir de pesquisas no Arquivo Público da Cidade do Rio de Janeiro, a solicitação de 210 licenças para o período de 1830 a 1850 e 1627 para 1851 e 1870. Cf. SOARES, Luiz Carlos. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História*, v. 8, n. 16, mar./ ago. 1988, p. 111.

¹³⁸ JAMES Hardy Vaux. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 305.

exclusivamente o produto, havia “outras pessoas [que] fazem o comércio em escala mais reduzida, procurando apenas com o lucro relativo pagar a alimentação diária de seus escravos”. Para as escravas destinadas a essa jornada “a venda do pão de ló ocupa as negras tão somente até dez horas da manhã; de regresso, elas são empregadas em serviços comuns da casa”.¹³⁹

Esses escravos citadinos exerciam, como se viu, as atividades a que eram submetidos¹⁴⁰ em meio a essa variedade de hortaliças, frutas, peixes, carnes e farinhas. Indo e vindo pelas ruas, vendiam a outros escravos e a homens livres preparações e ingredientes diversos, uma miríade de sabores e cheiros que se confundiam e davam as cores da mesa colonial. Em prol, prioritariamente, da fazenda de seus senhores, mas também como forma de garantir alguma variedade em seu sustento, negros circularam com tabuleiros e cestos de produtos, chamando a atenção da vizinhança e da administração. Do milho ao peixe e carne secos, do caju às couves, das quitandas aos bolos, do mel às bebidas menos adocicadas da cana, nos grupamentos urbanos, mais ou menos populosos, encontravam-se esses produtos da terra e alguma sorte de requintados azeites e vinhos. Mas quais eram os gostos e aromas presentes nas senzalas, ou melhor: do que, afinal, se sustentavam os escravos?

3.2 *Suster com o possível*

De antemão, é válido ressaltar a impossibilidade de se estabelecer um único padrão alimentar entre os escravos: os gêneros variaram no tempo e no espaço coloniais, entre a escravaria urbana e rural.¹⁴¹ A sazonalidade das safras de produtos mais comezinhos, a possibilidade de plantio e acesso a ingredientes mais ou menos diversos, o número de escravos a alimentar, o tipo de atividade exercida por esses cativos e mesmo o caráter do senhor, portanto, inviabilizam a definição de um cardápio partilhado de norte

¹³⁹ DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 257.p. 297.

¹⁴⁰ Sobre a prostituição e os escravos de ganho, há vasta menção bibliográfica. Sobre essa atividade no Rio de Janeiro, ver, entre outros: MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo. *O Rio de Janeiro imperial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000, p. 51; KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 286; ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente*, p.89; FREYRE, Gilberto. Aspectos de higiene pública e doméstica do Rio de Janeiro do meado do século XIX. *Revista Anhembi*, v. 3, fev 1951, p. 460-461; SOARES, Luiz Carlos. Da necessidade do bordel higienizado: tentativas de controle da prostituição carioca no século XIX. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *História e Sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 143-168.

¹⁴¹ ALIMENTAÇÃO. In: SCISÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1997, p. 23.

a sul. Mesmo entre os escravos vinculados à Fazenda Pública inexistirá um regramento sobre quantidades e qualidade do alimento a eles destinado até 1829, quando, a 25 de agosto, estipula-se o seguinte:

Por cada dia uma ração

Carne seca $\frac{3}{4}$ de lb. ou 1 lb. de carne fresca
Toucinho 1 onça
Feijão 1/120 de alqueire
Farinha 1/40 do dito.

Para o almoço

Arroz $\frac{1}{4}$ de lb.
Toucinho 1 onça
Carne seca $\frac{1}{4}$ de lb. ou carne verde $\frac{1}{2}$ lb.
Tabaco para os escravos da Fazenda um palmo por semana cada um.¹⁴²

É verdade que a motivação para esse regulamento, anunciada pouco antes da listagem dos compostos da ração diária, era mais evitar “o enorme abuso que se observa nesse ramo de despesa” do que “a falta de método e de regularidade” em sua distribuição. Assim, garantia-se o oferecimento de uma porção com a sustância necessária para a jornada – pouco variada,¹⁴³ vale dizer –, respeitava-se uma necessidade pela diferença etária do cativo – ração completa aos adultos, “advertindo que os menores de 7 anos vencem meia ração”¹⁴⁴ – e não haveria ônus àqueles responsáveis por prover tais víveres.

De todo modo, é possível cotejar, ao longo dos séculos, elementos que vão compondo a dieta oferecida aos cativos e algumas tentativas de sintetizar o que estava, em geral, à disposição dos habitantes dos trópicos. A observação e descrição de alimentos, aliás, já era comum desde primeiros tempos, quando diversos dos que aqui aportaram se dedicaram a examinar e descrever os animais, frutas e plantas, muitas vezes incomuns, de que faziam uso: goiabas, pequis, pitangas, muricis, cambuís, palmitos, pimentas e

¹⁴² MARINHA. Em 25 de agosto de 1829. In: *COLLECÇÃO das decisões do governo do Imperio do Brazil de 1829*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1877, p. 132. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/pdf/Legimp-L_131.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2017.

¹⁴³ Ibidem, p. 131.

¹⁴⁴ Nos *Subsídios para o estudo da abolição*, chegou-se a publicar um estudo que computava as calorias fornecidas por essa dieta – cerca de 5500 kcal –, suficientes para o fornecimento de energia para o organismo de um trabalhador braçal, mas pobre em vitaminas e proteínas. Esse vocabulário e essas noções, no entanto, são estranhos aos coetâneos do regulamento, que estavam preocupados, sobretudo, com a manutenção dos cativos em atividade. Naquele texto, ainda, especulava-se que a regra exagerava na quantidade de víveres, justamente por considerar que não seria integralmente cumprida. (Cf. *SUBSÍDIOS para o estudo da abolição*: guia da Sala “A Imprensa Pernambucana e a Abolição”. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Massangana, 1983)

taioabas, como também pacas, cotias, antas, capivaras, sapos, cobras, macacos, gambás, moreias, beijupirás, peixes-boi, formigas, tartarugas, etc.¹⁴⁵ Gradativamente, vai sendo indicado o que compunha o cardápio dos habitantes do Brasil, fossem dos “principais” ou da “gente de serviço”, para usar uma denominação cara ao cronista Gabriel Soares de Sousa (1540-1591).

Muitos dos que tiveram algum contato com a escravaria, à despeito das riquezas da terra, ou do “pedacinho do paraíso terrestre”¹⁴⁶ narrado por Fernão Cardim, viram pouco mais que pratos e cuias vazias. O neerlandês Johan Nieuhof (1618-1672), por exemplo, arribando por aqui em 1640 a serviço da Companhia das Índias Ocidentais, comentou a brutalidade do regime escravista e a parca alimentação, vestimenta e moradia que os escravos do Brasil recebiam.¹⁴⁷ Anos depois, o tipógrafo e missionário alemão Jonas Finck, em uma parada de cerca de dois meses no Rio de Janeiro, calculava que naquele ano, 1711, havia “cerca de 8 mil escravos negros na cidade, todos vivendo em condições miseráveis”.¹⁴⁸ As supra indicadas recomendações dos religiosos sobre a obrigação em alimentar o escravo ao longo de pelo menos meio século e as reiteradas notícias sobre o descumprimento dessa obrigação vão ao encontro dos relatos de fome ou de pouco oferecimento da comida necessária, e da falta de equilíbrio na aplicação da conhecida fórmula dos “três pê”. Carestia, fome e insuficiência são, com frequência, as palavras mais associadas à dieta dos cativos nos trópicos.

Anotações, no entanto, como as do incógnito autor do *Journal d'un Voyage* (1702), homem habituado com o comércio de almas, indicavam que “os portugueses, como é sabido, alimentam-se muito mal”,¹⁴⁹ sugerindo que a alimentação modesta não seria exclusividade deste ou daquele grupo. Muito e muito mal, dizia-se.¹⁵⁰ A despeito desses juízos pouco generosos, fato é que o fluxo intenso de migração para as então recém-descobertas minas de ouro teria influenciado na diminuta oferta de alimentos. Conta-nos ele que “tal deserção trouxe a fome para a região, pois boa parte dos homens que partiram se dedicavam ao cultivo da terra. Quando abandonaram a região, esses

¹⁴⁵ HUE, Sheila Moura. *Delícias do descobrimento: a gastronomia brasileira no século XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

¹⁴⁶ CARDIM, Fernão. *Tratados da terra e gente do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Leite, 1925, p. 319-320.

¹⁴⁷ NIEUHOF, Johan. *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. São Paulo: Martins, 1942, p. 309.

¹⁴⁸ JONAS Finck. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 88.

¹⁴⁹ JOURNAL d'un Voyage. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 79.

¹⁵⁰ EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-reis, 1763-1808*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1932, p. 343.

homens deixaram as suas plantações desertas e as suas terras incultas”. E conclui vir “daí a atual escassez de gêneros que atinge o Brasil, pois, além do Rio de Janeiro, as minas despovoaram igualmente a Bahia de Todos os Santos, Pernambuco e todas as outras colônias da costa [...] Há carência de tudo no país, tanto para a população negra como para a branca”.¹⁵¹ Mais ou menos na mesma época, o cenário em São Paulo era descrito pelo padre Manoel da Fonseca – contando a venerável vida de seu confrade, Belchior Fontes (1644-1719) – com a mesma sorte de informações: nas refeições dos religiosos, geralmente bem recebidos onde chegavam ou habitavam, “não estendiam elas muitas vezes se não a um ovo”.¹⁵²

Em poucas palavras, mais pessoas vinculadas às atividades auríferas – e, em outro momento, cafeeiras¹⁵³ –, menos produtores de alimentos e outros itens de primeira necessidade. De fato, períodos com falta de gêneros ou fome não foram exclusividade das Minas, da Bahia, do Rio¹⁵⁴ ou dos sertões paulistas,¹⁵⁵ mas é certo que quanto mais distante a origem do alimento, mais dispendioso adquiri-lo, escasseando em muito as opções para si e, sobretudo, para os cativos. Basta recordarmos todas as menções sobre a quantidade de escravos que povoavam a América portuguesa¹⁵⁶ para constatarmos que os efeitos dos altos preços e da distribuição dificultada dos produtos incidia diretamente sobre a massa de escravos.

O padre Antonil tomou nota dos preços das “cousas comestíveis” naquelas paragens, “feito sinceramente por quem assistiu nas gerais três anos [...] no ano de 1703”,

¹⁵¹ JOURNAL d’un Voyage. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p.81. (Grifo nosso)

¹⁵² FONSECA, Manoel da. *Vida do Venerável Padre Belchior de Pontes, da Companhia de Jesus da Província do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, s.d., p. 56

¹⁵³ Mary Karasch avalia que, em 1850, os centros de abastecimento de alimentos para o Rio de Janeiro já estavam bem definidos, em locais cada vez mais distantes, obrigando os cativos a receberem cada vez menos produtos frescos, sendo o charque argentino, uruguaio ou do Rio Grande do Sul a principal fonte de proteína disponível, a despeito dos peixes dispostos bem ali, no mar. KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 205.

¹⁵⁴ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 81-82.

¹⁵⁵ “Havia uma igualdade de condições bastante precárias de vida, em que uma má colheita podia fazer a diferença entre o ter e o não ter alimentos suficientes para viver decentemente”. SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *História de São Paulo colonial*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2009, p. 103; ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*; LINHARES, Maria Yedda Leite. *História do Abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790)*. 1990. Tese de Doutorado – Universidade Federal Fluminense, ICHF, PPGHIS, Niterói, 1990.

¹⁵⁶ Além do já exposto na introdução desta tese, ver LARA, Silva Hunold. Da maior parte da gente: negros e na América Portuguesa Setecentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica*, p. 361-374.

permitindo avaliar não somente o quanto se cobrava, mas o que era ordinariamente comerciado por lá:

Por uma rês, oitenta oitavas.
 Por um boi, cem oitavas.
 Por uma mão de sessenta espigas de milho, trinta oitavas.
 Por um alqueire de farinha de mandioca, quarenta oitavas.
 Por seis bolos de farinha de milho, três oitavas.
 Por um paio, três oitavas.
 Por um presunto de oito libras, dezesseis oitavas.
 Por um pastel pequeno, uma oitava.
 Por uma libra de manteiga de vaca, duas oitavas.
 Por uma galinha, três ou quatro oitavas.
 Por seis libras de carne de vaca, uma oitava.
 Por um queijo da terra, três ou quatro oitavas, conforme o peso.
 Por um queijo flamengo, dezesseis oitavas.
 Por um queijo do Alentejo, três e quatro oitavas.
 Por uma boceta de marmelada, três oitavas.
 Por um frasco de confeito de quatro libras, dezesseis oitavas.
 Por uma cara de açúcar de uma arroba, 32 oitavas.
 Por uma libra de cidrão, três oitavas.
 Por um barrilote de água ardente, carga de um escravo, cem oitavas.
 Por um barrilote de vinho, carga de um escravo, duzentas oitavas.
 Por um barrilote de azeite, duas libras.
 Por quatro oitavas de tabaco em pó com cheiro, uma oitava.
 Por seis oitavas de tabaco em pó sem cheiro, uma oitava.
 Por uma vara de tabaco em corda, três oitavas.¹⁵⁷

Em relação aos valores, é ele mesmo quem informa serem “tão altos e tão correntes”, que “foram causa de subirem os preços de todas as cousas, como se experimenta nos portos das cidades e vilas do Brasil, e de ficarem desfornecidos muitos engenhos de açúcar [...] e de padecerem os moradores grande carestia de alimentos”.¹⁵⁸ Tais cifras seriam de 15 a 24 vezes superiores aos praticados em São Paulo ou Bahia, por exemplo,¹⁵⁹ e, mesmo considerando que um escravo, naqueles tempos, chegava a produzir 16 oitavas de ouro em um dia,¹⁶⁰ exorbitava o razoável dispendir trinta ou quarenta oitavas em um alqueire de milho ou doze oitavas em um frango esquelético, como informa, pouco tempo depois, outro documento.¹⁶¹ Mesmo o bretão Guillaume

¹⁵⁷ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 170.

¹⁵⁸ Ibidem, p. 171.

¹⁵⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *História de São Paulo colonial*, p. 101,

¹⁶⁰ BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil*, p. 59.

¹⁶¹ *CÓDICE Costa Matoso*: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Organização de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Sistema Estadual de Planejamento, Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais. v. I, 1999, p. 30-35, 44.

François Parscau (1684-?), um guarda da marinha real nos tempos do assalto ao Rio de Janeiro promovido pelos franceses (1711), que nunca estivera na região mineradora, diz no seu relato ser “extraordinário o quanto se gasta nas minas. Tudo o que vale uma moeda de ouro no Rio de Janeiro, nas minas vale pelo menos dez vezes mais”. Suas notas iriam ao encontro, também, da assertiva de que os altos preços eram disseminados e valiam para todo o tipo de negócio: “muitos portugueses me garantiram que, em certas ocasiões, se conseguiu apurar dois mil francos com a venda, aos negros, de um único quartão de aguardente”.¹⁶²

Na verdade, ressoa em alto e bom som, ao longo do Dezoito, a assertiva de que se alimentar no Brasil era, antes de tudo e não somente pela gana mineira, caro: de anônimos ou conhecidos autores de relatórios de viagem – como Juan de Aguirre, James Cook e Nicolas La Caille –, ou de administradores como Rodrigo de Meneses e do Marquês do Lavradio, são recorrentes as reclamações sobre os altos preços dos gêneros, gêneros, muitas vezes, de baixa qualidade. Mesmo ouvidores gerais, que seriam mais bem guarnecidos e melhor providos, diante dos valores praticados nas regiões do Rio das Velhas, Rio das Mortes e Rio do Ouro Preto, escreveriam ao Conselho Ultramarino, em 1710, solicitando um aumento de seus ordenados, “pelo grande número de gentes que tem concorrido às Minas e pela distância e dificuldade de mantimentos”.¹⁶³

Tais denúncias ou queixas sobre a relação entre valores, qualidade e disponibilidade de artigos poderão ser mais bem compreendidas a partir das exposições que fazem sobre esse ou aquele ingrediente, acessíveis, às vezes, apenas aos abastados, e, em outras, também ao povo pobre e cativo. Ao depurar a listagem transcrita pelo padre jesuíta, saltam aos olhos os gêneros que mais ordinariamente rechearão os relatórios e cartas, como as carnes, especialmente a salgada, o milho, a aguardente. Não por acaso, eram esses os suprimentos com menor preço e destinados aos escravizados. Somar-se-ão a essa alimentação algumas quitandas, frutas, folhas, legumes e alguns bichos comuns a um ou outro lugar específico.

¹⁶² GUILLAUME François de Parscau. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 134.

¹⁶³ *CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do ouvidor geral [...]* Lisboa, 11 de fevereiro de 1711. AHU_ACL_CU_023, Cx. 1, D. 20.

3.2.1 Ingredientes da ração

Dispondo de um litoral tão extenso, não causa espanto a recorrência dos pescados nas redes, mesas e descrições da colônia. Eram diversas as propriedades que comportavam alguma faixa à beira-mar ou com manguezais, situação que, na região nordeste, esbarrava na ambição de muitos senhores de engenho em preencherem cada espaço com o “ouro verde”. Ainda assim, a aparente perda de locais de cultivo para terrenos arenosos ou encharcados funcionava muitas vezes como uma dispensa de víveres para os cativos, já que o recurso ao mar lhes assegurava o acesso a uma variedade de crustáceos.¹⁶⁴ Rocha Pita exaltará o mar como grande repositório de alimentos na sua *História da América Portuguesa*, destacando a imensa fauna disponível para o consumo:

Cria abundante número de vários pescados: dos de Europa, linguados, sáveis, tainhas, pescadas, salmonetes, robalos, meros, arraias, cações, galos, charrocos, voadores, carapaus, chernes, sardos, corvinas, agulhas e sardinhas; dos naturais, por serem infinitos, nomearemos só os mais notáveis: baleias, beijupirás, cavalas, garoupas, vermelhos, corimás, pâmpanos, carepebas, parus, ubaranas, guaracemas, jaguações, camoropins, olhos de boi, dourados e xaréus, este último, ainda que muito vulgar pela sua quantidade, merece especial notícia, pela grandeza da sua pescaria, e por ser o sustento dos escravos e do povo miúdo da Bahia.¹⁶⁵

Além desses xaréus, “sempre gordos e gostosos”, consumidos “frescos ou salpresados”, merecia destaque a pescaria de baleias, “que em número inferior também se faz na província do Rio de Janeiro, é portentosa na Bahia”. Era um “peixe enorme”, que guardava “toucinho e carne”, cuja pescaria rendia até quadro espécimes por dia. Pita, após acurada descrição do animal, esclarece a pluralidade de fins a que servia: o azeite iluminava as residências mais simples e parte de sua carne rumava nas viagens atlânticas, mas a parte mais substancial era distribuída aos cativos. “O consumo que este gênero tem, de que resulta a ganância que dá”, ele completa, “é porque da baleia se fazem carnes, de que os escravos se sustentam: os moradores, que possuem muitos, assim nas casas como nas lavouras, as mandam beneficiar em pipas, que lhes dura de uma a outra safra”.¹⁶⁶

Santos Vilhena, cerca de meio século mais tarde, também dava conta de alguns produtos disponíveis no Recôncavo e arredores, considerando haver “no seu termo

¹⁶⁴ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*, p. 79.

¹⁶⁵ PITA, Sebastião da Rocha. *Historia da America Portuguesa* [...]. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1730, p. 42. (Grifos nossos).

¹⁶⁶ Ibidem, p. 45-46.

bastante Ilhas, vários Rios e Esteiros”. Dizia ele que naqueles locais era encontrado “delicioso peixe e tiram diversos mariscos em suma abundância que constitui o sustento ordinário de seus habitantes”. Reparava também que, “apesar de antiga”, a vila de São Francisco do Conde da Bahia tinha “poucos vizinhos e a maior parte deles pobres, se bem que pelo seu termo há muitas boas famílias de gente nobres e ricas”. Lá, ele nos conta, “só faz [...] a pescaria de uma sardinha pequena chamada xangó e de grande quantidade de bons e grandes camarões [...] não só para o sustento dos escravos, como para regalo de muitos brancos”.¹⁶⁷ Em Maragopipe, o alento de pretos e brancos tinha uma origem comum nas águas, nos “muitos mangues em que se criam infinitos e diversos mariscos e pescados de que o povo daquela vila faz seu essencial sustento”.¹⁶⁸

Mais ao norte, no Grão Pará, as visitas missionárias do Frei João de São José Queiroz (1711-1764) legaram também testemunho da fertilidade dos rios. Em 1762, ele provara “excelente peixe”, todos com qualidades delicadas, como “pescadas, tucunarés e traíras”.¹⁶⁹ Alega tê-los visto “em grande cópia e era excelente”,¹⁷⁰ com destaque ao surubim, “peixe de pele branca e parda, saboroso”.¹⁷¹ Índios, pretos e brancos, conta-nos ele, pescavam os cardumes e os preparavam de diversos modos, cozidos, assados ou guisados, com ou sem algum acompanhamento. Já mais ao sul, dois anos depois, o capitão inglês John Byron (1723-1786), ao arribar no Rio de Janeiro e por lá permanecer por cerca de quarenta e cinco dias, não hesitou em registrar que havia na cidade “pescados em abundância”.¹⁷² Alguns anos antes, em 1748, o anônimo autor embarcado no *L’arc en Ciel* dizia serem os pescados tão abundantes, pouco onerosos e acessíveis que “todo mundo tem por hábito secá-lo e estocá-lo, seja para consumo dos familiares, seja para a alimentação dos escravos”. De tão fartos, “apesar dessa prática, sobra ainda uma grande quantidade de pescado para ser usado como alimento para os porcos”.¹⁷³

Esse autor ignoto dava pistas sobre a disponibilidade, do mesmo modo, de legumes e hortaliças: eram encontradas, sem dificuldade, “laranjas, limões de diferentes espécies, figos, bananas, abacaxis, batatas-doces, melões d’água, pistaches [...] couves, jerimuns, ervilhas, abóboras, etc.”.¹⁷⁴ Outros já haviam provado na Bahia e em

¹⁶⁷ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 501-502.

¹⁶⁸ Ibidem, p. 508.

¹⁶⁹ QUEIROZ, João de São José. *Visitas pastorais: memórias* (1761 e 1762-1763). Rio de Janeiro: Melso, 1961, p. 155-156.

¹⁷⁰ Ibidem, p. 167.

¹⁷¹ Ibidem, p. 158.

¹⁷² JOHN Byron. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p.150.

¹⁷³ L’ARC en Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p.116;

¹⁷⁴ Ibidem, loc. cit.

Pernambuco, no Setecentos, sabores como esses, como Diogini de Carli,¹⁷⁵ Charles Dellon¹⁷⁶ e William Dampier,¹⁷⁷ mencionados anteriormente. A esses juntam-se um sem número de visitantes a dar conta de cenário parecido: o já mencionado astrônomo francês Nicolas Louis de La Caille, por exemplo, retornando de uma viagem científica de observação ao Cabo da Boa Esperança e que por um mês permaneceu na cidade do Rio de Janeiro, em 1751, anotou que aquele “terreno, apesar de arenoso, é extremamente fértil em razão das chuvas quase diárias e do calor”. Por isso, “as laranjeiras e os limoeiros são muito comuns e seus frutos são encontrados a preços irrisórios”. Relata ele haver também, abundantemente, “bananeiras, goiabeiras, cajueiros, mangueiras, coqueiros, etc”.¹⁷⁸ No entanto, apesar das benesses da terra e dos preços razoáveis de produtos frescos, o viajante francês ponderava ser a alimentação da maior parte dos habitantes de São Sebastião carente de frutas e de outros produtos, sendo sobretudo “composta de farinha de mandioca e de pescados”¹⁷⁹ — comentário que vai na contramão de algumas referências sobre o supostamente farto regime alimentar do escravo.¹⁸⁰

De qualquer forma, produtos sortidos continuavam a ser vistos e experimentados por visitantes do Rio de Janeiro, especialmente após a transferência da capital da colônia para lá e o consequente aumento da população permanente e flutuante.¹⁸¹ O cirurgião mor da esquadra que levava os “fundadores da Austrália”, John White (1756?-1832), numa estadia de cerca de um mês na cidade, em 1771, constatou haver ali a maior parte dos vegetais encontrados na Europa — “couves, alfaces, salsas, alhos, rabanetes brancos, favas, cenouras, nabos, melancias, excelentes abóboras e abacaxis - esses últimos de um tamanho reduzido e qualidade mediana” —, além da produção “em abundância, de limões, limas, laranjas, cocos, tangerinas, maçãs e mangas”.¹⁸² Observações semelhantes podem ser encontradas nas relações de outros visitantes que passaram pela baía de Guanabara,

¹⁷⁵ DIOGINI de Carli. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 413-423.

¹⁷⁶ CHARLES Dellon. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 424-437.

¹⁷⁷ WILLIAM Dampier. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 454-477.

¹⁷⁸ NICOLAS Louis de La Caille. In: FRANÇA, J. M. C. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 131.

¹⁷⁹ Ibidem, loc. cit.

¹⁸⁰ “[...] o que conhecemos [...] do regime alimentar daqueles escravos que foram os típicos — e não os atípicos — do nosso sistema patriarcal, autoriza-nos a generalizar ter sido o escravo de casa-grande ou de sobrado grande, de todos os elementos da sociedade patriarcal brasileira, o mais bem-nutrido”. FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48 ed. rev. São Paulo: Global, 2003, p. 401.

¹⁸¹ ALGRANTI, Leila Mezan. Alimentação e cultura material no Rio de Janeiro dos vice-reis: diversidade de fontes e possibilidades de abordagens. *Varia hist.*, v.32, n. 58, abr. 2016, p. 22.

¹⁸² OS FUNDADORES da Austrália. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 131.

como George Barrington (1791) e John Barrow (1792), para ficarmos nuns poucos exemplos.

Se sobre a veracidade de tais menções permanecem algumas dúvidas, mais a norte, Vilhena, um cronista local, em suas cartas baianas, fazia questão não somente de listar o que advinha das hortas e seria mais comum aos escravos, como também de descrever seus usos. Tomemos três desses vegetais como exemplo. A respeito dos carás, informava serem “frutas do gênero das batatas muito grandes”, com forma “oblonga, grossa e bastante carnuda” e, sobretudo, “próprios para a nutrição dos pretos e índios”.¹⁸³ Já sobre o quiabo, “planta com semelhança a um pé de malvisco”, era possível preparar “diversas iguarias, tanto de carne como peixe cozido”. Era de grande utilidade, já que consistia na “paixão dos filhos do país e pretos”.¹⁸⁴ Em relação às bananas, por fim, postulava que as terras ociosas dos engenhos e demais fazendas deveriam ser ocupadas por “um grande e florescente bananal, zelado com sumo cuidado, por ser neste continente e suas ilhas a banana um certo fiador de todos os mais mantimentos da pobreza”.¹⁸⁵

A partir de suas notas, portanto, depreendem-se três importantes elementos sobre a ração dos cativos: o que era trivial, o que era recomendado e o que era necessário. Sem perder de vista que esse tipo de indicação visava, muitas vezes de forma direta, as ações dos possuidores de escravos, os ingredientes da receita perfeita conjugavam a manutenção de corpos para o trabalho, a observação do sustento cristão e a baixa oneração dos senhores. Dito de outro modo, identificar o que estava à disposição com preços razoáveis e o que era bem quisto pelos escravizados preenchia os requisitos do bom governo e da boa administração do erário.

No rol de produtos que atendiam a essas premissas, como relembra John Byron, figurava um grão “cultivado com muito sucesso nessas plagas”,¹⁸⁶ do qual, segundo o inglês, os negros faziam uso com os pescados: o milho. Suas virtudes não eram novidade e já haviam sido anunciadas, por exemplo, nos *Diálogos das grandezas do Brasil*, em que Ambrósio Fernandes Brandão (1555-1618), nos idos de 1618, explicava ser aquele um “mantimento mui proveitoso para a sustentação dos escravos da guiné e índios, porque se come assado e cozido”.¹⁸⁷ “Semeado por todo lado”, informava Dellon em 1676, esse

¹⁸³ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 765.

¹⁸⁴ Ibidem, v. II, p. 772.

¹⁸⁵ Ibidem, v. I, p. 189.

¹⁸⁶ JOHN Byron. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 150.

¹⁸⁷ BRANDÃO, Ambrósio F. *Diálogos das grandezas do Brasil*. 3. ed. Notas de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: Massangana, 1997, p. 216.

grão era fonte de sustento para os passantes, os tapuias – que faziam dele uso como comida e como “vinho”, o caium¹⁸⁸ – e, a partir do século seguinte,¹⁸⁹ ganharia espaço como ingrediente elementar no prato dos paulistas e dos cativos,¹⁹⁰ sobretudo nas regiões mineradoras. De cultivo simples, produtivo e rápido, o grão não tardou a ter destaque no cotidiano dos sertanistas¹⁹¹ e dos escravos de que se utilizavam ou atravessavam até as Gerais. Rodrigo Cesar de Meneses (1680-1738), governador da capitania de São Paulo em 1724, reforçava a importância do grão para aquela população também nos períodos de carestia, alegando que “se o milho não valera a estes povos, sem dúvida pereceria a maior parte da gente”.¹⁹²

Cabe sublinhar, todavia, que a alimentação, tal como a vestimenta, compunha não somente o sustento dos corpos, sujeitados ou não, mas também um traço visível de distinção social.¹⁹³ Percorrendo os mais diferentes relatórios e notícias sobre as igualmente diferentes regiões da então colônia de Portugal, não é raro concluir que grande parte dos produtos presentes nas dispensas das casas grandes estarão no chão das senzalas ou, dito de outro modo, que a base da alimentação diária do senhor e do escravo tinham muitas parecenças. Alimentar-se como um escravo, no entanto, não era ansiado ou bem quisto por aqueles que, por razões diversas, dispunham mormente da mesma “matéria prima” que aquelas servidas como ração. O manejo, preparo e apresentação do milho – e desses outros ingredientes comuns – foram fundamentais para distinguir seu uso para a mesa do livre e do escravo, o que pode ser bem observado, por exemplo, no incremento dos hábitos e dos utensílios postos à mesa, mais afeitos à moda europeia.¹⁹⁴ Aqui, andavam, pois, lado a lado, uma vontade de diferenciação, fruto da estratificação social,

¹⁸⁸ HUE, Sheila Moura. *Delícias do descobrimento*, p. 84-88.

¹⁸⁹ BASSO, Rafaela. *A Cultura Alimentar Paulista: Uma Civilização do Milho? (1650-1750)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2014, p. 93.

¹⁹⁰ Embora a escravidão indígena tenha perdurado oficialmente o século XVIII, proibida apenas com o decreto pombalino de 1757, referimo-nos aqui, essencialmente ao milho como alimento dos escravos negros. É sabido terem sido as capitanias de São Paulo, Maranhão, Pará e Goiás as que mais se valeram do aprisionamento de nativos, inclusive em finais, havendo diversos registros sobre o emprego do grão na dieta a eles destinada. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

¹⁹¹ Especialmente o capítulo HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Uma civilização do milho”. In: _____. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁹² REGIMENTO de uma carta que se escreveu por segunda via ao gov. do Rio de Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque em 15 de março de 1724. In: *DOCUMENTOS interessantes para a história e costume de São Paulo*. São Paulo: Typographia Aurora, 1896, v. XX, p. 99.

¹⁹³ ALGRANTI, Leila Mezan. À mesa com os paulistas: saberes e práticas culinárias (séculos XVI-XIX). In: *ANAIIS do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH*. São Paulo: ANPUH-SP, 2011, p. 9.

¹⁹⁴ SOUZA, Laura de Mello e. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: _____. (org.). *História da vida privada: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. I, p. 46.

promotora de diferentes hábitos entre os vários grupos, e a partilha de algumas culturas culinárias.¹⁹⁵

Daí a ocorrência, em síntese, de duas formas de servir a iguaria: em canjica fina, aos brancos, e grossa, aos negros.¹⁹⁶ A farinha mais fina era utilizada na preparação de papas e broas, inclusive como ingrediente substituto em receitas vindas do Reino, como os bolos e manjares,¹⁹⁷ e distava das senzalas. Misturada à água, a farinha mais grosseira – ou, como depois seria chamada, pubá ou fubá, farinha em quimbundo¹⁹⁸ – cozida “em um tacho até secar”,¹⁹⁹ resultava em uma espécie de massa espessa, o angu, afamado como comida própria para escravo e recusado até pelos mais pobres em razão dessa associação.²⁰⁰ Há algumas informações sobre a ocorrência desse preparo do milho ainda em terras africanas e de sua transplantação para o outro continente pelos navios portugueses, como se vê nas notas legadas, anos depois, por Oliveira Mendes em suas *Memórias a respeito dos escravos* [...], de 1793. Mendes, ao contar do que os africanos se sustentavam antes da captura e escravização, dá destaque ao grão amarelo, “primeiramente pisado, e depois, cozido, de que fazem várias comidas”. Em discurso acadêmico, ele explicava o costume de reduzir “esse mesmo milho a uma espécie de farinha grossa, e cozinhando-a simplesmente na consistência de pão malcozido, a isto chamam [...] cuscuz”,²⁰¹ além de outros pratos possíveis com o versátil grão, na língua materna, anfunjes, angus e aluás. O dito hábito parece ter prevalecido por significativo tempo, a julgar por notas posteriores, como as de Saint-Hilaire, que dizia:

Todos os agricultores plantam milho, não só porque sua farinha substitui o pão [...] Sua farinha, simplesmente moída e separada em farelo, com o auxílio de uma peneira de bambu, toma o nome de fubá. É fazendo cozer o fubá na água, sem acrescentar sal, que se faz essa

¹⁹⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e sociedade no Rio de Janeiro: 1808-1821*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1978, p. 4.

¹⁹⁶ NOTÍCIA da 6ª prática e relação verdadeira da derrota e viagem que fez da cidade de São Paulo para as Minas do Cuiabá o Exmo Sr. Rodrigo César de Meneses. In: TAUNAY, Affonso de E. *História das Bandeiras paulistas*. São Paulo: Melhoramentos, 1961, tomo III, p. 117.

¹⁹⁷ CASCUDO, Luis da Câmara. *História da alimentação no Brasil*. Segundo volume. Coleção Brasiliana, volume 323-A. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 108.

¹⁹⁸ LIMA, Claudia. *Tachos e panelas*. Historiografia da alimentação brasileira. Recife: Ed. da Autora, 1999, p. 79.

¹⁹⁹ NOTÍCIA de muitas comidas que se fazem de milho. In: *CÓDICE Costa Matoso*: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas [...], Documento 113, p. 785.

²⁰⁰ FRIEIRO, Eduardo. *Feijão, angu e couve*: ensaio sobre a comida dos mineiros. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros, 1966, p. 158.

²⁰¹ MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa. In: *MEMÓRIAS Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa* [...]. Lisboa: Typografia da mesma academia, 1812, tomo IV, p. 35.

espécie de polenta grosseira que se chama angu, e constitui o principal alimento dos escravos.²⁰²

Uma outra forma de preparo do grão parece ter transitado entre os dois extremos da casa, qual seja, torrado ou feito em pipocas.²⁰³ O anônimo autor do já referido *Código Costa Matoso* explicava o método para obter essas pequenas e disformes bolinhas: “do mesmo milho se fazem as viandas chamadas pipocas que é pondo-se algumas espigas ao fumo e metidos os grãos em um cestinho. Com algumas brasas e abanando-se como turíbulo rebenta o milho e assim ficam as pipocas chamadas escolhido-das-brasas”.²⁰⁴ Mendes também dava notícia do gosto dos africanos pelas pipocas: “costumam torrar o milho bem como nós assamos as castanhas; e depois dele entrar a estralar, e a abrir, o julgam assado”.²⁰⁵

O acesso do escravo às pipocas era, decerto, muito menos usual do que o acesso ao angu. Tratava-se, tal como o quiabo, de um alimento pelo qual o cativo tinha mais apreço, e usado, muitas vezes, como uma forma de premiar boas ações e incentivar o bom comportamento – ou, como queriam os religiosos, uma forma de exercer o bom governo dos escravos. Antonil lembra que “negar-lhes totalmente os seus folguedos, que são o único alívio do seu cativo, é querê-los desconsolados e melancólicos”, pelo que deveriam “dar-lhes algum prêmio do seu continuado trabalho”, fosse deixando-os “cantar e bailar algumas horas honestamente alguns dias do ano”,²⁰⁶ fosse provendo ou facilitando algum gênero que lhes apetecesse. Entre os possíveis regalos alimentícios que eles poderiam receber, Vilhena destacava o dendê, “tempero essencial da maior parte das viandas dos pretos e ainda dos brancos criados com eles”, incentivando a existência de dendezeiros nas propriedades, e assim “extrair deles o azeite”.²⁰⁷ Nos engenhos, subprodutos da lavoura açucareira eram bastante apreciados pelos cativos, a exemplo da garapa, do melado e da aguardente. O mencionado Nieuhof, com notável desprezo, explicava como se dava o preparo da primeira bebida:

²⁰² SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à província de Goiás*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975, p. 106.

²⁰³ ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro: Livraria Briguiet, 1954, p. 311; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Vida privada e cotidiano no Brasil: na época de D. Maria I e D. João VI*. Lisboa: Estampa, 1993, p. 223.

²⁰⁴ NOTÍCIA de muitas comidas que se fazem de milho. In: *CÓDICE Costa Matoso*: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas [...], Documento 113, p. 785.

²⁰⁵ MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa, p. 36.

²⁰⁶ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 92.

²⁰⁷ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. I, p. 190.

Os negros fazem, às vezes, uma mistura detestável de açúcar preto e água, sem a mínima fermentação, a qual dão o nome de garapa [...]. Bebida barata, os negros usam-na em suas festas [...]. Às vezes adicionam à garapa, folhas de cajueiro que, dada à sua natureza quente, torna a bebida mais forte [...]²⁰⁸

Também nessas terras durante a ocupação flamenga, o inglês Cuthbert Pudsey (16??-16??), de quem pouco se sabe além das notícias de ter servido à Companhia das Índias Ocidentais, dedicou a primeira parte de seu relato, provavelmente escrito anos depois de sua partida, para descrever, entre a natureza e as gentes do Brasil, o gosto dos cativos pela cana. Ele notava a versatilidade da planta: “o caldo serve para muitos usos, para fazer aguardente, assim como para fazer garapa para seus negros, o que perfaz uma grande parte de sua alimentação”.²⁰⁹ Certo é que esse tipo de bebida já era ordinariamente feito nos engenhos e consumido pelos cativos há algum tempo. A título de exemplo, note-se que, entre as observações do marinheiro François Pyrard de Laval (1578-1623), que permaneceu por dois meses na Bahia em 1610, lê-se: “produz-se aqui um vinho de cana de açúcar que custa muito barato, mas que é consumido somente por escravos e naturais do país”.²¹⁰

Um século mais tarde, Antonil, ao descrever o processo de fabricação do açúcar e as melhores formas de otimizá-la, indica também o gosto dos escravos pela doçura da cana e pelas bebidas que dela se podia produzir. Explicava ele que, durante a limpeza e purificação do caldo – após a primeira fervura, “imundíssima”, que servia para “as bestas, cabras, ovelhas e porcos, e em algumas partes também os bois”, prática também observada por Pudsey –, continuava a ser escumado, “e desta escuma tomam os negros, para fazerem sua garapa, que é a bebida de que mais gostam”. Além de se aproveitarem da garapa para uso próprio, o religioso revela seu valor como uma espécie de moeda de troca para a aquisição de outros itens que apreciavam. Desse acepipe, conta ainda o jesuíta, derivava uma outra garapa, feita a partir da estocagem “em potes até perder a doçura, e azedar-se; porque então dizem que está em seu ponto para se beber”.²¹¹ Esse processo de fermentação e destilação, aliás, não era desconhecido dos africanos.²¹²

²⁰⁸ NIEUHOFF, Johann. *Memorável Viagem Marítima e Terrestre ao Brasil*, p. 304-305.

²⁰⁹ PUDSEY, Cuthbert. *Diário de uma estadia no Brasil (1629-1640)*. Petrópolis: Index, 2001, p. 27.

²¹⁰ FRANÇOIS Pyrard de Laval. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 367.

²¹¹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 121.

²¹² CASCUDO, Luis da Câmara. *História da alimentação no Brasil*, p. 411-412.

Como era comum aos gêneros comerciados, sobretudo aos que eram em alguma medida similares e “concorriam” com os oriundos do Reino, a dita “garapa azeda”, aguardente, jeribita²¹³, marafo²¹⁴ ou cachaça²¹⁵ teve seu fabrico e venda regulados numa legislação que é especialmente interessante. Isso porque o rei embargava, através de uma provisão expedida em 13 de setembro de 1649, a produção, comércio e consumo desse destilado, com exceção “[d]os negros dos engenhos”, que “poderão fazer e usar do vinho de cachaça somente, não o vendendo porém de nenhum modo a pessoa alguma”. Em 1647, é verdade, D. João IV já havia determinado a extinção “na Bahia e seu recôncavo a bebida de vinho de mel, aguardente e cachaça”, sob a alegação de ela ter “introduzido em grande prejuízo”²¹⁶ à Fazenda. Nessa disposição, o que chama a atenção é a ressalva em relação ao consumo do líquido pelos escravos concomitante à extensão da proibição para as demais capitanias (salvo Pernambuco), um indicativo de sua importância no trato dos cativos ainda em meados do século XVII. Tal importância, inclusive, como sugere Antonil, só crescerá ao longo do século seguinte.

É sabido que restrições como as determinadas na citada provisão encontraram resistência entre os próprios administradores,²¹⁷ a exemplo do governador do Rio de Janeiro, Luís de Almeida, que sustou a medida, e que em pouco tempo os contratos sobre a “aguardente da terra” receberiam outra atenção, acarretando na extinção dos efeitos da provisão em 1689; antes mesmo da escritura da *Cultura e opulência do Brasil*, portanto. Também são conhecidos os protestos dos governadores mineiros, como Gomes Freire de Andrade, que tentaria barrar a instalação, já na metade do século XVIII, de engenhos e alambiques em sua jurisdição, de modo a suspender a circulação de “melado e aguardente de cana” pelos “inúmeros prejuízos” à Fazenda e a “saúde e desordem” dos escravos.²¹⁸ Igualmente notória foi a inclusão desse produto nas viagens atlânticas, como esteio dos marinheiros e, nas palavras de Rocha Pita, como “maior parte da carga das embarcações

²¹³ Ou Geribita, como ocorre em Bluteau. GEREBITA. In: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1727, v. IX, p. 456. Além dele, em Gregório de Matos, como uma palavra corrente na Bahia do século XVII. MATOS, Gregório de. *Poemas de Gregório de Matos, volume 1*. Edição e estudo de João Adolfo Hansen e Marcello Moreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2014, p. 336.

²¹⁴ SOUTOR MAIOR, Mario. *Dicionário folclórico da cachaça*. Salvador: Fundação Joaquim Nabuco, 2003.

²¹⁵ Sobre o uso termo, que é posterior à documentação consultada, ver especialmente o capítulo “Identificação” em CASCUCO, Luis da Câmara. *Prelúdio da cachaça*. São Paulo: Global Editora, 2006.

²¹⁶ PROVISÃO régia de 13 de setembro de 1649. Disponível em: <<http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>>. Acesso em: 04 fev. 2017.

²¹⁷ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes*, p. 315-317.

²¹⁸ CARTA de Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-geral de Minas, para D. José I [...]. Vila Rica: [s. n.], 17 de março de 1751. AHU_CU_011, Cx. 58, D. 4811.

que navegam para a costa da África buscar escravos, e se as gasta por eles”,²¹⁹ ou seja, como moeda valiosa na compra de mais braços negros no mercado africano.²²⁰ Por fim, não é demais lembrar que o consumo da aguardente não se restringiu aos escravos, muito embora os comportamentos viciosos associados às beberagens ficassem, em geral, a eles restritos.²²¹

Na verdade, a censura sobre o uso da aguardente no sustento dos cativos deriva especialmente dos efeitos inebriantes que poderia causar quando consumida em excesso. Na Bahia, por exemplo, a restrição à produção da bebida fora amparada por parte dos retalhistas e camarários, em 1671, “porque os ditos escravos do que é remédio, fazem vício”.²²² Na mesma linha, o padre Antonil recomendava que “o que se há de evitar nos engenhos é o embriagarem-se com garapa azeda, ou aguardente; bastando-se lhes conceder a garapa doce, que lhes não faz dano”.²²³ Mas avisos como esses parecem não ter logrado êxito: esse destilado da cana – que era o mais comum, mas não único “vinho espirituoso” produzido nessas paragens e podia ser beneficiada com frutas, como o caju, o abacaxi ou o jenipapo, ou legumes, como a mandioca, a batata e o milho,²²⁴ apenas para citar algumas possibilidades – firmou-se ao longo do tempo, à despeito de proibições, taxaões e conselhos morais, como parte da dieta e da sociabilidade dos cativos.²²⁵ Como notou James Tuckey, em rápida passagem pelo Rio de Janeiro nos idos de 1802, a bebida, “em razão de seu preço, está ao alcance dos indivíduos de fortunas modestas”. O capitão

²¹⁹ PITA, Sebastião da Rocha. *Historia da America Portuguesa* [...], p. 22.

²²⁰ Um pouco sobre a inclusão, exclusão e firmamento da aguardente como parte essencial do tráfico atlântico pode ser vista em ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul séculos XVI e XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 317-325.; FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Editora Unesp, 2014; GORENDER, Jacob. *O Escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática, 1980; VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos, dos séculos XVII a XIX*. Salvador: Editora Corrupio, 1987.; CURTO, José C. *Álcool e Escravos: O comércio luso-brasileiro do álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o tráfico atlântico de escravos (c. 1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Central Ocidental*. Lisboa: Ed. Vulgata, 2002.

²²¹ ALGRANTI, Leila Mezan. Aguardente de cana e outras aguardentes: por uma história da produção e do consumo de licores na América portuguesa. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique. *Álcool e drogas na história do Brasil*. São Paulo/ Belo Horizonte: Alameda Casa Editorial/ Editora PUCMinas, 2005, p. 90.

²²² CARTA de 14 de agosto de 1671, vol I, p. 106-107 apud HASEN, José Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. 2ª ed. São Paulo/Campinas: Ateliê Editorial/Editora da Unicamp, 2004, p. 181.

²²³ ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil*, p. 58

²²⁴ ALGRANTI, Leila Mezan. Aguardente de cana e outras aguardentes. op. cit. p. 78.

²²⁵ KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 437.

e explorador inglês indicará as qualidades dessa aguardente como “forte e nocivo para a saúde”.²²⁶

Ainda merecem destaque dois gêneros que pareceram mais ou menos comuns ao prato do cativo. O primeiro deles, pode ser agrupado genericamente sob o nome de “carne”, que o Brasil dispunha, como nos conta Vilhena, de grande variedade:

São [...] comestíveis as cutias, animais que diferem das lebres, à exceção de terem em pouco mais compridas as pernas, as orelhas muito pequenas, nenhuma cauda, quando menos espantadiças que as lebres [...]. Paca, caça a mais saborosa, segundo dizem, apesar de não ser a sua carne muito salutar, é animal do tamanho de um leitão grande; tem duas malhas e cinco linhas; de ordinário habita junto a lagoachos e pegos em que mergulha, quando perseguida, pelo que tem algo de anfíbio: o mesmo faz a capivara; é esta uma espécie de porco anfíbio, muito maior que a paca: é a sua carne insípida, segundo dizem os pretos roceiros que as caçam e comem [...]. Peria, é a caça muito saborosa; o tamanho porém das maiores será o de um coelho de vinte dias de nascido [...]. Aqueles que se embrenham pelos sertões [...] não se sustentam somente dos preditos animais, mas sim de quase todos aqueles onde pode chegar o chumbo.²²⁷

O litoral da Bahia, anotava Vilhena, era cheio “de muita caça do ar e terra como sejam mutuns, aves do tamanho de peruas, jacus, jacupemas, girus, araras, aracuans e infinitas mais qualidades de aves de bom tamanho e saborosíssimo gosto”.²²⁸ A “cópia de caça que vinha do mato, como adens, mutuns, marrecadas e porcos”²²⁹ fora observada, também, nos arredores de Bragança, no Pará, durante as *Visitas pastorais* do Frei João de São José Queiroz, em 1762. Antes e em outro local, mais precisamente no Rio de Janeiro, o citado Guillaume de Parscau revelava a facilidade de se obter caça: “cabritos monteses, coelhos, macacos – que os habitantes acham bons para comer –, lagartos maiores do que lebres, com cheiro de almíscar, e vários outros animais que não conhecemos”.²³⁰

Não é errado supor, a partir de descrições como essas, que a fauna local passível de ser aproveitada nas panelas era bastante variada e que, em alguma medida, os escravos poderiam embrenhar-se nas matas circunvizinhas aos engenhos e cidades para obter algum animal. Se considerarmos os locais onde o princípio de “cuidar das próprias roças”

²²⁶ JAMES Kingson Tuckey. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras Visões do Rio de Janeiro Colonial*, p. 271.

²²⁷ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. II, p. 718-719. (Grifo nosso).

²²⁸ Ibidem, p. 518.

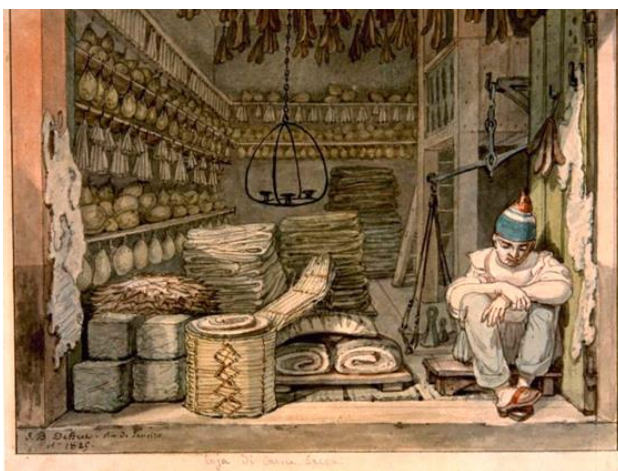
²²⁹ QUEIROZ, João de São José. *Visitas pastorais*, p. 167

²³⁰ A INVASÃO francesa de 1711. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras Visões do Rio de Janeiro Colonial*, p. 132.

era vigente, esse tipo de recurso aos animais de caça, mais “selvagens”, parece uma opção viável para angariar o sustento para si ou para seu grupo. As carnes familiares ao europeu, como o boi, a galinha, o carneiro e o porco, por sua vez, parecem ter sido menos recorrentes naqueles pratos, especialmente as porções ou cortes mais nobres, como ressalta, por exemplo, Antonil. Falando da Bahia, ele dizia que “comumente os negros, que são um número muito grande nas cidades, vivem de fressuras, bofes, e tripas, sangue, e mais fato das rezes: e que, no sertão mais alto, a carne e o leite é o ordinário mantimento de todos”, enquanto “não somente a cidade, mas a maior parte dos moradores do Recôncavo mais abundantes se sustentam nos dias não proibidos de carne do açougue, e da que se vende nas freguesias e vilas”.²³¹

Já na Baía de Guanabara, encontrar carne fresca, ou “verde”, como então se dizia, era mais raro e oneroso. O francês François Froger (1676-1710), no ocaso do século XVII, observava haver “na cidade, uma grande quantidade de bois, porcos, ovelhas, aves domésticas e animais de caça, contudo, o preço que se pede por eles é extremamente elevado”.²³² De modo semelhante, mais de meio século depois, o inglês John Byron contava que embora tivesse adquirido “a muito bom preço açúcar, tabaco e outras mercadorias [...] as aves e os porcos, porém, eram extremamente caros”. Por isso, ele completa: “os negros alimentam-se, sobretudo, de pescado e de milho, este último é cultivado com sucesso nessas plagas”.²³³ Quase na mesma época, mais precisamente em

Imagem 24 – Armazém de carne seca



Fonte: DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, p. 289.

1765, lê-se uma nota destoante, saída da pena de outro inglês, James Forbes, que alega haver em São Sebastião “fartura de vacas, carneiros, porcos e aves domésticas, os quais podem ser comprados a preços moderados”.²³⁴ Um julgamento excepcional, sem dúvida, pois, pouco tempo antes, os tripulantes do *L’arc en Ciel* reiteravam serem os carneiros de “péssima qualidade”, com uma carne “seca e com sabor tão insípido que mal se

²³¹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 201.

²³² FRANÇOIS Froger. FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 67.

²³³ JOHN Byron. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 150.

²³⁴ JAMES Forbes. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. op. cit., p. 154.

consegue distingui-la da carne de ovelha; daí elas serem vendidas juntas e pelo mesmo preço”, conquanto os porcos, embora “com o inconveniente” de terem um gosto forte de peixe (já que eram com eles alimentados, tamanha a fatura do pescado, como sobredito), “abundam no país e são vendidos a um preço igual ou inferior aos praticados na Bretanha”.²³⁵

A oferta de carne bovina, como indicam também esses homens do mar, era facilitada pelo meio de conservação utilizado, a exemplo do que se fazia com o pescado: sua salga. A carne salgada, “bastante comum no Rio de Janeiro”, era preparada, conservada e distribuída essencialmente pelos jesuítas, grandes detentores de rebanhos. Os franceses da dita embarcação observavam que a carne de melhor qualidade era criada “nos muitos currais que têm espalhados ao longo da costa do Brasil” e, por meio desse antigo processo de conservação, o fornecimento de carne poderia ser feito “para todo o país”. Um boi inteiro, à época, chegava a custar “cerca de 25 escudos portugueses e o pedaço, 4 soldos a libra”.²³⁶ Os pastos para criação desse gado não se limitavam ao Rio ou aos litorais, com substantivo sucesso no sul da colônia.²³⁷ Tuckey observava, na Guanabara do alvorecer do Oitocentos, que “as classes baixas comem sobretudo carne de porco salgada e não defumada e carne seca, ambas vindas do Rio Grande”.²³⁸ O cenário não parece ter sido incomum, inclusive em outras paragens: o que se vê é justamente o aumento de informações sobre a carne seca, de boi e de porco, como parte da comida do colono e da ração do cativo, sobretudo a partir de meados do século XVIII, como visto nas citadas notas e na regulamentação da Fazenda Real sobre o alimento do escravo, supra indicada, e sua vulgarização nos mais diversos cardápios ao longo do século seguinte.

Será também ao longo do Setecentos que outro ingrediente, um vegetal, associado ao consumo da carne seca, passará a compor com muito mais frequência as cuias e pratos dos escravos: o feijão. Há de se ter em conta que ele já era um conhecido de longa data dos habitantes do Brasil, utilizado na alimentação dos naturais da terra e, de tão apreciado pelos recém aportados, encontrou lugar nas mesas europeias.²³⁹ O feijão aparece, desde o século XVI, nos relatos de cronistas, viajantes e naturalistas sobre o que havia nos

²³⁵ L’ARC en Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 99.

²³⁶ Ibidem, p. 115.

²³⁷ Entre outros, GOULART, José Alípio. *Brasil do boi e do couro*. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1965.

²³⁸ JAMES Kingston Tuckey. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial*, p.271.

²³⁹ FERRÃO, José E. Mendes. Transplantação de plantas de continentes para continentes no século XVI. In: *HISTÓRIA e desenvolvimento da ciência em Portugal*. Lisboa: Academia das Ciências, 1986, v. II, p. 40.

tropicais, a exemplo de Jean de Léry (1536-1613), André Thevet (1516-1590), Gabriel Soares de Sousa, Pero de Magalhães Gândavo e Ambrósio Fernandes Brandão,²⁴⁰ ou ainda de Guilherme Piso (1611-1678), responsável por imprimir, na edição revista e ampliada de sua *Historia Naturalis Brasiliae*, em 1658, um capítulo dedicado ao legume.²⁴¹

Mesmo com essa difusão, reiterada pelas notícias do consumo ordinário do feijão pelos indígenas²⁴² e a constatação de seu uso diário na América Portuguesa,²⁴³ é curioso notar que Antonil, autor da indicada lista de gêneros ordinariamente comerciados nas minas – único entre os padres a detalhar os insumos desejáveis para a boa ração –, não dará grande destaque ao grão. É verdade que faz menções ao vegetal ao descrever os caminhos que davam nas Gerais, e diz haver “roças de milho, abóboras, e feijão, que são as lavouras feitas pelos descobridores das minas [...] e só disto constam aquelas roças nos caminhos [...] e quando muito, têm de mais algumas batatas”. Também aponta a existência do grão na região da Serra de Itatiaia, o início de um caminho de “roçarias de milho e feijão a perder-se de vista, donde se provêm os que assistem, e lavram nas minas”,²⁴⁴ mas não se atém ao seu uso e produção. A falta intriga ainda mais em razão das menções encontradas ao uso da aguardente como meio de os escravos resgatarem “de outros seus parceiros farinha, bananas, aipins e feijões”,²⁴⁵ um indicativo de que, em alguma medida, o produto circulava pelas cuias. Ao mesmo tempo, portanto, que há sinais do acesso dos escravos mineiros aos feijões, pela disponibilidade de roças e pela sabida aquisição, também, desse ingrediente, poucos são os registros sobre o consumo, valores e distribuição do produto, ao que tudo indica, menos consumido que o milho, de que se tem uma gama de menções.

Ainda que não seja possível apontar uma cisão entre dieta de senhores e escravos em relação ao consumo do feijão, nesse período²⁴⁶ ele parece ter sido um alimento bem mais associado ao colono mais ou menos remediado, ao sertanista e ao indígena do que ao cativo, pelo menos no que se refere à sua repartição como sustento. É encontrado nas

²⁴⁰ HUE, Sheila Moura. *Delícias do descobrimento*, p. 79-81.

²⁴¹ PISO, Guilherme. *História natural do Brasil ilustrada*. Tradução do Professor Alexandre Correia, seguida do texto original da biografia do autor e de comentários sobre a sua obra. São Paulo : Companhia Editora Nacional, 1948.

²⁴² NIEUHOF, Johan. Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil, p. 303.

²⁴³ ALGRANTI, Leila Mezan. A arte de cozinha e as plantas do Brasil. Séculos XVI-XIX. In KURY, Lorelai (org.). *Usos e circulação de plantas no Brasil: séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro: A. J. Estúdio, 2013, p. 158.

²⁴⁴ ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*, 1982, p. 183.

²⁴⁵ Ibidem, p. 121.

²⁴⁶ CASCUDO, Luis da Câmara. *História da alimentação no Brasil*, p. 95-115.

feiras e hortas visitadas ou avistadas pelos estrangeiros, especialmente nas mais a sudeste, a exemplo do que se lê nos relatos de Edward Barlow (1663), do capitão James Cook (1768), de Friedrich Ludwig Langstedt (1781) ou do cirurgião John White, da frota rumo à Austrália (1787), todos arribados na baía de Guanabara. Está presente, além disso, em negociações de alforria²⁴⁷ de finais do século dezoito, nos arredores do Rio de Janeiro. Também em obras voltadas para o desenvolvimento agrícola do Brasil, como as *Memórias* de José de Sá Bettencourt, o grão ganha destaque, grão cultivado pelo próprio cativo, em meio às plantações de algodão.²⁴⁸ Tratava-se de outra alternativa para o sustento do cativo? De fato, se avançarmos no tempo, as menções à sua presença na alimentação regular do escravo se tornarão frequentes, como atestam os relatos de John Mawe (1809)²⁴⁹ e Saint-Hilaire (1817),²⁵⁰ sobre a região das Minas, ou de Jean-Baptiste Debret²⁵¹ e de Carl Seidler (1825), sobre o Rio de Janeiro. Ouçamos, a título de exemplo, o que dizia o militar alemão:

A alimentação habitual dos escravos na capital consiste em farinha de mandioca, feijão, arroz, toucinho e bananas; no interior do país, mormente nas casas mais pobres, às vezes, têm que se contentar durante meses com laranja e farinha...²⁵²

Isso não quer dizer que o produto tenha deixado a mesa do senhor. Saint-Hilaire asseverava que o “feijão preto forma o prato indispensável na mesa do rico, e esse legume constitui quase a única iguaria do pobre”,²⁵³ assim como Seidler, que ia além e dizia: “não

²⁴⁷ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência*, p. 209-212.

²⁴⁸ No “cálculo analítico” exposto pelo autor ao final da obra, lê-se: “um escravo trabalhando em algodão dá de rendimento no sertão 250\$000 / prepara terra para 500 pés // que dão de lã 62 e 16 a [...] // Além disto planta o milho, e feijão para o seus sustento, e para criar porcos, galinhas, etc”. Cf:

BETTENCOURT, José de Sá. *Memória sobre a plantação dos algodões, e sua exportação : sobre a decadência da lavoura de mandiocas, no termo da Villa de Camamú, Comarca dos Ilhéos, Governo da Bahia...* Lisboa: na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798, p. 34.

²⁴⁹ “Alimentam os negros, ao almoço e à ceia, com farinha de milho misturada com água quente, na qual põem um pedaço de toucinho; ao jantar dão-lhes feijão”. MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 139.

²⁵⁰ “Nas fazendas em que há algum cuidado com os negros, dão-lhes alimento três vezes ao dia, sendo a comida farinha de mandioca e carne seca cozida e com feijão preto. Em outras fazendas os escravos não recebem nenhuma alimentação [...]” SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil*. São Paulo/ Belo Horizonte: EDUSP/ Itatiaia, 1974, p. 201.

²⁵¹ “A alimentação do negro numa propriedade abastada compõe-se de canjica, feijão-preto, toucinho, carne seca, laranjas, bananas e farinha de mandioca [...] É permitido, entretanto, ao negro mal alimentado aplicar o produto da venda de suas hortaliças na compra de toucinho e carne-seca. Finalmente, a caça e a pesca, praticadas em suas horas de lazer, dão-lhe a possibilidade de alimentação mais suculenta.”

DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo, 1940, t. 1, p. 196.

²⁵² SEIDLER, Carl. *Dez anos de Brasil*. p. 237.

²⁵³ SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975, p. 96.

há refeição sem feijão, só o feijão mata a fome”.²⁵⁴ Temperado ou guarnecido, ele transitaria, como o milho, a carne, a aguardente e os pescados, por dois cardápios que se queriam distintos.

Diz-se, geralmente, que o feijão, acrescido de diversas partes do porco e carne seca, a denominada “feijoada”,²⁵⁵ é um prato da culinária das senzalas que ganhou o gosto das casas grandes. É equivocado, todavia, pensar que a “panelada, cosedura de feijões”, como era a feijoada definida por Moraes Silva em 1789²⁵⁶ – primeira ocorrência do verbete em um dicionário –, um prato tão disseminado entre os escravos. Em primeiro lugar, há de se ter em conta que o feijão, a essa altura, ainda não circulava amiúde entre cativos; há de ter em conta, também, pelas sucessivas indicações da presença desse alimento somente nas Minas, no Rio de Janeiro e em São Paulo, de que era um gênero regionalizado. Para mais, é importante ter em mente que as partes ditas hoje “pouco nobres” do porco, como as orelhas, o rabo e os pés, ou o coração, o fígado e a língua, há tempos marcavam presença nos cardápios europeus, inclusive em pratos requintados;²⁵⁷ quer dizer, não eram descartadas para o uso livre dos cativos em seus preparos.

A partir desse breve inventário de ingredientes, saltam aos olhos algumas combinações possíveis e recorrentes para o sustento do cativo, fosse ele provido pelo senhor ou arranjado por ele próprio. Uma delas é composta de pescado, milho, legumes e frutas de ocasião, como a banana mencionada por Vilhena; outra, como aludida Antonil, reunia carne, sobretudo salgada e seca, angu de milho ou, em menor escala, feijão.

Há de se salientar, no entanto, que os mesmos documentos que dão a conhecer essa dieta pouco variada do escravo são imprecisos no que tange às diferenças alimentares entre o escravo que vivia só e o que tinha família, entre o que era ainda boçal e o ladino, entre o que habitava grandes planteis e o que era peça única numa pequena casa, entre o

²⁵⁴ SEIDLER, Carl. op. cit., p. 70.

²⁵⁵ Cf. EL-KAREH, Almir. *A vitória da feijoada*. Niterói: Editora da UFF, 2012.

²⁵⁶ FEIJOÁDA. In: SILVA, Antonio Moraes de. *Diccionario da lingua portugueza* [...]. Lisboa: Na Typographia Lacerdina, 1813, t. II, p. 19.

²⁵⁷ Na *Arte de cozinha*, de Domingos Rodrigues, primeiro livro de receitas em português publicado em 1680, há diversas receitas com essas partes dos animais, como nas línguas de vaca lampreadas, nas empadas inglesas (onde constam línguas), nos queijos de cabeça de porco ou nas descaídas (feitas com moelas e fígados). Mesmo nos cardápios para banquetes indicados na obra há a sugestão, para janeiro, a sugestão de servir “trouxas de carneiro e ovos, guarnecida de línguas de carneiro”, em maio, “línguas de carneiro fritas com miolos” ou, em junho, “fígados e cabeças de cabeças de cabritos recheadas”. Outros exemplos poderiam ser levantados em obras posteriores, como a “língua de vaca assada”, ensinada pelo cozinheiro francês Lucas Rigaud, quando contratado por d. Maria I, em seu *Cozinheiro moderno* (1780). Cf. RODRIGUES, Domingos. *Arte de cozinha dividida em quatro partes* [...]. Lisboa: na Offic. da Viuva de Lino da Silva Godinho, 1821; RIGAUD, Lucas. *Nova arte de cozinha ou O cozinheiro moderno*. Lisboa: Colares, 1999, p. 30.

que estava na lida da roça e o que executava atividades e ofícios diversos nas vielas, portas de lojas e mercados. Em se tratando de famílias médias e menos abastadas, não é errado supor que a qualidade da comida que consumiam não era muito superior à consumida pelos escravos, em geral pobre e pouco variada.²⁵⁸ É possível, igualmente, considerar que a vida em comunidades maiores poderia fomentar relações de parentesco e solidariedade,²⁵⁹ de modo que trocas profícuas de alimentos, por exemplo, se tornassem recorrentes, e minimizassem as mazelas de viver sob o crivo de um mau senhor, ou que nas cidades e vilarejos, os escravos de ganho vendiam e adquiriam produtos de seus pares, enriquecendo e ampliando a quantidade e qualidade de víveres disponíveis.

Não houve, é certo, um único sistema alimentar na colônia, dado o caráter assimétrico das relações estabelecidas durante o período e a pluralidade de situações, solos, climas e possibilidades de plantio e distribuição de gêneros do país, o que levou à convivência, intercâmbio e justaposição de modos distintos de comer²⁶⁰ – e de dar o que comer. Apesar desse breve inventário de gêneros sintetizar, *grosso modo*, os ingredientes mais comumente disponíveis, um importante item, porém, o mais importante deles, talvez, ainda não foi abordado devidamente. Na colônia de Portugal nos trópicos, se tivéssemos que eleger o alimento mais partilhado e mais consumido pela escravaria, chegaríamos a uma iguaria natural da terra e domesticada, por assim dizer, pelos gentios.

3.2.2 Partilha da mandioca

Em uma espécie de prestação de contas sobre os bens e rendimentos do colégio jesuíta de Santo Antônio de Lisboa no Brasil, redigida pelo Padre Estevão Pereira em 1635, foram elencados os gastos anuais com o sustento dos negros. Ali destacava-se, para além de carne fresca “para seu comer de quando em quando”, ou “de baleia, bacalhau, sardinhas [...]”, um expressivo dispêndio com farinha de mandioca. Diz o padre que, “além da farinha que o engenho tem de renda, que toda se gasta com os negros, são necessários ao menos 200 alqueires a mais, e valem o ordinário ao menos a 200 reis”.²⁶¹

²⁵⁸ KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 201.

²⁵⁹ ENGEMANN, Carlos. Vida cativa: condições materiais de vida nos grandes planteis do sudeste brasileiro do século XIX. In: FRAGOSO, João et al. *Nas rotas do Império*. Vitória: EDUFES, 2006, p. 424.

²⁶⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. História e historiografia da alimentação no Brasil (séculos XVI-XIX). In: CAMPOS, Adriana Pereira (org.). *A cidade à prova do tempo: vida cotidiana e relações de poder nos ambientes urbanos*. Vitória/ Paris: GM Editora/ Université de Paris-Est, 2010, p. 143.

²⁶¹ *DESCRIÇÃO dos bens e rendimentos do colégio de Santo Antônio de Lisboa no Brasil, pelo Pe. Estevão Pereira*. Coimbra: [s. n.], 23 de agosto de 1635. ANTT – Cartório dos Jesuítas, maço 13, n. 20, fl. 9.

À época, essa farinha, produzida há muito pelos indígenas e experimentada – com bastante aprovação, aliás – por muitos cronistas e viajeros quinhentistas,²⁶² já configurava o item primeiro nas dispensas de quem possuía escravos e fazia as vezes do pão nas mais variadas mesas. Era, entre os mantimentos “de que se sustentam os moradores do Brasil, brancos, índios e escravos de Guiné”, como já ponderava Ambrósio Fernandes Brandão em 1618, o que ocupava “o primeiro lugar”.²⁶³

Com o avançar dos anos, os subprodutos da mandioca, cassava (caçava) ou carimã, para citarmos algumas de suas alcunhas, parecem não ter perdido espaço nos pratos dos grupos citados pelo historiador e cronista português; ao contrário, o volume de notícias sobre seu consumo é crescente,²⁶⁴ notadamente entre os cativos. Nieuhof, por volta de 1640, dizia que, no Recife, era “com sua farinha que os brasileiros bem como portugueses, holandeses e negros crioulos fazem pão” e que “depois do de trigo, é de todos o melhor”;²⁶⁵ no ano de 1666, em um dos primeiros relatos sobre Pernambuco após a expulsão dos flamengos,²⁶⁶ o senhor de Mondevergue registrava a citada e controversa prática da aquisição do pão pelo próprio escravo, visto que os “senhores dão para o seu sustento somente algumas horas da semana, as quais empregam plantando mandioca para comer [...]”.²⁶⁷ Nos arredores da vila de São Paulo, entre 1670 e 1719, o padre Manoel da Fonseca dizia ser o “sustento comum” fruto “das mandiocas, de cujas raízes se faz a

²⁶² Portugueses, franceses e ingleses, como Fernão Cardim, Gabriel Soares de Sousa, Jean de Léry, Anthony Knivet, entre outros, registraram, de formas diversas, a importância da mandioca (ou cassava) para os gentios, bem como, na maioria das vezes, dão detalhes sobre a forma de extração do veneno da raiz, as três variedades da farinha – de guerra, fresca e puba –, as variadas formas de consumo – pura, seca, umedecida com caldos – e a adaptação do paladar do europeu a esse alimento vulgar e abundante. Entre as muitas passagens, destacamos: CARDIM, Fernão. *Tratados da Terra e Gente do Brasil*, (1583-1593). 2ª edição, São Paulo, Biblioteca Pedagógica Brasileira/ Companhia Editora Brasileira, 1939. p. 61-62; 290; GÂNDAMO, Pero de Magalhães. *História da província Santa Cruz e Tratado da Terra do Brasil* (1583-1570). São Paulo: Obelisco, [1964], p. 36; 84; LÉRY, Jean de. *Viagem à Terra do Brasil* (1555-1557). São Paulo: EDUSP/ Biblioteca Histórica Brasileira/ Martins Editora, 1972, p. 86-87; 117-118; STADEN, Hans. *Duas viagens ao Brasil* (1547-1554). Porto Alegre: L&PM, 2010, p. 94; SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado Descritivo do Brasil* (1587). São Paulo: EDUSP/ Companhia Editorial Nacional, 1971, p. 174; 176; 178-179; 198-199.

²⁶³ BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das Grandezas do Brasil* (1618). Introdução de Capistrano de Abreu, Notas de Rodolpho Garcia, Rio de Janeiro, Oficina Industrial Gráfica, 1930, p. 175-176.

²⁶⁴ Inclusive, vale dizer, com expressivo emprego na alimentação da população pobre do Reino, como demonstram as contínuas comunicações requerendo o envio cada vez mais substantivo da farinha. A título de exemplo, ver: *OFÍCIO do intendente-geral da Polícia, Diogo Inácio de Pina Manique, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, a solicitar que se ordene aos governadores e capitães-gerais dos portos de mar das colônias que mandem plantar grandes quantidades de mandioca, cuja farinha deverá ser exportada para os diferentes portos do Reino*. Lisboa: [s. n.], 2 de novembro de 1800. AHU_CU_009, Cx. 113, D. 8816.

²⁶⁵ NIEUHOF, Johan. *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*, p. 289.

²⁶⁶ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 133.

²⁶⁷ FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 237

farinha”;²⁶⁸ no mesmo período, precisamente em 1695, François Froger, de passagem pelo Rio de Janeiro, comentava que a raiz “substitui o pão em boa parte da América”, e, em seguida, explicava o processo de obtenção da farinha: “tritura-se a raiz e retira-se o seu suco, que, por ser um poderoso veneno, é derramado num buraco cavado no solo para evitar que os animais o bebam”.²⁶⁹

Antonil, nas décadas iniciais do Setecentos, avaliava o dispêndio de farinha para a dieta do escravizado das Minas e da Bahia: “toda a escravaria [...] quer mantimentos e farda, medicamentos, enfermaria e enfermeiro; e, para isso, são necessárias roças de muitas mil covas de mandioca”;²⁷⁰ o citado La Caille, em 1751, também menciona o uso corriqueiro da combinação de farinha de mandioca e pescado para nutrir os cativos. Pouco antes, Le Gentil La Barbinais, em conturbada passagem pela Baía de Todos os Santos no ano de 1714, afirmava: “o senhor dá a seu escravo somente 7 libras de farinha de mandioca por semana, cabendo ao escravo arranjar tudo o mais o que for necessário para viver, ou pelo trabalho, ou por meio de pequenos furtos”.²⁷¹ Ao sul, no Rio de Janeiro, o almirante da *Primeira Frota*, Arthur Phillip (1738-1814), em 1787, descrevia, entre toda sorte de benesses da terra, o cultivo de “uma grande quantidade de mandioca para consumo dos escravos e da gente pobre”. Phillip reserva à farinha mandioca, aliás, um destacado papel:

A farinha de mandioca, que serve de pão aos milhares de homens que vivem nos trópicos, é um dos exemplos do triunfo do espírito humano sobre a natureza, uma prova de que o desejo da Providência é o de que nós desenvolvamos todas as nossas potencialidades em prol da nossa conservação.²⁷²

Vilhena, referindo-se à Bahia setecentista, dizia ser então costume distribuir aos escravos “uma quarta de farinha e três libras e meia de carne-seca e salgada para se sustentarem dez dias”,²⁷³ sendo a raiz, de acordo com o cronista, “a base fundamental em que podemos dizer, se apoia a subsistência do Brasil e muito especialmente todos os habitantes, naturais e estrangeiros”.²⁷⁴ Esse emaranhado de referências, em síntese, mostra que a mandioca alimentava grande parte da escravaria da América lusa, daí o seu cultivo receber cada vez mais atenção da administração colonial e dos senhores de engenho.

²⁶⁸ FONSECA, Manoel da. Vida do Venerável Padre Belchior de Pontes [...], p. 136.

²⁶⁹ FRANÇOIS Froger. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 65-66.

²⁷⁰ ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e minas*, 1982, p. 75.

²⁷¹ LE GENTIL la Barbinais. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil* [...], p. 533.

²⁷² ARTHUR Phillip. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 240.

²⁷³ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, vol. I, p. 188.

²⁷⁴ Ibidem, v. I, p. 205.

A cultura da mandioca, indispensável para a manutenção dos corpos no âmbito da colônia, passa a ser exigida e regulamentada pela governança, local e régia. Na Salvador de 1687 é editada uma lei, análoga à legislação holandesa outrora em vigor,²⁷⁵ determinando a obrigatoriedade do plantio de 500 covas da raiz por cabeça de escravo empregado nas lavouras de cana.²⁷⁶ Em 1701, estabeleceu-se uma proibição para o cultivo da cana em fazendas com menos de seis escravos, que deveriam se dedicar exclusivamente à lavoura da mandioca, medida muitíssimo criticada pelas câmaras: os oficiais do Rio de Janeiro, em 1703, por exemplo, denunciavam os “prejuízos que teriam os moradores dessa praça se cumprissem integralmente a lei da plantação de mandioca”,²⁷⁷ os de Recife, por sua vez, no ano seguinte, pediam para que o cultivo da farinha fosse realizado pelos lavradores com menos de três escravos.²⁷⁸ Tais imposições tiveram seu preço: também em 1704, o governador da capitania de Pernambuco, Francisco de Castro de Moraes (16??-17??), endereça carta ao rei D. Pedro II salientando a necessidade de conceder aos lavradores da planta os mesmos privilégios que tinham, então, os lavradores de canas.²⁷⁹ No ano seguinte, aparentemente por não ter obtido um retorno positivo do monarca, ele torna a escrever-lhe para denunciar os “prejuízos” da aplicação da lei mencionada.²⁸⁰

A necessidade de seu cultivo – e da ampliação das lavouras – era contínua. Quando um “sol com excessivo ardor” atingiu os trópicos, entre 1722 e 1723, culminando numa grave seca e desabastecimento, a *História da América Portuguesa* registrou as dores causadas pela sua carência:

[atingiu] toda a nossa América, secando as águas, estragando os frutos, esterilizando as lavouras e mantando os gados, de forma que além da falta de todos os víveres, era maior a da farinha de mandioca, que é o pão comum dos moradores deste Estado, chegando por esta causa o

²⁷⁵ SCHWARTZ, Stuart B. O Brasil colonial, c. 1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. São Paulo: Edusp, 2004, p. 383.

²⁷⁶ CARTA do governador do Brasil Matias da Cunha para S. Magde., sobre a informação que se lhe pediu acerca do requerimento dos oficiais da Câmara da Bahia, em que pedem provisão em forma de lei, para que todos os moradores do Recôncavo plantem, cada um, 500 covas de mandioca por escravo que tiverem de serviço. Bahia: [s. n.], 9 de agosto de 1687 AHU_ACL_CU_017, Cx. 28, D. 3421_3422.

²⁷⁷ CARTA do [governador do Rio de Janeiro], D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, ao rei [D. Pedro II] [...]. Rio de Janeiro: [s. n.], 11 de maio de 1703. AHU_CU_017, Cx. 7, D. 790.

²⁷⁸ CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 9 de abril de 1704. AHU_ACL_CU_015, Cx. 21, d. 1967.

²⁷⁹ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Francisco de Castro de Moraes, ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 8 de março de 1704. AHU_CU_015, Cx. 21, D. 1957.

²⁸⁰ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Francisco de Castro de Moraes, ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 24 de novembro de 1705. AHU_ACL_CU_015, Cx.22, D. 2004.

preço dela nas Províncias de Pernambuco, e do Rio de Janeiro, a três mil e duzentos e a quatro mil réis o alqueire.

A calamidade só não foi mais sentida na Bahia graças à ação da governança, por ele elogiada:

[...] foi tão moderada esta geral necessidade, pela ativa disposição do Vice-rei, que a ela veio a dever ao Brasil o reparo das calamidades do tempo [...] Mandou às vilas de Maragogipe, Cairu, Boipeba, Camumu e Rio das Contas desfazer as roças (isto é, reduzir as raízes da mandioca a farinha) animando os lavradores a fazer novas plantas para o tempo vindouro [...] para este efeito enviou grossas somas de dinheiro por oficiais de distinção, assim para a farinha, que costuma dar à Infantaria do Presídio, como para a que era precisa à necessidade do Povo, e das grandes fábricas dos Engenhos, e fazendas, cujas plantas de mandioca, que costumam ter para as suas famílias, e escravos, havia esterilizado a seca.²⁸¹

Outros momentos de carestia do “sustento comum” são identificados ao longo do período colonial. Destacam-se eventos noticiados pelas câmaras e governadores de diversas capitanias, como se vê com frequência na última década do Setecentos. O caso de Pernambuco é bastante ilustrativo. Em 1792, o então governador e capitão geral Tomás José de Melo (1742-?) remetia um ofício a Fernando José de Portugal, o governador e capitão geral da Bahia, “com bastante sentimento”, pondo “na presença de Vossa Excelência o miserável estado a que se acha reduzida esta capitania com a falta de farinha de pau, que nela se experimenta, por causa da grande seca que houve no ano de 1791”. A devastação fora tal “que as poucas covas que naquele ano escaparam, [com] a esterilidade do tempo, presentemente se vão reduzindo a pó por não ter ainda chovido”. Diante do quadro, “para evitar esta eminente ruína e as funestas consequências que se podem seguir de um povo falto inteiramente do gênero da primeira necessidade”, Melo escrevia: “suplico a Vossa Excelência que, não só por caridade, compaixão da humanidade e felicidade destes leais vassalos da vossa soberania, se digne mandar fazer carregar com brevidade da dita farinha o barco Nossa Senhora do Monte do Carmo”, embarcação que levava “dinheiro aprontado pela câmara desta vila”.²⁸²

Tudo indica que a falta de um ingrediente tão comum à mesa de todos, inclusive àquelas mesas cujos comensais podiam pagar, fazia-se ainda mais gritante entre a

²⁸¹ PITA, Sebastião da Rocha. *Historia da America Portuguesa* [...], p. 632-633.

²⁸² OFÍCIO do governador de Pernambuco a Fernando José de Portugal, expondo a situação da capitania devido à seca de 1791 e pedindo para carregar com farinha de pau, dois barcos que seguiam para a Bahia. Recife: [s. n.], 26 de março de 1792. BN. Manuscritos. II-32,33,017.

escravaria. E a administração régia observava a situação daqueles infortunados, cobrando do citado governador soluções. Em setembro de 1795, ele é levado a responder um ofício do secretário interino de estado da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa Coutinho, em que recebia recomendações de cultivar “muito a cultura da mandioca”, além de ter sido instruído a “conduzir para a corte” toda a farinha “que não fosse necessária para sustentação das famílias e escravos dessa capitania”. Pela seca que assolara a terra por pelo menos três anos, ele dizia, não poderia atender a demanda metropolitana, já que “terça parte da população, incluindo-se as tropas e pretos” haviam padecido de fome.²⁸³ Escrevia ele de Recife, mas a situação não parecia diferente em Olinda. No ano seguinte, os oficiais daquela câmara pediam a intervenção de D. Maria I para solucionar a falta da farinha de mandioca, a fim de impedir que aqueles povos “caíssem em ruína”;²⁸⁴ mais cinco anos se passariam até que a Junta Governativa da capitania de Pernambuco propusesse “providências a serem tomadas para remediar a falta dos gêneros de primeira necessidade, como a carne e a farinha de mandioca”.²⁸⁵

Vale lembrar que a produção dessa farinha atendia, também, o lado de lá do Atlântico: era extremamente necessária para o comércio negreiro,²⁸⁶ pelo que, à medida que se exigia mais remessas de “escravos de Guiné”, mais se incentivava a expansão das lavouras. Especialmente após períodos de estiagem, como os acima narrados, o fluxo intenso desses víveres para a costa africana era sentido pelos habitantes do Brasil. A Coroa chegou a determinar, tendo em vista tal quadro, a obrigatoriedade de os comerciantes de almas terem escravos especialmente dedicados ao plantio da mandioca, como se lê em correspondência de 24 de julho de 1725, entre Manoel Rolim de Moura, então governador da capitania de Pernambuco, e o monarca: “atendendo ao prejuízo que causava aos meus vassalos do Estado do Brasil a carestia dos mantimentos [...] das muitas e continuadas embarcações que vão para a Costa da Mina do negócio dos escravos”, o rei afirma ter sido “servido mandar promulgar uma lei que todas as pessoas que mandassem

²⁸³ *OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra e interinamente da Marinha e Ultramar], Luís Pinto de Sousa [Coutinho] [...]. Recife: [s. n.], 15 de setembro de 1795. AHU_CU_015, Cx. 190, D. 13117.*

²⁸⁴ *CARTA dos oficiais da Câmara de Olinda à rainha [D. Maria I] [...]. Olinda: [s. n.], 14 de maio de 1796. AHU_CU_015, Cx. 193, D. 13277.*

²⁸⁵ *OFÍCIO (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior] [...]. Recife: [s. n.], 14 de dezembro de 1801. AHU_CU_015, Cx. 230, D. 15543.*

²⁸⁶ Entre outros alimentos requisitados para o tráfico de almas, ou seja, ingredientes comuns na troca por escravos em África ou para o suprimento dos negreiros, estavam também o feijão, a carne seca, o vinagre e o arroz. Ver, por exemplo: *RELAÇÃO das despesas com tabaco, aguardente, praças e direitos a serem pagos na ilha do Príncipe e de que um navio negreiro necessita para ir à Costa da Mina traficar escravos*. [S. l.: s. n., c. 1756]. AHU_CU_015, Cx. 82, D. 6867.

as tais embarcações tivessem escravos, plantando mandioca, em tal forma que houvesse farinhas para eles e para o povo”.²⁸⁷

A medida, contudo, como tantas outras, não foi integralmente atendida por uns ou se mostrou insuficiente para outros, variando no tempo e no espaço e necessitando ser retomada diversas vezes. O aumento da produção dessa farinha era tema recorrente nas comunicações entre colônia e reino, com o fim de impulsionar a disseminação das plantações, de norte a sul, para o consumo interno. Basta observarmos, por exemplo o ofício remetido, em 1760, por Manuel Bernardo de Melo e Castro (1716-17??), governador e capitão general do Estado do Pará e Maranhão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando a estrita observância das diretrizes metropolitanas:

A ordem que Sua Majestade me dirige na carta de Vossa Excelência, de 15 de junho deste presente ano, sobre o cuidado que devo ter nas plantações de mandioca como um dos principais objetos de interesse das povoações, tenho aplicado todo o desvelo, e incessantemente faço práticas o seu uso, lembrando e persuadindo a todos estes povos o importante, útil e consequente fruto que se tem deste precioso trabalho, não só para a subsistência da vida com fartura, mas ainda para aumento da opulência, e da minha parte isso mesmo advirto ao Intendente Geral, que persuada a todos não só para a utilidade dos moradores desta capitania, mas para a eficaz execução e observância das ordens de Sua Majestade.²⁸⁸

As recomendações disseminam-se e o zelo com as plantações de carimã é cada vez mais cobrado. Poucos anos depois lê-se, em carta trocada entre os oficiais da câmara de Recife e o rei D. José I, os pedidos de imposição de penas aos lavradores que não plantassem a mandioca em quantidade adequada e suficiente para o “bem comum” e o “sustento das famílias e casas”,²⁸⁹ visto que muitos não cuidavam de abastecer suas fazendas e habitações com o item básico da ração e da refeição ordinários. Adiante, em 1766, o governador de São Paulo, Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, publicava uma ordem expressa de incremento da lavoura dessa raiz, ao que algumas câmaras prontamente responderam: em Cananeia, os oficiais se comprometiam com o “aumento

²⁸⁷ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V] [...]. Recife: [s. n.], 24 de julho 1725. AHU_CU_015, Cx. 31, D. 2864.

²⁸⁸ OFÍCIO do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a importância das plantações de mandioca na capitania. Pará: [s. n.], 13 de outubro de 1760. AHU_CU_013, Cx. 47, D. 4298.

²⁸⁹ CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I] [...]. Recife: [s. n.], 23 de julho de 1763. AHU_CU_015, Cx. 100, D. 7793.

na cultura das mandioqueiras, no presente e para o futuro”,²⁹⁰ em Iguape, mandavam “publicar edital para [atender a ordem] com toda aplicação,” tanto no que se referia ao desenvolvimento da lavoura de mandioca quanto nos “descaminhos” da farinha, através de uma “diligência”;²⁹¹ a reação foi semelhante em Taubaté.²⁹²

Ao final do século, de volta a Pernambuco, há mais notícias sobre o “cumprimento das ordens para favorecer a cultura da farinha de mandioca”,²⁹³ notícias advindas da pena de D. Tomás José de Melo, governador daquelas terras. No raiar do Oitocentos, ou no ano seguinte a esse ofício, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, primeiro conde de Linhares, remete uma Ordem Régia a José Joaquim Nabuco de Araújo (1764-1844) que, entre outras diretrizes, versava sobre “as providências que Vossa Mercê [Nabuco] deu para animar que [...] os Senhores de Engenhos cultivem mandioca ao menos para os seus escravos”, ou seja, refletia sobre uma preocupação outrora endereçada pelo barão de Itapuã sobre a necessidade de provisão, por parte dos detentores dos cativos, de um gênero básico em suas cuias. Chama atenção, no entanto, que, mesmo julgando a ação de Nabuco como merecedora de “real aprovação”, Coutinho sublinhava não ser “de real agrado do Príncipe Regente Nosso Senhor que se imponham penas pecuniárias para esse fim, porque as culturas devem ser o resultado da convicção que os proprietários têm da sua utilidade, e não efeito da coação”.²⁹⁴

O que se vê, *grosso modo*, é que mesmo com a patente necessidade de alargar aquelas lavouras, notória era a resistência de muitos senhores e agricultores em destinar a força de trabalho que detinham e as terras sob sua tutela a esse tipo de cultivo, em geral muito menos lucrativo que a cana de açúcar ou o algodão. Também disso decorrem as flutuações no preço pago pela farinha, e que influíam no aumento dos valores finais dos produtos que demandavam a mão de obra alimentada essencialmente daquela cassava – ou na fome vivenciada pelos trabalhadores escravizados. É o que denunciavam, por

²⁹⁰ CARTA ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão comunicando publicação de ordem de incremento da produção de mandioca naquela vila. 9 de março de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,002 nº001.

²⁹¹ CARTA ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão tratando de ordem recebida para que fosse incrementada a produção de mandioca e proibida a saída de farinha da capitania. 16 de março de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,005 nº001.

²⁹² CARTA dos oficiais da Câmara de Taubaté ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão comunicando execução de ordem para providenciar agricultores que se encarregassem da plantação de mandioca. 06 de abril de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,018 nº006.

²⁹³ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho [...]. Recife: [s. n.], 17 de abril de 1798. AHU_CU_015, Cx. 201, D. 13760.

²⁹⁴ ORDEM Régia. Julho de 1800. BN, Manuscritos. II-32,25,015.

exemplo, José Cesar de Meneses (17??-?), governador de Pernambuco em 1780,²⁹⁵ Antônio José Calmon de Sousa e Eça, capitão-mor da vila de Jaguaripe (Bahia), em mais de uma ocasião,²⁹⁶ e Jerônimo José de Melo e Castro, governador da Paraíba, em 1787.²⁹⁷ Estava posta nesse tabuleiro, portanto, a tensão entre necessidade de alimentar a si e ao escravo, atender as demandas do Reino para abastecimento da capital do Império e o comércio negreiro e, ainda, obter o máximo de retorno dos investimentos na lavoura.

É nesse contexto de solicitações – muitas vezes, ordens – de aumento da produção que se dá a reflexão e escritura, já nos anos mais avançados do Setecentos, de tratados com rigor científico²⁹⁸ sobre a lavra dessa raiz. Datam de 1788 as observações sobre o manejo e a versatilidade em preparar a mandioca de Agostinho Joaquim do Cabo (17??-?), jardineiro-botânico da expedição filosófica de Alexandre Rodrigues Ferreira (1756-1815) ao extremo norte do Brasil. As memórias tratam da farinha seca e de água, das variadas preparações de tucupi, auarubé, tapioca, polvilhos, gomas, carimãs, beijos, mingaus, guaribas e mesmo de bebidas provenientes da fermentação desse alimento, como pajuarus (ou caxiris), mocoarós, caribés e aguardentes, descrevendo o manejo e as qualidades de cada uma das receitas, com o detalhamento esperado de um naturalista. O autor conta ser aquela planta utilizada “principalmente pelos índios e pelos moradores brancos pobres, que não tem posses para terem o seu pescado, e ainda alguns que o tem, passam muitos dias com a mesma, por causa da estéril situação em que alguns se acham”,²⁹⁹ excluindo a população negra e escrava, certamente, por não figurarem

²⁹⁵ *OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]*. Recife: [s. n.], 3 de junho de 1780. AHU_CU_015, Cx. 136, D. 10183.

²⁹⁶ *OFÍCIO ao governador da Bahia sobre o preço da farinha de mandioca. 1770-1781*. BN. Manuscritos. I-31,27,029.; *OFÍCIO ao governador e capitão general da Bahia sobre a impossibilidade de praticar a ordem que mandava plantar mandioca em Nazaré, pelo despotismo do capitão José Ramos de Sousa*. 20 de maio de 1788. BN. Manuscritos. II-33,20,015.

²⁹⁷ *OFÍCIO do [governador da Paraíba], coronel Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]*. Paraíba: [s. n.], 28 de maio de 1787. AHU_CU_014, Cx. 30, D. 2178.

²⁹⁸ Sobre o desenvolvimento da produção acadêmico-científica sobre a agricultura no século XVIII, ver: AMARAL, Ilídio do. *Nótulas históricas sobre os primeiros tempos da Academia das Ciências de Lisboa*. Lisboa: Edições Colibri, 2012; KURY, Lorelai B.; GESTEIRA, Heloisa (orgs.). *Ensaio de história das ciências no Brasil: das Luzes à nação independente*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012; SERRÃO, José Vicente. O pensamento agrário setecentista (pré-“fisiocrático”): diagnósticos e soluções propostas. In: CARDOSO, José Luís (org). *Contribuições para a história do pensamento económico de Portugal*. Lisboa: D. Quixote, 1998.

²⁹⁹ CABO, Agostinho Joaquim do. *Memória sobre a mandioca ou pão do Brasil, circunstanciando nela o modo de o fabricarem e suas diversidades; e as diferentes bebidas que fazem do suco espremido da massa da tal mandioca [...]*. Barcelos: [s. n.], 20 de fevereiro de 1788. BN. Manuscritos. Coleção Alexandre Rodrigues Ferreira. 21,2,008.

sistematicamente como mão de obra nas margens do Rio Negro.³⁰⁰ Um discurso publicado na Real Academia das Ciências de Lisboa, duas décadas depois, faz referência aos produtos que poderiam ser obtidos da raiz, às espécies e aos processos a que poderia ser submetida – “raspada, ralada, espremida, peneirada, cozida e a farinha chamada de pau” –,³⁰¹ objetivando, inclusive, empregar tais procedimentos em um legume que havia encontrado lugar nos pratos europeus, a batata.

Em relação às técnicas de plantio, já no primeiro tomo d’*O fazendeiro do Brasil*, publicado em 1798, o citado frei José Mariano da Conceição Veloso defendia ser “preciso que abandonem a tosca e grosseira economia rural dos primitivos inquilinos do Brasil [...] porque os índios soltos de ferros, esgalhavam as árvores e mediante a combustão destes esgalhos, [...] faziam a mesquinha agricultura da sua mandioca”,³⁰² para plantar e colher os frutos da terra com método,³⁰³ deixando de contar com o acaso e a sazonalidade. Entre os procedimentos por ele expostos em volumes subsequentes dessa volumosa obra, chama atenção a plantação de mandioca e algodoeiros juntos, de modo que os últimos não se entrelaçassem e dificultassem a colheita. A escolha da mandioca para tal empreendimento visava, como explica, “a fartura de sua casa”,³⁰⁴ visto ser ela “uma raiz muito útil e de muita serventia”.³⁰⁵ Não é demais sublinhar que em publicações especializadas e manuais de agricultura posteriores persistirá a indicação de dedicar parte das terras para essa cultura, tanto para pilar quanto para cozer: as “espécies [que] não são para polvilho nem farinha [aipim ou mansa], mas para sobremesa, [são] para se cozinhar com carne e para os escravos comerem cozida à noite com melaço, que dá uma boa ceia”, ouviremos em anos mais avançados do Oitocentos.³⁰⁶

³⁰⁰ Não como nas lavouras de cana, algodão e arroz do Maranhão, por exemplo. A região, como indicado anteriormente, é frequentemente identificada com o estabelecimento de mocambos. Ver: REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

³⁰¹ BARROS, José Villela de. Memória ou exposição do methodo de plantar, e colher no Brasil a Mandioca, e fabricas a sua farinha, e dos mais productos, e usos desta raiz com a aplicação do mesmo methodo de fabrico da farinha nas batatas. In: *HISTÓRIA e memórias da Academia Real das Sciências de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1821, v. VI. 1821, p. 65.

³⁰² VELOSO, José Mariano da Conceição. *O fazendeiro do Brasil criador*. Lisboa: Na Typographia Chalcographica, Typoplastica e Litteraria do Arco do Cego, 1801, t. I, parte I, p. XXV.

³⁰³ No mesmo sentido é estimulado o uso do arado, em obra publicada, também, por Frei Veloso. Cf. NAVARRO, José Gregório de Moraes. *Discurso sobre o melhoramento da economia rustica do Brazil, pela introdução do arado, refôrma das fornalhas, e conservação de suas mattas [...]*. Lisboa: Na Of. de Simão Thaddeo Ferreira, 1799.

³⁰⁴ VELOSO, José Mariano da Conceição. *O Fazendeiro do Brazil [...]*. Lisboa : Na Imprensa Regia, 1806, t. V, parte I, p. 236.

³⁰⁵ Idem. *O Fazendeiro do Brazil [...]* [Lisboa]: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1799, t. III, parte II, p. 44.

³⁰⁶ FONSECA, Antonio Caetano da. *Manual do agricultor dos generos alimenticios, ou methodo da cultura mixta destes generos nas terras cansadas pelo systema vegeto-animal; modo de criar e tratar o*

Tal uso da mandioca era constantemente elogiado – “por ser muito saudável, como pela comodidade do preço e ser produção nacional”³⁰⁷ –, razão pela qual seu emprego nos mais variados cardápios fora incentivada e, ao longo do período colonial, fez-se um item de primeira necessidade, partilhado entre brancos e negros. Mas a alimentação, ou a “ração” fornecida ao escravo, não deveria ser resumida exclusivamente a ela. Embora tenhamos listado algumas possibilidades de acesso a gêneros como carnes, legumes e verduras pelos ocupantes das senzalas, não seria raro ouvir que a farinha, sem qualquer acompanhamento, constituía o pão do escravo. Jorge Benci, nesse sentido, indagava: “como é possível que o escravo ou escrava, andando em contínua lida e trabalho, sustente a vida com uma ração escassa de farinha de pau, sem outra coisa que a ajude a levar?” ou, de forma ainda mais direta, “como se há de sustentar o miserável escravo sem outra coisa mais que uma triste ração de farinha de pau? Não vedes que isto é fazê-los comer terra?”³⁰⁸ Considerando indicações como as de Benci, que põem em discussão os efeitos de uma alimentação inadequada para a manutenção da vida daquelas pessoas e para o efetivo cumprimento das obrigações senhoriais, dediquemo-nos a explorar quais víveres obravam para o bom trato dos escravos, bem como a relação entre comida, saúde e doença entre os cativos.

3.3 O mal e a cura pela boca

Disponibilizar alguma carne, peixe ou farinha não bastava na administração do sustento dos escravos; a qualidade dos gêneros oferecidos deveria ser especialmente observada, como lembra Luís dos Santos Vilhena:

Concorre muito para a falta de saúde na Bahia o inveterado costume de vender [...] muito peixe, não só do chamado fresco, como também salgado, toucinho e muita carne salgada, conhecida por carne do sertão, que vindo muita dela ardida do calor das embarcações em que vem empilhada, nenhuma deixa de vender-se aos pobres para as suas famílias e aos ricos para os escravos, que é mais barata que a fresca, além de outras mais.³⁰⁹

gado; e um pequeno tratado de medicina domestica para os fazendeiros, seguido de uma exposição sobre a cultura do algodão herbáceo. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1863, p. 27.

³⁰⁷ CASTRO, Martinho de Melo e. *Ofício a Fernando José de Portugal sobre a ordem de Sua Majestade a respeito do aprovisionamento dos navios da Coroa, com farinha de pau, por ser saudável e pela comodidade do preço e produção.* BN. Manuscritos. 5 de julho de 1788. I-33,28,034.

³⁰⁸ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 63.

³⁰⁹ VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, v. I, p. 162-163.

Qualquer postura diferente, como ele informa, incidiria diretamente sobre a saúde – ou falta dela –, contribuindo para a disseminação de enfermidades específicas e o elevado número de mortes nessa população. Para além dessas impressões, partilhadas por diversos relatos de viajantes estrangeiros ou de moralistas e religiosos, doutores diplomados, cirurgiões licenciados e práticos na medicina do corpo concordarão com a existência de uma estreita relação entre o trato e os males que acometiam a escravaria, considerando, especialmente, a ideia então corrente de que da boa alimentação adviria a boa saúde.³¹⁰

José Antônio Mendes, em 1770, publicava o seu *Governo de mineiros mui necessário para os que vivem distantes de professores seis, oito, dez, e mais léguas, padecendo por esta causa os seus domésticos e escravos, que pela dilação dos remédios se fazem incuráveis, e a mais das vezes mortais*, cujo título, bastante elucidativo de seu conteúdo, revela o objetivo de oferecer ao leitor um manual de medicina popular, com receitas e indicações de aplicação simples. O autor era “cirurgião anatômico” e, embora não fosse de sua competência receitar ou manipular fórmulas,³¹¹ tomou a tarefa para si a fim de auxiliar os “curiosos da dispersa América, mais livres do susto, remediar seus escravos e domésticos de suas casas”,³¹² a partir de sua experiência nas Gerais Setecentistas. Habitado ao atendimento dos escravos, Mendes atenta para a alimentação disponível a eles, que julgava inadequada para a manutenção da saúde:

[...] fazem a noite os ditos negros uma massa a que chamam angu, que é feita de fubá, isto é, de farinha de milho, muito malfeita no moinho, e feita a dita massa em água sem sal, bem mais tempero algum e às vezes bem malcozida, esta fica feita a noite com algum resto de feijão que sobejou da ceia, e assim, tudo frio, é o almoço de que atualmente usam. O jantar é sempre um pouco de milho cozido em um tacho de cobre, a que não falta zinabre e quase sempre malcozido; este é o jantar e sem mais nada, quando a ceia é um pouco de feijão preto com uma limitada porção de sal e sem mais algum tempero, este costuma ir acompanhado com o celebrado angu.³¹³

³¹⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. Saberes culinários e a botica doméstica: beberagens, elixires e mezinhas no Império português. *Saeculum – Revista de História*, n. 27, jul./ dez. 2012, p. 16-17.

³¹¹ A distinção das artes de curar, nomeadamente entre médicos e cirurgiões, foi pouco observada na colônia, onde, em geral pela necessidade, diversos cirurgiões fizeram as vezes de doutores. Sobre as diferenças nos campos de atuação entre esses profissionais no Velho Mundo, ver LEBRUN, François. Os cirurgiões-barbeiros. In: LE GOFF, Jacques. *As doenças têm história*. Lisboa: Ed. Terramar, 1985.

³¹² MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros mui necessário para os que vivem distantes de professores seis, oito dez, e mais legoas, padecendo por esta causa os seus domésticos e escravos queixas, que pela dilação dos remédios se fazem incuráveis, e a mais das vezes mortais*. Lisboa: Off Antonio Rodrigues Galhardo, 1770, p. XV.

³¹³ MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros* [...], p. 69.

De forma semelhante, Antônio José Vieira de Carvalho (17??-?), cirurgião-mor das tropas que guarneciam aquelas Minas, já em 1801, na tradução que faz da obra de Jean Barthelemy Dazille (17??-?) sobre os escravizados das Antilhas francesas – e compartilhando a pareceria, nesse aspecto, entre essas duas porções americanas –, diz: “por toda a parte um insuficiente alimento, a falta de vestidos e um trabalho superior às suas forças fazem perecer produto anual da geração dos negros”.³¹⁴ De acordo com seus estudos, “a primeira causa destas diferentes moléstias dos Negros provém do seu alimento”, “que consiste geralmente em raiz de mandioca grosseiramente pisada, feita em bolo, e muitas vezes mal cozido”.³¹⁵ Ainda que o tradutor comente ao pé de página o frequente uso do milho e do angu no Brasil, destacando o largo emprego do grão nas Gerais, predominante em relação à mandioca, ele não discordará da relação entre o cardápio pobre e a ocorrência de achaques.

O mesmo tom é adotado pelo doutor José Pinto de Azeredo (1766?-1810). O médico brasileiro, primeiro na condição de físico-mor de Luanda, depois como médico, pôde experimentar e anotar o resultado de sua prática constante com negros, nomeadamente no seu *Ensaio sobre algumas enfermidades d'Angola* (1799), publicado sob os auspícios reais.³¹⁶ Em relação às febres, por exemplo, que se assemelhavam nas “zonas tórridas” – quer dizer, valia para Luanda, mas também para a Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro –, ele afirmará que “a fraqueza dos alimentos igualmente ajuda os progressos dos ataques, aumentando a frouxidão dos corpos já existente pelo calor”. E prossegue: “a comida mais estimada e de que se faz maior uso é a do peixe, não só pela sua abundância e barateza, mas também por gosto particular que há [...] O pão de que gostam os nacionais é a farinha de pau [...] Nos seus manjares usam muito do azeite de palma [...]”. Em relação aos molhos, notava a presença de “demasiada pimenta [...] apesar de ser indigesta, sustenta grande parte do povo” e, para as crianças, “os *matetes*, que são umas papas muito ralas feitas de fubá ou farinha de milho [...]”. Em suma, julgava o

³¹⁴ Nos agradecimentos que faz ao Rei pela graça de dar a obra a lume, ele ressalta: “Felizmente meu destino me havia levado a ocupar nas Minas Gerais o emprego de Cirurgião Mor do Regimento de Cavalaria, [...] onde exercendo a par da minha profissão a Medicina prática, pude ver com os meus olhos, quanto a espécie humana sofre na inumerável multidão de dos Negros, que ali transporta a escravidão [...] A mudança de clima; a diferença de tratamento; um trabalho contínuo, e desmedido; e até a fome raríssimas vezes interrompida; junto a triste consideração do seu penoso estado, são outras tantas causas das singulares e gravíssimas enfermidades, a que é sujeita entre nós essa raça desafortunada de homens [...]”. DAZILLE, Jean Barthélemy. *Observações sobre as enfermidades dos negros* [...]. Trad. Antônio José Vieira de Carvalho. Lisboa: Tipografia Arco do Cego, 1801, não paginado.

³¹⁵ *Ibidem*, p. 29.

³¹⁶ ABREU, Jean Luiz Neves. José Pinto de Azeredo e as Enfermidades de Angola. *Revista de História*, São Paulo, n. 166, jan./ jun. 2012, p. 169.

doutor que “os pretos sustentam-se com muito pouco alimento, uma cola mastigada com um copo d’água bebido sobre ela e um suficiente almoço. Duas espigas de milho bastam para sustentar um homem que tem de fazer uma jornada de dias”,³¹⁷ o que não contribuía, como se pode desconfiar, para o fortalecimento do corpo e a manutenção da saúde. Essas experiências, portanto, embora não remetessem diretamente à vivência no espaço brasileiro, colaboravam para a formação de redes de conhecimento passíveis de serem partilhados entre os territórios coloniais,³¹⁸ na medida que diversos paralelos entre lá e cá são estabelecidos pelos próprios tradutores³¹⁹ ou autores.

Outros doutos e práticos dedicaram-se ao atendimento, tratamento e estudo das doenças que mais afligiam ou mesmo que eram, como se acreditava então, causadas por escravos. É esse o pano de fundo da obra do citado cirurgião-barbeiro Luís Gomes Ferreira, o *Erário Mineral* (1735),³²⁰ dedicada às doenças mais comuns nas Minas Gerais. Abrindo mão, muitas vezes, dos postulados da medicina tradicional e acadêmica para incorporar ingredientes e métodos desenvolvidos ou descobertos nos trópicos, Ferreira e outros práticos explorarão os conhecimentos e plantas da terra, diversos deles já usados pelos indígenas e recolhidos pelos paulistas³²¹ para promover suas curas. Pela massiva presença de cativos nas regiões auríferas, não espanta que grande parte dos sucessos por ele obtidos – o grande trunfo do prático para assegurar sua boa fama e emprego de suas prescrições³²² – o fosse com escravos, inclusive com escravos de ilustres figuras de Sabará: de um preto de Luís Botelho de Queiróz (?-?), ouvidor-geral, curou pontadas pleuríticas³²³ – doença, aliás, “de que perdem escravos sem número”,³²⁴ de outros treze,

³¹⁷ AZEREDO, José Pinto de. *Ensaio sobre algumas enfermidades d’Angola* [...]. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1799, p. 58-60.

³¹⁸ Para essas questões ver: KURY, Lorelai. Homens de ciência no Brasil: impérios coloniais e circulação de informação (1780-1810). *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*. v. 11, suplemento 1, p. 109-129, 2004; DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império Português em finais do Setecentos. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v. VIII, suplemento, p. 823-838, 2001.

³¹⁹ ABREU, Jean Luiz Neves. A Colônia enferma e a saúde dos povos: a medicina das “luzes” e as informações sobre as enfermidades da América portuguesa. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 761-778, set. 2007.

³²⁰ Reeditada e aumentada em 1755. Mais sobre autor e obra em BOXER, Charles R. A rare Luso-Brazilian medical treatise and its author: Luis Gomes Ferreira and his “Erário Mineral” of 1735 and 1755, *The Indiana University Bookman*, n. 10, p. 49-70, 1969.

³²¹ HOLANDA, Sérgio Buarque. A botica da natureza. In: _____. *Caminhos e fronteiras*, p. 74-89.

³²² FURTADO, Júnia Ferreira. Arte e segredo: o licenciado Luís Gomes Ferreira e seu caleidoscópio de imagens. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 2002, v.1, p. 15.

³²³ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. 1, p. 63.

³²⁴ Ibidem, v. 2, p. 689.

propriedades do capitão-mor Custódio da Silva Serra (?-?), soterrados enquanto mineravam, de quem salvou-lhes a vida.³²⁵

Entre as enfermidades mais recorrentemente identificadas nos corpos cativos, notadamente aquelas relacionadas ao regime alimentar, Ferreira falava do Mal de Luanda, a que dedicou a última das doze partes de seu livro. Para tratar do dito achaque, ele recorrerá à experiência obtida na Bahia por João Cardoso de Miranda (?-17??), “cirurgião curioso e sem ofensa dos mais dos da primeira estimação, tinha inventado um remédio de grande eficácia e infalível virtude para escorbuto ou mal de Luanda, que tudo é o mesmo”.³²⁶ Ali, reproduz a carta endereçada pelo amigo ao físico-mor para obter as licenças necessárias para aprovação da fórmula e a publicação de suas memórias, já que, como cirurgião, não competia a Miranda criar receitas. No entanto, ele se escusava pela incursão nesse domínio em razão “do grande estrago que faz este contágio, porque, só nesta cidade, morriam, em cada um ano, para cima de dois mil escravos e muitos homens brancos, pelo grande comércio que há para os Reinos de Angola e Costa da Mina, donde vem mais comumente esta infecção”.³²⁷ Além disso acrescia, após a fórmula completa do medicamento, algumas indicações suas sobre a erva de santa maria, ou erva mastruços, indicada no preparo e de que julgava haver poucas informações, bem como os métodos que ele já utilizava para sanar o escorbuto.

A Relação cirúrgica e médica, na qual se trata e declara especialmente um novo método para curar a infecção escorbútica [...], de Miranda, chegaria à prensa alguns anos depois do *Erário mineral*, precisamente em 1747, com as licenças necessárias, entre as quais a do Doutor Francisco Teixeira Torres, cirurgião mor do reino, que recomendava a obra “porque a necessidade obriga a que os mesmos senhores façam remédios aos seus escravos”.³²⁸ Numa versão bem mais ampliada que a dita carta, o cirurgião apresentará o remédio por ele criado para tratar desse mal e as adaptações necessárias ao seu preparo no mar,³²⁹ além de escrutinar as causas, sinais e curas para sarampos, bexigas, carbúnculos, chagas, gonorreias, oftalmias, acompanhadas de um sem número de relatos de atendimentos bem-sucedidos. Todo o escorbuto “que trouxer sua origem do nímio uso de alimentos corruptos, salsuginosos”, adverte o prático, “é não só agudo, como

³²⁵ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. 1, p. 479.

³²⁶ Ibidem, v. 2, p. 689.

³²⁷ Ibidem, v. 2, p. 691.

³²⁸ MIRANDA, João Cardoso de. *Relação cirurgica e medica, na qual se trata, e declara especialmente hum novo methodo para curar a infecção escorbútica, ou mal de Loanda [...]*. Lisboa: Na Officina de Miguel Rodrigues, 1747.

³²⁹ Ibidem, dedicatória. Não paginado.

agudíssimo, porque em poucos dias conclui com a vida dos enfermos”, motivo suficiente para bem cuidar do pão servido aos embarcados, de um lado, e garantir melhores condições para seu alojamento, de outro, pois “o pouco exercício a que estão sujeitos os que navegam, principalmente escravos, que estão sempre em um lugar”,³³⁰ só fazia aumentar a corrupção dos corpos.

No mesmo sentido vão os prognósticos de José Antônio Mendes, que destaca a estreita relação entre a dieta e a ocorrência do Mal de Luanda nos seguintes termos: “as mais urgentes causas de semelhante queixa são os alimentos grosseiros, crassos e corruptos de que se usa na maior parte dessa América dar-se aos negros, principalmente os que vem da costa da África”, pois, diz ele, “se sustentam no mar de mantimentos não só grosseiros, mas muitas vezes meio podres, bebendo também água meio corrupta”.³³¹ Já aportados, os inconvenientes, segundo o cirurgião, persistem:

Estas mesmas causas de que procede aos que vem embarcados esta queixa, podem atribuir-se aos que labutam nos serviços de mineração, e nos que andam no contrato de diamantes, pois andam medidos continuamente na água, bebendo muitas vezes das mesmas águas cheias de lodo, e outras imundices [...].³³²

Também as boubas, definidas por Bernardino Antônio Gomes como o “flagelo da escravidão do Brasil”,³³³ tinham entre suas causas, para além dos citados problemas de higiene e do contágio “por herança, amamentação, coito e inoculação”, a dieta destinada aos escravos. “A qualidade dos alimentos de que se nutre aquela miserável porção da espécie humana”, afirma Gomes, “é a primeira [causa] que se faz suspeita”, potencializando os nefastos sinais das pústulas. Para respaldar tal assertiva, o doutor inventaria os hábitos dos negros ainda em África, antes de serem traficados, os quais julga serem facilitadores da doença, e revela: “o alimento dos pretos no Brasil não é muito diferente do africano. Os mesmo legumes e raízes tuberosas, o mays [milho], farinha de mandioca, bananas, carne de vaca seca e bagre seco fazem a principal parte do seu alimento”. Além disso, “bebem aluá de arroz, mas muito mais a aguardente, chamada cachaça, de que gostam apaixonadamente”. Por tudo isso, ele conclui: “do uso destes alimentos, não é de esperar uma disposição morbosa muito diferente da mencionada”.³³⁴

³³⁰ MIRANDA, João Cardoso de. *Relação cirurgica e medica*, tratado I, cap. I, p. 6.

³³¹ MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros* [...], p. 85-86

³³² Ibidem, p. 86.

³³³ GOMES, Bernardino Antonio. Memoria sobre as boubas. In: *HISTORIA e memorias da Academia R. das Sciencias de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1815, t. IV, parte I, p. 1.

³³⁴ Ibidem, p. 10-11.

Bernardino Gomes, ainda em sua *Memória sobre as boubas*, concordando com as conclusões já obtidas por Piso,³³⁵ relaciona o consumo excessivo dos peixes salgados, “que não raras vezes há de estar rançoso”, com o aparecimento de várias outras doenças cutâneas, inclusive com a lepra. Eram muitas, como se sabe, as doenças que afligiam os escravos;³³⁶ além das citadas, há de se considerar “principalmente pontadas, enchimentos do estômago, lombrigas e obstruções”,³³⁷ comuns “aos pretos das Minas”, e o banzo.³³⁸ Diante dessa sorte de males e de seus funestos efeitos, não eram raros os senhores que deixavam de os atender, quer dizer, que não somente ignoravam a necessidade de providenciar algum cuidado especializado como privavam-lhes o acesso a alimentação, a mezinhas e a outros itens básicos do sustento.

A documentação sobre o abandono de escravos doentes é farta. Lembremo-nos, por exemplo, de alguns casos narrados na *Prodigiosa Lagoa [...]*, folheto de apenas vinte e sete páginas publicado em 1749, cuja autoria foi posteriormente atribuída – ou identificada?³³⁹ – ao mencionado cirurgião João Cardoso de Miranda, e que versava sobre as propriedades milagrosas da Lagoa Santa, em Sabará. Eram águas cristalinas que não se misturavam ao sangue ou à chuva, rodeadas de uma espécie de barro amarelo, tão virtuosas que o autor confirmava que “não consta até agora achaque a que estas águas não sirvam de remédio”.³⁴⁰ Mais atentos, porém, aos casos listados de curas que às possíveis propriedades presentes nessas águas, deparamo-nos com “Jorge, escravo de Jacinto de Sá, que por incapaz o expulsou de sua casa cheio de quigilia nos pés, cujos dedos se viam comidos, com um mês de banhos se vem as chagas cicatrizadas e quase de todo fechadas”.³⁴¹ Malgrado a cura alcançada, o que se depreende da historieta é o recurso

³³⁵ “ [...] o qual se persuadia que as boubas podem manifestar-se espontaneamente, usando-se de alimentos fétidos e salgados, e de bebidas rançosas e corruptas”. GOMES, Bernardino Antonio. *Memoria sobre as boubas*, p. 11.

³³⁶ Um inventário interessante foi realizado em FREITAS, Octávio. *Doenças africanas no Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1935.

³³⁷ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. 1, p. 239.

³³⁸ Sobre um mal que assolava exclusivamente os escravos, mas que não advinha de suas condições de trato, ver a narração de Oliveira Mendes sobre o *banzo*: MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa. In: *MEMÓRIAS Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa [...]*. Lisboa: Typografia da mesma academia, 1812, tomo IV. Entre alguns estudos sobre a doença, ver ODA, Ana Maria Galdini Raimundo. *Escravidão e nostalgia no Brasil: o banzo*. *Rev. latinoam. psicopatol. fundam.*, São Paulo, v. 11, n. 4, supl. p. 735-761, dez. 2008.

³³⁹ CARVALHO, Augusto da Silva. *A Prodigiosa Lagoa e seu autor*. In: MIRANDA, João Cardoso de. *Prodigiosa Lagoa descoberta nas Congonhas das Minas do Sabará, que tem curado [...]*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925, p. IX-XXXVIII.

³⁴⁰ MIRANDA, João Cardoso de. *Prodigiosa Lagoa*, p. 12.

³⁴¹ *Ibidem*, p. 26.

último de um escravo abandonado a sua própria sorte por ser julgado inválido para o trabalho outrora exercido, não valendo o dispêndio de qualquer pão.

Esse tipo de ocorrência era incisivamente condenado por religiosos e pelos atuantes nas artes de curar, licenciados ou práticos. Luís Gomes Ferreira faz uma “advertência precisa” sobre tal ponto:

E advirto que, se o doente for preto, se lhe dê boa cobertura, casa bem recolhida e o comer de boa sustância, que nisto pecam muito os senhores de escravos que hão de dar conta a Deus [...] outrossim, advirto que os senhores vão ver os seus escravos quando estiverem doentes e lhes façam boa assistência, porque nisto lhes darão muita confiança e consolação, metendo-lhes ânimo e esforço para resistirem melhor à doença; e se assim o não fizerem, como há muitos que tal não fazem, enchem-se os tais de confusão, vendo que não tem outro pai, e se deixam ir passando sem comer, ainda que lho mandem, até que ultimamente morrem, o que digo pelo ter visto assim suceder; e assim, por conveniência, como por obrigação, devem trata-los bem em saúde e melhor nas doenças, não lhes faltando o necessário, que desta sorte farão o que devem, serão bem servidos, terão menos doenças, mais conveniência, experimentarão menos perdas e terão menos contas que dar no dia delas.³⁴²

Razões havia para que essa recomendação fosse observada, tanto morais quanto econômicas. Jorge Benci, alguns anos antes da prática médica de Ferreira, recordava que “debaixo do nome pão, de que os senhores são devedores aos servos, se incluem também os medicamentos e o cuidado, com que são obrigados a lhe assistir no tempo da enfermidade”. Era preciso lembrar tal obrigação, segundo o jesuíta, porque “no Brasil (e queira Deus que só no Brasil) se acham senhores de entranhas tão pouco compassivas e em tanta maneira duras, que logo que veem os servos enfermos (principalmente se a doença pede cura dilatada e custosa) os desamparam”.³⁴³ Estabelecendo um paralelo com Cristo, ele questiona diretamente os senhores de escravos: “pois se Cristo visita os livres enfermos, porque não há de visitar os cativos doentes? [...] pois se Cristo não recusa entrar em casa de um servo para lhe dar a saúde do corpo, como há de recusar buscá-lo para lhe dar a saúde da alma?”³⁴⁴

As instruções do padre, compiladas em um discurso da *Economia cristã*, retomavam as consequências incontornáveis a que os maus senhores estavam sujeitos, pois provocavam a si próprios e a todos os seus “a espada e vingança eternas”.³⁴⁵ “No

³⁴² FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. I, p. 258.

³⁴³ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 73-74.

³⁴⁴ Ibidem, p. 101.

³⁴⁵ Ibidem, p. 81.

tempo da enfermidade”, confirmava depois Manuel Ribeiro Rocha, “ainda é maior a obrigação de agasalhar, sustentar e curar cada um os seus escravos, porque então é também maior a necessidade que eles têm”, e os efeitos para as almas daqueles que faltavam com esses expressos deveres, deixando os escravos “à revelia, entregues ao rigor dos males e cometidos somente à providência da natureza” estavam dados: “muito desamparados estão já da graça e amor de Deus”.³⁴⁶ Não é demais lembrar que a falta de assistência, uma espécie de “desgoverno”, faceava, além da condenação da justiça moral e divina, a da justiça dos homens.³⁴⁷

Da parte dos custos, o doutor José Antônio Mendes demonstrava aos senhores que, a partir das receitas pouco onerosas e dispendendo o mínimo de atenção no momento da enfermidade, poupariam significativos montantes no futuro: “supondo que, pelos não terem prontos, vos morre um escravo, ainda que não suceda senão de dez em dez anos, perdeis mais do que vos custam esses símplies e compostos que vos digo; e descarregareis vossa consciência em acudires vosso escravo, e neste caso vosso próximo”.³⁴⁸ Algo semelhante se depreende da fala de Luís Gomes Ferreira, quando conta que diversos possuidores de escravos lhe eram muito gratos pelas curas pouco custosas que empreendera nas Minas Gerais e as benesses que decorriam de tais sucessos.³⁴⁹ Dito de outro modo, a conservação da saúde do escravo, com o atendimento correto e na hora precisa, ainda que com algum tipo de dispêndio momentâneo, obrava para o cumprimento das obrigações senhoriais cristãs e, ao fim, para o erário dos senhores. De que maneira, então, essa espécie de cuidado poderia ser provida? No que se referia ao pão, que tipo de gêneros deveriam ser contemplados para bem assistir os escravos doentes? Ou ainda: o que era considerado saudável e ao mesmo tempo acessível ao escravo nesse período?

Alguns doutos esboçam uma resposta a tais questões, contemplando, de maneira especial, ingredientes que careciam na recuperação de determinadas enfermidades ou gêneros que deveriam ser sumariamente evitados. Na referida listagem da provisão e rendas do Colégio jesuíta de Santo Antônio de Lisboa, o Padre Estevão Pereira elencava a necessidade de haver sempre “carne de porco e ovos e peixe fresco a negros doentes”;³⁵⁰ Antonil, descrevendo o processo de beneficiamento da cana, destacava que o “mel

³⁴⁶ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 123.

³⁴⁷ Ibidem, loc. cit.; BENCI, Jorge. op. cit., p. 81.

³⁴⁸ MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros* [...], p. 53.

³⁴⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. Fidalgos e lacaios. In: _____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999, cap. 2.

³⁵⁰ *DESCRIÇÃO dos bens e rendimentos do colégio de Santo Antônio de Lisboa no Brasil, pelo Pe. Estevão Pereira*. Coimbra: [s. n.], 23 de agosto de 1635. ANTT – Cartório dos Jesuítas, maço 13, n. 20, fl. 9.

inferior”, extraído da primeira purga, “dá-se no tempo do inverno aos escravos do engenho, repartindo a cada qual cada semana um tacho, e dois a cada casal, que é o melhor mimo, e o melhor remédio, que tem”.³⁵¹ Nas experiências narradas por Luís Gomes Ferreira, não é raro ouvir que após o acometimento de um mal e em consonância com o tratamento indicado, ele ordenava “que [o escravo] comesse bem e fossem mantimentos de boa sustância”,³⁵² como ocorrido, em 1719, com um “preto ladino” de um tal João Gonçalves Ribeiro, num caso de mordedura por jararaca.

Para cada mal uma prescrição, é verdade, mas com bastante recurso às carnes, sobretudo a de galinha: o religioso italiano sublinhava a utilidade de manter “ao redor do engenho a criação miúda, como são perus, galinhas e patos”, pois eram “o remédio mais pronto e para agasalhar os hóspedes, que vem de improviso”.³⁵³ Os caldos obtidos da cozedura da ave eram bastante versáteis, prescritos por Gomes Ferreira em diversas situações, como nos resfriamentos, especialmente se o enfermo estivesse muito abatido: “são ajuda de caldo de galinha gorda, com duas ou três gemas de ovos em cada uma, muito bem desfeitas e batidas com uma ou duas colheres do mesmo caldo, e misturadas no resto, tomando duas e três, cada dia, com duas colheres de açúcar, sem mais coisa alguma”, e, prossegue, “se terá grande cuidado de sustanciar e alimentar o doente com bons caldos de galinha ou de perdiz, a miúdo, e pouco de cada vez, até se achar com sustância e bem nutrido de forças”.³⁵⁴ Para as feridas mais diversas, “ordinárias entre brancos e pretos”, misturava-se uma mezinha por ele criada “com seis onças de caldo de galinha e uma gema de ovo, tudo bem batido e tomado por ajuda na terrível dor de cólica, a faz cessar como coisa de milagre”;³⁵⁵ consoante ao tratamento para o gálico e as boubas, “se tiver fraqueza e não puder comer sempre seco, poderá comer cozido ao jantar, sendo galinha temperada, e tudo o mais com sal, mas seja pouco, e não sem nenhum, como alguns querem”.³⁵⁶

Na ocorrência de boubas, adverte Bernardino Gomes, também eram convenientes as carnes. “Piso”, ele refere, “recomenda as ferinas, ou, segundo eu interpreto, a dos animais não domésticos, isto é, a caça”. Sem deixar de concordar com o naturalista, ele lista “vaca, vitela, carneiro e galinha, segundo tem mostrado a experiência,” como “muito

³⁵¹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo; Itatiaia/Edusp, 1982, p. 132.

³⁵² FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. II, p. 622.

³⁵³ ANTONIL, André João. op.cit., p. 74.

³⁵⁴ FERREIRA, Luís Gomes. op. cit., v. II, p. 657.

³⁵⁵ Ibidem, v. II, p. 520.

³⁵⁶ Ibidem, v. II, p. 530.

suficientes”.³⁵⁷ João Cardoso de Miranda indica os frangos e galinhas para as oftalmias,³⁵⁸ para as bexigas e sarampos, “só se dará frango cozido”,³⁵⁹ nas gonorreias, “devem-se logo por em dieta de frango ou franga”,³⁶⁰ cozidos com alguns legumes e folhas. Para os escorbutos, grande alvo de suas reflexões, propõe uma dieta moderada, “de alimentos frescos como a galinha, franga ou frango cozidos com chicória, borragens,³⁶¹ almeirão, alface e beldroegas”. Para “fazer comer vinte doentes”, que, sendo escravos, “não podem os senhores ou não querem grandes gastos”, ele dizia ser necessário “vaca fresca cozida com galinha”,³⁶² na proporção de um bovino para três aves.

Outros senhores, os mais atentos ao provimento desse ou daquele mantimento para a recuperação de seus cativos, sentiam alguma dificuldade em escolher o que destinar aos adoentados. É ilustrativo o caso narrado pelo mesmo Miranda, chamado a opinar sobre o alimento dispensado a alguns escravos acometidos por escorbuto. Ele conta: “achava-se o sargento mor Manoel Fernandes da Costa com dez ou doze escravos, que eu não visitei, porém ele me informou, que estão quase todos opilados, e mui débeis”. A fim de assisti-los e fazê-los recobrar a saúde, “mandou-lhes o dito dar sustância de mocotós, ou pés de vaca, com a qual morreram todos dentro de um ou dois dias; e encontrando-se comigo, me perguntou se eram venenosos os tais mocotós”. Pensando ser aquela conjectura absurda, diz tê-lo respondido, “rindo-me, que mal podia ser venenoso aquilo que usávamos por bom alimento e de grande sustância”.³⁶³ Refletindo um pouco mais sobre o caso, Miranda concluiu que o mocotó, talvez substancioso demais para organismos tão debilitados, acabou obrando inversamente ao propósito de cura. Diversos outros alimentos que *a priori* não eram restringidos ou, ao contrário, eram tidos usualmente como salubres, acabavam por dificultar o reestabelecimento do enfermo, de acordo com a malignidade do achaque. Os peixes, por exemplo, tão aconselhados como convalescentes para as diarreias³⁶⁴ ou as pústulas venéreas,³⁶⁵ não são recomendados, ainda que frescos, nos casos de estupor e paralisias,³⁶⁶ tampouco na ocorrência das boubas

³⁵⁷ GOMES, Bernardino Antonio. *Memoria sobre as boubas*, p. 19.

³⁵⁸ MIRANDA. João Cardoso de. *Relação cirurgica e medica [...]*, p. 43.

³⁵⁹ *Ibidem*, p. 113.

³⁶⁰ *Ibidem*, p. 181.

³⁶¹ Como define Bluteau: “erva conhecida. Lança se sua raiz umas folhas largas, quase redondas, peludas, alguma coisa picantes e ásperas ao tato. O talo tenro, oco, ramoso, inclinado para a terra, sustenta umas flores azuis ou purpúreas, as vezes brancas”. BORRAGEM. In: BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712, v. II, p. 163.

³⁶² MIRANDA. João Cardoso de. *op. cit.*, p. 24.

³⁶³ *Ibidem*, p. 10.

³⁶⁴ DAZILLE, Jean Barthélemy. *Observações sobre as enfermidades dos negros*, p. 65.

³⁶⁵ *Ibidem*, p. 105.

³⁶⁶ MIRANDA. João Cardoso de. *op. cit.*, p. 145.

ou framboesias, por serem “mucoso-gelatinosos”,³⁶⁷ ou mesmo para a recuperação de edemas.³⁶⁸

Um movimento parcialmente inverso aconteceria com a aguardente: condenada em muitos escritos por ser o ópio dos escravos, “com o que perdiam o juízo, e caíam nos buracos das minas onde morriam uns, e outros ficavam aleijados, e os mais fugiam com o temor do castigo”,³⁶⁹ como referia o juiz de fora da Vila do Ribeirão do Carmo em 1733, o líquido seria amplamente usado nas medicinas e mezinhas,³⁷⁰ das mais simples às mais complexas. Era também utilizado em preparações como xaropes, lavatórios, purgantes, além de lavagens e limpezas, com “muita utilidade”. Nas erisipelas – e “se comprova com outras enfermidades, como são obstruções, escorbuto, estupor e paralisia” –, Cardoso de Miranda experimentara “maravilhosos efeitos” com a conjunção de uma receita sua, batizada de “água triacal diaforética”, com o “uso de aguardente [...] para acabar de volatizar e resolver alguma matéria crassa”.³⁷¹

O *Erário* de Ferreira traz 150 menções à aguardente. Ela era aplicada em brancos e pretos, escravos de outrem ou nos seus, como complemento de alguma preparação, como único ingrediente necessário, como uma espécie de esterilizante das feridas, como líquido-base para cozimentos, como matéria espirituosa de elixires, enfim, uma infinidade de jeitos e aplicações possíveis. Vale destacar que, na maioria das indicações do cirurgião mineiro, a aguardente a ser empregada é a do Reino, mais virtuosa que a cachaça da terra.

Entre as experiências que lhe eram caras, chama atenção a eficácia da bebida num episódio de “sepultamento por pedras” de quatro escravos de sua propriedade, em 1724, durante o atravessamento de um rio. Para acudi-los, fez-lhes “tomar o cozimento das raízes de capeba com butua e cardo-santo com antimônio diaforético marcial”, além de aplicar-lhes “com os panos e banhos de aguardente por espaço de bastante tempo por todas as contusões”, sem sangrias ou outros métodos. O estado dos quatro era gravíssimo. Ainda assim, “só dando-lhes a cada um seis onças da grande bebida vulnerária morna [...] e chapejando-lhes as contusões três e quatro vezes, tendo o tacho com aguardente em cima de fogo junto da parte e partes ofendidas, fazendo-lhes fomentações largas, pondo-

³⁶⁷ GOMES, Bernardino Antonio. *Memoria sobre as boubas*, p. 19.

³⁶⁸ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. II, p. 497.

³⁶⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá Antônio da Fonseca Osório, Juiz de Fora da Vila do Ribeirão do Carmo, sobre as negras de tabuleiro no morro de Mata-cavalos, termo daquela vila. 13 de maio de 1733. APM. 23, doc. 53, filme 20.

³⁷⁰ Sobre as discussões controversas da aguardente nas mezinhas: ABREU, Jean Luiz Neves. *Nos domínios do corpo: o saber médico luso-brasileiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011, p. 161.

³⁷¹ MIRANDA, João Cardoso de. *Relação cirurgica e medica [...]*, p. 35.

lhes panos dobrados e molhados com baetas novas por cima” e, por suposto, “dando-lhes bem de comer, tendo-lhes as suas casas quentes com fogo e cuidado que estivessem bem cobertos”, alcançou a cura de todos. Complementarmente, para as dores que permaneceram em algumas partes, ele providenciou a seguinte mezinha:

[...] um cozimento forte de raiz de capeba com butua machucada, e dele misturei tanto como de aguardente, e com esta mistura muito bem quente fomentei as partes como fica dito [...] ficando todos bem sãos dentro em dezenove dias, e foram para o trabalho.

A conclusão a que chega é digna de nota:

Dessa observação se pode inferir a prodigiosa virtude dessa bebida, porque, saindo os pretos com os corpos tão pisados que se não podiam mover, nem ter em pé, que com fundamento me persuadia haviam de ter algumas fraturas e algum dano interno [...] que estes, quando saíram de debaixo da terra, vinham quase defuntos e tão frios como neve, mas, como os mandava cobrir bem de roupa e lhes acudia à boca dando-lhes algumas pingas de aguardente em cima do comer, foram recuperando calor até que sararam perfeitamente; e, no caso que hajam contusões com fraturas, esta se curará como fica referido no seu tratado.³⁷²

Mesmo com tantas aplicações e benefícios, lembra seu colega Miranda, “não falta quem queira fazer do espírito de vinho e aguardente remédio universal em todos os tempos”,³⁷³ uma inverdade que deveria ser combatida por doutos e práticos. Ele, aliás, dá especial atenção ao abuso da bebida por doutores na sua *Relação cirúrgica e médica*.³⁷⁴ O descomedimento no uso desses líquidos, além de não contribuir para a sanidade dos enfermos, poderia lhes ceifar o equilíbrio e a saúde que ainda tinham: a ocorrência de carbúnculos, para citar apenas um exemplo, como ressalta o mesmo douto, tinha como “causa primitiva” o “uso de alimentos que contam de muitos saís acres e viperinos, como canela, pimenta, mostarda, cebola e [...] beber vinho ou aguardente demasiada”.³⁷⁵ Luís Gomes Ferreira, atento a tais situações e abusos, compilaria, em um dos tratados de sua obra, o de número dez, os danos que alguns alimentos poderiam gerar nos corpos, dentre os quais a “aguardente de cana”:

Esta tem sido a causa de morrerem inumeráveis escravos e também bastantes brancos, irremediavelmente [...]. Os escravos, uns bebem tanta que, perdendo o juízo, se matam em pendências, outros, bebendo-

³⁷² FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. II, p. 603-604.

³⁷³ MIRANDA. João Cardoso de. *Relação cirúrgica e médica* [...], p. 29.

³⁷⁴ Ibidem, p. 37.

³⁷⁵ Ibidem, p. 156.

a de ordinário, adquirem doenças gravíssimas, como são obstruções nas veias e canais de todo o corpo, no baço, no mesentério e no fígado pela maior parte, e esta mais difícil de curar [...] Os que não têm morrido hidrópicos têm morrido trêmulos e com as entranhas assadas, porque estes e aqueles, tanto que caem neste miserável e abominável vício, quanto mais bebem, mais securas têm, e, por isto, compram um barril e, enquanto ele dura, não cessam de beber, e, como é barata, mais cobiça faz; e o pior é que os devotos lhe dão tantas virtudes como dias tem o ano, faltando-lhe pouco para venenosa. Os que têm falecido de obstruções no fígado, quase posso dizer que a sua causa foi por continuarem a tal bebida, e os que tenho curado por me chamarem a tempo e se emendarem se pode ver no tratado das obstruções na obstrução do fígado, não falando em muitos mais.³⁷⁶

O que fica patente nas indicações de Miranda e Gomes, portanto, é que o uso de aguardente era possível como remédio e aceito em poucas e pequenas doses, não como deleite para o corpo, mas como meio de reestabelecimento, sempre pela instrução de um versado nas artes de curar.

A cura e prevenção dos males, em poucas palavras, era possível graças a uma dieta minimamente variada – regrada em relação ao abuso de ingredientes salgados, preparada com alguma carne e acompanhada de folhas ou grãos de milho ou feijão – e à adaptação dos gêneros aos momentos de agouro. Não deveria, seguramente, ser composta apenas de farinha de mandioca umedecida com caldo, e obrigatoriamente estaria aliada ao consumo parcimonioso da aguardente. O uso da cachaça como alento aos estômagos vazios, narrado por Dazille nas “Ilhas de França” e no Brasil por Vieira de Carvalho, entre outros, era rechaçado de todas as formas:

É uma bebida acre e pouco saudável, quando se usa dela pouco depois de sua destilação, e sobretudo com excesso; facilmente se concebe que a maior parte dos negros [...] procuraram uma reparação que a sua comida lhes não pode fornecer, entregando-se ordinariamente a esta bebida, que parece logo reanimar suas forças, mas que de fato, tomada em grande quantidade, contribui a dissipá-las inteiramente.³⁷⁷

Prescrita a dieta para o corpo saudável, para a execução das tarefas diárias e para o reestabelecimento das forças quando o escravo se encontrasse achacado, e indicadas as emendas nos cardápios e no trato para que o sustento cristão fosse bem executado, resta explorar uma última indicação: a de que, para estar plenamente alimentado, o cativo deveria receber uma outra espécie de “pão”.

³⁷⁶ FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*, v. II, p. 661-662.

³⁷⁷ DAZILLE, Jean Barthélemy. Observações sobre as enfermidades dos negros, p.160-161.

3.4 Pão do céu

O provimento de um outro tipo de alimento, o “alimento espiritual”,³⁷⁸ era um ponto central para os religiosos que se preocuparam em retratar e emendar os diversos aspectos do trato e sustento dos cativos. Os jesuítas, desde cedo, sublinhariam sua atuação como grandes responsáveis pela pregação, doutrinação e confissão nas vilas que se formavam ao redor dos principais engenhos,³⁷⁹ e se pode ouvir, desde Anchieta, o zelo que diziam ter: “[...] com os escravos da terra e de Guiné, que nestas partes não tem outros ministros despenseiros do pão espiritual, senão os nossos. Porque os portugueses, cegos de seu interesse, não pretendem deles mais que o corporal serviço, esquecendo-se de sua alma”.³⁸⁰ Era caro aos padres, nesse sentido, não somente apresentar a catequese aos cativos, como instruir os senhores de escravos a fazer o mesmo. O forte “familiarismo”³⁸¹ na difusão da crença cristã, atrelado ao cotidiano da fazenda e da casa, transformava a tarefa de fazer o escravo observar os preceitos da fé em uma extensão das ações do senhor, através de palavras e do exemplo.

Antônio Vieira, André João Antonil, Jorge Benci e Manuel Ribeiro Rocha estão entre os que tomaram para si tal missão. “Como os servos são criaturas racionais, que constam de corpo e alma”, lembrava Benci no início do Setecentos, “não só deve o senhor dar-lhes o sustento corporal para que não pereçam seus corpos, mas também o espiritual para que não desfaleçam suas almas”.³⁸² O jesuíta evoca as diretrizes do Conselho Tridentino para definir os ingredientes do “alimento espiritual”, que deveriam compor a nutrição de todos os homens, a saber: “a doutrina cristã, o uso dos sacramentos e o bom exemplo da vida”.³⁸³ Era “tão estreita obrigação de ensinar aos escravos, ainda que rudes, ainda que boçais, e ainda que brutos, os mistérios da Fé e os Mandamentos da Lei de Deus”, dizia o jesuíta, que ultrapassava os muros das igrejas e se estendia aos senhores,

³⁷⁸ Sobre a metáfora da alimentação espiritual, ver, entre outros, MASSIMI, Marina. Alimentos, palavras e saúde (da alma e do corpo), em sermões de pregadores brasileiros do século XVII. *Hist. Cienc. Saude-Manguinhos*, v. 13, n. 2, p. 253-270, abr./ jun. 2006.

³⁷⁹ BARBOSA, Maria de Fátima Medeiros. *As letras e a cruz: pedagogia da fé e estética religiosa na experiência missionária de José de Anchieta, S.I. (1534-1597)* Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 2006, p. 47.

³⁸⁰ CARTA anual da Província do Brasil de 1581. Bahia, 01 de janeiro de 1582. apud BARBOSA, Maria de Fátima Medeiros. op. cit., p. 48.

³⁸¹ FREYRE, Gilberto. *Casa grande e senzala. Formação da família brasileira sob regime de economia patriarcal*. 9ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1958, p. XXXVII.

³⁸² BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 83.

³⁸³ Ibidem, p. 83-84.

que deveriam se considerar verdadeiros “ministros deputados por Cristo para a propagação do seu Evangelho”.³⁸⁴

Pelas incisivas lembranças de Benci aos proprietários de escravos ao longo de suas diretrizes, não parece ter sido a doutrinação dos cativos uma tarefa praticada espontânea e correntemente por eles. Muitos dos senhores, ao que tudo indica, não consideravam que manter um negro como propriedade, de acordo com os princípios do bom governo, tinha como “consequência [...] a obrigação de os ensinar e instruir nos mistérios da Fé e preceitos da Lei de Deus”.³⁸⁵ Mas o padre, diante da resistência dos senhores, fundamentava justamente no “poder e domínio” advindos da relação de senhorio a incumbência de doutrina-los. Tidos por excessivamente rudes e boçais, incapazes de deixar o paganismo e o gentilismo, aos escravos era renegada a apresentação da “salvação”, contrariando o texto bíblico que afirmava que “todas as gentes, por brutas, por boçais e rudes que sejam, todas sem exceção hão de ser instruídas nos mistérios de minha Fé e nos Mandamentos de minha Lei”.³⁸⁶ O religioso, por sua vez, não considerava como válidas as alegações de que era impossível oferecer uma educação cristã dos cativos, rechaçando as desculpas para o não fornecimento da “alimentação espiritual”.

Antonil também questionará o argumento de muitos senhores de que os escravos não seriam “capazes de aprender a confessar-se, nem pedir perdão a Deus, nem de rezar pelas contas, nem de saber os dez mandamentos”, atribuindo essa ignorância na fé à “falta de ensino”. Como poderiam, mesmo “os mais boçais” saber “como se chama e quem é seu senhor, quantas covas de mandioca hão de plantar cada dia, quantas mãos de cana hão de cortar, quantas medidas de lenha hão de dar, e outras cousas pertencentes ao serviço ordinário de seu senhor”, ou ainda saber “pedir-lhe perdão, quando erraram e encomendar-se-lhe para que os não castigue, com prometimento da emenda”, se fossem incapazes de aprender quaisquer coisas que fossem? Para o jesuíta, apenas proprietários pouco comprometidos com a salvação da alma de seus escravos – e, por consequência, das suas próprias – preocupar-se-iam mais em tê-los “por muito tempo no canavial ou no engenho, sem batismo”,³⁸⁷ do que batizados e cientes das palavras pregadas por Cristo.

Algo semelhante asseverará Ribeiro Rocha, que almejava não somente “resgatar” os etíopes, mas também “sustenta-los e instruí-los”, e que dedica uma parte de sua obra a demonstrar de que maneira os neófitos na fé deveriam ser educados. Considerando a

³⁸⁴ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 87.

³⁸⁵ Ibidem, p. 86.

³⁸⁶ Ibidem, p. 81.

³⁸⁷ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 90.

escusa corriqueira da inobservância da educação religiosa pela total incapacidade de os escravos apreenderem os desígnios bíblicos e mesmo aprenderem a repetir breves orações, ele indaga: “como pode ser que homens racionais, posto que rudes, não possam ao menos chegar com a memória e entendimento aonde as aves chegam com a fantasia e potências materiais somente”?³⁸⁸ O religioso via nos escravos almas sedentas por conhecer Cristo e a Salvação, e indica que “o pão que pedem é o da doutrina da erudição e sabedoria cristã,” mais que qualquer outro sustento.³⁸⁹ Para a efetiva partilha desse pão espiritual, ele também sublinhará a importância do exemplo de vida cristã pelos senhores para a devida observação do catolicismo entre os cativos, afirmando que “assim como o pão de casa, por mais frequente, é o que mais aproveita e melhor sustenta, assim a doutrina de casa é a que, como mais útil, continuamente se lhe deve partir e repartir, para alimônia espiritual e profícua destas almas”.³⁹⁰

Além do exemplo da casa, o citado Antonil indica que, para a educação religiosa ser bem-sucedida, a escolha do capelão era a mais necessária entre o pessoal atuante nos engenhos. O proprietário deveria averiguar com “circunspecção e informação secreta” as qualidades do pároco, “a quem se há de encomendar o ensino de tudo o que pertence à vida cristã, para desta sorte satisfazer à maior das obrigações que tem, a qual é doutrinar ou mandar doutrinar a família e escravos”. Ao contrário do que parecia ser corrente, um senhor atento aos desígnios da Santa Mãe evitaria atribuir de saída a instrução religiosa a “um crioulo ou um feitor que, quando muito, poderá ensinar-lhes vocalmente as orações e os mandamentos da lei de Deus e da Igreja”, procurando alguém que soubesse ensinar-lhes, com autoridade, “o que hão de crer, o que hão de obrar, e como hão de pedir a Deus aquilo de que necessitam. E, para isso, se for necessário dar ao capelão alguma coisa mais do que se costuma, entenda que este será o melhor dinheiro que se dará em boa mão”.³⁹¹ O mesmo diria, cerca de dez anos antes, Jorge Benci, indicando que falar de Deus e ministrar os sacramentos aos escravos constituía a maior das obrigações dos párocos, “pela maior necessidade que há neles de doutrina, por causa de sua natural rudeza e ignorância”.³⁹²

³⁸⁸ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 152.

³⁸⁹ “Eu, Senhor, sou um rude preto, e párvulo na fé, que não sei por onde hei de entrar, nem por onde hei de sair; ensina-me e instruí-me, para que a mesma doutrina me ilustre e faça sábio”. Ibidem, p. 150.

³⁹⁰ Ibidem, p. 150-151.

³⁹¹ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 81.

³⁹² BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 91.

Quais rudimentos da fé católica, no entanto, deveriam ser apresentados ao escravo? O que deveria ser posto à mesa para sua nutrição espiritual? E de que maneira obter êxito nessa tarefa, considerando as diferentes origens, sociabilidades e religiões já partilhadas pelos cativos? Benci enseja uma resposta, ressaltando que não bastava que “os escravos digam quantas são as Pessoas da Santíssima Trindade e rezem o Credo e os Mandamentos e mais Orações; mas é necessário que entendam o que dizem, percebam os mistérios que hão de crer, e penetrem bem os preceitos que hão de guardar”, o que só aconteceria pela explicação dos párocos, que conseguiriam tornar aquelas doutrinas “perceptíveis de maneira que os entendam os escravos”. Com paciência, constância³⁹³ e firmeza, explicava o jesuíta, “o pão da Doutrina Cristã deve-o repartir o Pároco a estes ignorantes tão bem partido e esmiuçado, que o possam comer e digerir”.³⁹⁴ Ciente, porém, de que muitos padres davam sua missão por cumprida precipitadamente, Benci coloca em xeque os métodos de catequese empregados alhures, e mesmo os sucessos contados por alguns confrades sobre a conversão rápida e massiva de almas:

Que importa que o Pároco ensine aos escravos as Orações, os mistérios da Fé, e os preceitos da Lei de Deus, se os não propõem com palavras acomodadas à rudeza e pouca capacidade de Negros boçais? Se os não explica e declara, uma e outra vez, para que o entendam? Se não usa de semelhanças e exemplos palpáveis? Se lhes não faz patente aos olhos o mistério de que não é capaz o entendimento? Porque a todas estas pensões e explicações; estão obrigados os Párocos, pois livremente tomaram à sua conta o cuidado das Almas das suas Ovelhas. Devem, para não faltarem a esta obrigação, ensinar uma e muitas vezes a Doutrina; explicar uma e muitas vezes o mistério; e declarar uma e muitas vezes o que ensinam.³⁹⁵

Nesse mesmo sentido iam as críticas de seu correligionário Antonil, denunciando que “dos batizados, muitos não sabem quem é o seu Criador, o que hão de crer, que lei hão de guardar, como se hão de encomendar a Deus, a que vão os cristãos à igreja”, ou ainda “por que adoram a hóstia consagrada, que vão a dizer ao padre, quando ajoelham e lhe falam aos ouvidos, se têm alma, e se ela morre, e para onde vai, quando se aparta do corpo”.³⁹⁶ Essa partilha desigual e falha do pão espiritual, que mantinha os escravos na ignorância, recairia sobre os que, como em outros aspectos do sustento, eram por eles responsáveis.

³⁹³ SOUZA, Laura de Mello e. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 92.

³⁹⁴ BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*, p. 94.

³⁹⁵ Ibidem, p. 95.

³⁹⁶ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*, p. 90.

Tais questões e indicações dos religiosos aparecem de maneira mais direta e sistemática na única legislação eclesiástica no período colonial,³⁹⁷ as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, poucos anos depois da compilação da *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* e, provavelmente, no período em que Antonil, ainda no início do Setecentos, tomava e organizava suas notas para compor a *Cultura e opulência do Brasil*. De forma bastante pedagógica, os padres que contatariam aquelas almas (ainda) gentias eram informados sobre como proceder a catequese com uma espécie de jogral, com perguntas diretas a que o novo católico deveria ser capaz de responder. Assim, esperava-se que o boçal ou ladino aprendesse, de maneira simples, os preceitos e mistérios da fé. Lê-se, naquela “breve instrução dos mistérios da fé, acomodada ao modo de falar dos escravos do Brasil, para serem catequisados por ela”:

Perguntas	Respostas
Quem fez este mundo?	Deus.
Quem fez a todos nós?	Deus.
Deus onde está?	No céu, na terra e em todo o mundo.
Temos um só Deus, ou muitos?	Temos um só Deus.
Quantas pessoas?	Três.
Dizes os seus nomes?	Padre, Filho e Espírito Santo.
Qual destas Pessoas tomou a nossa carne?	O Filho.
Qual destas Pessoas morreu por nós?	O Filho.
Como se chama este Filho?	JESUS Cristo.
Sua Mãe se como se chama?	Virgem Maria.
Onde morreu este Filho?	Na Cruz.
Depois que morreu onde foi?	Foi lá abaixo da terra buscar as almas boas.
E depois onde foi?	Ao Céu.
Há de tornar a vir?	Sim.
Que há de vir buscar?	As almas de bom coração.
E para onde as há de levar?	Para o Céu.
E as almas de mau coração, para onde hão de levar?	Para o inferno.
Quem está no inferno?	Está o Diabo.
E quem mais?	As Almas de mau coração.
E que fazem lá?	Estão no fogo que não se apaga.
Hão de sair de lá alguma vez?	Nunca.
Quando nós morremos, morre também a alma?	Não, morre só o corpo.
E a alma para onde vai?	Se é boa a alma, vai para o Céu; se a alma não é boa, vai para o inferno.
E o corpo para onde vai?	Vai para a terra.
Há de tornar a sair da terra vivo?	Sim.

³⁹⁷ AZZI, Riolando. A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial. In: HORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo* (primeira época, Período Colonial). 5ª ed. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2008, p. 177.

Para onde há de ir o corpo, que teve alma de mau coração?	Para o inferno.
E para onde há de ir o corpo que teve alma de bom coração?	Para o Céu.
Quem está no Céu com Deus?	Todos os que tiveram boas almas.
Hão de tornar a sair do Céu, ou não de estar lá para sempre?	Hão de estar lá sempre.

A essas seguem as perguntas sobre a confissão e a comunhão, e o que se deveria dizer aos moribundos para a extrema unção, precedida de um “ato de contrição” especialmente destinado ao “escravo e gente rude”, onde se lê: “meu Deus, meu Senhor: o meu coração só vos quer e ama: eu tenho feito muitos pecados, e o meu coração me dói muito por todos os que fiz. Perdoai-me meu Senhor, não hei de fazer mais pecados: todos boto fora do meu coração, e da minha alma por amor de Deus”. Por fim, a instrução reitera:

Repitam-lhe muitas vezes o ato de contrição, e advirta-se que, antes de fazer a instrução acima dita, se há de dizer aos que a ouvirem, que coisa é Confissão, e que coisa é Comunhão, e que coisa é Hóstia; e que coisa é Cálice, e também que coisa é Missa, e tudo por palavras toscas, mas que eles entendam, e possam perceber o que lhes ensina. E se não souber a língua do confessado ou moribundo, e houver quem a saiba, pode ir vertendo nela estas perguntas, assim como o for instruindo.³⁹⁸

Essa espécie de “metodologia” específica e direcionada para a catequese dos escravos será inteiramente replicada pelo padre Ribeiro Rocha,³⁹⁹ seguida de uma longa explicação sobre a importância do sacramento do batismo e a da precisão em ministra-lo no momento apropriado, nem antes de o cativo estar preparado, nem tardiamente. Além disso, Rocha procurava valorizar a divulgação das orações mais fundamentais da crença, com menos críticas que seus irmãos na fé. Para ele, era importante que o escravo soubesse “de memória a principal parte da doutrina cristã, que é o Credo, os mandamentos da lei de Deus e da Santa Madre Igreja, o Padre-Nosso e Ave-Maria, os sete pecados mortais e os sete sacramentos”, observando a normativa que as próprias *Constituições primeiras* davam aos sacerdotes.⁴⁰⁰ Antes, é interessante enfatizar, o religioso sugeria que a doutrinação principiasse “pelas notícias de quem é Deus e de como nos criou a todos para

³⁹⁸ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, livro III, título XXXII, §579-584, p. 219-222.

³⁹⁹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Étiópe resgatado* [...], p. 156-160.

⁴⁰⁰ “E isto mesmo lhe tornaremos a partir, declarando-lhe que no Credo se contém tudo o que deve ter por certo para bem crer; que nos mandamentos da lei de Deus e da Santa Madre Igreja se contém tudo o que deve fazer para bem obrar; e no Padre-Nosso e Ave-Maria tem tudo o que deve rezar para bem pedir; nos pecados mortais têm as coisas e vícios que devem fugir; e nos sete sacramentos, o que dignamente devem receber para bem e salvação das suas almas; que isto mesmo é o que se declara e dispõe na Constituição Baiense, n.4”. ROCHA, Manuel Ribeiro. *Étiópe resgatado* [...], p. 151.

si”, seguidas sobre o pecado, a postura nas procissões e na adoração do “santíssimo sacramento nas igrejas e fora delas”.⁴⁰¹

Saber sobre a história do “salvador dos homens” e os princípios fundamentais da religião, ainda que de forma elementar e lacunar⁴⁰² deveria, de um lado, fazer senhores e religiosos cumprirem suas obrigações como cristãos e, de outro, trazer algum alento para os escravos, fadados ao trabalho e a atividades que pouco poderiam arbitrar em vida. Antes das obras de Benci, Antonil e Rocha, os sermões de Vieira animavam os escravos a aceitarem o cativeiro, com temperança e obediência,⁴⁰³ a exemplo do filho de Deus:

A paixão de Cristo parte foi de noite sem dormir, parte de dia sem descansar, e tais são as vossas noites e vossos dias. Cristo despido em tudo, e vós despidos; Cristo sem comer, e vós famintos; Cristo em tudo maltratado, e vós maltratados em tudo. Os ferros, as prisões, os açoites, as chagas, os nomes afrontosos, de tudo isto se compõe a vossa imitação, que se for acompanhada de paciência, também terá merecimento de martírio.⁴⁰⁴

⁴⁰¹ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado* [...], p. 150

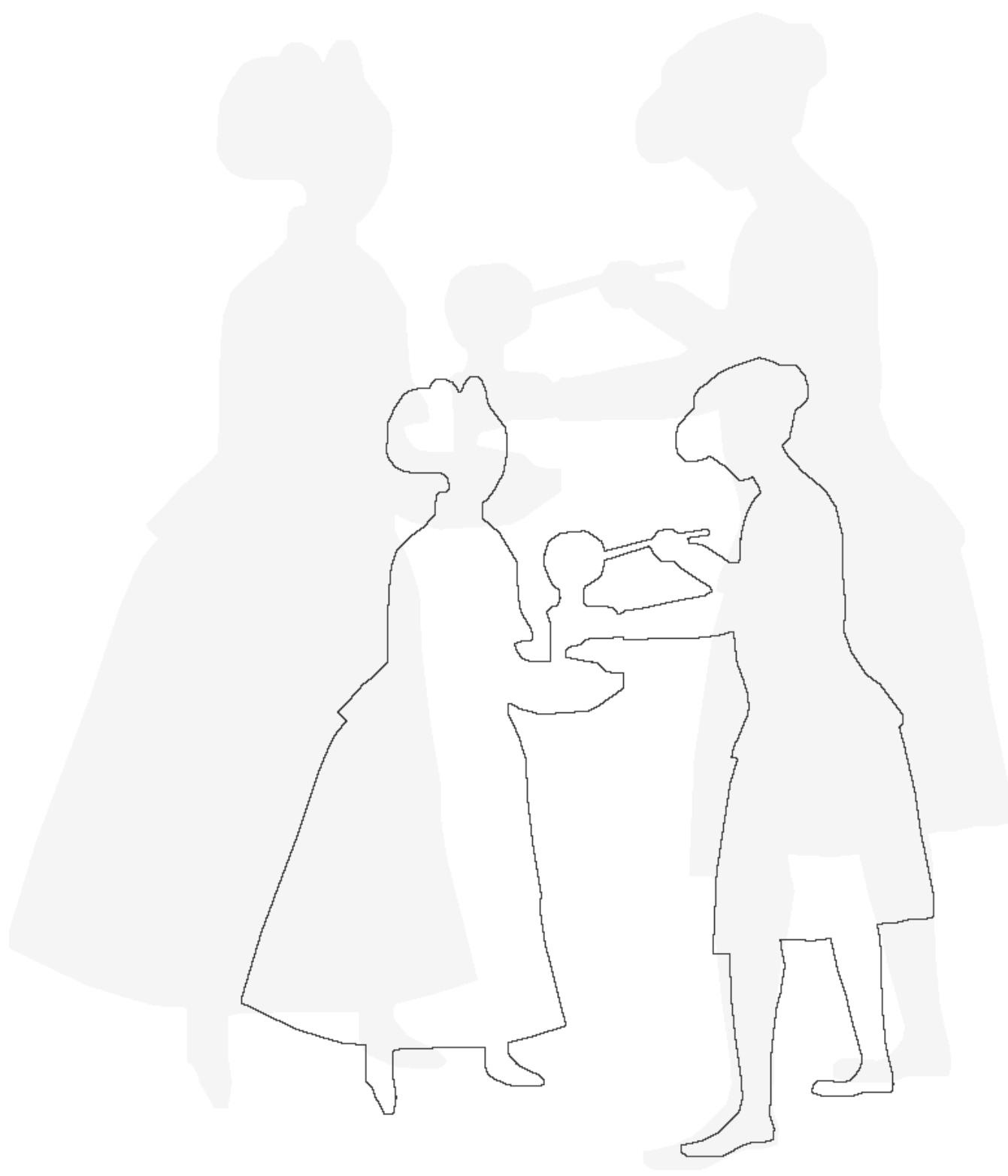
⁴⁰² “O que está escrito nos livros de Deus, diz S. Paulo, que é para doutrina nossa, para nos advertir o que nos convém saber para a salvação de nossas almas”. (p. 78) Essa advertência, presente no *Frutas do Brasil* (1702), do frei Antonio do Rosário, sintetiza os juízos replicados pelos religiosos sobre a importância e necessidade de conhecer minimamente as Escrituras. A respeito dessa obra cunho moral e religioso – dividida em três parábolas, em que Rosário se utiliza da natureza brasileira para compará-la ao Império Português –, vale ainda ressaltar as comparações e paralelos que tece entre os livros e exemplos sagrados e os engenhos do Brasil, onde os senhores ocupariam o lugar simbólico de Cristo, tamanha sua responsabilidade na instrução dos escravos e demais habitantes. Cf. ROSÁRIO, Antonio do. *Frutas do Brasil*. Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário. Fac-símile da edição de 1702. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2008.

⁴⁰³ MATTOSO, K. de R. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 115.

⁴⁰⁴ VIEIRA, Padre Antônio. Sermão décimo quarto do Rosário. Pregado na Bahia, à Irmandade dos Pretos de um Engenho em dia de São João Evangelista, 1633. In: _____. *Essencial*. Organização e introdução de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2001, p. 195.

Considerações finais

Um justo senhor



Ao nos debruçarmos sobre as muitas notas referentes aos corpos dos escravos, sejam as que trataram dos excessos ou do desleixo em seu vestir, sejam as indicativas dos castigos físicos – necessários ou excessivos –, sejam, ainda, as que davam notícias do que havia ou faltava em suas cuias e panelas, somos apresentados, também e sobretudo, aos comportamentos que os senhores deveriam ter em relação a tais aspectos. É o que se vê, por exemplo, nos juízos e diretrizes dados pelo autor do *Compêndio narrativo do peregrino da América*, Nuno Marques Pereira, que não hesita em afirmar ser um dever dos “pais de famílias cuidar muito na boa educação de seus filhos e escravos, dando-lhes o sustento e o necessário para se vestirem, além da boa doutrina, e obrando o contrário, pecam mortalmente neste preceito”.¹ Antes dele, Jorge Benci já sublinhava que os senhores deveriam, especialmente na doença, tratar os servos e servas com “cuidado e desvelo”, um aprendizado, ele diz, pautado na “misericórdia e compaixão”.² O padre advertia, ainda, que não deixaria “de dizer aos senhores do Brasil, que bem podiam aprender dos antigos Romanos a não serem tão escassos nas rações que dão aos servos, como o não são nas distribuições das tarefas”.³

A gravidade legal da falta de governo ou do pecado cometido por um sustento mal observado e as virtudes cristãs exercitadas pelos que proviam o adequado trato aos escravos são, portanto, entrevistas sempre que observamos as recomendações sobre o acesso àquele pão, num sentido mais amplo. Ao mirar os grossos tecidos de algodão ou as rendas nas escravas, veem-se os senhores que cobriam ou despiam aqueles corpos; olhando os castigos infligidos contra cativos ditos malcomportados, não é possível desviar a atenção das ordens dadas por senhores e feitores sobre como e quais penas seriam impostas; nos momentos de dor e doença, observa-se ainda, nesses textos, que medidas deveria tomar o possuidor de escravos para dar-lhes algum alento; ao presenciar, por fim, a partilha da mandioca, das carnes e dos legumes, somos apresentados aos gêneros que, em geral, eram postos à mesa por senhores ou seus encarregados. André João Antonil, recorrendo uma vez mais a Aristóteles, lembrava aos senhores que “o sustento é o jornal dos escravos” e, por isso, “não dar o sustento aos escravos tanto monta como não pagar o jornal aos que trabalham, que é o quarto dos pecados que clamam ao

¹ PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais* [...]. Lisboa: Na Off. De Antonio Vicente da Silva, 1760, p. 182.

² BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977, p. 78.

³ Ibidem, p. 63.

Céu vingança, que por isso com maior severidade os castiga Deus nesta e na outra vida”.⁴ Em todo momento, ao refletirmos sobre as condutas e recomendações para os cativos, o que se percebe é a figura do senhor, que bem ou mal governava as senzalas.

Algumas das ações dos escravos em relação ao cativo, especialmente em relação às fugas, foram diversas vezes, como exposto, tomadas como uma resposta ao maltrato dos senhores, ou seja, como consequência do desvio do justo e necessário. As notícias de penas corporais demasiado duras são descritas com reprovação e julgamento, quer dizer, embora o uso da força física fosse previsto e aceito como parte do controle da escravaria, não seria natural ou bem visto que tal recurso fosse usado em excesso. José Joaquim da Cunha Coutinho (1747-1821), bispo que se dedicou a analisar – e a defender, desde que observados diversos princípios, dentre os quais o sustento adequado – a justiça do comércio de escravos, reiterava que “alguns senhores mais por ambição e força de gênio, do que por justiça, castigam os seus escravos com rigor e crueldade, muito acima dos seus delitos e dão por isso ocasião a que eles ou adoeçam, ou fujam para os matos”.⁵ Luís dos Santos Vilhena, de forma análoga, sintetiza ser “a falta de governo econômico dos senhores a causa primária donde provêm todos estes males, não só aos escravos, como aos mesmos senhores que em breve tempo os perdem, consumidos de trabalho, fome e açoites”.⁶ Descrevendo esse tipo de comportamento, endossa as críticas aos senhores:

[...] algum destes miseráveis lhe furtara alguma coisa, ele o manda atar a um carro, e ali preso lhe manda dar com chicote de três pernas, ou duas, feito de couro cru torcido, pelo menos duzentos açoites sobre as nádegas, que por boa conta, são quatro, ou seiscentos açoites. Se aqueles sangram bem, lhos mandam lavar com sal e vinagre para evitar gangrena e alguns lhe misturam pimentas malaguetas por ser contra a corrupção; e se ficam algumas tumescências lhes mandam retalhar e em cima lhe dão a tal lavagem; eu duvido que os mouros sejam assim cruéis com os seus escravos.⁷

A indicação e transposição de limites entre o temor, a obediência e a crueldade são recorrentes nos escritos aqui abordados. No entanto, não nos dedicamos a contar as formas pelas quais os escravizados resistiram ou se rebelaram contra a condição de cativos, mas, antes, a mostrar como, dentro da premissa do castigo como útil e necessário

⁴ ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2015, p. 129.

⁵ COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Analyse sobre a justiça do commercio do resgate dos escravos da Costa da Africa* [...]. Lisboa: Na nova officina de João Rodrigues Neves, 1808, p. 80-81.

⁶ VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII* p. 189.

⁷ Ibidem, 185-186.

ao bom governo de escravos, os senhores praticaram ou não as correções físicas, o pau, e em que balizas morais e legais as críticas a essas práticas estavam pautadas. Interessou-nos menos pensar nos instrumentos de punição e a organização das fugas, suicídios e quilombos que nas indicações sobre como essas ações e lugares se mostravam desvinates da norma. A narrativa aqui traçada é, sem dúvida, de senhores para senhores, portanto, a fuga não aparece senão quando justificada pelo desgoverno praticado por muitos. Foi seguindo esse mesmo norte que as considerações sobre a alimentação e as vestimentas tomaram corpo nas linhas aqui apresentadas.

Ao longo do período abordado por este estudo, vê-se que, paulatinamente, o entendimento de um bom e adequado trato, caracterizado essencialmente pelo benefício das almas de cativos e senhores, perde a proeminência, passando a concorrer, então, com outras justificações. Não que as sementes lançadas por religiosos e outros homens de letras sobre a boa condução dos cativos tivessem sido dissipadas, ou que aspectos morais tenham deixado de contar na boa administração: além deles, o que passa a ser destacado são questões relativas à produção – e também ao Estado –, ou seja, em um benefício mais comezinho e terreno. Nas décadas finais do Setecentos, homens como Baltazar da Silva Lisboa (1761-1840), naturalista e historiador baiano, lembravam que além de considerarem os “deveres que os impeliam a religião”, os possuidores de escravos eram incitados a prover um bom trato, ou, como ele diz, uma “conveniente conservação” dos negros, através de “uma boa moral e prudente economia”, cuja consequência seria o trabalho “com gosto para melhor aproveitamento e comodidade dos seus senhores”.⁸

Palavras como “humanidade” passam a ser cada vez mais evocadas para definir o sustento ideal da escravaria, uma humanidade delimitada pelas obrigações do trato e inspirada pela prosperidade das plantações. O mesmo Baltazar da Silva Lisboa asseverou que “uma melhor educação e trato dos servos pode prosperar a agricultura do Brasil, e deve formar mui interessantes capítulos das leis morais e econômicas, pelas quais se produziriam necessariamente maravilhosas consequências”.⁹ É também nesse sentido que, alguns anos depois, o baiano Luís Antônio de Oliveira Mendes, naquela obra especialmente dedicada a tratar das condições e desdobramentos do tráfico de almas entre a África e o Brasil (1793), bem resume os pressupostos do adequado manejo dos escravos:

⁸ LISBOA, Baltazar da Silva. *Discurso histórico, político, e econômico dos progressos, e estado atual da filosofia natural portuguesa, acompanhado de algumas reflexões sobre o estado do Brasil*. Lisboa: Na Oficina de Antônio Gomes, 1786, p. 55.

⁹ *Ibidem*, p. 52.

Que os proprietários de engenhos, lavradores de canas e de tabaco, e em geral que todo e qualquer agricultor, desempenhando os ofícios de humanidade para com seus semelhantes, até mesmo para que Deus os prospere, devem por um princípio irrefragável da felicidade da agricultura e por um dos meios do seu desempenho, tratar muito melhor da escravatura do que hoje tratam, a qual lhe vem a ser tão precisa, dilatando a economia pelo afaste dos tiraníssimos castigos, com que a maltratam, dando-lhe o vestuário e o sustento necessário, nunca, porém, furtando-lhe o natural alimento, assinando-lhe quando muito na semana um dia para este fim.¹⁰

Se isso tudo fosse observado, quer dizer, “se a escravatura fosse hospedada e recebida em sobrado”, e, além disso, “se a toda ela se desse o vestuário preciso, se lhe fosse dada, além da necessária, e sadia comida, bom peixe fresco; a carne de que tanto abunda aquele país, e tudo o mais que lhe fosse necessário, e competente”, ele julgava, “despendendo-se este bom trato com infalibilidade, pouca ou nenhuma escravaria viria a falecer das suas ordinárias doenças”.¹¹

Diante dessas indicações, cabe questionarmos algumas ideias cristalizadas pela historiografia, como a de que teria havido completa negligência dos senhores em relação aos corpos dos escravos – sua alimentação, sua saúde, suas roupas –, ou a de que todos os senhores andavam com chicotes empunhados, ou, ainda, as que indicam, de um lado, total dependência, e de outro, total autonomia dos cativos em relação a seus possuidores. Nem todos foram torturados, nem todos foram mantidos à míngua. O escravo, uma mercadoria, tinha valor – que oscilou nos séculos abordados, é verdade –, configurava um investimento e que deveria ser mantido; o escravo, um servo, deveria ser cuidado e instruído dentro de balizas cristãs; o senhor, responsável pela fazenda ou o pequeno comércio, não dispndia recursos ao léu; ao senhor, legal e moralmente encarregado pelo escravo, cabia mantê-lo vivo com alguma decência.

A história que se tentou contar nesta pesquisa, pois, apresenta nuances que não recomendam que enquadremos todos os escravos como dóceis e resignados, tampouco como verdadeiros exércitos de um homem só, rebeldes, ou, por essência, resistentes ao cativo; não permite, ainda, dizer que a totalidade dos senhores dispensava mais pão e

¹⁰ MENDES, Luís Antônio de Oliveira. Discurso preliminar, histórico, introdutivo com natureza de descrição econômica da comarca e cidade de Salvador que em si compreende o paralelo da agricultura, da navegação, e do comércio antigo e moderno, e atual daquela dita comarca e cidade, por ser esta a mais antiga, a mais fecunda e a mais rica de todas as outras do ultramar, pelos muitos gêneros, com que ela com abundância socorre a exportação. (1ª edição – 1790). In: AGUIAR, Pinto de. *Aspectos da Economia Colonial*. Salvador: Progresso, 1957, p. 30-31.

¹¹ MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa. In: *MEMÓRIAS Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa* [...]. Lisboa: Typografia da mesma academia, 1812, tomo IV, p. 408.

pano que pau aos que mantinha, tampouco que castigos físicos eram exceções no tratamento a eles dispensado. Tendo em conta a autonomia de que gozava o senhor em sua casa, o que se procurou fazer foi indicar as principais diferenças de trato no tempo e no espaço, sempre norteados pelas correntes indicações do que era ou não desejável, justo, cristão e legal.

Ainda que seja possível questionar o alcance de obras como as de Rocha ou Benci – a de Antonil, como destacado, fora recolhida nos anos aqui observados –, de histórias como as de Rocha Pita ou Nuno Marques, de missivas portadoras de ordens e regulamentos régios, ou de informações cotidianas, como as de Vilhena, fato é que diversas personagens e agentes procuraram descrever, melhorar, regular e moralizar o tratamento de escravos no período circunscrito neste estudo. Cumpre dizer, especificamente sobre os textos com caráter mais normativo, que esses não foram tomados em contraponto às possíveis práticas derivadas de sua observação, ou seja, não se ambicionou, aqui, confrontar as prescrições sobre o tratamento dos escravos ao que de fato teria sido feito de seus corpos, uma tarefa, aliás, irrealizável. Os juízos de observadores, como os diversos viajantes e moralistas que estiveram por essas plagas, não foram, do mesmo modo, tomados como um retrato mais verdadeiro que as prédicas e leis relacionadas ao sustento dos cativos, antes como uma peça de composição do quadro multifacetado de perspectivas que a época produziu sobre o tratamento dispensado ao escravo. A proposta, em outra via, foi a de entender como e quais regras foram criadas, quais tipos de transgressão a tais códigos foram denunciados, quais indicações, ao fim e ao cabo, eram correntes quando o assunto era prover o sustento da escravaria. O que se pôde apurar, complementarmente, cotejando esses diversos textos, foram indícios de alguns desvios a essas regras, em geral condenados e alvos de emendas pelos coetâneos.

Ao descreverem castigos, panos e alimentos usufruídos ou direcionados aos escravos, os homens da colônia deixaram pistas sobre quais eram as melhores e mais acertadas ações para com os cativos ou, em síntese, que práticas permitiam qualificar de justo um senhor de escravos. A despeito, contudo, de se ter visado o que contribuía para que os senhores pudessem ser qualificados de “bons” nos limites daquela época ou de terem ou não seguido os conselhos e regras a eles direcionados, intentou-se perscrutar os meios pelos quais eles eram estimulados a agir com justiça em relação àqueles de quem tinham posse. Aqui, portanto, a questão de ser o cativo “bom” ou “mau” – brando,

cruel, paternal, violento, mais ou menos atroz que em outras paragens – não se coloca.¹² Tampouco, ao se indicar as prescrições para um trato adequado, pretendeu-se reafirmar a ideia de um “senhor benevolente”. A escravidão, uma forma de exploração que veio a ser condenada posteriormente, era, ao contrário, comumente defendida e endossada nos livros, cartas e leis esquadrihados nesta tese. Havia alguns pactos e regulamentos que lhe garantiram vida longa, entre os quais o sustento salta aos olhos como primordial. As críticas dos coevos, identificadas ao longo deste estudo, portanto, direcionam-se mormente ao maltrato, e não ao cativo.

A partir da síntese de André João Antonil, cujos elementos regularmente foram encontrados nos textos aqui apresentados, depuramos os três grandes componentes do sustento dos cativos durante o período colonial. “Três pêns” que resumiram tanto o que o escravo deveria obter para manter-se sadio, disposto ao trabalho e moralmente enquadrado nos preceitos cristãos, quanto as obrigações e virtudes senhoriais indispensáveis para o cumprimento das leis divinas e dos homens, e em benefício de seu próprio erário. Valendo-nos uma vez mais do padre italiano, somos informados de que “o que pertence ao sustento, vestido e moderação do trabalho, claro está, que se lhes não deve negar”, simplesmente “porque a quem serve deve o senhor de justiça dar suficiente alimento, mezinhas na doença e modo com que decentemente se cubra e vista”. Prover tais elementos não seria facultativo, mas inerente ao “estado de servo”, a quem ele também não deveria permitir aparecer “quase nu pelas ruas”, além de “moderar o serviço de sorte que não seja superior às forças dos que trabalham, se quer que possam aturar”.¹³ Mirando, pois, nas descrições e prescrições sobre os corpos dos cativos, entrevê-se, em linhas nítidas, não somente escravos vestidos, nutridos e sãos – ou, ao contrário, corpos nus, descarnados e machucados –, mas o que se entendia como um senhor de escravos justo, cristão e afortunado.



¹² Discussão apresentada em detalhe por Sílvia Lara, especialmente no capítulo “Conversas com a bibliografia”. Cf. LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 97-113.

¹³ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/Rio de Janeiro: Editora Itatiaia, 1982, p. 91-92.

Referências Bibliográficas



DOCUMENTOS

Documentos de arquivos (manuscritos e impressos)

Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate “Barão do Rio Branco”

CARTA da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Olinda ao rei [D. Pedro III] [...]. Olinda: [s. n.], 30 de outubro de 1702. AHU_ACL_CU_015, Cx. 20, D. 1897.

CARTA de Diogo Cotrim de Sousa, ouvidor da Comarca do Rio das Velhas, para D. João V [...]. Vila Rica: [s. n.], 8 de junho de 1730. AHU_CU_011, Cx. 16, D. 1337.

CARTA de Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-geral de Minas, para D. José I [...]. Vila Rica: [s. n.], 17 de março de 1751. AHU_CU_011, Cx. 58, D. 4811.

CARTA de Luís da Cunha Menezes, governador de Minas Gerais, para a D. Maria I [...]. Vila Rica: [s. n.], 26 de abril de 1786. AHU_CU_011, Cx. 124, D. 9818.

CARTA de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, governador das Minas, para D. João V [...]. Vila Rica: [s. n.], 22 de julho de 1736. AHU_CU_011, Cx. 32, D. 2557.

CARTA do [capitão comandante e intendente das minas dos Cariris Novos], Jerônimo Mendes da Paz, ao governador de Pernambuco, Luís José Correia e Sá [...]. Riacho das Crioulas: [s. n.], 11 de maio de 1753. AHU_ACL_CU_006, Cx. 6, D. 362.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V] [...]. Pernambuco: [s. n.], 24 de julho de 1725. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2864.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V] [...]. Recife: [s. n.], 24 de julho 1725. AHU_CU_015, Cx. 31, D. 2864.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V] [...] Recife: [s. n.], 5 de julho de 1729. AHU_ACL_CU_015, Cx. 39, D. 3465.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Francisco de Castro de Moraes, ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 8 de março de 1704. AHU_CU_015, Cx. 21, D. 1957.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Francisco de Castro de Moraes, ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 24 de novembro de 1705. AHU_ACL_CU_015, Cx.22, D. 2004.

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Francisco de Castro de Moraes, ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 8 de março de 1704. AHU_CU_015, Cx. 21, D. 1957.

CARTA do [governador de São Paulo e Minas, conde de Assumar], D. Pedro de Almeida e Portugal ao rei [D. João V] [...]. Vila do Carmo: [s. n.], 7 de junho de 1719. AHU_CU_011, Cx. 2, D. 96.

CARTA do [governador do Rio de Janeiro], D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, ao rei [D. Pedro II] [...]. Rio de Janeiro: [s. n.], 11 de maio de 1703. AHU_CU_017, Cx. 7, D. 790.

CARTA do [governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o rei [D. José] [...]. Pará, 16 de novembro de 1752. AHU_ACL_CU_013, Cx. 33, D. 3151.

CARTA do [governador e capitão-general de Goiás], Luís da Cunha Meneses, à rainha [D. Maria I] [...]. Vila Boa, 15 de fevereiro de 1783. AHU_ACL_CU_008, Cx. 34, D. 2083.

CARTA do [governador e capitão general do Estado do Maranhão e Pará], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o rei [D. José] [...]. Pará, 16 de novembro de 1752. AHU_ACL_CU_013, Cx. 33, D. 3151.

CARTA do [provedor da Fazenda Real da Paraíba], Salvador Quaresma Dourado, ao rei [D. João V] [...]. Paraíba: [s. n.], 9 de julho de 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 597.

CARTA do Arcebispo D. Francisco de S. Jeronymo [...]. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1720. AHU_CU_017-01, Cx. 13, D. 2666.

CARTA do governador de Minas, José Antônio Freire de Andrade, informando o secretário de Estado [...]. Tejuco: [s. n.], 9 de janeiro de 1753. AHU_CU_011, Cx. 61, D. 5066.

CARTA do governador do Brasil Matias da Cunha para S. Magde., sobre a informação que se lhe pediu acêrca do requerimento dos oficiais da Câmara da Bahia, em que pedem provisão em forma de lei, para que todos os moradores do Recôncavo plantem, cada um, 500 covas de mandioca por escravo que tiverem de serviço. Bahia: [s. n.], 9 de agosto de 1687 AHU_ACL_CU_017, Cx. 28, D. 3421_3422.

CARTA do governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V] [...]. Rio de Janeiro: [s. n.], 8 de agosto de 1746. _ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4056.

CARTA do governador do Rio de Janeiro [e Minas Gerais], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V] [...]. Vila Rica: [s. n.], 15 de junho de 1741. AHU_CU_017, Cx. 33, D. 3516.

- CARTA do governador e capitão-general de Angola, Luís Martins de Sousa [Chichorro], ao rei [D. Afonso VI] [...]. São Paulo da Assunção [de Luanda]: [s. n.], 22 de janeiro de 1657. AHU_CU_001, Cx. 6, D. 686.*
- CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu de Castelo Branco, para o rei [D. João V] [...]. Belém do Pará: [s. n.], 10 de setembro de 1738. AHU_ACL_CU_013, Cx. 21, D. 1983.*
- CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, para o rei [D. João V] [...], Belém do Grão-Pará, 3 de agosto de 1734. AHU_ACL_CU_013, Cx. 16, D. 1516.*
- CARTA do ouvidor de Goiás, Manuel Antunes da Fonseca, ao rei [D. João V] [...], Vila Boa, 8 de junho de 1743. AHU_ACL_CU_008, Cx. 3, D. 222.*
- CARTA do ouvidor geral da Paraíba, Antonio Felipe Soares de Andrade e Brederode à rainha [D. Maria I] [...]. Paraíba: [s. n.], 17 de julho de 1792. AHU_ACL_CU_014, Cx. 31, D. 2267.*
- CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Francisco Correia Pimentel, ao rei [D. João V], sobre a postura pela qual se proíbe que negros e negras vendam fazendas pelas ruas. [Anexos 7 documentos] Pernambuco, 29 de setembro de 1744. AHU_ACL_CU_015, Cx. 60, D. 5180.*
- CARTA dos oficiais da Câmara da Vila de Cuiabá à rainha [D. Maria I] [...]. Cuiabá: [s. n.], 26 de maio de 1778. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1199.*
- CARTA dos oficiais da Câmara de Olinda à rainha [D. Maria I] [...]. Olinda: [s. n.], 14 de maio de 1796. AHU_CU_015, Cx. 193, D. 13277.*
- CARTA dos oficiais da Câmara de Vila Real do Sabará, pedindo ao rei D. José I [...]. Vila Real do Sabará: [s. n.], 20 de novembro de 1754. AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 66, Doc.: 41*
- CARTA dos oficiais da Câmara de Vila Real, sobre as desordens causadas pelos negros fugitivos e outros vândalos [...]. Vila Real: [s. n.], 18 de julho de 1727. AHU_CU_011, Cx. 11, D. 937.*
- CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. João V] [...]. Recife: [s. n.], 4 de abril de 1743. AHU_ACL_CU_015, Cx. 59, D. 5040.*
- CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. José I] [...]. Recife: [s. n.], 23 de julho de 1763. AHU_CU_015, Cx. 100, D. 7793.*
- CARTA dos oficiais da Câmara do Recife ao rei [D. Pedro II] [...]. Recife: [s. n.], 9 de abril de 1704. AHU_ACL_CU_015, Cx. 21, d. 1967.*
- CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao Rei [D. João V] [...]. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1730. AHU_CU_017, Cx. 21, D. 2317.*

CERTIDÃO do escrivão da Câmara da vila de São Bartolomeu de Maragogipe Francisco Xavier da Costa Vilela atestando o registo dos alvarás que determinam a abolição da capitania de Minas Gerais e que os carcereiros encarreguem-se das despesas com os escravos presos. Bahia: [s. n.], 12 de julho de 1759. AHU_ACL_CU_005, Cx. 141, D. 10894.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o requerimento do ouvidor geral [...] Lisboa, 11 de fevereiro de 1711. AHU_ACL_CU_023, Cx. 1, D. 20.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José [...]. Lisboa, 29 de outubro de 1764. AHU_CU_017, Cx. 73, D. 6642.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II [...]. Lisboa: [s. n.], 18 de novembro de 1695. AHU_CU_001, Cx. 16, D. 1810.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II [...]. Lisboa: [s. n.], 27 de novembro de 1694. AHU_CU_001, Cx. 16, D. 1789.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro acerca da falta de escravos [...]. Lisboa, 3 de novembro de 1700. AHU_ACL_CU_017, Cx. 7, D. 727.

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V [...]. Lisboa, 8 de junho 1717. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 360.

LIVRO de registro de cartas régias, provisões e outras ordens para a Bahia, do Conselho Ultramarino. 1º volume, f. 219v. AHU_CU_CARTAS DA BAHIA, Cod. 245.

OFÍCIO (1ª via) da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior] [...]. Recife: [s. n.], 14 de dezembro de 1801. AHU_CU_015, Cx. 230, D. 15543.

OFÍCIO (minuta) do governador e capitão-general da Bahia, D. Fernando José de Portugal ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa comunicando a chegada dos embaixadores da parte de Daomé a Bahia. Bahia, 21 de outubro de 1795. AHU_ACL_CU_005, Cx. 199, D. 14399.

OFÍCIO do [encarregado das demarcações do Rio Negro e capitão-general], João Pereira Caldas, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Vila de Barcelos: [s. n.], 29 de julho de 1784. AHU_ACL_CU_020, Cx. 8, D. 329

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra e interinamente da Marinha e Ultramar], Luís Pinto de Sousa [Coutinho] [...]. Recife: [s. n.], 15 de setembro de 1795. AHU_CU_015, Cx. 190, D. 13117.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], D. Tomás José de Melo, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Rodrigo de Sousa Coutinho [...]. Recife: [s. n.], 17 de abril de 1798. AHU_CU_015, Cx. 201, D. 13760.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Recife: [s. n.], 3 de junho de 1780. AHU_CU_015, Cx. 136, D. 10183.

OFÍCIO do [governador da Paraíba], coronel Jerônimo José de Melo e Castro, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Paraíba: [s. n.], 28 de maio de 1787. AHU_CU_014, Cx. 30, D. 2178.

OFÍCIO do [governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro], José de Nápoles Telo de Meneses, para o [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Pará: [s. n.], 15 de junho de 1780. AHU_ACL_CU_013, Cx. 86, D. 7003.

OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís Pinto de Sousa Coutinho ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...]. Vila Bela: [s. n.], 10 de dezembro de 1769. AHU_ACL_CU_010, Cx. 14, D. 868.

OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Bela: [s. n.], 1º de janeiro de 1773. AHU_ACL_CU_010, Cx. 16, D. 1006.

OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Bela: [s. n.], 17 de fevereiro de 1777. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1156.

OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Boa: [s. n.], 10 de janeiro de 1778. AHU_ACL_CU_010, Cx. 19, D. 1184.

OFÍCIO do [governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso] Luís Pinto de Sousa Coutinho ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Francisco Xavier de Mendonça Furtado [...]. Forte de Bragança: [s. n.], 5 de novembro de 1770.; AHU_ACL_CU_010, Cx. 15, D. 911.

OFÍCIO do [governador e capitão-general de Goiás, barão de Mossâmedes], José de Almeida Vasconcelos [de Soveral e Carvalho], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Boa: [s. n.], janeiro de 1774. AHU_CU_008, Cx. 27, D. 1754.

OFÍCIO do [governador e capitão-general de Goiás], Luís da Cunha Menezes, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro [...]. Vila Boa: [s. n.], 12 de junho de 1781. AHU_CU_008, Cx. 32, D. 2015.

OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], conde da Cunha, [D. Antônio Álvares da Cunha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de

Mendonça Furtado [...]. Rio de Janeiro: [s. n.], 9 de junho de 1764. AHU_ACL_CU_017, Cx. 71, D. 6544.

OFÍCIO do [vice-rei do Estado do Brasil], marquês de Lavradio, [D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], ao [secretário de estado do Reino de Mercês], conde de Oeiras Sebastião José de Carvalho e Melo [...]. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1770. AHU_CU_017, Cx. 89, D. 7811.

OFÍCIO do governador e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão, Manuel Bernardo de Melo e Castro, para o [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre a importância das plantações de mandioca na capitania. Pará: [s. n.], 13 de outubro de 1760. AHU_CU_013, Cx. 47, D. 4298.

OFÍCIO do intendente-geral da Polícia, Diogo Inácio de Pina Manique, para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, a solicitar que se ordene aos governadores e capitães-generais dos portos de mar das colônias que mandem plantar grandes quantidades de mandioca, cuja farinha deverá ser exportada para os diferentes portos do Reino. Lisboa: [s. n.], 2 de novembro de 1800. AHU_CU_009, Cx. 113, D. 8816.

PARECER do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a conta que deu governador e capitão general da [capitania de São Paulo] [Luís de Mascarenhas] [...]. Lisboa: [s. n.], 27 de janeiro de 1746. AHU_ACL_CU_010, Cx. 3, D. 191.

PARECER do Conselho Ultramarino sobre carta do Bispo do Rio de Janeiro, D. Francisco de São Jerônimo [...]. Lisboa, 4 de setembro de 1703. AHU_ACL_CU_017-01, doc. 2665-2666.

PROVISÃO do Conselho Ultramarino. Lisboa, 6 de novembro de 1664. AHU_CU_001, Cód.92, fl.375v.

RELAÇÃO das despesas com tabaco, aguardente, praças e direitos a serem pagos na ilha do Príncipe e de que um navio negreiro necessita para ir à Costa da Mina traficar escravos. [S. l.: s. n., c. 1756]. AHU_CU_015, Cx. 82, D. 6867.

REPRESENTAÇÃO (cópia) da Câmara da Vila Real do Sabará, ao rei D. José I [...]. Vila Real do Sabará: [s. n.], 20 de novembro de 1754. AHU_CU_011, Cx. 66, D. 5528.

REPRESENTAÇÃO (cópia) da Câmara de Mariana, ao rei D. José I [...]. Mariana: [s. n.], 5 de maio de 1755. AHU-Minas Gerais, cx. 67, doc. 65; AHU_CU_011, Cx. 67, D. 5629.

REQUERIMENTO de Francisco Cipriano [...] [s. l.], 9 de abril de ant. 1802. AHU_CU_011, Cx. 162, D. 12170.

REQUERIMENTO de João Gonçalves da Silva ao rei [D. João V] [...]. [s. l.: s. n., 24 de maio de ant. 1730]. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, D. 109.

REQUERIMENTO de José Diogo de Gusmão à rainha [D. Maria I] [...] [s. l.], 14 de outubro ant. 1790. AHU_ACL_CU_017, Cx. 138, D. 10900.

REQUERIMENTO de Teodósio José de Noronha ao rei [D. João V] [...] [s. l.], (anterior a) 5 de fevereiro de 1746. AHU_ACL_CU_005, Cx. 84, D. 6906.

REQUERIMENTO do comerciante da praça do Rio de Janeiro, Manoel Gomes Cardoso, à rainha [D. Maria I] [...], Lisboa, 7 de agosto de [post.] 1779. AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9172.

REQUERIMENTO do desembargador José Pereira ao rei [...]. Bahia. Anterior a 3 de julho 1751. AHU_ACL_CU_005, Cx. 107, D. 8368.

REQUERIMENTO do desembargador José Pereira ao rei [D. José] [...]. [Bahia: s. n., ant. a 3 de julho de 1751]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 107, D. 8368.

REQUERIMENTO do sargento-mor de Milícias reformado, Gabriel Garcês e Gralha [...]. [s. l.: s. n., post. 1804]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 223, D. 15315.

REQUERIMENTO do tenente coronel da Cavalaria de Sirinhaém, André da Costa Delgado, à rainha [D. Maria I] [...]. [s. l.: s.n, ant. 17 de junho de 1782]. AHU_ACL_CU_015, Cx. 145, D. 10605.

REQUERIMENTO solicitando a D. Maria I [...]. [s. l.: s. n, 1º de setembro de ant. 1778]. AHU_CU_011, Cx. 113, D. 8963.

SOBRE se navegar em frotas deste reino para o Brasil e daquelas partes para este reino. 19 de dezembro de 1643. AHU_Consultas mistas, Cod.16, fl.127v.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

MANUSCRITOS do Brasil, I ° Livro das Denúncias na Visitação do Santo Ofício, Bahia. ANTT, Livro 16, de 1591.

DESCRIÇÃO dos bens e rendimentos do colégio de Santo Antônio de Lisboa no Brasil, pelo Pe. Estevão Pereira. Coimbra: [s. n.], 23 de agosto de 1635. ANTT – Cartório dos Jesuítas, maço 13, n. 20, fl. 9.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

CARTAS Régias, ANRJ, Cod. 952, vol. 9, fl. 376.

CARTA do Vice-Rei Conde de Resende ao Ouvidor Geral da Polícia João Manuel Guerreiro de Amorim Pereira. 7 de setembro de 1790. ANRJ. Códice 70: Registro da Correspondência do Vice-rei com diversas Autoridades. vol. 14 fls. 6.

CARTA Régia de 31 de janeiro de 1701. Ordens Régias. ANRJ. Códice 942, vol. 12, fl. 80.

CARTAS Régias. ANRJ, Cod. 952, Vol. 23, fl. 16.

INSTRUÇÕES do Marquês do Lavradio ao seu sucessor como Vice-Rei. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Caixa 746, Fundo Vice Reinado.

POLÍCIA da Corte. ANRJ, Códice 403: Relação de presos feita pela polícia, 1810 – 1821. 2 vols.

RELATÓRIO do Vice-rei Luiz de Vasconcelos (1779-1790). ANRJ. Secretaria de Estado do Brasil, Códice 72, Fls. 26.

Arquivo Público Mineiro

ALMEIDA, Dom Lourenço de. *REGIMENTO* dos Cappens do Matto. 17 de dezembro de 1722. APM. SC. Códice 02, p. 108v-110.

APM, CMOP, cx. 12, doc. 62, avulsos.

BANDO de 11 de setembro de 1729. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, vol. 06, 1901.

BANDO de 27 de abril de 1722. APM. CMOP, código 06, fl. 33v.

BANDO pelo qual manda o Senhor General proibir aos escravos as armas, e irem às negras as lavras a vender comestíveis e bebidas. 1º de dezembro de 1720. APM, SC, Códice 07, Rolo 02, Gaveta G-3. fl. 37v.

CARTA da Câmara de Vila Rica ao rei, 15 de maio de 1730, em apoio ao livre comércio de ouro em pó em Minas Gerais. Registro de cartas da câmara a Sua Majestade, APM, CMOP, rolo 17, fls. 25-6. [microfilme]

CARTA de Assumar ao rei. 4 de outubro de 1719, APM, CMOP, vol. 4, fl. 234v.

CONSULTA do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá Antônio da Fonseca Osório, Juiz de Fora da Vila do Ribeirão do Carmo, sobre as negras de tabuleiro no morro de Mata-cavalos, termo daquela vila. 13 de maio de 1733. APM. 23, doc. 53, filme 20.

CORRESPONDÊNCIA do Conde de Assumar ao Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, ouvidor do Rio das Velhas. Vila Rica: [s. n.], 21 de novembro de 1719; APM. vol. 11, fls. 170-1.

EDITAL dos Oficiais do Senado da Câmara sobre a proibição da venda de tabuleiro pelas negras fora das vilas e arraiais com penas e condenação. / EDITAL dos Oficiais do Senado da Câmara sobre a proibição da travessia para venda de víveres da terra fora das quitandas. 07 de fevereiro de 1743. APM. CC. Cx. 120, Rolo 536 A, Doc. 20856.

ORDEM do Juiz, vereadores e procurador do Senado da Câmara para os moradores, vendedores, negras de tabuleiro e marchantes de gado sobre posturas e as devidas penalidades por infração. APM. CC. Cx. 132, Rolo 540, Doc. 21097.

REGISTRO de resoluções, bandos, cartas patentes, provisões, patentes e sesmarias. APM, SC, cód. 7, 12v-13.

SILVEIRA, Dom Brás Balthasar da Silveira. Regimento para os Capitães do mato. 04 de fevereiro de 1715. APM. SC. Secretaria de Governo da Capitania. Códice 06. Folhas 046-046v.

Biblioteca Nacional de Portugal

LEIS. Biblioteca Nacional de Lisboa, Seção de Manuscritos e Reservados, Coleção Pombalina, Cod. 472, fls. 373-374v.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

CABO, Agostinho Joaquim do. Memória sobre a mandioca ou pão do Brasil, circunstanciando nela o modo de o fabricarem e suas diversidades; e as diferentes bebidas que fazem do suco espremido da massa da tal mandioca [...]. Barcelos: [s. n.], 20 de fevereiro de 1788. BN. Manuscritos. Coleção Alexandre Rodrigues Ferreira. 21,2,008.

CARTA ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão comunicando publicação de ordem de incremento da produção de mandioca naquela vila. 9 de março de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,002 nº001.

CARTA ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão tratando de ordem recebida para que fosse incrementada a produção de mandioca e proibida a saída de farinha da capitania. 16 de março de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,005 nº001.

CARTA ao governador-geral e capitão do Estado do Brasil. 20 de fevereiro de 1696. BN. Rio de Janeiro: Mss. 11-33, 23, 15 n. 4.

CARTA dos oficiais da Câmara de Taubaté ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão comunicando execução de ordem para providenciar agricultores que se encarregassem da plantação de mandioca. 06 de abril de 1766. BN. Manuscritos. I-30,22,018 nº006.

CARTAS régias e alvarás com determinações vindas de Portugal. BN, Col. Brasil em geral, Manuscritos II-31,01,018 n.10.

CASTRO, Martinho de Melo e. *Ofício a Fernando José de Portugal sobre a ordem de Sua Majestade a respeito do aprovisionamento dos navios da Coroa, com farinha de pau, por ser saudável e pela comodidade do preço e produção.* 5 de julho de 1788. BN. Manuscritos. I-33,28,034.

OFÍCIO ao governador da Bahia sobre o preço da farinha de mandioca. 1770-1781. BN. Manuscritos. I-31,27,029.

OFÍCIO ao governador e capitão general da Bahia sobre a impossibilidade de praticar a ordem que mandava plantar mandioca em Nazaré, pelo despotismo do capitão José Ramos de Sousa]. 20 de maio de 1788. BN. Manuscritos. II-33,20,015.

OFÍCIO do governador de Pernambuco a Fernando José de Portugal, expondo a situação da capitania devido à seca de 1791 e pedindo para carregar com farinha de pau, dois barcos que seguiam para a Bahia. Recife: [s. n.], 26 de março de 1792. BN. Manuscritos. II-32,33,017.

ORDEM Régia. Julho de 1800. BN, Manuscritos. II-32,25,015.

RIBEIRA, Manuel Pinto. Carta ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, apresentando casal de escravos de propriedade de João Tavares de Araújo e intercedendo por seu afastamento dos maus-tratos do dono. Sorocaba, 2 de novembro de 1766. BN, Manuscritos, I-30,16,007.

SMITH, Sidney. *Carta sobre tráfico e maus-tratos de escravos.* Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1808. BN, Manuscritos, I-33,29,40.

Outros fundos e arquivos

AGCRJ, código 40-3-79. Fls. 1-31.

AHCMM. Livro 462. Fls. 116v-117.

BANDO sobre a proibição de pessoas que vendem pelas ruas. Recife: [s. n.], 6 de novembro de 1749. Registro de Previsões 03/1 (1769-97). Arquivo Público Estadual de Pernambuco. fls 176v-177v.

Câmara de Olinda, 30 de dezembro de 1800. Diversos III, cód. III.

CARTA do rei de Portugal ao vice-rei do Estado do Brasil. 22 de agosto de 1719, Arquivo Público da Bahia, SC, Ordens Régias, vol 13, doc. 134.

Dom João, etc. Faço saber a vós provedor [...] 20 de abril de 1737. In: *LIVRO DE REGISTO de cartas régias, provisões e outras ordens para a Bahia, do Conselho Ultramarino*. 5º vol. Cod. 249, fl. 142v.

EL REY a D. João de Lancastre. Lisboa, 31 de janeiro de 1701. APB. Ord. Regia 6, n. 103.

EL REY ao Conselho da Índia. Lisboa, 30 de abril de 1606. BA. 51 – VIII – 48, fl. 88.

LIVRO de Vereação (1764-1784). 03 de julho de 1773. Câmara de Santo Antônio do Recife, fls 145v-146.

Provisão inclusa no Senado da Câmara aos mercadores de loja. Anexa a *CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Francisco Correia Pimentel*, op. cit.

PROVISÃO régia de 13 de setembro de 1649. Disponível em: <<http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>>. Acesso em: 04 fev. 2017.

REGISTRO de carta do Senado da Câmara desta vila escrita a El Rei Nosso Senhor sobre a mal fundada queixa, que se lhe fez sobre o provimento, digo, o procedimento desta Câmara. *Livro Primeiro da Vereação da Câmara de Recife. 1714 – 1738*. Arquivo da Câmara Municipal do Recife, fl. 111.

REGISTRO de um Edital que o Senado da Câmara mandou publicar para não venderem fazendas secas pelas ruas desta vila do Recife. Recife: [s. n.], 28 de novembro de 1759. *Livro Primeiro da Vereação da Câmara de Recife. 1714 – 1738*. Arquivo da Câmara Municipal do Recife, fl. 399v.

REGISTRO de uma carta que o Senado da Câmara desta Vila do Recife escreveu a Sua Majestade Fidelíssima sobre o que nela se declara. Recife, 19 de agosto de 1769. Registro de Cartas, Câmara do Recife, fl. 342v.

RELATÓRIO. Rio de Janeiro, 1763-1766. Arquivo Distrital de Braga. Coleção do Colégio de São Bento. cod. 135.

Documentos impressos

Cronistas, tratadistas, moralistas e outros letrados

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das Grandezas do Brasil* (1618). Introdução de Capistrano de Abreu, Notas de Rodolpho Garcia, Rio de Janeiro, Oficina Industrial Gráfica, 1930.

CARDIM, Fernão. *Tratados da terra e da gente do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ Edusp, 1980.

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Analyse sobre a justiça do commercio do resgate dos escravos da Costa da Africa [...]*. Lisboa: Na nova officina de João Rodrigues Neves, 1808.

_____. Ensaio econômico sobre o comércio de Portugal e suas colônias. In: _____. *Obras Econômicas de J. J. da Cunha de Azeredo Coutinho (1794-1808)*. Apresentação de Sérgio Buarque de Holanda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966,

GÂNDAVO, Pero de Magalhães. *História da província Santa Cruz e Tratado da Terra do Brasil (1583-1570)*. São Paulo: Obelisco, [1964]

LISBOA, Baltazar da Silva. *Discurso histórico, político, e econômico dos progressos, e estado atual da filosofia natural portuguesa, acompanhado de algumas reflexões sobre o estado do Brasil*. Lisboa: Na Oficina de Antônio Gomes, 1786.

PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América, em que se tratam vários discursos espirituais e morais [...]*. Lisboa: Na Off. De Antonio Vicente da Silva, 1760.

PITA, Sebastião da. *Historia da America Portuguesa [...]*. Lisboa Occidental: Na Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1730.

SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil (1500-1627)*. 6. ed. São Paulo: Companhia Melhoramentos/ Instituto Nacional do Livro, 1975.

SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado Descritivo do Brasil (1587)*. São Paulo: EDUSP/ Companhia Editorial Nacional, 1971.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Recopilação das cartas de Vilhena, em três volumes. Editora Itapuã, 1969.

_____. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas contidas em XX cartas.[Ano de 1802]* Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921. 2v.

Documentação administrativa, legislativa e outros impressos

ALVARÁ em forma de lei. 3 de março de 1742. In: *DIPHCS*. São Paulo: Secretaria da Educação/ Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, s/d, v. XIV.

ALVARÁ expedido por D. João V ao governador do Rio de Janeiro em 3 de Outubro de 1758 apud FAZENDA, José Vieira. Antiquilhas e memórias do Rio de Janeiro. Vl.4. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo 93, vl.146. Rio de Janeiro: Imprensa nacional, 1927.

CARTA de 14 de agosto de 1671, vol I, p. 106-107 apud HASEN, José Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. 2ª ed. São Paulo/Campinas: Ateliê Editorial/Editora da Unicamp, 2004, p. 181.

- CARTA de Sua Magestade escripta ao Senhor Governador Mathias da Cunha sobre os escravos, para nas devassas se conhecer do seu castigo. [Lisboa, 20 de março de 1688]. In: *DH*. 1651-1693. Provisões, patentes, alvarás, mandados. Rio de Janeiro: Typ. Arch. de Hist. Brasileira, 1936, v. 32.
- CARTA de Sua Magestade sôbre se castigar aos senhores que tratam aos seus escravos rigorosamente [Lisboa, 23 de março de 1688]. In: *DH*. Cartas régias 1681-1690. Portarias 1719-1720. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1945, v. 68.
- CARTA do governador do Rio de Janeiro de 5 de julho de 1726. In: *DIPHCS*P. São Paulo: Secretaria da Educação/ Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, 1929, v. 50, p. 60-61.
- CARTAS do Senado a Sua Magestade 1699-1710*. Salvador: FGM, 19??, vol. V, p. 91.
- CARTAS régias de 20 de fevereiro de 1696. apud LARA, Silvia H. *Fragmentos setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 96.
- CARTA do Marquês do Lavradio apud AMARAL, Brás. Os grandes mercados de escravos africanos. In: _____. *Fatos da vida do Brasil*. [Bahia]: Tip. Naval, 1941.
- CÓDICE Costa Matoso*: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Organização de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Sistema Estadual de Planejamento, Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais. 1999, 2v.
- COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. 1864
<<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>> Acessado em 31 março 2016.
- COELHO, José João Teixeira. Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 3, 1930.
- COLLEÇÃO Chronologica de Leis Extravagantes, Posteriores a Nova Compilação das Ordenações do Reino, Publicadas em 1603 : desde este anno ate o de 1761 conforme as collecções*, [...]. Coimbra: Na Real Imprensa da Universidade. vol. II, 1819.
- DOM JOSÉ por Graça de Deos Rei de Portugal [...] [Lisboa, 24 de janeiro de 1756]. In: *COLLECÇÃO da legislação portuguesa* [...]. Lisboa: Typografia Maigrense, 1830, v. I, p. 411-412.
- EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará virem [...] [Palácio do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1808]. In: *COLLECÇÃO da legislação portuguesa* [...] Lisboa: Typografia Maigrense, 1826, v. V, p. 608- 609; CLB, 1808.
- INDICE Geral das Leis, decretos, alvarás, portarias, provisões, etc que se acham copiados nos livros de Registro desta Alfândega da Cidade de Lisboa*, 1217-1829. Academia das Ciências de Lisboa. Ms. Az. 1255, fls. 92-93.

INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 28, 1908 p. 456.

INVENTÁRIO de Domingos Fernandes da Cruz. In: *AUTOS da Devassa da Inconfidência Mineira (1789-1791)*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Biblioteca Nacional, 1937, v. VI.

LEI e Pragmática (impressa) de d. João V, rei de Portugal - Proibindo o luxo no trajar, nos móveis, nas carruagens [...] proibindo o uso de armas às pessoas de baixa condição e o luto pelos falecidos. De vinte e cinco de maio de 1749. Museu Imperial. I-POB-24.05.1749-JV.P.d1-2.

MARINHA. Em 25 de agosto de 1829. In: *COLLECÇÃO das decisões do governo do Imperio do Brazil de 1829*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1877, p. 132. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/pdf/Legimp-L_131.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2017.

MELLO, José Antônio Gonsalves. Um regimento de feitor-mor de engenho, de 1663. *Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais*, n. 2, 1953, p. 80-81.

MENEZES, Rodrigo Cezar. Reg.^o de hua Carta escripta ao V. Rey. São Paulo, 11 de novembro de 1721. In: *DIHCSP*. São Paulo: Typographia Aurora, 1896, vol. 20.

NOTÍCIA da 6ª prática e relação verdadeira da derrota e viagem que fez da cidade de São Paulo para as Minas do Cuiabá o Exmo Sr. Rodrigo César de Meneses. In: TAUNAY, Affonso de E. *História das Bandeiras paulistas*. São Paulo: Melhoramentos, 1961, tomo III.

NOTÍCIA diária e individual das marchas [...]. In: *ANAIS da Biblioteca Nacional*. V. 108, 1988. Rio de Janeiro, 1992.

O Patriota, jornal literário, político, mercantil do Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jan. 1813, pp. 58-61.

ORDENAÇÕES Filipinas. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1985.

PARECER do Conselho Ultramarino de 12 de setembro de 1704. In: *DH*, v. 93, p. 158-159.

PARECER do Conselho Ultramarino de 18 de setembro de 1728. In: *DH*. Rio de Janeiro, 1951, v. 94, p. 28-30.

REGIMENTO de 1702. In: TAQUES, Pedro. *Notícias das minas de São Paulo e dos sertões da mesma capitania*. Introdução e notas de Afonso de E. Taunay. São Paulo: Martins Fontes, 1954, p. 190, artigo 5º.

REGIMENTO de uma carta que se escreveu por segunda via ao gov. do Rio de Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque em 15 de março de 1724. In: *DOCUMENTOS*

interessantes para a história e costume de São Paulo. São Paulo: Typographia Aurora, 1896, v. XX.

REGIMENTO que há de guardar o feitor-mor de engenho para fazer bem sua obrigação e desengarregar bem sua consciência [...]. In: MELLO, José Antônio Gonsalves. Um regimento de feitor-mor de engenho, de 1633. *Boletim do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais*, n. 2, 1953.

REGISTO da carta de Sua Magestade escripta ao Governador e Capitão General deste Estado, acerca de haver galés e forçados nesta Cidade. DH. vol. 32, 1936.

REGISTO da Carta de Sua Magestade sobre o encontrar a primeira ordem que havia mandado para que os Senhores não açoitassem seus escravos, com que de novo ordena se não entenda com os Senhores que castigarem os seus escravos. DH. 1651-1693. Provisões, patentes, alvarás, mandados. Vol. XXXII. Rio de Janeiro: Typ. Arch. De Hist. Brasileira, 1936.

REGISTO da lei que Sua Majestade manda se guarde neste Estado sobre a condução dos negros cativos de Angola. 7 de janeiro de 1684. DH, vol. 89, 1948, pp. 383-385.

REGISTRO do regimento que se fez para os capitães-mores, sargentos-mores e capitães-do-mato desta cidade e de toda a capitania (1733). DIHCSP. São Paulo: Escola Typographica Salesiana, 1901, v. XII.

RELATÓRIO de Pieter Moortamer à Câmara da Zelândia, 29 de junho de 1643. In: JADIN, Louis. *L'ancien Congo et l'Angola 1639-1655: d'après les archives romanes, portugaises, néerlandaises et espagnoles*. Bruxelles: Institut historique belge de Rome, 1975, t. I.

REPRESENTAÇÃO do Secretário das Minas ao Rei. 1732. APM. Cód. 35. apud FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio*. A interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas. São Paulo: Hucitec, 2006.

RESOLUÇÃO de 12 de setembro de 1704. In: DH: Consultas do Conselho Ultramarino. Rio de Janeiro, 1687-1710. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951, v. 93.

RESOLUÇÃO real de 16 de novembro de 1709. In: DH. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1952, v. 95, p. 248.

RESOLUÇÕES do Conselho de Estado na Secção do Contencioso administrativo colligidas e explicadas por José Silvestre Ribeiro. Lisboa: Imprensa Nacional, 1862, v. 10, p. 87-88; *CARTAS e outras obras selectas do Marquez de Pombal*. Lisboa: Livraria Universal, 1861, v. 1-2.

Manuais de agricultura ou obras de naturalistas

BARROS, José Villela de. Memória ou exposição do methodo de plantar, e colher no Brasil a Mandioca, e fabricas a sua farinha, e dos mais productos, e usos desta raiz

com a aplicação do mesmo methodo de fabrico da farinha nas batatas. In: *HISTÓRIA e memórias da Academia Real das Sciências de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1821, v. VI. 1821.

BETTENCOURT, José de Sá. *Memória sobre a plantação dos algodões, e sua exportação : sobre a decadencia da lavoura de mandiocas, no termo da Villa de Camamú, Comarca dos Ilhéos, Governo da Bahia...* Lisboa: na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798.

CAMARA, Manuel Arruda da. *Memoria sobre a cultura dos algodoeiros, e sobre o methodo de o escolher, e ensacar etc [...]*. Lisboa: na Officina da Casa Litteraria do Arco do Cego, 1799.

FERREIRA, Alexandre Rodrigues. Diário de viagem philosófica pela capitania de S. José do Rio Negro, com informação do estudo presente, pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista, empregado na expedição philosophica do Estado. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. LI, p. 103, 1888..

FONSECA, Antonio Caetano da. *Manual do agricultor dos generos alimenticios, ou methodo da cultura mixta destes generos nas terras cansadas pelo systema vegeto-animal; modo de criar e tratar o gado; e um pequeno tratado de medicina domestica para os fazendeiros, seguido de uma exposição sobre a cultura do algodão herbáceo*. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1863.

NAVARRO, José Gregório de Moraes. *Discurso sobre o melhoramento da economia rustica do Brazil, pela introdução do arado, refórma das fornalhas, e conservação de suas mattas [...]*. Lisboa: Na Of. de Simão Thaddeo Ferreira, 1799.

PISO, Guilherme. *História natural do Brasil ilustrada*. Tradução do Professor Alexandre Correia, seguida do texto original da biografia do autor e de comentários sobre a sua obra. São Paulo : Companhia Editora Nacional, 1948.

TAUNAY, Carlos Augusto. *Manual do agricultor brasileiro*. Organização de Rafael de Bivar Marquese. Coleção Retratos do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2011,

VANDELLI, Domingos. Memória sobre a agricultura deste reino e suas conquistas [...]. In: *MEMORIAS economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas*. Lisboa: Na Officina da Academia Real das Sciencias, 1789, t. I, p. 170.

VELOSO, José Mariano da Conceição. *O fazendeiro do Brazil criador*. Lisboa: Na Typographia Chalcographica, Typoplastica e Litteraria do Arco do Cego, 1801, t. I.

_____. *O fazendeiro do Brazil, cultivador*. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1799, t. III.

_____. *O fazendeiro do Brazil [...]*. Lisboa: Na Imprensa Regia, 1806, t. V.

WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda. *Memória sobre a fundação de uma fazenda na província do Rio de Janeiro*. Edição de Eduardo Silva. Rio de Janeiro/Brasília: Fundação Casa de Rui Barbosa/ Senado Federal, 1985.

Relatórios e narrativas de viagem

A EMBAIXADA de Lorde Macartney. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

A INVASÃO francesa de 1711. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.

AMÉDÉE François Frézier. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012.

ASHE, Thomas. *A commercial view, and a geographical sketch, of the Brazils [...]*. Londres: Allen & Co., 1812.

AVÉ-LALLEMANT, Robert. *Viagem pelo norte do Brasil no ano de 1859*. Tradução Eduardo de Lima Castro. Rio de Janeiro: MED/INL, 1961, 2v.

BARLEUS, Gaspar. *Casparis Barlaei Rerum per Octennium in Brasilia et alibi nuper gestarum, Sub Praefectura Illustrissimi Comitis I. Mauritii, Nassoviae, &c. Comitis, Nunc Vesaliae Gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Auriaco Ductoris, Historia*. Amstelodami: ex typographeio Ioannis Blaeu, 1647.

BURTON, Richard Francis. *Viagens aos Planaltos do Brasil (1868)*. Tradução de Américo Jacobina Lacombe. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1941.

CARLI, Dionigi de. *Relation Curieuse et nouvelle d'un Voyage de Congo*. Lyon: Thomas Amaulry, 1680.

CASTELNAU, Francis. *Expedição às regiões centrais da América do Sul [1843]*. Belo Horizonte/ Rio de Janeiro: Itatiaia, 2000.

CHARLES (ou Gabriel) Dellon. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012.

DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015.

_____. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. Tradução e edição de Sérgio Milliet. 3 vols em 2 tomos. São Paulo, 1940, t.1.

- DIERICK Ruiters. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- DIOGINI de Carli. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012.
- FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. O impressionante relato de um capuchinho embarcado num navio negreiro. *História Viva* (São Paulo), v. 122, p. 14-19, 2013.
- FRANÇOIS Froger. FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*,
- FRANÇOIS Pyrard de Laval. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012.
- FRIEDRICH Ludwig Langstedt. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- GARDNER, George. *Viagem ao interior do Brasil: principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.
- GEORGE Leonard Staunton. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1990.
- GUILLAUME François de Parscau. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- GUILLOBEL, Joaquim Candido. *Usos e costumes do Rio de Janeiro nas figurinhas de Guillobel*. Curitiba: Fingraf, 1978.
- JAMES Cook. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- JAMES Forbes. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- JAMES Hardy Vaux. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.

- JAMES Kingston Tuckey. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013
- JOHN Byron. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- JONAS Finck. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- JOURNAL d'un Voyage. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- JUAN Aguirre. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Trad. de Luís da Câmara Cascudo. 2. ed. Recife: Secretaria da Ed. e Cultura do Governo do Estado de Pernambuco, 1978.
- L'ARC en Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- LE GENTIL la Barbinais. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro/ São Paulo: José Olympio/UNESP, 2012.
- LÉRY, Jean de. *Viagem à Terra do Brasil (1555-1557)*. São Paulo: EDUSP/ Biblioteca Histórica Brasileira/ Martins Editora, 1972.
- LINDLEY, Thomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.
- LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1975.
- MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von; SPIX, Johan Baptist von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Trad. Lúcia F. Lahmeyer. 3ª edição. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1976, 3 v.
- MAWE, John. *Viagens ao interior do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980, p. 156.
- NICOLAS Louis de La Caille. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- NIEUHOF, Johan. *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. São Paulo: Martins, 1942.

- OS MISSIONÁRIOS do Duff. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- PIERRE Sonnerat. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- PUDSEY, Cuthbert. *Diário de uma estadia no Brasil (1629-1640)*. Petrópolis: Index, 2001.
- RENÉ Courte de La Blanchardière. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- RIBEYROLLES, Charles. *Brasil pitoresco: história, descrição, viagens, colonização, instituições*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980.
- RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca através do Brasil*. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Edusp, 1972.
- RUITERS, Dierick. A Tocha da Navegação. Tradução de J. de Sousa Leitão. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, v. 269, p. 3-84, 1966.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo: e resumo das viagens ao Brasil, Província Cisplatina e Missões do Paraguai*. São Paulo: Livraria Martins/ EDUSP, 1972.
- _____. *Segunda viagem a São Paulo e quadro histórico da Província de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, 2002.
- _____. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975.
- _____. *Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975.
- _____. *Viagem à província de Goiás*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1975.
- _____. *Viagem ao Espírito Santo a Rio Doce*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.
- _____. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil*. São Paulo/ Belo Horizonte: EDUSP/ Itatiaia, 1974.
- SEIDLER, Carl. *Dez anos de Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980.
- STADEN, Hans. *Duas viagens ao Brasil (1547-1554)*. Porto Alegre: L&PM, 2010.
- TOLLENARE, Louis François de. *Notas dominicais tomadas durante uma viagem em Portugal e no Brasil em 1816, 1817 e 1818*. Salvador: Progresso, 1956.

TSCHUDI, Johann Jakob von. *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

VOYAGE *autour du Monde de Francesco Carletti (1594-1606)*. Introdução e notas de Paolo Carile, tradução de Frédérique Verrier. Paris : Éditions Chandeigne, 1999.

WILLIAM Dampier. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII*: antologia de textos (1591-1808). Rio de Janeiro/ São Paulo: José Olympio/UNESP, 2012.

Sermões e outras obras escritas por religiosos

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo; Itatiaia/Edusp, 1982.

BEM, Thomas Caetano do. *Memórias historicas chronologicas da sagrada religião dos clérigos regulares em Portugal*. Lisboa: na Régia Officina Typographica, 1792, 2v.

BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.

CARTA ânua da Província do Brasil de 1581. Bahia, 01 de janeiro de 1582. apud BARBOSA, Maria de Fátima Medeiros. *As letras e a cruz: pedagogia da fé e estética religiosa na experiência missionária de José de Anchieta, S.I. (1534-1597)* Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 2006.

COMPROMISSO *da Misericórdia de Lisboa*. Lisboa Ocidental: Oficina de Manoel Fernandes da Costa, 1739.

FONSECA, Manoel da. *Vida do Venerável Padre Belchior de Pontes, da Companhia de Jesus da Província do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, s.d..

JABOATÃO, Antonio de Santa Maria. *Novo orbe seráfico brasílico, ou chronica dos frades menores da província do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. Brasiliense de Maximiniano Gomes Ribeiro, 1858-1862.

PERIER, Alexandre. *Desengano dos peccadores, necessário a todo gênero de pessoas, utilissimo aos missionários, e aos pregadores desenganados, que só desejam a salvação das almas*. Roma: officina de Antônio Rofsis na via do seminário romano, 1724.

QUEIROZ, João de São José. *Visitas pastorais: memórias (1761 e 1762-1763)*. Rio de Janeiro: Melso, 1961.

ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017.

ROSARIO, Antonio do. *Frutas do Brasil*. Frutas do Brasil numa nova, e ascética Monarchia consagrada à Santíssima Senhora do Rosário. Fac-símile da edição de 1702. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2008.

TRIUNFO Eucharistico, *exemplar da Christandade Lusitana em publica exaltação da Fé na solemne Trasladação do divinissimo Sacramento da Igreja da Senhora do Rosario, para hum novo Templo da Senhora do Pilar em Villa Rica, Corte da Capitania das Minas*. Aos 24. de Mayo de 1733. Dedicado á soberana senhora Do Rosario pelos irmãos pretos da sua irmandade, e a instancia dos mesmos exposto á publica noticia Por Simam Ferreira Machado natural de Lisboa, e morador nas Minas. Lisboa Occidental: Na Officina da Musica, de baixo da protecção dos Patriarchas São Domingos, e São Francisco, 1734.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* [...]. São Paulo: Na Typographia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853.

VIEIRA, Antonio. *Essencial*. Organização e introdução de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

_____. *Obras escolhidas*. Lisboa: Sá da Costa, 1951, v. VII.

_____. Sermao vigésimo sétimo, com o Santíssimo Sacramento exposto. Pregado na Baía em data incerta. In: RONCARI, Luiz. *Literatura brasileira: dos primeiros cronistas aos últimos românticos*. São Paulo: EDUSP/ Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 1995.

_____. *Sermões*. São Paulo: Edições Loyola, 2014, v. X.

Tratados médicos ou cirúrgicos

ABREU, José Rodrigues de. *Luz de cirurgiões embarcadiços, que trata das doenças epidêmicas de que costumam enfermar todos os que embarcam para as partes ultramarinas*. [...]. Lisboa: na Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1711.

AZEREDO, José Pinto de. *Ensaio sobre algumas enfermidades d'Angola* [...]. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1799.

DAZILLE, Jean Barthélemy. *Observações sobre as enfermidades dos negros* [...]. Trad. Antônio José Vieira de Carvalho. Lisboa: Tipografia Arco do Cego, 1801.

ESTATUTOS da Universidade de Coimbra de 1772. In: *CURSOS das sciencias naturaes e philosophicas*. Coimbra: [s.l., s. d.], livro III.

FERREIRA, Luis Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 2002, 2v.

- GOMES, Bernardino Antônio. Memória sobre as boubas. In: *MEMÓRIAS da Academia Real das Sciencias de Lisboa*. Lisboa: Na Typografia da mesma Academia, 1805, tomo IV.
- MENDES, José Antonio. *Governo de mineiros mui necessario para os que vivem distantes de professores seis, oito dez, e mais legoas, padecendo por esta causa os seus domésticos e escravos queixas, que pela dilação dos remédios se fazem incuráveis, e a mais das vezes mortais*. Lisboa: Off Antonio Rodrigues Galhardo, 1770.
- MENDES, Luís Antonio de Oliveira. Discurso academico ao programa. In: *MEMÓRIAS Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa [...]*. Lisboa: Typografia da mesma academia, 1812, tomo IV.
- _____. Discurso preliminar, histórico, introdutivo com natureza de descrição econômica da comarca e cidade de Salvador que em si compreende o paralelo da agricultura, da navegação, e do comércio antigo e moderno, e atual daquela dita comarca e cidade, por ser esta a mais antiga, a mais fecunda e a mais rica de todas as outras do ultramar, pelos muitos gêneros, com que ela com abundância socorre a exportação. (1ª edição – 1790). In: AGUIAR, Pinto de. *Aspectos da Economia Colonial*. Salvador: Progresso, 1957.
- MIRANDA, João Cardoso de. *Prodigiosa Lagoa descoberta nas Congonhas das Minas do Sabará, que tem curado [...]*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925.
- _____. João Cardoso de. *Relação cirurgica e medica, na qual se trata, e declara especialmente hum novo methodo para curar a infecção escorbutica, ou mal de Loanda [...]*. Lisboa: Na Officina de Miguel Rodrigues, 1747.
- MORÃO, Simão Pinheiro. *Queixas repetidas em ecos dos arrecifes de Pernambuco contra os abusos médicos que nas suas capitancias se observam tanto em dano das vidas de seus habitantes*. Leitura, explicação e nótulas do Dr. Jaime Walter. Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar, 1965.
- _____. *Trattado unico das bexigas, e sarampo*: offerecido a D. João de Sousa/ composto por Romaão Mõsia Reinhipo. Lisboa: na Officina de Joaõ Galraõ, 1683.
- PIMENTA, Miguel Dias. Notícia do que é o achaque do bicho [...]. In: *MORÃO, Rosa & Pimenta: Notícias dos três primeiros livros em vernáculo sobre a medicina no Brasil*. Introdução e estudos de Eustáquio Duarte. [Recife]: Arquivo Público Estadual de Pernambuco, 1956.
- ROSA, João Ferreira. *Tratado único da constituçam pestilencial de Pernambuco [...]*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal, 1694.
- SILVA, Manoel Vieira da. Reflexões sobre alguns dos meios propostos por mais conducentes para melhorar o clima da cidade do Rio de Janeiro. In: *A SAÚDE pública no Rio de Dom João: textos*. Rio de Janeiro: SENAC Rio, 2008.

ESTUDOS

AB'SÁBER, Aziz Nacib. Aspectos da geografia econômica do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960, tomo I – A época colonial, v. 2, p. 177-182.

ABREU, Jean Luiz Neves. A Colônia enferma e a saúde dos povos: a medicina das “luzes” e as informações sobre as enfermidades da América portuguesa. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 761-778, set. 2007.

_____. Higiene e conservação da saúde no pensamento médico luso-brasileiro do século XVIII. *Asclepio*, Madrid, v. 62, n. 1, p. 225-250, 2010.

_____. José Pinto de Azeredo e as Enfermidades de Angola. *Revista de História*, São Paulo, n. 166, jan./ jun. 2012.

_____. *Nos domínios do corpo: o saber médico luso-brasileiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011.

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro: Livraria Briguier, 1954.

ABREU, Márcia. *Cordel português/folhetos nordestinos: confrontos um estudo histórico-comparativo*. 1993. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP, 1993, 2 v.

_____. Em busca do leitor: estudo dos registros de leitura de censores. In: _____. SCHAPOCHNIK, Nelson (orgs.). *Cultura letrada no Brasil: objetos e práticas*. Campinas: Mercado de Letras/ALB/FAPESP, 2000.

ABREU, Maurício; MARTINS, Luciana. Paradoxos da modernidade: O Rio de Janeiro no período Joanino 1808-1821. In: FERNANDES, Edesio; VALENÇA, Márcio Moraes (orgs.). *Brasil urbano*. Rio de Janeiro: Mauad, 2004.

AGUIAR, Pinto de. *Aspectos da economia colonial*. Salvador: Progresso, 1957.

AKINWUMI, Ogundiran; SAUNDERS, Paula (eds.). *Materialities of Ritual in the Black Atlantic*. Bloomington: Indiana University Press, 2014.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de; FRAGA FILHO, Walter. *Uma história do negro no Brasil*. Salvador/ Brasília: Centro de Estudos Afro-Orientais/ Fundação Cultural Palmares, 2006.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul séculos XVI e XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALGRANTI, Leila Mezan. A arte de cozinha e as plantas do Brasil. Séculos XVI-XIX. In KURY, Lorelai (org.). *Usos e circulação de plantas no Brasil: séculos XVI-XIX*. Rio de Janeiro: A. J. Estúdio, 2013.

- _____. À mesa com os paulistas: saberes e práticas culinárias (séculos XVI-XIX). In: *ANAIS do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH*. São Paulo: ANPUH-SP, 2011.
- _____. Aguardente de cana e outras aguardentes: por uma história da produção e do consumo de licores na América portuguesa. In: VENÂNCIO, Renato Pinto; CARNEIRO, Henrique. *Álcool e drogas na história do Brasil*. São Paulo/ Belo Horizonte: Alameda Casa Editorial/ Editora PUCMinas, 2005, p. 90.
- _____. Alimentação e cultura material no Rio de Janeiro dos vice-reis: diversidade de fontes e possibilidades de abordagens. *Varia hist.*, v.32, n. 58, abr. 2016.
- _____. História e historiografia da alimentação no Brasil (séculos XVI-XIX). In: CAMPOS, Adriana Pereira (org.). *A cidade à prova do tempo: vida cotidiana e relações de poder nos ambientes urbanos*. Vitória/ Paris: GM Editora/ Université de Paris-Est, 2010.
- _____. História sócio-cultural do período colonial. In: ARRUDA, José Jobson; FONSECA, Luís Adão da. *Brasil-Portugal: história, agenda para o milénio*. Bauru/ Lisboa: EDUSC/FAPESP /ICCTI, 2001, p. 85-96.
- _____. *O feitor ausente*. Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988.
- _____. Saberes culinários e a botica doméstica: beberagens, elixires e mezinhas no Império português. *Saeculum – Revista de História*, n. 27, jul./ dez. 2012,
- _____. Famílias e vida doméstica. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da vida privada: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. I.
- ALMEIDA, Candido Mendes de. *Quinto Livro das Ordenações*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1970.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens Ricos, Homens Bons: produção e hierarquização social em Minas Colonial: 1750-1822*. 2001. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.
- ALMEIDA, Eduardo de Castro e (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa*. Rio de Janeiro: Off. Graph. Da Bibliotheca Nacional, 1913, documento 10907.
- ALVES FILHO, Ivan. *Memorial dos Palmares*. Rio de Janeiro: Xenon, 1988.
- AMARAL, Brás do. Notas e comentários feitos a quarta carta de L. Vilhena pelo professor Braz do Amaral. VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas contidas em XX cartas*. [Ano de 1802] Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921. V.1.

- _____. Notas e comentários sobre a terceira carta de Luiz Vilhena pelo Professor Braz do Amaral. In: VILHENA, Luís dos Santos. *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas contidas em XX cartas.*[Ano de 1802] Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1921. v.2.
- AMARAL, Ilídio do. *Nótulas históricas sobre os primeiros tempos da Academia das Ciências de Lisboa*. Lisboa: Edições Colibri, 2012.
- ARAÚJO, Emanuel. A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. 2ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- ARAUJO, Jorge de Souza. *Perfil do leitor colonial*. Salvador: Editus, 1999.
- AUFDERHEIDE, Patrícia Ann. *Order and Violence: Social Deviance and social control in Brazil. 1780–1840*. 1976. Tese de Doutorado, Universidade de Minnesota, 1976.
- AZZI, Riolando. A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial. In: HORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo (primeira época, Período Colonial)*. 5ª ed. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2008, p. 177.
- BARBOSA, Maria de Fátima Medeiros. *As letras e a cruz: pedagogia da fé e estética religiosa na experiência missionária de José de Anchieta, S.I. (1534-1597)* Roma: Editrice Pontificia Università Gregoriana, 2006.
- BARRETO FILHO, Mello; LIMA, Hermeto. *História da polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca (1565-1831)*. Rio de Janeiro: A Noite, 1939.
- BARRETO, Paulo Thedim. Casas de Câmara e Cadeia. In: REIS, José de Souza; BARRETO, Paulo Thedim. *Arquitetura Oficial I*. [São Paulo]: FAU-USP/ MEC-Iphan, 1978.
- BARROS, J. Teixeira de. Execuções capitais na Bahia, *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*, Salvador, Imprensa Oficial do Estado, v. 43, p. 99-108, 1918.
- BARROS, Sigríd Porto de. A condição social e a indumentária feminina no Brasil colonial. *Anais do Museu Histórico Nacional*, Rio de Janeiro, n. VIII, 1947.
- BASSO, Rafaela. *A Cultura Alimentar Paulista: Uma Civilização do Milho? (1650-1750)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2014.
- BELLOTTTO, Heloísa Liberalli. *Como Fazer Análise Diplomática e Análise Tipológica de Documento de Arquivo*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2002.
- _____. Identificação Diplomática dos documentos. In: _____. *Arquivos permanentes*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.
- BELLUZZO, Ana Maria de Moraes. *O Brasil dos Viajantes*. São Paulo/ Salvador: Metalivros/ Odebrecht, 1994.

- BERT, Jean-François. Lire ce que Marcel Mauss a lu: Enquête sur les “Techniques du corps” et la théorie de l’instinct, *Le Portique*. Vol. 17, 2006, mis en ligne le 15 décembre 2008. Disponível em: <<http://leportique.revues.org/index782.html>>. Acesso em: 10 out. 2012.
- BETHELL, Leslie. *História da América Latina: América Latina Colonial*. (Trad. Mary A. L. de Barros). São Paulo: Edusp, 1997, v. 2, p. 506.
- BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- BORGES, Maria Eliza Linhares. A escravidão em imagens no Brasil oitocentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo/ Belo Horizonte: Annablume/ FAPEMIG, 2008.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1711-1765)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010.
- BOXER, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- _____. A rare Luso-Brazilian medical treatise and its author: Luis Gomes Ferreira and his “Erario Mineral” of 1735 and 1755, *The Indiana University Bookman*, n. 10, p. 49-70, 1969.
- _____. Some remarks on the social and professional status of physicians and surgeons in the Iberian World. *Jornal da Sociedade das Ciências Médicas*, Lisboa, v. 138, n. 4-5, p. 287-306, 1974.
- _____. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional/ EDUSP, 1973.
- BRAGA, Paulo Drumond. Os Forçados das Galés: percursos de um grupo marginalizado. In: CARLOS Alberto Ferreira de Almeida *In Memoriam*. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 1999, v. I.
- CALDEIRA, Arlindo Manuel. *Escravos e traficantes no Império Português*. O comércio negreiro português no Atlântico durante os séculos XV a XIX. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.
- CANGUILHEM, Georges. O problema da normalidade na história do pensamento biológico. In: _____. *Ideologia e racionalidade nas ciências da vida*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- CARDOZO, Manoel. Azeredo Coutinho e o fermento intelectual de sua época. In: EDWARDS, S. F.; KEITH, Henry H (orgs.). *Conflito e continuidade na sociedade brasileira*. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

- CARNEIRO, Edison. *Ladinos e crioulos*. Estudos sobre o negro no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.
- _____. *O quilombo dos Palmares*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.
- CARVALHO FILHO, Luís Francisco. Impunidade no Brasil: Colônia e Império. *Estudos avançados*, São Paulo, v. 18, n. 51, p.181-194, ago. 2014.
- CARVALHO, Augusto da Silva. A Prodigiosa Lagoa e seu autor. In: MIRANDA, João Cardoso de. *Prodigiosa Lagoa descoberta nas Congonhas das Minas do Sabará, que tem curado [...]*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925.
- CARVALHO, José Murilo de. Introdução. In: VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Organização e introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo – Recife, 1822-1850*. Recife: Editora UFPE, 2001.
- CASCUCO, Luis da Câmara. *Prelúdio da cachaça*. São Paulo: Global Editora, 2006.
- _____. *História da alimentação no Brasil*. Segundo volume. Coleção Brasileira, volume 323-A. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.
- CAVALCANTI, Nireu O. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: FLORENTINO, Manolo. (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.
- _____. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- CHADHURI, Kirti. O impacto da expansão portuguesa no oriente. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs.). *História da expansão portuguesa: O Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. III.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- CIDADE, Hernani. *Padre Antonio Vieira*. Lisboa: Agencia Geral das Colonias/ Divisão de Publicações e Bibliotecas, 1940, vol. III.
- _____. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesa*. 6a ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1975.
- COARACY, Vivaldo. *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955.
- COATES, Timothy. *Degredados e órfãos: colonização dirigida pela Coroa no império português. 1550-1750*. Lisboa: CNCDP, 1998; PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do*

- Reino: a Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*. Brasília/ São Paulo: UnB/ Imprensa Oficial do Estado, 2000.
- CONRAD, Robert E. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CORBIN, Alain. *Saberes e odores: o olfato e o imaginário social nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida. *História do direito português*. 3ª edição. Coimbra: Livraria Almedina, 2002.
- CUNHA, Lygia da Fonseca Fernandes da. Prefácio. In: JULIÃO, Carlos. *Riscos iluminados de figurinhos de brancos e negros dos uzos do Rio de Janeiro e Serro do Frio*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1960.
- CURTO, Diogo Ramada. Do Reino à África: formas dos projetos coloniais para Angola em inícios do século XVII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo/ Belo Horizonte: Annablume/ FAPEMIG, 2008.
- CURTO, José C. *Álcool e Escravos: O comércio luso-brasileiro do álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o tráfico atlântico de escravos (c. 1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Central Ocidental*. Lisboa: Ed. Vulgata, 2002.
- DANTAS, Mariana L. R. “Em benefício do bem comum”: esquadrões de caçadores do mato nas Minas Setecentistas. In: LIBBY, Douglas C.; FURTADO, Junia F. (orgs.). *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.
- DAOLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. Campinas: Papirus, 1995.
- DEL PRIORE, Mary. *Festas e utopias no Brasil colonial*. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- _____. *Histórias da gente brasileira*. São Paulo: LeYa, 2016, v. I.
- _____.; VENANCIO, Renato. *Uma breve história do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2010.
- DIAS, Maria Odila da Silva. Nas fímbrias da escravidão urbana: negras de tabuleiro e de ganho. *Estudos Econômicos*. São Paulo, IPE, v. 15, p. 89-109, número especial 1985.
- DOMINGUES, Ângela. Para um melhor conhecimento dos domínios coloniais: a constituição de redes de informação no Império Português em finais do Setecentos. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v. VIII, suplemento, p. 823-838, 2001.
- DUERR, Hans Peter. *Nudité et pudeur: Le mythe du processus de civilization*. Paris: La Maison des Sciences de l’homme, 1998.

- EDLER, Flavio Coelho. *Medicina no Brasil Imperial: clima, parasitas e patologia tropical*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011, p. 29-30.
- EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro no Tempo dos Vice-reis, 1763-1808*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1932.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, v. I.
- EL-KAREH, Almir. *A vitória da feijoada*. Niterói: Editora da UFF, 2012.
- ENGEMANN, Carlos. Vida cativa: condições materiais de vida nos grandes planteis do sudeste brasileiro do século XIX. In: FRAGOSO, João et al. *Nas rotas do Império*. Vitória: EDUFES, 2006.
- ENNES, Ernesto. *As guerras nos Palmares. (Subsídios para a sua história)*. Vol. 1. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- FARIAS, Clara de A. *Homens de negócio, companhias e comércio* (Pernambuco, séc. XVIII). Saarbrücken: Núcleo de Edições Acadêmicas, 2016.
- FERRÃO, José E. Mendes. Transplantação de plantas de continentes para continentes no século XVI. In: *HISTÓRIA e desenvolvimento da ciência em Portugal*. Lisboa: Academia das Ciências, 1986, v. II.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. Polissemias da desigualdade no Livro V das Ordenações Filipinas: o escravo integrado. *História (São Paulo)*, Franca, v. 34, n. 2, Dez. 2015.
- FERREZ, Gilberto. *As cidades do Salvador e Rio de Janeiro no século XVIII*. Álbum iconográfico comemorativo do bicentenário da transferência da sede do governo do Brasil. Rio de Janeiro: IHGB, 1963.
- FIGUEIRA, Pedro de Alcantara; MENDES, Claudinei M. M. Estudo preliminar. In: BENCI, Jorge. *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. São Paulo: Editorial Grijalbo, 1977.
- FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.
- _____. *O avesso da memória: cotidiano de trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro/ Brasília: J. Olympio/ Edunb, 1993.
- FLEIUSS, Max. *História administrativa do Brasil*. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1922.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras*. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- FOUCAULT, Michel. *O nascimento da clínica*. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2001.

- _____. *As palavras e as coisas*. Uma arqueologia das ciências humanas. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *A arqueologia do saber*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.
- _____. *Vigiar e punir*. Nascimento das prisões. São Paulo: Vozes, 2015.
- FRAGOSO, João Luis Ribeiro; FLORENTINO, Manolo Garcia. *O Arcaísmo como Projeto em uma economia colonial tardia – mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2001.
- FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. 3. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- _____. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. 2. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.
- _____. *A construção do Brasil na literatura de viagem dos séculos XVI, XVII e XVIII: antologia de textos (1591-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio; São Paulo: Unesp, 2012.
- _____.; FERREIRA, Ricardo Alexandre. Apresentação: um livro setecentista sobre escravidão. ROCHA, Manuel Ribeiro. *Etíope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*. (Edição crítica de 1758). Edição de Jean Marcel Carvalho França e Ricardo Alexandre Ferreira. São Paulo: Editora da UNESP, 2017.
- _____. *Três vezes Zumbi*. A construção de um herói brasileiro. São Paulo: Três estrelas, 2012.
- FRANCO, Odair. *História da febre amarela no Brasil*. Rio de Janeiro: GB Brasil, 1969.
- FREITAS, Décio. *Palmares. A Guerra dos Escravos*. Porto Alegre: Movimento 1971.
- FREITAS, Octavio. *Doenças africanas no Brasil*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1935
- FREYRE, Gilberto. Aspectos de higiene pública e doméstica do Rio de Janeiro do meado do século XIX. *Revista Anhembi*, v. 3, fev 1951.
- _____. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 48 ed. rev. São Paulo: Global, 2003.
- FRIEIRO, Eduardo. *Feijão, angu e couve: ensaio sobre a comida dos mineiros*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros, 1966.
- FURTADO, Junia F. Tropical empiricism: making medical knowledge in colonial Brazil. In: DELBOURGO, James; DEW, James. *Science and Empire in the Atlantic World*. Londres: Taylor & Francis, 2008.

- _____. Arte e segredo: o licenciado Luís Gomes Ferreira e seu caleidoscópio de imagens. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário Mineral*. Organização de Júnia Ferreira Furtado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos e Culturais, 2002, v.1.
- _____. Fidalgos e lacaios. In: _____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999, cap. 2.
- _____. *O livro da capa verde*. O Regimento Diamantino de 1771 e a vida no distrito Diamantino no período da Real Extração. São Paulo: Annablume, 1996.
- GOMES, Flávio dos Santos. *A hidra e os pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil, (séculos XVII-XVIII)*. São Paulo: Ed. UNESP/ Polis, 2015.
- _____. *Palmares: escravidão e liberdade no Atlântico sul*. São Paulo: Contexto, 2014.
- _____. *Histórias de quilombolas*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- _____. Mocambos e mapas nas minas: novas fontes para a história social dos quilombos no Brasil, *Textos de História*, Brasília, v. 2, n. 4, p. 26-57, 1994.
- _____. *Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. Práticas de alforria nas Américas: dois estudos de caso em perspectiva comparada. In: PAIVA, Eduardo França; IVO, Isnara Pereira (orgs.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo/ Belo Horizonte/ Vitória da Conquista: Annablume/ PPGH-UFGM/ UESB, 2008.
- GONZÁLEZ ARCE, Juan Damián. *Apariencia y poder*. Jaén: Universidad de Jaén, 1998.
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática, 1980.
- GOULART, Alipio. *Da fuga ao suicídio*. Aspectos da rebeldia escrava no Brasil. Rio de Janeiro: Conquista, 1972, p. 69-103.
- _____. *Da palmatória ao patíbulo, castigos de escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Conquista, 1971.
- _____. *Brasil do boi e do couro*. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1965.
- GRAHAM, Richard. *Alimentar a cidade*. Das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860). São Paul: Companhia das Letras, 2010.
- GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares: Minas Gerais no século XVIII. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

- HESPAÑA, Antonio Manuel. Da Iustitia à disciplina: textos, poder e política penal no Antigo Regime. In: _____. *Justiça e litigiosidade: história e perspectiva*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- HOMEM, Armando L. de Carvalho; MOTA, Maria E. Pereira da; DUARTE, Luís Miguel. Percursos na burocracia régia (séculos XIII-XV). In: BETHENCOURT, Francisco; CURTO, Diogo Ramada (orgs.). *A Memória da Nação*. Lisboa: Sá da Costa, 1991.
- HOORNAERT, Eduardo. *A igreja no Brasil-colônia (1550-1800)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- HUE, Sheila Moura. *Delícias do descobrimento: a gastronomia brasileira no século XVI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1805-1850)*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2000.
- KIPLE, Kenneth F. *The African exchange: toward a biological history of black people*. Durham: Duke University Press, 1988; _____. *The Caribbean slave: a biological history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984; _____. KING, Virginia Himmelsteib. *Another dimension to the black diaspora: diet, disease, and racism*. New York: Cambridge University Press, 1981.
- KLEIN, Herbert S et al. Transoceanic Mortality: The Slave Trade in Comparative Perspective. *The William and Mary Quarterly*, v. 58, n. 1, 93-118, 2001.
- _____.; LUNA, Francisco Vidal. *Evolução da sociedade e economia escravista de São Paulo, de 1750 a 1850*. São Paulo: Edusp, 2006.
- _____.; LUNA, Francisco Vidal. *Escravidão no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2010.
- KODAMA, Kaori. Antiescravidão e epidemia: “O tráfico dos negros considerado como a causa da febre amarela”, de Mathieu François Maxime Audouard, e o Rio de Janeiro em 1850. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, v. 16, n. 2, p. 515-522, abr.-jun. 2009.
- KOSERITZ, Carlos von. *Imagens do Brasil*. Belo Horizonte/ São Paulo: Itatiaia/ EDUSP, 1980.
- KURY, Lorelai B.; GESTEIRA, Heloisa (orgs.). *Ensaio de história das ciências no Brasil: das Luzes à nação independente*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

- _____. Homens de ciência no Brasil: impérios coloniais e circulação de informação (1780-1810). *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*. v. 11, suplemento 1, p. 109-129, 2004.
- _____. La politique des voyages et la culture scientifique d'Auguste de Saint-Hilaire. In: LAISSUS, Yves (éd.). *Les naturalistes français en Amérique du Sud (XVIe-XIXe siècles)*. Paris: CTHS, 1995.
- LAJOLO, Marisa. *A formação da leitura no Brasil*. São Paulo: Ática, 1996.
- _____.; ZILBERMAN, Regina. *A leitura rarefeita: livro e literatura no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- LARA, Silva Hunold. Da maior parte da gente: negros e na América Portuguesa Setecentista. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Sons, formas, cores e movimentos na modernidade Atlântica: Europa, Américas e África*. São Paulo/ Belo Horizonte: Annablume/ FAPEMIG, 2008.
- _____. Customs and costumes: Carlos Julião and the image of black slaves in late Eighteenth-century Brazil. In: WEIDEMANN, Thomas.; GARDNER, Jane. *Representing the body of the slave*. London/ Portland, OR: Frank Cass Publishers, 2002.
- _____. Sedas, panos e balangandãs: o traje de senhoras e escravas nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador (século XVIII). In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (org.) *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- _____. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- _____. Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. Introdução. In: _____ (org.). *Ordenações Filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- _____. *Fragmentos Setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- _____. Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa. In: ANDRÉS-GALLEGO, José. (coord.). *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*. Madrid: Fundación Historica Tavera, Madrid, 2000.
- LAVIER, James. *A roupa e a moda: uma história concisa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- LEBRUN, François. Os cirurgiões-barbeiros. In: LE GOFF, Jacques. *As doenças têm história*. Lisboa:Ed. Terramar, 1985.

- LEITE, Serafim. *Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil*. São Paulo: Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo., 1956, tomo I.
- _____. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa: Portucália, 1938, v. 10.
- _____. *Novas páginas de história do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965.
- LEMOS, Maximiano. *História da medicina em Portugal*. Doutrinas e instituições. Lisboa: Publicações D. Quixote/Ordem dos Médicos, 1991, 2 v.
- LIMA, Claudia. *Tachos e panelas*. Historiografia da alimentação brasileira. Recife: Ed. da Autora, 1999.
- LIMA, Pablo Luiz de Oliveira. *Marca de fogo: o medo dos quilombos e a construção da hegemonia escravista (Minas Gerais, 1699-1769)*. 2008. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2008.
- LIMA, Tania Andrade; SENE, Glaucia Malerba; SOUZA, Marcos André Torres de. Em busca do Cais do Valongo, Rio de Janeiro, século XIX. *An. mus. paul.*, São Paulo, v. 24, n.1, p. 299-391, abr. 2016.
- LINHARES, Maria Yedda Leite. *História do Abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979.
- LIPOVETSKY, Gilles. *O império do efêmero*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- LISBOA, João Luís. Papéis de larga circulação no século XVIII, *Revista de História das ideias*, v. 20, p. 131-147, 1999.
- LUSTOSA, Isabel (org.). *Imprensa, História e Literatura*. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2008.
- MACHADO, Roberto et. al. *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- MAESTRI FILHO, Mário José. *O escravo no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre/ Caxias do Sul: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes: EDUCS, 1984.
- MAGALHÃES, Beatriz Ricardina de. A demanda do trivial: vestuário, alimentação e habitação, *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 65, jul. 1997.
- MALHEIRO, Perdigão. *A Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis/ Brasília: Vozes/ INL, 1976, 2 v.
- MARCONDES, Renato Leite; MOTTA, José Flávio. Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no vale do Paraíba paulista. *Revista Brasileira de História*, v. 21, n. 42, p. 495-514, 2001.

- MARQUES, Vera Regina Beltrão. Instruir para fazer a ciência chegar ao povo no Setecentos. *Varia história*, n. 32, p. 37-47, 2004.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. A administração do trabalho escravo nos manuais de fazendeiro do Brasil Império, 1830-1847. *Rev. hist.*, São Paulo, n. 137, dez. 1997. Disponível em <http://www.scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83091997000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 20 out. 2012.
- _____. *Administração & Escravidão: ideias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- _____. *Feitores do corpo, missionários da mente*. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1680. São Paulo: Cia das Letras, 2004.
- MASSIMI, Marina. Alimentos, palavras e saúde (da alma e do corpo), em sermões de pregadores brasileiros do século XVII. *Hist. Cienc. Saude-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 253-270, abr./jun. 2006.
- _____. A memória ventre da alma. *Rev. latinoam. psicopatol. fundam.*, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 667-679, Dec. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47142010000400010&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 31 março 2017.
- MATHIAS, Carlos L. K. *As múltiplas faces da escravidão: o espaço econômico do outro e sua elite pluriocupacional na formação da sociedade mineira setecentista, c. 1711-1756*. Rio de Janeiro: Mauad X/ FAPERJ, 2012.
- MATOS, Gregório de. *Poemas de Gregório de Matos, volume 1*. Edição e estudo de João Adolfo Hansen e Marcello Moreira. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.
- MATTOSO, K. de R. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- _____. *Testamentos de escravos libertos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 1979.
- _____. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo/ Salvador: HUCITEC/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.
- MAURO, Frédéric. *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570-1670*. Lisboa: Estampa, 1997.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos – Nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2003, p. 335.
- _____. *O nome e o sangue*. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- MELLO, José Soares de. *Emboabas*. São Paulo: Governo do Estado, 1979.
- MILLER, Joseph Calder. *Way of Death: merchant capitalism and the angolan slave trade 1730-1830*. Madison, WI: The University of Wisconsin Press, 1988.

- MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MONTELEONE, Joana. Sobre reis, livros e cozinheiros: notas para uma pequena história dos tratados de cozinha em português. In: ALGRANTI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula Torres (orgs.). *Império por escrito: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2009.
- MORAES, Rubens Borba de. *Livros e bibliotecas do Brasil colonial*. Brasília: Briquet de Lemos, 2006.
- _____. *O bibliófilo aprendiz*. São Paulo: Casa da Palavra, 2005.
- MORALES DE LOS RIOS FILHO, Adolfo. *O Rio de Janeiro imperial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- MOTT, Luiz. Os Escravos Nos Anúncios de Jornal de Sergipe. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. v. 19, n.1, 1987, p. 133-147.
- MOURA, Carlos Eugênio Marcondes de. *A travessia da Calunga Grande*. Três séculos de imagens sobre o Negro no Brasil. (1637-1899), São Paulo: Edusp, 2000.
- MOURA, Denise A. Soares de. (org.). *Nas ondas do oceano*. O patrimônio histórico-documental das câmaras do Brasil-colônia no acervo do Conselho Ultramarino. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.
- MULVEY, Patricia Ann. *The black lay brotherhoods of colonial Brazil: a history*. 1976. Tese de Doutorado. City University of New York, 1976.
- NARO, Nancy; NEDER, Gizlene; SILVA, José Luiz Werneck da. *A polícia na Corte e no Distrito Federal*. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 1981.
- NEVES, Guilherme Pereira das. Guardar mais silêncio do que falar: Azeredo Coutinho, Ribeiro dos Santos e a escravidão. In: CARDOSO, José Luís. *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional Para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001. p. 13-62.
- NÓBREGA, Manuel da. Cartas. In: LEITE, Serafim. *Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil*. Lisboa: Tip. Atlântida, 1956-1958, tomo I.
- ODA, Ana Maria Galdini Raimundo. Escravidão e nostalgia no Brasil: o banzo. *Rev. latinoam. psicopatol. fundam.*, São Paulo, v. 11, n. 4, supl. p. 735-761, dez. 2008.
- OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Retrouver Une Identité: Jeux Sociaux des Africains de Bahia (vers 1750 - vers 1890)*. 1992. Tese (Doutorado em História). Université de Sorbonne (Paris IV), Sorbonne, 1992.
- _____. Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX. *Revista USP*, n. 28, p. 175-193, dez./fev. 1995-1996.

- PAES, Mariana Armond Dias. O tratamento jurídico dos escravos nas Ordenações Manuelinas e Filipinas. *ANais do V Congresso Brasileiro de História do Direito*. Curitiba: IBHD, 2013, p. 523-536.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e Universo cultural na Colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: editora da UFMG, 2001.
- PANTOJA, Selma. Dimensão Atlântica das Quitandeiras. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.
- PARÉS, Luis Nicolau. Cartas do Daomé: uma introdução. *Afro-Ásia*, 47, p. 295-395, 2013.
- _____. Ethnic Religious Modes of Identificaton among the Gbe-Speaking People in Eightheenth and Ninetheenth Century Brazil. In: SANSONE, Livio; SOUMONI, Elisé; BARRY, Boubacar (ed.). *Africa, Brazil and the construction of transatlantic Black identities*. Trenton: Africa World Press, 2008, p. 180.
- PÉRET, Benjamin. *La commune des Palmares. “Que fut le quilombo des Palmares?”*. Paris, Editions Syllepse, 1992.
- PERUGA, Mónica Bolufer. “Ciencia de la salud” y “Ciencia de las costumbres”: higienismo y educación en el siglo XVIII, *Areas: Revista Internacional de Ciencias Sociales*, n. 20, 2000.
- PESSOA, Raimundo Agnelo Soares. O escravo negro nos primeiros escritos coloniais (1551-1627). *SÆCULUM Revista de História*, n. 13. João Pessoa. jul./dez. 2005.
- PORTO, Ângela. A atenção à saúde do escravo e as práticas de cura no século XIX no Brasil. In: LOZANO, Sonia; PRIEGO, Natalia. (eds.). *Paradigmas, culturas y saberes: la transmisión del conocimiento científico a Latinoamérica*. Madrid: Iberoamericana, 2007.
- RAMINELI, Ronaldo. História Urbana. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 1997, p.185-202.
- RANGEL, Armênio de Souza. *Escravidão e riqueza. Formação da economia no município de Taubaté, 1765/1835*. 1990. 410 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Economia, Administração da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*. Proposta e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil. (1808-1850). Campinas: Editora da Unicamp, 2000.
- RASPANTI, Márcia P. Vestindo o corpo: breve história da indumentária e da moda no Brasil, desde os primórdios da colonização ao final do império. In: DEL PRIORE, Mary; AMANTINO, Márcia. *História do corpo no Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 186.

- REDIKER, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. Trad. Luciano Vieira Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. 2a ed. revisada e ampliada. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____.; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- REIS, Liana Maria. Mulheres de ouro: as negras de tabuleiro nas Minas Gerais do século XVIII. *Revista do Departamento de História da UFMG*, n. 8, jan. 1989.
- REIS, Nestor Goulart. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*. São Paulo: EDUSP/ Imprensa Oficial do Estado/ FAPESP, 2000.
- RIBEIRO, Aileen. *Dress and Morality*. Oxford/New York: Berg, 2003.
- RIBEIRO, Márcia Moisés. Nem nobre, nem mecânico: a trajetória social e um cirurgião na América portuguesa do século XVIII. *Almanack Braziliense*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, n. 2, p. 64-75, 2005.
- RIGAUD, Lucas. *Nova arte de cozinha ou O cozinheiro moderno*. Lisboa: Colares, 1999.
- ROCHE, Daniel. *A cultura das aparências*. Uma história da indumentária (Séculos XVII-XVIII). São Paulo: Senac, 2007.
- RODRIGUES, Domingos. *Arte de cozinha dividida em quatro partes [...]*. Lisboa: na Offic. da Viuva de Lino da Silva Godinho, 1821.
- RODRIGUES, Jaime. *De costa a costa: escravos e tripulantes do tráfico negreiro (Angola – Rio de Janeiro, 1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- RODRIGUES, Raimundo Nina. *Os africanos no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932.
- RUDY, Kathryn M.; BAERT, Barbara (ed.). *Weaving, veiling, and dressing*. Textiles and their metaphor in the late Middle Ages. Turnhout: Brepols, 2007.
- RUSSELL-WOOD, Anthony J. R. A sociedade portuguesa no ultramar. In: In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs.). *História da expansão portuguesa: O Brasil na balança do império (1697-1808)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998
- _____. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

- SALVATORE, Ricardo. Penitentiaries, Visions of Class, and Export Economies. In: ____; AGUIRRE, Carlos (orgs.). *The Birth of the Penitentiary in Latin America: Essays on Criminology, Prison Reform, and Social Control, 1830-1940*. Austin: University of Texas Press, 1996.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- SAMPAIO, Luís Teixeira de. *Para a história do tratado de Methuen*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1928.
- SANTOS FILHO, Lycurgo. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo: EDUSP/Hucitec, 1991, v. 1.
- SCHNEIDER, John T. *Dictionary of African borrowings in Brazilian Portuguese*. Hamburg: H. Buske, 1991, p. 11.
- SCHWARTZ, Stuart B. Mocambos, quilombos e palmares: a resistência escrava no Brasil colonial, *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17, p. 17-61, número especial, 1987.
- _____. Repensando Palmares: resistência escrava na colônia. In: _____. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: Edusc, 2001.
- _____. O Brasil colonial, c. 1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. São Paulo: Edusp, 2004.
- _____. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- _____. The king's processions: municipal and royal authority and the hierarchies of power in colonial Salvador. In: BROCKEY, Liam M (org.). *Portuguese colonial cities in the early modern world*. Farnham: Ashgate, 2008.
- SELA, Eneida Maria Mercadante. *Desvendando Figurinhas: um olhar histórico para as aquarelas de Guillobel*. 2001. 145 f. Dissertação (Mestrado em História Social do Trabalho) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.
- SERRÃO, José Vicente. O pensamento agrário setecentista (pré-“fisiocrático”): diagnósticos e soluções propostas. In: CARDOSO, José Luís (org.). *Contribuições para a história do pensamento económico de Portugal*. Lisboa: D. Quixote, 1998.
- SILVA, Alberto da Costa e. A escravidão nos anúncios de jornal. In: FREYRE, Gilberto. *O escravo nos anúncios de jornal brasileiros do século XIX*. 4ª ed. São Paulo: Global, 2010.
- _____. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Ed. UFRJ, 2003.

- SILVA, Flávio Marcus da. Roceiros, comissários e atravessadores. O abastecimento alimentar em Vila Rica na primeira metade do século XVIII. *Varia História*, n. 29, p. 98-114, jan. 2003.
- _____. *Subsistência e poder: a política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.
- SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790)*. 1990. Tese de Doutorado – Universidade Federal Fluminense, ICHF, PPGHIS, Niterói, 1990.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (org.). *História de São Paulo colonial*. São Paulo: Ed. UNESP, 2009.
- _____. A Intendência-Geral da Polícia: 1808-1821. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, jul./dez. 1986, p. 187-204.
- _____. *Análise de estratificação social: o Rio de Janeiro de 1808 a 1821*. Boletim, n. 7, Nova série, Departamento de História, n. 6, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1975.
- _____. *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1978;
- _____. *A cultura Luso-Brasileira: da reforma da Universidade à independência do Brasil*. Lisboa: Editorial Estampa, 1999.
- _____. *Cultura letrada e cultura oral no Rio de Janeiro dos vice-reis*. São Paulo: Editora UNESP, 2013.
- _____. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.
- _____. *Vida privada e cotidiano no Brasil: na época de D. Maria I e D. João VI*. Lisboa: Estampa, 1993.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo/Brasília: Hucitec/ CNPq, 1988.
- SILVA, Valéria Piccoli Gabriel da. *Figurinhas de brancos e negros: Carlos Julião e o mundo colonial português*. 2010. 246 f. Tese (Doutorado em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- SILVESTRE, João Paulo. O Vocabulário Português, e Latino: principais características da obra lexicográfica de Rafael Bluteau. In: DICIONÁRIOS DA LÍNGUA PORTUGUESA - PATRIMÓNIO E RENOVAÇÃO, Cursos da Arrábida, 20 a 2 de agosto de 2001, Arrábida, Portugal, 2001. Comunicação. Disponível em:

<http://clp.dlc.ua.pt/Publicacoes/vocabulario_principais_caracteristicas.pdf>.
Acesso em: 27 mar. 2017.

SOARES, Carlos Eugênio L. *A Capoeira Escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro. 1808-1850*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

SOARES, Cecília Moreira. As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX, *Afro-Ásia*, n. 17, 1996.

SOARES, Luís Carlos. *O “povo de Cam” na capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj - 7Letras, 2007.

_____. Da necessidade do bordel higienizado: tentativas de controle da prostituição carioca no século XIX. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *História e Sexualidade no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 143-168.

_____. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História*, v. 8, n. 16, mar./ ago. 1988.

SOARES, Mariza de C. *Identidade étnica, religiosidade e escravidão*. Os “pretos minas” no Rio de Janeiro (século XVIII). 1997. Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1997.

SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2000.

SOLLER, Maria Angélica; MATTOS, Maria Izilda (orgs.). *A cidade em debate*. São Paulo: Olho d’água, 2000.

SOMARRIBA, Maria das Mercês O. *Medicina no escravismo colonial*. Belo Horizonte: Dept. de Sociologia da FAFICH/UFMG, 1984.

SOUTOR MAIOR, Mario. *Dicionário folclórico da cachaça*. Salvador: Fundação Joaquim Nabuco, 2003.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____. Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações. In: _____ (org.). *História da vida privada: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. I.

_____. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

_____. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas – Minas Gerais (1769). In: _____. *Norma e Conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

SOUZA, Marina Mello e. *Reis negros no Brasil escravista*. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

- SUBSÍDIOS para o estudo da abolição: guia da Sala “A Imprensa Pernambucana e a Abolição”*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Massangana, 1983.
- SWEET, James H. *Recreating Africa: culture, kinship and religion in the African-Portuguese World, 1441-1770*. Chapel Hill/ London: Univ. of North Carolina, 2003.
- TENREIRO, Maria Manuela. Military encounters in the 18th century: Carlos Julião and racial representations in the Portuguese Empire. *Portuguese studies*, vol. 23, n.1, p. 7-35, 2007.
- THE FOREIGN slave trade, a brief account of its state, of the treaties which have been entered into of the laws enacted for its suppression*. Londres: John Hatchard and son, J. and A. Arch, Darton, Harvey and Darton, 1837.
- THORNTON, John K. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico (1400-1800)*. Tradução Marisa Rocha Morta. Rio de Janeiro: Editora Campus/ Elsevier, 2004.
- TINHORÃO, José Ramos. *As festas no Brasil colonial*. São Paulo: Editora 34, 2000.
- _____. *Os negros em Portugal: uma presença silenciosa*. Lisboa: Editorial Caminho, 1988.
- TORRÃO, Maria Manuel Ferraz; TEIXEIRA, André. *Negócios de escravos de um florentino em Cabo Verde: descrições e reflexões sobre a sociedade e o tráfico em finais do século XVI*. Disponível em: <http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/mmtorrao_ateixeira.pdf>. Acesso em: 23 out. 2016.
- VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e Escravidão: Os Letrados e a Sociedade Escravista no Brasil Colonial*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- _____. *Trópico dos pecados. Moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.
- _____. “Deus contra Palmares: Representações senhoriais e idéias jesuíticas”. *Liberdade por um fio. História dos quilombos no Brasil*. Orgs. João José Reis e Flávio dos Santos Gomes. São Paulo: Companhia das Letras 1996.
- VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos, dos séculos XVII a XIX*. Salvador: Editora Corrupio, 1987.
- VIGARELLO, Georges. *O limpo e o sujo. Uma história da higiene corporal*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- VILLALTA, Luiz Carlos. Vida Privada e Colonização: o lugar da língua, da instrução e dos livros. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. I.

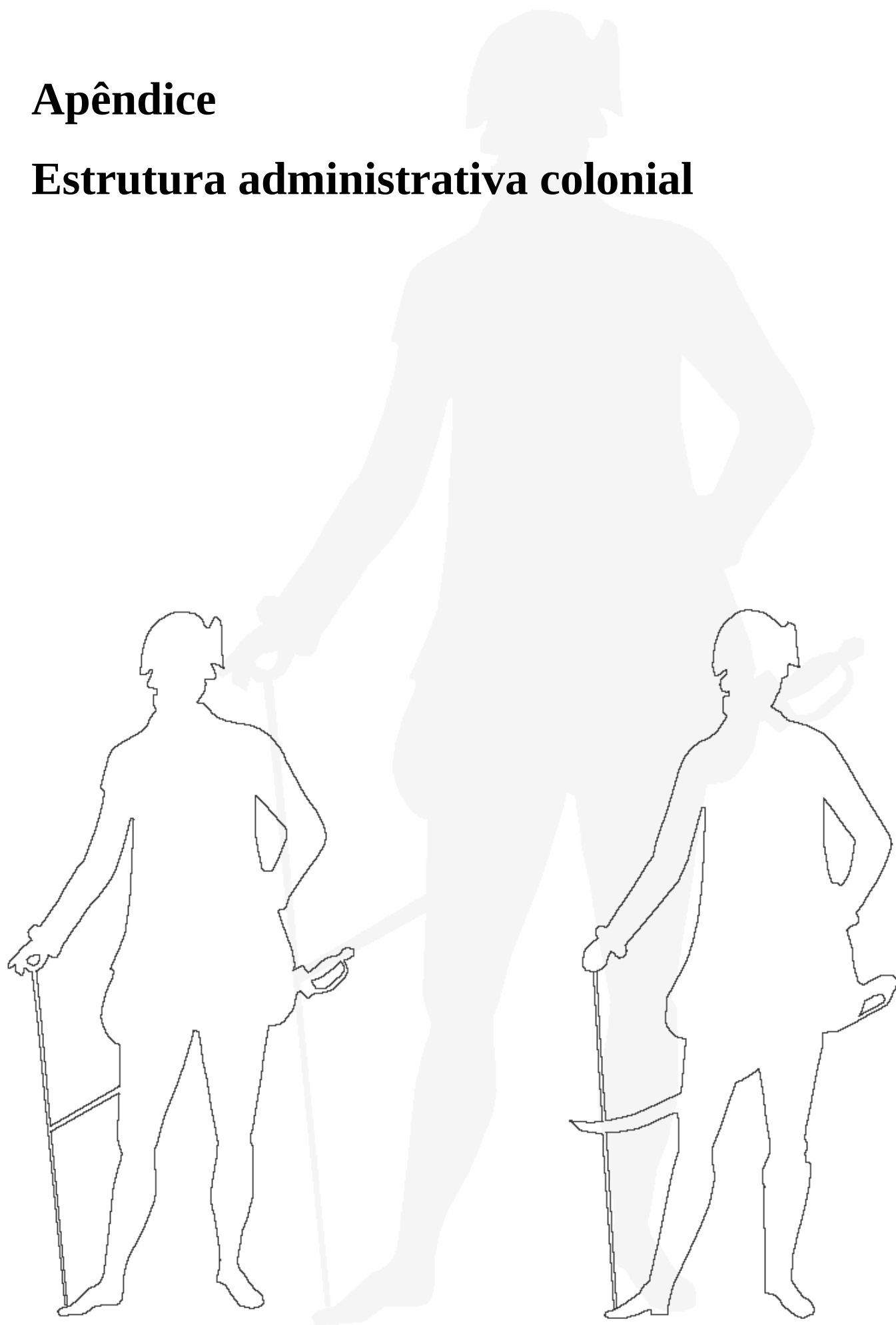
- _____. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e cultura. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da vida privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1997, v. I.
- _____. Os leitores e os usos dos livros na América Portuguesa. In: ABREU, Márcia (org.). *Leitura, História e História da Leitura*. Campinas: Mercado de Letras, 2000.
- VIOTTI, Ana Carolina de C. *As práticas e os saberes médicos no Brasil colonial (1677-1808)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2016.
- _____. As proposições de Antonio de Saldanha da Gama para a melhoria do tráfico de escravos, “por questões humanitárias e econômicas”, Rio de Janeiro, 1810, *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 4, p. 1169-1189, out./ dez. 2016.
- VIOTTI DA COSTA, Emília. *Da Senzala à colônia*. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.
- VOYAGES. The Trans-Atlantic Slave Trade Database. Disponível em: <<http://www.slavevoyages.org/>>. Acesso em 21 jun. 2015.
- WEHLING, Arno. Administração portuguesa do Brasil de Pombal a D. João (1777-1808). In: TAPAJÓS, Vicente (Cord.). *História administrativa do Brasil*. Brasília: FUNCEP, 1986.
- _____. *Estado, História, Memória*. Varnhagen e a construção da identidade nacional. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- _____.; WEHLING, Maria José C. de. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1994.
- WISSENBACH, Maria Cristina C. Gomes Ferreira e os símplies da terra: experiências sociais dos cirurgiões no Brasil colonial. In: FERREIRA, Luís Gomes. *Erário mineral*, v. I, p. 107-150.
- _____. Ares e azares da aventura ultramarina: matéria médica, saberes endógenos e transmissão nos circuitos do Atlântico luso-afro-brasileiro. In: ALGRANTI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula Torres (orgs.). *Império por escrito: formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2009.
- ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec/ EDUSP, 1990.

OBRAS DE REFERÊNCIA

- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 – 1728. 8v.
Disponível em <http://200.144.255.59/catalogo_eletronico/consultaDicionarios.asp#>, Acessos diversos entre 2012 e 2017.
- CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Dicionário de Terminologia Arquivística*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 1996.
- CATÁLOGO de fontes. História da saúde e das doenças na comarca de Vila Rica. (1700-1808). Disponível em: <<http://www.nec.ufop.br/catalogo/catalogo.html>>. Acesso em: 22 mar. 2017.
- CATÁLOGO de manuscritos relativos à escravidão. Arquivo Histórico do Museu Imperial. Petrópolis: Fund. Nac. Pró-Memória, Museu Imperial, 1990.
- EQUIPAMENTOS, usos e costumes da Casa Brasileira. Marlene Milan Acayaba (coord. geral da coleção). São Paulo : Museu da Casa Brasileira, 2000-2001. 5v.
- MOURA, Clovis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004.
- SCISÍNIO, Alaôr Eduardo. *Dicionário da escravidão*. Rio de Janeiro : Léo Christiano Editorial, 1997.
- SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da lingua portugueza - recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. t. II.
Disponível em <http://200.144.255.59/catalogo_eletronico/consultaDicionarios.asp#>, Acessos diversos entre 2012 e 2017.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (et. al.) *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994.
- VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

Apêndice

Estrutura administrativa colonial



Considerando a ampla rede de agentes administrativos mencionados nessa tese, foram elaborados alguns quadros cronológicos dos principais cargos ocupados na colônia ou diretamente relacionados a ela. Além dos reis de Portugal, Vice-reis e Governadores-gerais do Estado do Brasil, também apresentamos, em ordem cronológica, os governadores, capitães-gerais e capitães-mores das capitanias mais recorrentemente citadas ao longo do trabalho. Organizamos, ainda, a bibliografia consultada para a feitura específica desse levantamento após a exposição das tabelas.

REIS DE PORTUGAL		
Dinastia		
<i>Avis (1495-1580)</i>		
Monarca	Início do governo	Término do governo
D. Manuel I	1495	1521
D. João III	1521	1557
D. Sebastião I	1557	1578
D. Henrique I	1578	1580
<i>Filipina (1581-1640)</i>		
D. Felipe I	1581	1598
D. Felipe II	1598	1621
D. Felipe III	1621	1640
<i>Bragança (1640-1816)</i>		
D. João IV	1640	1656
D. Afonso VI	1656	1683
D. Pedro II	1683	1706
D. João V	1706	1750
D. José I	1750	1777
D. Maria I	1777	1816
D. João VI	1816	1822

VICE-REIS DO ESTADO DO BRASIL

1640-1808

Vice-Reinado	Início	Término
Jorge de Mascarenhas	1640	1641
Vasco de Mascarenhas	1663	1667
Pedro Antônio de Meneses Noronha de Albuquerque	1714	1718
Vasco Fernandes César de Meneses	1720	1735
André de Melo e Castro	1735	1749
Luís Pedro Peregrino de Carvalho Menezes e Ataíde	1749	1754
Marcos José de Noronha e Brito	1755	1760
Antônio de Almeida Soares Portugal	1760	1760
Antônio Álvares da Cunha	1763	1767
Antônio Rolim de Moura Tavares	1767	1769
Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão d'Eça e Melo Silva Mascarenhas	1769	1779
Luís de Vasconcelos e Sousa	1779	1790
José Luís de Castro	1790	1801
Fernando José de Portugal e Castro	1801	1806
Marcos de Noronha e Brito	1806	1808

GOVERNADORES-GERAIS DO ESTADO DO BRASIL

1549-1809

Governo	Início	Término
Tomé de Sousa, governador geral	1549	1553
Duarte da Costa, governador-geral	1553	1558
Mem de Sá, governador-geral	1558	1572
Luís de Brito e Almeida, governador-geral na Bahia	1573	1578
Antônio Salema, governador-geral no Rio de Janeiro	1578	1578
Lourenço da Veiga, governador-geral	1578	1581
Cosme Rangel de Macedo e Antônio Barreiros, junta governativa	1581	1583
Manuel Teles Barreto, governador-geral	1583	1587
Antônio Barreiros, Cristóvão de Barros, Antônio Coelho de Aguiar, junta governativa	1587	1591
Francisco de Sousa, governador-geral	1592	1602
Diogo Botelho, governador-geral	1602	1607
Diogo de Meneses e Sequeira, governador-geral na Bahia	1608	1612
Gaspar de Sousa, governador-geral na Bahia	1613	1617
Luís de Sousa, governador-geral na Bahia	1617	1621
Diogo de Mendonça Furtado, governador-geral na Bahia	1621	1624
Marcos Teixeira e Francisco Nunes Marinho, junta governativa na Bahia	1624	1625
Francisco de Moura Rolim, governador-geral na Bahia	1625	1626
Diogo Luís de Oliveira, governador-geral	1626	1635
Pedro da Silva, governador-geral	1635	1639
Fernando de Mascarenhas, governador-geral	1639	1640
Vasco de Mascarenhas, governador interino	1640	1640
Jorge de Mascarenhas, vice-rei	1640	1641
Pedro da Silva Sampaio, Luís Barbalho Bezerra e Lourenço de Brito Correia, junta governativa	1641	1642

Antônio Teles da Silva, governador-geral	1642	1647
Antônio Teles de Meneses, governador-geral	1647	1650
João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, governador-geral	1650	1654
Jerônimo de Ataíde, governador- geral	1654	1657
Francisco Barreto de Meneses, governador-geral	1657	1663
Vasco de Mascarenhas, governador e vice-rei	1663	1667
Alexandre de Sousa Freire, governador-geral	1667	1671
Afonso Furtado de Castro de Mendonça, governador-geral	1671	1675
Agostinho de Azevedo Monteiro, Álvaro de Azevedo Monteiro e Cristovão de Burgos Contreiras, junta governativa	1675	1678
Roque da Costa Barreto, governador-geral	1678	1682
Antônio de Sousa de Meneses, governador-geral	1682	1684
Antônio Luís de Sousa Telo de Meneses, governador-geral	1684	1687
Matias da Cunha, governador- geral	1687	1688
Manuel da Ressurreição, junta governativa	1688	1690
Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, governador- geral	1690	1694
João de Lencastre, governador- geral	1694	1702
Rodrigo da Costa, governador- geral	1702	1705
Luís César de Meneses, governador-geral	1705	1710
Lourenço de Almada, governador-geral	1710	1711
Pedro de Vasconcelos e Sousa, governador-geral	1711	1714
Pedro Antônio de Noronha, governador e vice-rei	1714	1718
Sancho de Faro e Sousa, governador-geral	1718	1719
Sebastião Monteiro da Vide, João de Araújo e Azevedo e Caetano de Brito e Figueiredo, junta governativa	1719	1720
Vasco Fernandes César de Meneses, governador e vice-rei	1720	1735
André de Melo e Castro, governador e vice-rei	1735	1749
Luís Pedro Peregrino de Carvalho Menezes e Ataíde, governador e vice-rei	1749	1754

José Botelho de Matos, Manuel Antônio da Cunha Souto Maior e Lourenço Monteiro, junta governativa interina	1754	1755
Marcos José de Noronha e Brito, governador e vice-rei	1755	1760
Antônio de Almeida Soares Portugal, governador vice-rei	1760	1760
Tomás Robim de Barros, Manoel de Santa Inês, José Carvalho de Andrade e Gonçalo Xavier de Barros Alvim, junta governativa	1761	1763
Antônio Álvares da Cunha, governador e vice-rei	1763	1767
Antônio Rolim de Moura Tavares, governador e vice-rei	1767	1769
Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão d'Eça e Melo Silva Mascarenhas, governador e vice-rei	1769	1779
Luís de Vasconcelos e Sousa, governador e vice-rei	1779	1790
José Luís de Castro, governador e vice-rei	1790	1801
Fernando José de Portugal e Castro, governador e vice-rei	1801	1806
Marcos de Noronha e Brito, governador e vice-rei	1806	1808

GOVERNADORES, CAPITÃES-GERAIS E CAPITÃES-MORES

BAHIA 1549-1809

Governante	Início	Término
Tomé de Sousa, governador e capitão-mor	1549	1553
Duarte da Costa, governador	1553	1558
Mem de Sá, governador	1558	1572
Luís de Brito e Almeida, governador	1573	1578
Lourenço da Veiga, governador	1578	1581
Cosme Rangel de Macedo, governador	1581	1583
Manuel Teles Barreto, governador	1583	1587
Antônio Barreiros e Cristóvão de Barros, junta governativa	1587	1591
Francisco de Sousa, governador	1592	1602
Diogo Botelho, governador	1602	1607
Diogo de Meneses e Siqueira, governador	1608	1612
Gaspar de Sousa, governador	1613	1617
Luís de Sousa, governador	1617	1621
Diogo de Mendonça Furtado, governador	1621	1624
Marcos Teixeira e Francisco Nunes Marinho, junta governativa	1624	1625
Francisco de Moura Rolim, governador e capitão-mor	1625	1626
Diogo Luís de Oliveira, governador	1626	1635
Pedro da Silva, governador	1635	1639
Fernando de Mascarenhas, governador	1639	1640
Vasco de Mascarenhas, governador interino	1640	1640
Jorge de Mascarenhas, governador e vice-rei	1640	1641
Pedro da Silva Sampaio, Luís Barbalho Bezerra e Lourenço de Brito Correia, junta governativa	1641	1642
Antônio Teles da Silva, governador	1642	1647
Antônio Teles de Meneses, governador	1647	1650
João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, governador	1650	1654
Jerônimo de Ataíde, governador	1654	1657
Francisco Barreto de Meneses, governador	1657	1663
Vasco de Mascarenhas, governador e vice-rei	1663	1667

Alexandre de Sousa Freire, governador	1667	1671
Afonso Furtado de Castro de Mendonça, governador	1671	1675
Agostinho de Azevedo Monteiro, Álvaro de Azevedo Monteiro e Cristóvão de Burgos Contreiras, junta governativa	1675	1678
Roque da Costa Barreto, governador	1678	1682
Antônio de Sousa de Meneses, governador	1682	1684
Antônio Luís de Sousa Telo de Meneses, governador	1684	1687
Matias da Cunha, governador	1687	1688
Manuel da Ressurreição, governador interino	1688	1690
Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, governador	1690	1694
João de Lencastro, governador	1694	1702
Rodrigo da Costa, governador	1702	1705
Luís César de Meneses, governador	1707	1710
Lourenço de Almada, governador	1710	1711
Pedro de Vasconcelos e Sousa, governador	1711	1714
Pedro Antônio de Noronha, governador e vice-rei	1714	1718
Sancho de Faro e Sousa, governador	1718	1719
Sebastião Monteiro da Vide, Caetano Brito e Figueiredo e João de Araújo e Azevedo, junta governativa	1719	1720
Vasco Fernandes César de Meneses, governador e vice-rei	1720	1735
André de Melo e Castro, governador e vice-rei	1735	1749
Luís Pedro Peregrino de Carvalho Menezes e Ataíde, governador e vice-rei	1749	1754
José Botelho de Matos, Manuel Antônio da Cunha Souto Maior e Lourenço Monteiro, junta governativa	1754	1755
Marcos José de Noronha e Brito, governador e vice-rei	1755	1760
Antônio de Almeida Soares Portugal, governador e vice-rei	1760	1760
Tomás de Robim de Barros, governador interino	1760	1761
Manuel de Santa Inês, José Carvalho de Andrade, Gonçalo Xavier de Barros Alvim, junta governativa	1761	1766
Antônio Rolim de Moura Tavares, governador	1766	1767

Luís de Almeida Soares Portugal, governador	1768	1769
Luís José da Cunha Grã Ataíde e Lencastre, governador	1769	1774
Joaquim Borges de Figueiroa, Miguel Serrão Diniz e Manuel Xavier Ala, junta governativa	1774	1774
Manuel da Cunha Meneses, governador	1774	1779
Afonso Miguel de Portugal, governador	1779	1783
Antônio Correia, José Inácio de Castanheda Barroso e José Clarque Lobo, junta governativa	1783	1784
Rodrigo José de Meneses, governador e capitão-general	1784	1788
Fernando José de Portugal, governador e capitão-general	1788	1801
Francisco da Cunha Meneses, governador e capitão-general	1802	1805
João de Saldanha da Gama Melo e Torres Guedes de Brito, governador e capitão-general	1805	1809

GOVERNADORES, CAPITÃES-GERAIS E CAPITÃES-MORES

RIO DE JANEIRO 1565-1808

Governante	Início	Término
Estácio de Sá, governador e capitão-mor	1565	1567
Mem de Sá, governador	1567	1568
Salvador Correia de Sá, governador	1568	1572
Cristóvão de Barros, governador e capitão-mor	1572	1574
Antônio Salema, governador e governo-geral do Sul	1574	1577
Salvador Correia de Sá, governador e capitão-mor	1577	1599
Francisco de Mendonça e Vasconcelos, governador	1599	1602
Martim Correia de Sá, governador	1602	1608
Afonso de Albuquerque, governador	1608?	1614
Constantino de Menelau, governador	1614	1617
Ruiz Vaz Pinto, governador	1617	1620
Francisco Fajado, governador	1620	1623
Martim Correia de Sá, governador e capitão-mor	1623	1632
Rodrigo de Miranda Henriques, governador	1633	1637
Salvador Correia de Sá e Benevides, governador	1637	164?
Duarte Correia Vasqueanes, governador interino	1642	164?
Luís Barbalho Bezerra, governador	1643	1644
Francisco Souto Maior, governador	1644	1645
Duarte Correia Vasqueanes, governador	1645	1648
Salvador Correia de Sá e Benevides, governador	1648	1648
Duarte Correia Vasqueanes, governador	1648	1649
Salvador de Brito Pereira, governador	1649	1651
Antônio Galvão, governador interino	1651	1652
Luís de Almeida Portugal, governador	1652	1657
Tomé Correia de Alvarenga, governador	1657	1659

Salvador Correia de Sá e Benevides, governador	1659	1660
Tomé Correia de Alvarenga, governador	1660	1660
Agostinho Batalho Bezerra, governador	1660	1661
João Correia de Sá, governador	1661	1662
Pedro de Melo, governador	1662	1666
Pedro de Mascarenhas, governador	1666	1669
João da Silva de Sousa, governador	1670	1674
Matias da Cunha, governador	1675	1679
Manuel Lobo, governador	1679	1680
João Tavares Roldon, governador	1680	1681
Pedro Gomes, governador	1681	1682
Duarte Teixeira, governador	1682	1686
João Furtado de Mendonça, governador	1686	1688
Francisco Napier de Lencastre, governador	1689	1690
Luís César de Meneses, governador	1690	1693
Antônio Pais de Sande, governador	1693	1694
André Cuzaco, governador	1694	1695
Sebastião de Castro Caldas, governador	1695	1697
Artur de Sá Meneses, governador e capitão-general	1697	1702
Martim Correia Vasques, governador interino	1697	1697
Francisco de Castro Morais, governador interino	1699	1702
Álvaro da Silveira e Albuquerque, governador	1702	1705
Fernando Mascarenhas, governador e capitão-general	1704	1709
Francisco de São Jerônimo, Martim Correias Vasques e Gregório de Castro Morais, junta governativa interina	1704	1708
Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador e capitão-general	1709	1710
Francisco de Castro Morais, governador e capitão-general	1710	1711
Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador e capitão-general	1711	1713
Francisco Xavier de Távora, governador e capitão-general	1713	1716
Manuel Almeida Castelo Branco, governador e capitão-general	1716	1717
Antônio de Brito Freire de Meneses, governador e capitão-general	1717	1719

Manuel Almeida Castelo Branco, governador e capitão-general	1719	1719
Aires de Saldanha de Albuquerque, governador e capitão-general	1719	1725
Luís Vaia Monteiro, governador e capitão-general	1725	1732
Manuel de Freitas da Fonseca, governador e capitão-general	1732	1733
Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-general	1733	1735
José da Silva Paes, governo interino	1735	17?
Matias Coelho de Sousa, governador interino	17??	1752
José Antônio Freire de Andrada, governador interino	1752	1753
Patrício Manuel de Figueiredo, governador interino	1754	1755
Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-general	1758	1762
Antônio do Desterro, José Fernandes Pinto Alpoim e João Alberto de Castelo Branco, junta governativa interina	1763	1763
Antônio Álvares da Cunha, governador e vice-rei	1763	1767
Antônio de Rolim de Moura Tavares, governador e vice-rei	1767	1769
Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão d'Eça e Melo Silva Mascarenhas, governador e vice-rei	1769	1779
Luís de Vasconcelos e Sousa, governador e vice-rei	1779	1790
José Luís de Castro, governador e vice-rei	1790	1801
Fernando José de Portugal e Castro, governador e vice-rei	1801	1806
Marcos de Noronha e Brito, governador e vice-rei	1806	1808

GOVERNADORES, CAPITÃES-GERAIS E CAPITÃES-MORES

PERNAMBUCO 1534-1817

Governante	Início	Término
Duarte Coelho, governador e primeiro donatário	1534	1554
Brites de Albuquerque, viúva de Duarte Coelho	15??	15??
Duarte Coelho de Albuquerque, governador e segundo donatário	1561	1572
Brites de Albuquerque, substitui o filho	15??	15??
Jorge de Albuquerque Coelho, governador e terceiro donatário	1575	1576
Jerônimo de Albuquerque, governador e lugar-tenente	15??	15??
Cristóvão de Melo, governador interino	1577	1579
Simão Rodrigues Cardoso, governador e lugar-tenente	1580	1584
Felipe de Moura, governador	1585	1588
Pedro Homem de Castro, governador e lugar-tenente	15??	1596
Manuel Mascarenhas Homem, governador e lugar-tenente	15??	1605
Duarte de Sá, governador no impedimento de Manuel Mascarenhas Homem	?	?
Antônio Barreiros, governador no impedimento de Manuel Mascarenhas Homem	?	?
Alexandre de Moura, governador e capitão-mor	1602	16??
Vasco de Sousa Pacheco, governador e lugar-tenente	1615	1615
Matias de Albuquerque Coelho, governador e lugar-tenente	16??	1624
André Dias da Franca, governador e lugar-tenente	1626	16??
Matias de Albuquerque Coelho, governador	1629	1635
Luís de Rojas y Borja, governador e lugar-tenente	1635	1636
Giovanni Vincenzo di San Felice, governador	1636	1637
João Maurício de Nassau, governador no período da ocupação holandesa	1637	1644
Francisco Barreto de Meneses, governador e capitão-general	1654	1657
André Vidal de Negreiros, governador e capitão-general	1657	1661

Francisco de Brito Freire, governador e capitão-general	1661	1664
Jerônimo de Mendonça Furtado, governador e capitão-general	1664	1666
André Vidal de Negreiros, governador interino	1667	1667
Bernardo de Miranda Henriques, governador e capitão-general	1667	1670
Fernão de Sousa Coutinho, governador e capitão-general	1670	1674
Pedro de Almeida, governador e capitão-general	1674	1678
Aires de Sousa Castro, governador e capitão-general	1678	1682
João de Sousa, governador e capitão-general	1682	1685
João da Cunha Souto Maior, governador e capitão-general	1685	1688
Fernão Cabral, governador e capitão-general	1688	1688
Matias de Figueiredo e Melo, governador interino	1688	1689
Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, governador e capitão-general	1689	1690
Antônio José Machado, governador e capitão-general	1690	1693
Caetano de Melo de Castro, governador e capitão-general	1693	1699
Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, governador e capitão-general	1699	1703
Francisco de Castro Moraes, governador e capitão-general	1703	1707
Sebastião de Castro e Caldas, governador e capitão-general	1707	1710
Manuel Álvares da Costa, governador interino	1710	1711
Luiz de Valensnela Ortiz, Cristóvão de Mendonça Arrais, Domingos Bezerra Monteiro, Antônio Bezerra Cavalcanti e Estevão Soares de Aragão, junta governativa	1711	1711
Felix José Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos, governador e capitão-general	1711	1715
Lourenço de Almeida, governador e capitão-general	1715	1718
Manuel de Sousa Tavares, governador e capitão-general	1718	1721
Francisco de Sousa, governador e capitão-general	1721	1722
Manuel Rolim de Moura, governador e capitão-general	1722	1727
Duarte Soares Pereira, governador e capitão-general	1727	1737

Henrique Luís Pereira Freire de Berredo, governador e capitão-general	1737	1746
Marcos de Noronha, governador e capitão-general	1746	1749
Luís José Correia de Sá, governador e capitão-general	1749	1756
Luís Diogo Lobo da Silva, governador e capitão-general	1756	1765
Antônio de Sousa Manuel de Menezes, governador e capitão-general	1763	1768
Luís José da Cunha Grã Ataíde e Lencastro, governador e capitão-general	1768	1769
Manuel da Cunha de Meneses, governador e capitão-general	1769	1774
José César de Meneses, governador e capitão-general	1774	1787
Tomás José de Melo, governador e capitão-general	1787	1798
José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Manuel Xavier Carneiro da Cunha, Pedro Severim, Jorge Eugênio de Lobo e Seibls, Antônio Luís Pereira da Cunha, José Joaquim Nabuco de Araújo e João de Freitas Albuquerque, junta governativa	1798	1804
Caetano Pinto de Miranda Montenegro, governador e capitão-general	1804	1817

GOVERNADORES, CAPITÃES-GERAIS E CAPITÃES-MORES

SÃO PAULO 1533-1811

Governante	Início	Término
Pero de Gois, governador e capitão-mor	1533	1536
Gonçalo Monteiro, governador e capitão-mor	1536	1539
Antônio de Oliveira, governador e capitão-mor	1539	1543
Cristóvão de Aguiar de Altero, governador e capitão-mor	1543	1545
Brás Cubas, governador e capitão-mor	1545	1549
Antônio de Oliveira, governador e capitão-mor	1549	1554
Gonçalo Afonso, governador e capitão-mor	1554	1555
Pedro Ferraz Barreto, governador e capitão-mor	1554	155?
Brás Cubas, governador e capitão-mor	1555	1556
Jorge Ferreira, governador e capitão-mor	1556	1558
Francisco de Moraes Barreto, governador e capitão-mor	1558	1561
Pedro Colaço, governador e capitão-mor	1561	1562
Pedro Ferraz Barreto, governador e capitão-mor	1562	1567
Jorge Ferreira, governador e capitão-mor	1567	1572
Jerônimo Leitão, governador e capitão-mor	1572	1592
Antônio de Provença, governo interino	1580	1581
Jorge Correia, governador e capitão-mor	1592	1595
João Pereira de Sousa Barreto, governador e capitão-mor	1595	1597
Jorge Correia, governador e capitão-mor	1597	1598
Roque Barreto, governador e capitão-mor	1598	1598
Diogo Árias de Aguirre, governador e capitão-mor	1598	1600
Roque Barreto, governador e capitão-mor	1600	1602
Diogo Lopes de Castro, governador e capitão-mor	1602	1602
Roque Barreto, governador e capitão-mor	1603	1603

Antônio Pedroso de Barros, governador e capitão-mor	1602?	160?
Pedro Vaz de Barros, governador e capitão-mor	1603	1605
Antônio Pedroso de Barros, governador e capitão-mor	1606	1607
Gaspar Coqueiro, governador e capitão-mor	1607	1612
Luís de Freitas Matoso, governador e capitão-mor	1612	1612
Nuno Pereira Freire, governador e capitão-mor	1612	1613
Francisco de Sá Souto Maior, governador e capitão-mor	1613	1614
Roque Barreto, governador e capitão-mor	1613	1613
Domingos Pereira Jácome, governador e capitão-mor	1613	1614
Pedro Cubas, governador interino	1614	1614
Paulo da Rocha e Siqueira, governador e capitão-mor	1614	1615
Baltasar de Seixas Rabelo, governador e capitão-mor	1615	1617
Gonçalo Correia de Sá, governador e capitão-mor	1617	1618
Martim Correia de Sá, governador e capitão-mor	1618	1621
Pedro Cubas, governador interino	1618	16??
Manuel Rodrigues de Moraes, governador e capitão-mor	1621	1622
Fernão Vieira Tavares, governador e capitão-mor	1622	1622
João de Moura Fogaça, governador e capitão-mor	1622	1623
Álvaro Luís do Vale, governador e capitão-mor	1624	1626
Gonçalo Correia de Sá, governador e capitão-mor	1626	1628
Pedro da Mota Leite, governador e capitão-mor	1628	1632
Francisco da Costa, governador e capitão-mor	1632	1635
Francisco da Rocha, governador e capitão-mor	1635	1638
Antônio de Aguiar Barriga, governador e capitão-mor	1638	1639
Vasco da Mota, governador e capitão-mor	1639	1640
João Luís Mafra, governador e capitão-mor	1640	1640
Calixto da Mota, governador e capitão-mor	1640	1641
Gonçalo Correia de Sá, governador e capitão-mor	1641	1642
Gaspar de Sousa Uchôa, governador e capitão-mor	1642	1642

Francisco da Fonseca Falcão, governador e capitão-mor	1642	1643
Antônio Lopes da Costa, governador e capitão-mor	1643	1643
Antônio Ribeiro de Moraes, governador e capitão-mor	1643	1644
Jacques Félix, governador e capitão-mor	1644	1647
Valério Carvalho, governador e capitão-mor	1644	1644
Gaspar de Sousa Uchôa, governador e capitão-mor	1644	1645
Francisco Pinheiro Raposo, governador e capitão-mor	1645	1647
Manuel Carvalho, governador e capitão-mor	1647	1648
Manuel Pereira Lobo, governador e capitão-mor	1648	1649
Dionísio da Costa, governador e capitão-mor	1649	1650
Álvaro Luís do Vale, governador e capitão-mor	1650	1652
Bento Fernão de Castelo Branco, governador e capitão-mor	1652	1652
Francisco Álvaro Marinho, governador e capitão-mor	1652	1653
Jorge Fernandes da Fonseca, governador e capitão-mor	1653	1654
Gonçalo Couraça de Mesquita, governador e capitão-mor	1654	1654
Simão Dias da Fonseca, governador e capitão-mor	1654	1657
Manuel de Quevedo e Vasconcelos, governador e capitão-mor	1657	1657
Manuel de Sousa da Silva, governador e capitão-mor	1657	1658
Jerônimo Pantoja Leitão, governador e capitão-mor	1658	1659
Antônio Ribeiro de Moraes, governador e capitão-mor	1659	1660
Jorge Fernandes da Fonseca, governador e capitão-mor	1660	1662
Antônio Raposo da Silveira, governador e capitão-mor	1662	1662
João Blau, governador e capitão-mor	1662	1662
Cipriano Tavares, governador e capitão-mor	1662	1665
Tomás Fernandes de Oliveira, governador e capitão-mor	1665	1665
Agostinho de Figueiredo, governador e capitão-mor	1665	1666
Sebastião Velho de Lima, governador e capitão-mor	1666	1668
Jorge Bron, governador e capitão-mor	1668	1669

Roque Leitão Robalo, governador e capitão-mor	1669	1669
Henrique Leitão Roubado, governador e capitão-mor	1669	1670
Atanásio da Mota, governador e capitão-mor	1670	1675
Tomás Fernandes de Oliveira, governador e capitão-mor	1675	1677
Brás Rodrigues de Arzão, governador e capitão-mor	1677	1677
Filipe Carneiro de Alcaçova, governador e capitão-mor	1677	1679
Luís Lopes de Carvalho, governador e capitão-mor	1679	1684
Diogo Árias de Araújo, governador e capitão-mor	1684	1684
Pedro Taques de Almeida, governador e capitão-mor	1684	1687
Filipe de Carvalho, governador e capitão-mor	1687	1688
Tomás Rodrigues Sanches, governador e capitão-mor	1688	1690
Manuel Peixoto da Mota, governador e capitão-mor	1690	1691
Manuel Pereira da Silva, governador e capitão-mor	1691	1692
Diogo Pinto do Rego, governador e capitão-mor	1691	1694
Manuel Garcia, governador e capitão-mor	1694	1696
Simão de Toledo Piza, governador e capitão-mor	1696	1696
Pedro Rodrigues Sanches, governador e capitão-mor	1696	1697
Gaspar Teixeira de Azevedo, governador e capitão-mor	1697	1697
Martim Garcia Lumbria, governador e capitão-mor	1697	1700
Tomás da Costa Barbosa, governador e capitão-mor	1700	1701
Miguel Teles da Custa, governador e capitão-mor	1701	1703
Antônio Correia de Lemos, governador e capitão-mor	1703	1706
Manuel Gonçalves Ferreira, governador e capitão-mor	1706	1707
José de Godoi Moreira, governador e capitão-mor	1707	1707
João de Campos e Matos, governador e capitão-mor	1707	1709
Francisco do Amaral Coutinho, governador e capitão-mor	1709	1710
Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador e capitão-general	1710	1713
Brás Baltasar da Silveira, governador e capitão-general	1713/14	1717

Pedro Miguel de Almeida Portugal, governador e capitão-general	1717	1721
Rodrigo César de Meneses, governador e capitão-general	1721	1727
Antônio da Silva Caldeira Pimentel, governador e capitão-general	1727	1732
Antônio Luís de Távora, governador e capitão-general	1732	1737
Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-general interino	1737	1739
Luís de Mascarenhas, governador e capitão-general	1739	1748
Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, governador e capitão-general	1765	1775
Martim Lopes Lobo de Saldanha, governador e capitão-general	1775	1782
Francisco da Cunha e Meneses, governador e capitão-general	1782	1786
José Raimundo Chichorro da Gama Lobo, governador e capitão-general interino	1786	1788
Bernardo José de Lorena, governador e capitão-general	1788	1797
Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, governador e capitão-general	1797	1802
Antônio José da Franca e Horta, governador e capitão-general	1802	1811
Mateus de Abreu Pereira, Miguel Antônio de Azevedo Veiga e José Maria do Couto, governo interino	1808	1808

GOVERNADORES E CAPITÃES-GERAIS

GOIÁS 1748-1808

Governante	Início	Término
Marcos José de Noronha e Brito, governador e capitão-general	1749	1755
Álvaro José Xavier Botelho de Távora, governador e capitão- general	1755	1759
João Manuel de Melo, governador e capitão-general	1759	1770
Antônio Carlos Xavier Furtado de Mendonça, governador e capitão-general	1770	1772
José de Almeida e Vasconcelos de Soveral e Carvalho, governador e capitão-general	1772	1778
Luís da Cunha Pacheco e Meneses, governador e capitão- general	1778	1783
Tristão da Cunha Meneses, governador e capitão-general	1783	1800
João Manuel de Meneses, governador e capitão-general	1800	1804
Francisco de Assis Mascarenhas, governador e capitão-general	1804	1809

GOVERNADORES E CAPITÃES-GERAIS

MATO GROSSO 1751-1819

Governante	Início	Término
Antônio Rolim de Moura Tavares, governador e capitão-general	1751	1765
João Pedro da Câmara, governador e capitão-general	1765	1769
Luís Pinto de Sousa Coutinho, governador e capitão-general	1769	1772
Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, governador e capitão-general	1772	1789
João de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, governador e capitão-general	1789	1796
Antônio da Silva Amaral, Ricardo Franco de Almeida Serra e Marcelino Ribeiro, junta governativa	1796	1796
Caetano Pinto de Miranda Montenegro, governador e capitão-general	1796	1803
Manuel Joaquim Ribeiro, José Felipe da Cunha e José da Costa Lima, junta governativa	1803	1804
Manuel Carlos de Abreu e Meneses, governador e capitão-general	1804	1805
Sebastião Pita de Castro, Antônio Felipe da Cunha Pontes e José da Costa Lima, junta governativa	1805	1806
Gaspar Pereira da Silva Navarro, Ricardo Franco de Almeida Serra e Francisco Sales de Brito, junta governativa	1806	1807
João Carlos Augusto d'Oeynhausén e Gravenburg, governador e capitão-general	1807	1819

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Antônio da Rocha. Marechal-de-campo João Carlos d'Oeynhausene e Gravenburg – Marquês de Aracati. *Revista do Instituto do Ceará*, ano 77, pp. 358-360, 1963. Disponível em: <<https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1963/1963-MarechaldeCampoJoaoCarlosDoeynhauseneGravenburgMarquesdeAracati.pdf>>. Acesso em 9 fev. 2017.

ARAUJO, Joze de Souza Azevedo Pizarro e. *Memorias historicas do Rio de Janeiro e das provincias annexas á jurisdicção do vice-rei do Estado do Brasil*. Rio de Janeiro: Na Impressão Nacional, 1822, Livro IX.

CALIXTO, Benedito. *Capitanias Paulistas*. Disponível em: <<http://www.novomilenio.inf.br/santos/calixtoch23.htm#v42>>. Acesso em: 12 fev. 2017.

CATÁLOGO dos capitães-mores governadores, capitães-generaes e vice-reis, que tem governado a capitania do Rio de Janeiro desde sua primeira fundação em 1565 até o ano de 1811. In: *REVISTA do Instituto Historico e Geographico do Brazil Fundado no Rio de Janeiro debaixo da Immediata Protecção de S.M.I. O Senhor D. Pedro II*. Terceira Edição. Tomo I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908, pp. 238-250.

CONTINUAÇÃO do Catálogo dos Capitães-Mores Governadores, Capitães-Generaes, e Vice-Reis, que tem governado a Capitania do Rio de Janeiro desde sua primeira fundação em 1565, até o presente ano de 1811. In: *REVISTA do Instituto Historico e Geographico Brasileiro fundado no Rio de Janeiro em 1838*. Tomo Segundo. (1840). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1916, pp. 50-98.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. Governadores e capitães generaes de Pernambuco 1654-1821, *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, n. 54, pp. 153-200, 1900.

_____. Governadores e Capitães Generaes de Pernambuco. 1654-1821 (Continuação do n. 55), *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, vol. X, n. 56, pp. 97-123, 1902.

_____. Governadores de Pernambuco (Continuação), *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, vol. X, pp. 446-459, 1903.

COSTA, Júlio Manuel Rodrigues. Alguns livros científicos (sécs. XVI e XVII) no "Inventário" da Livraria dos Viscondes de Balsemão. *Ágora. Estudos Clássicos em Debate*, vol. 14, n. 1, pp. 131-158, 2012. Disponível em: <<http://www2.dlc.ua.pt/classicos/7.JCosta.pdf>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

COUTO, Domingos do Loreto. *Desaggravos do Brasil e Glorias de Pernambuco*. Rio de Janeiro: Officina Typographica da Biblioteca Nacional, 1904.

D. ANTÔNIO Rolim de Moura Tavares, conde de Azambuja. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=10749>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

LIMA, André Nicacio. *Caminhos da integração, fronteiras da política: a formação das províncias de Goiás e Mato Grosso*. 2010. 365f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

LIMA, José Ignacio de Abreu e. *Synopsis ou deducção chronologica dos factos mais notaveis da historia do Brasil*. Pernambuco: Na Typographia de M. F. de Faria, 1845.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro : Conselho Federal de Cultura, 1972.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites IberoAmericanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005.

OS PORTUGUEZES em Africa, Asia, America, e Occeania. Obra classica. Lisboa: Typographia de Borges, 1850, vol. VI.

PORCHAT, Edith. *Informações históricas sobre São Paulo no século de sua fundação*. São Paulo: Iluminuras, 1993.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. João Pedro da Câmara, um fronteiro olvidado. *Revista de História*, vol. 15, n. 32, pp. 463-490, 1957. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/viewFile/106181/104857>>. Acesso em: 9 fev. 2017.

RIBEIRO, Antônio Sérgio. *Governadores de São Paulo*. Disponível em: <<http://www3.al.sp.gov.br/historia/governadores-do-estado/governantes3.htm>>. Acesso em: 12 fev. 2017.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. Tomo primeiro. Madri: Imprensa da V. de Dominguez, 1854.

_____. *História Geral do Brasil*. Tomo segundo. Madri: Imprensa da V. de Dominguez, 1857.

VILHENA, Luís dos Santos. Carta undécima na qual se dá huma breve e compendioza noção por Ordem Cronologica de todos os Governadores Interinos que tem Governado a Capitania da Bahia desde o anno de 1549 depois do seu descobrimento até o presente, como a noticia do que succedeo mais notável no tempo do governo de cada hum como do contexto dela se hirá vendo. In: _____. *Recompilação de Noticias Soteropolitanas e Brasilicas Contidas em XX Cartas, Que da Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos escreve hum a outro Amigo em Lisboa, debaixo de nomes alusivos, noticiando-o do Estado daquela Cidade, sua Capitania, e algumas outras do Brasil: feita e ordenada para servir na parte que convier de Elementos para a Historia Brasilica*. Ordenada de Plantas Geographicas, e Estampas Dividida em Treze Tomos que ao Soberano e Augustissimo Principe Regente N. S.r o Muito Alto e Muito Poderozo Senhor Dom João. Livro II Anno de 1802. Bahia: Imprensa Officinal do Estado, 1921, pp. 383-447.